SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2710

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 12/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 12/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NERY,** associação com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183/0001-75, com sede e administração no Distrito de Porto Rolim de Moura de Guaporé, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente VALDERE PEDROSO QUINTÃO, inscrito no CPF sob nº 711.301.012-15, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 171/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 320 e 321/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 220/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 8.404,00
Nota de Empenho no 221/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 8.404,00
VALOR GLOBAL R$ 16.808,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar – Esc. Mun. de Ensino Fundamental Ana Nery
VALDERE PEDROSO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0968FC92

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na Linha P. 50/70, km 25, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente Aline Vivan, inscrita no CPF sob nº 612.612.112-00, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 172/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de

Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 322 e 323/2019, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 322/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 16.160,00
Nota de Empenho no 323/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 16.160,00
VALOR GLOBAL R$ 32.320,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo

extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município De Alta Floresta Do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Boa Esperança
ALINE VIVAN
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:22EF5EC0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.456.654/0001-92, com sede e administração na Av. **Nilo Peçanha - 4513 - Bairro Redondo**, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Alexssandra Lourenço Alves da Silva, inscrita no CPF sob o Nº 595.311.852-04, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 181/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 338 e 339/2020, na seguinte forma:
Nota de Empenho no 338/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 22.684,00
Nota de Empenho no 339/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 22.684,00
VALOR GLOBAL R$ 45.368,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria
ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C6B1E359

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 09/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 09/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.182.231/0001-26, com sede e administração na Av. Bahia, 4598, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente Marly Aparecida da Costa, inscrita no CPF sob o nº 348.620.212-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 173/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 324 e 325/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 324/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 24.252,00
Nota de Empenho no 325/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 24.252,00
VALOR GLOBAL R$ 48.504,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município De Alta Floresta Do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar Da Escola Municipal Floresta Encantada
MARLY APARECIDA DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D8257726

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 03/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 03/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ISIDORO STÉDILE**,

conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Isidolândia, Km 110, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE LEAL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 535.219.191-53, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 174/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 326 e 327/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 326/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 14.626,00
Nota de Empenho no 327/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 14.626,00
VALOR GLOBAL R$ 29.252,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta

aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Isidoro Stédile
JANETE LEAL DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:054608DF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 04/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 04/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA**, conselho municipal com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.457/0001-89, com sede e administração na Linha 42,5, Esquina com 152, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ROSENI DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 602.672.592-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 175/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 328/2020 e 329/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 328/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 4.752,00
Nota de Empenho no 329/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 4.752,00
VALOR GLOBAL R$ 9.504,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de

grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de janeiro de 2020.

Município De Alta Floresta Do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar Da Escola Municipal Educação Fundamental José Basilio Da Gama
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7279C242

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 05/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 05/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil N. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.296.734/0001-22, com sede e administração na Linha 47,5 Esquina com 124, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ROSANE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 767.935.322-00, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 106/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 330 e 331/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 330/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 10.196,00
Nota de Empenho no 331/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 10.196,00
VALOR GLOBAL R$ 20.392,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Souza Pego
ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:454996C9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2020

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIOMAR PEREIRA DA SILVA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na rua. Fortaleza, 4321, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente WARLES SIMONICA RAASCH, inscrita no CPF sob o nº 598.600.812-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 368/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída, em 14/04/2020, as Notas de Empenho 726 e 727/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 726/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 14.832,00
Nota de Empenho no 727/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 14.832,00
VALOR GLOBAL R$ 29.664,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Mariomar Pereira da Silva
WARLES SIMONICA RAASCH
Convenente

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A977EC8B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 10/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 10/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.983/0001-04, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha, 4357, Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS, inscrita no CPF sob o nº. 595.395.852-87, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 183/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 342 e 343/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 342/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.974,00
Nota de Empenho no 343/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação

12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.974,00
VALOR GLOBAL R$ 39.948,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização

dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato
ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC7FE21B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2019
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/ 105, KM 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta Doeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO, inscrita no CPF sob o Nº 684.353.042-72, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 117/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 332 e 333/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 332/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 6.408,00
Nota de Empenho no 338/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 6.408,00
VALOR GLOBAL R$ 12.816,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Feijó
MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7309BA9E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2019
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/ 105, KM 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta Doeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO, inscrita no CPF sob o Nº 684.353.042-72, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 117/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 332 e 333/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 332/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 6.408,00
Nota de Empenho no 338/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 6.408,00
VALOR GLOBAL R$ 12.816,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Feijó
MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AEEBD1EA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 06/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 06/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.129.178/0001-62, com sede e administração na Linha 148/65, Km 38, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Diretor (a) **MARCOS GOMES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 023.205.322-77, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 179/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 334 e 335/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 334/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.646,00
Nota de Empenho no 335/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.646,00

VALOR GLOBAL R$ 37.292,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Aleixo
MARCOS GOMES PEREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B8CD9B6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 07/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 07/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.530.092/0001-84, com sede e administração na Linha 60 Esquina com 156, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 191..337.582-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 109/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 336/ e 337/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 336/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.238,00
Nota de Empenho no 337/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.238,00
VALOR GLOBAL R$ 24.476,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de

contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Poty
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:44CBFF69

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.548/2020

LEI n. 1.548/2020 Em, 12 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1532/2019, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.001.10.302.0025.2.024. – MANUT E PROM DA ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT			
55	33.90.30	Material de Consumo	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

03.001.10.302.0025.2.024. – MANUT E PROM DA ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT			
60	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito descrito no art. 1º, será utilizado remanejamento de dotação em conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

03.001.10.301.0025.2.023. – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SAÚDE RP 15% PAB			
06	33.90.30	Material de Consumo	R$ 80.000,00
03.001.10.301.0025.2.025. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB			
15	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00

03.001.10.301.0025.2.026. – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
25	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0025.2.032. – SAÚDE BUCAL			
35	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
03.001.10.304.0025.2.028. – EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENÇAS			
67	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
71	33.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos doze dias do mês de maio de abril de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7E83D170

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.055/2020 EM, 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO n. 10.055/2020 Em, 12 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE" 0

,,0,
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1532/2019 e Lei Municipal 1.548/2020

DECRETO
Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.001.10.302.0025.2.024. – MANUT E PROM DA ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT			
55	33.90.30	Material de Consumo	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

03.001.10.302.0025.2.024. – MANUT E PROM DA ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT			
60	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito descrito no art. 1º, será utilizado remanejamento de dotação em conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

03.001.10.301.0025.2.023. – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SAÚDE RP 15% PAB			
06	33.90.30	Material de Consumo	R$ 80.000,00
03.001.10.301.0025.2.025. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB			
15	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00

03.001.10.301.0025.2.026. – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
25	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0025.2.032. – SAÚDE BUCAL			
35	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
03.001.10.304.0025.2.028. – EPIDEMIA E CONTROLE DE DOENÇAS			
67	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
71	33.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos doze dias do mês de maio de abril de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1E7F9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO NO 08/2020

TERMO DE CONVÊNIO NO 08/2020
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Avenida Brasil com a José Linhares, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente NEUZELI LUZIA BRESSANINI inscrita no CPF sob o nº 688.476.532-15, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 182/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2019. Para esse fim foi extraída, em 07/02/2020, as Notas de Empenho 233 e 234/2020, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 340/20
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 20.222,00
Nota de Empenho no 341/2020
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

33.50.43 - Subvenções Sociais - Valor R$ 20.222,00
VALOR GLOBAL R$ 40.444,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de abril de 2020.

Município de Alta Floresta do Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal 17 de Junho
NEUZELI LUZIA BRESSANINI
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E277E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3236 DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3236 DE 08 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

APREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e atualizado pelo Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
III – nos casos em que, após realizado procedimento regular na modalidade eletrônica que reste fracassado e/ou deserto, bem como, restando justificado que a nova realização do certame por meio eletrônico seja mais onerosa e prejudicial a Municipalidade.
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
DEFINIÇÕES:
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração.pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII - Central Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XIV - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preço;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
VEDAÇÕES
Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.
CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Central Permanente de Licitação do Município de Alto Paraíso.
Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
ETAPAS
Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
DOCUMENTOS
Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO
Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à Central Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.
LICITANTE
Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
Art. 12 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.
DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
II - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
III - indicar o provedor do sistema;
IV - determinar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
DO PREGOEIRO
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
DA EQUIPE DE APOIO
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
DO LICITANTE
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Central Permanente de Licitação;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
PUBLICAÇÃO
Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou a entidade promotora da licitação.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.
EDITAL
Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
ESCLARECIMENTOS
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
IMPUGNAÇÃO
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL
Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da

proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
CAPÍTULO IX
JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.
JULGAMENTO DA PROPOSTA
Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Alto Paraíso-RO.
Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO
Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Alto Paraíso, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Alto Paraíso serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 45.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de São Luís.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO XI
RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.
Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.
CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS
Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Municipal dos Municípios, Correio Popular, Sítio Eletrônico oficial;
CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO
Art. 58. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).
Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
REVOGAÇÃO
Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A3E6B930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 139 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 139 DE 11 DE MAIO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 676.929.073-15, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A94D63E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 141 DE 11 MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 141 DE 11 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR TECNICO ESPECIAL

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DALVANI ALVES OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o número 929.117.497-15, do cargo de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:87AC9847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO -
PE032/2020/MANUT.EQUIP.ODONTOLOGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2020/SEMSAU
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1352/SEMSAU/2020

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 39.933,32 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e dois centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 29/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **29/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D8F8DE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE030/2020/SONAR FETAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 030/2020/SEMSAU
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº1-333/SEMSAU/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SONARES FETAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 17.151,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais). Fim do cadastramento de propostas**: 28/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **28/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1AEFEC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE029/2020/GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 029/2020/SEMTAS/SRP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº1-256/SEMTAS/2020

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ **111.440,86 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).**Fim do cadastramento de propostas**: 25/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **25/05/2020** às 1**0h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3079/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:23B15919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PROCESSO SELETIVO 002/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU

SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - SEMSAU
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/PMAO/2020 contratação de médicos por tempo determinado, conduzido através da Comissão designada através do Decreto N° Decreto 035/ 2020 GAB/SEMSAU, para que surta seus efeitos legais.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 12 de MAIO de 2020.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:22D98218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2020 Alvorada do Oeste-RO, 08 de maio de 2020

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2020 DO CONTRATO N° 054/2019 A EMPRESA
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, PROCESSO Nº 471-1/2019, PREGÃO ELETRÔNCO 017/2019.

O município de Alvorada do Oeste/RO, CNPJ 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste – Rondônia CEP 76.930-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WALTER DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 185.0710-SSP/PR, CPF 449.374.909-15, resolver reajustar, mediante o presente Termo de Apostilamento n° 002/2020 do **CONTRATO N° 054/2019,** celebrado com a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 29.016.738/0001-29 com sede instalada na RUA OTÁVIO ALVES DUNDAS, 325 VILA SANTA BERNADETE, CEP 03249-000 SP, denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. LINCOLN SIMÕES HABIB, RG n° 29.522.377-7 SSP/RO , CPF n° 270.049.058-45, já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo acrescentar CLÁUSULA **DE LIVRE ACESSO** conforme determina o art. 43, da Portaria Interministerial 424/2016.
CLÁUSULA **DE LIVRE ACESSO:**
A contratada é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65°§8° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Alvorada D' Oeste, 08 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeitura Mun.de Alvorada do Oeste – RO
Contratante

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
Empresa
Contratada

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:ED2E085B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 002/2020 Alvorada do Oeste-RO, 08 de maio de 2020

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 002/2020 DO CONTRATO N° 055/2019 A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS COM E LOCAÇÕES EIRELI EPP, PROCESSO Nº 471-1/2019, PREGÃO ELETRÔNCO 017/2019.

O município de Alvorada do Oeste/RO, CNPJ 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste – Rondônia CEP 76.930-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ WALTER DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 185.0710-SSP/PR, CPF 449.374.909-15, resolver reajustar, mediante o presente Termo de Apostilamento n° 002/2020 do **CONTRATO N° 055/2019,** celebrado com a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COM E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 028.515.824/0001-13 com sede instalada na AVENIDA NESRALLA RUBEZ Nº 503, SALA 4 CENTRO CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. RUDA FARES MOKARZEL BIONDI, RG n° 33945261, CPF n° 078.243.409-61, já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo acrescentar CLÁUSULA **DE LIVRE ACESSO** conforme determina o art. 43, da Portaria Interministerial 424/2016.
CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO:

A contratada é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65°§8° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Alvorada do Oeste, 08 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ARTHA EMPREED. COM E LOCAÇÕES EIRELI EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:59EA2222

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 351-1/SEMED/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2020 - CONVENIO Nº 018/PGE/2019

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 351-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS **(DIDÁTICOS E PERMANENTES)** PARA CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MOROSKOSKI DE AZEVEDO, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 018/PGE/2019**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.824,00** (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.360,00** (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS); **RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.650,00** (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 12.435,51** (DOZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 31.269,51** (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:15C58B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

No extrato do primeiro termo aditivo de fomento nº062/2019, publicado em 17/04/2020, processo administrativo nº9485/2019, onde-se lê: vigência até o dia 18/06/2020, leia-se: VIGÊNCIA: até o dia 16/08/2020.

Ariquemes, 12 de maio de 2020.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do FIA
Decreto n° 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A0478EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1274/2019.

Processo nº 1-1274/2019.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **21 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:76DEAC34

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.05.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4ADA9942

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C035419C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D88DD8C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3CCEB85

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14.05.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DC8CEFF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:99B75482

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3D8FDD2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da

Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:50E90BEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D5FC1F87

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AF729571

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.05.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C744AF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C22AA67E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BA380AF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:591A5509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020/CPLMS PROCESSO N.º 547/GABINETE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para implantação, manutenção e desenvolvimento de Sistemas e Aplicações WEB**,valor prévio total R$ **112.247,50 (cento e doze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/05/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C9DA6FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.258/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 07 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a AGERB emitir temporariamente o DPA (documento que comprova a regulamentação hídrica do imóvel) e da outras providências".

Considerando o Decreto 7147/GAB/PMB/2017 que "Dispõe sobre a conexão das edificações permanentes urbanas à rede pública de abastecimento de água e das outras providências".

Considerando o Art. 1º do Decreto 7147/2017 - "Aos imóveis comerciais e residenciais pertencentes a zona urbana municipal fica obrigatória a comprovação da regularidade hídrica, ficando aos imóveis comercias condicionada expedição de alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária aos estabelecimentos comerciais mediante a comprovação da emissão do DPA (documento o qual comprova a regulamentação hídrica do imóvel), haja vista a disponibilidade do sistema de abastecimento de água para o mesmo".

Considerando que a Concessionária Águas de Buritis, não está realizando atendimento ao público, enquanto perdurar a situação de emergência no Município em razão do novo coronavirus (Covid-19) conforme Decreto 10.164/GAB/PMB/2020,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Autorizar temporariamente a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis – AGERB a emitir o DPA documento que comprova a regulamentação hídrica do imóvel, enquanto perdurar a situação de emergência no Município em razão do novo coronavirus (Covid-19).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D91901F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.263/GAB/PMB/2020. BURITIS, 11 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Criação e Instalação do Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 e dá outras providências. "

CONSIDERANDO QUE: O excepcional interesse público no enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO QUE: O atendimento a Decisão Monocrática do Egrégio Tribunal de Contas na DM 052/2020 – GCESS, e a imediata aplicação do nesta elencada.

CONSIDERANDO QUE: A necessidade de orientação e fiscalização nas medidas adotadas para adequação de despesas e priorização das mesmas em face da eminente queda de arrecadação.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

DECRETA

Artigo1º. Fica criado o Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Município de Buritis que terá a composição de setores da Arrecadação, Secretaria de Fazenda, Educação, Administração, Tesouraria, Orçamento, Contabilidade, Gabinete do Prefeito, Procuradoria do Município e Poder Legislativo;

Parágrafo Único: O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público será composto:
Secretaria Municipal de Fazenda: Deoclécio Pinto Zolet;
Gabinete do Prefeito: Adelson Ribeiro Godinho;
Tesouraria: Celso Batista Sobrinho;
Diretoria de Orçamento: Selma Regina Ferreira de Almeida;
Contadoria do Município: Darci Aparecido Vieira;
Diretor da Receita Municipal: Paulo Tavares Lopes;
Secretaria Municipal de Educação: Cleonice Silva Vieira
Secretaria Municipal de Administração: Eliane Lachos Gonçalves
Procuradoria do Município: Flavio Farina;
Poder Legislativo: Alexandre Castoldi Boareto;
Edivaldo da Silva Souza.

Artigo 2º. O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público terá a atribuição Reavaliação da aplicação do Orçamento priorizando as necessidades básicas de natureza essenciais para bom andamento da Administração Pública e sugerir ao Executivo Municipal as medidas necessárias para o cumprimento do elencado na DM 0052/2020 – GCESS, adequada a realidade do Município de Buritis e as peculiaridades a este imposta.

Artigo 3ºA elaboração de relatórios sistemáticos de evolução das despesas e receitas encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para orientar nas decisões em face das necessidades do Município.

Artigo 4º. Nas reuniões em que for tratar de assuntos relacionados aos servidores públicos, terá a obrigatoriedade da convocação dos membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município – SINDSEMB sendo eles: Tereza Freitas da Silva e Ana Cristina de Souza Fraz.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto 10.252/GAB/PMB/2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25EF4F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.264/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 11 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia membro suplente para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis da Secretaria Municipal de Fazenda e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membro suplente para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis**, nomeada através do Decreto 9904/GAB/PMB/2020.

Brenda Veronica Costa de Faria – membro suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:080ABF3A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 029/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1501/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 8.645,65 (oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 26.915.509/0001-58 a proposta no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87354440

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 047/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 858/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ 13.545.473/0001-16 a proposta no valor de R$ 14.128,10 (catorze mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

Buritis/RO, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:075AF056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Gabinete do Prefeito, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 018/2020/PMC**, **Processo Administrativo nº 338/2020/GABINETE**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, SEMEC, SEMOSP e SEMAP. **Valor estimado R$ 12.261,07**. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **14/05/2020** as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia **26/05/2020** as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas **26/05/2020** as 08:05 horas, fim da abertura das propostas **26/05/2020** as 09:00 horas, Início da disputa **26/05/2020** as 09:05 horas, todos horários de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 12 de maio de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:99891DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO 10/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO torna público que fará reabertura da licitação suspensa Pregão Eletrônico nº10/2020 cujo objeto é**Registro de Preço para eventual e futura aquisição demanilhas de concreto**. Dessa forma será aberto novo prazo para a sessão no25/05/2020 às 10h00(horário de Brasília), com encerramento da proposta as 09h30 (horário de Brasília),o edital e suas alterações encontra-se no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B035BBB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 10/2020, realizado no dia 12 de maio de 2020 com finalidade de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo: placas para veículos automotores e motocicletas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 12 de maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3DADE404

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinado a atender a Farmácia Municipal de Cacaulândia, com o valor total estimado em R$244.968,14 (duzentos e quarenta e quatro reais e novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**.** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 15/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 26/05/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 12 de Maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EDD37A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a X.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 04 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DD40D3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 003/SEMTTRAN/2020

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURAS NAS VIUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SEMTTRAN.

O Secretário Municipal de Transportes e Transito do Munícipio de Cacoal, nomeado por meio do decreto nº 7171/PMC/2019, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Transito Brasileiro.
Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro:
Considerando a necessidade de receber o VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA por esta Secretaria dentro das especificações e qualidade proposta pelo fornecedor;
Considerando a obrigatoriedade de gerir os bens e recursos públicos, Eficiência e Transparência.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento do VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA adquirido pela SEMTTRAN por meio de processo 2419/PMC/2020.

Presidente – Anderson Moura da Silva – cadastro 5552
Membro – Anderson Jose dos Reis – cadastro 4003-3
Membro – Silvino Gomes da Silva Neto – cadastro 3334-2

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO 11 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 7171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F692CB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚243/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.130/2019
PROCESSO ADM.N. 3991/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,800	30	R$ 59,370
2	R$ 37,800	31	R$ 79,400
3	R$ 28,250	32	R$ 85,910
4	R$ 25,130	33	R$ 75,800
5	R$ 33,150	34	R$ 78,970
6	R$ 33,070	35	R$ 22,990

7	R$ 103,800	36	R$ 13,240
8	R$ 28,770	37	R$ 14,370
9	R$ 94,600	38	R$ 22,450
10	R$ 90,750	39	R$ 38,450
11	R$ 91,530	40	R$ 42,170
12	R$ 93,770	41	R$ 41,590
13	R$ 33,250	42	R$ 47,090
14	R$ 57,620	43	R$ 48,740
15	R$ 90,950	44	R$ 33,250
16	R$ 90,950	45	R$ 29,910
17	R$ 110,410	46	R$ 15,130
18	R$ 112,320	47	R$ 17,750
19	R$ 38,270	48	R$ 23,140
20	R$ 38,350	49	R$ 28,130
21	R$ 37,710	50	R$ 33,330
22	R$ 59,050	51	R$ 36,490
23	R$ 37,950	52	R$ 28,070
24	R$ 32,710	53	R$ 12,830
25	R$ 46,900	54	R$ 14,100
26	R$ 39,870	55	R$ 13,590
27	R$ 59,990	56	R$ 16,000
28	R$ 59,100	57	R$ 14,450
29	R$ 57,870	58	R$ 22,500

TOTAL:59.622,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**243/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C481DFBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/05/2020	14/05/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVAQUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE PORTO VELHO– RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA DAREM CONTINUIDADE EM SEUS TRATAMENTOS MEDICOS NO DIA13 DE MAIO DE 2020. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1611, PROCESSO 2043/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 450 GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 13/05/20 às 04:00 hs RETORNO: 14/05/20 às 11:00 hs (previsão MEIO DE TRANSPORTE: . veículo oficial Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7B888BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n.395/SEMMA/19, emitido em 09/08/2019 Processo: 6678//2019. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Gilberto Faustino Marostica. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de Maio de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:118E4A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 16/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.517.413/0001-67***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,15

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,28

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,97

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,58

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,27

TOTAL: 87.701,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E6C430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 15/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Lote	Valor Unit. R$
33	R$ 9,17
35	R$ 4,59
37	R$ 7,27
38	R$ 5,17
39	R$ 20,57
40	R$ 7,61
41	R$ 17,74
46	R$ 5,15
47	R$ 4,27
53	R$ 7,38
58	R$ 6,99
62	R$ 5,05
65	R$ 4,63
66	R$ 2,25

TOTAL:R$ 13.350,29

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:256F0185

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 14/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	Valor Unit. R$	LOTE	Valor Unit. R$
2	R$ 4,00	27	R$ 6,35
3	R$ 4,00	29	R$ 14,00
4	R$ 4,00	30	R$ 10,00
5	R$ 4,00	32	R$ 10,00
6	R$ 2,50	36	R$ 15,70
7	R$ 3,80	42	R$ 2,45
8	R$ 4,40	43	R$ 4,10
9	R$ 5,50	44	R$ 22,20
11	R$ 4,00	48	R$ 9,39
12	R$ 2,85	55	R$ 7,35
15	R$ 5,55	57	R$ 25,00
16	R$ 5,55	68	R$ 30,77
20	R$ 1,50	71	R$ 9,69
23	R$ 2,48		

TOTAL: R$ 329.254,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D5BAF4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 13/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CORDEIRO E BATISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.344.554/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,81

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,40

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,79

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,78

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,78

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,42

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,99

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,32

TOTAL: R$ 248.206,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de MAIO de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços -

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E02C6AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 59/GP/2020

Cacoal, 11 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora Alice Cristina de Castro, CPF de nº 045.569.949-69, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BB34B8F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2020

Cacoal, 12 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear BRUNO SILVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 064.931.982-67, para exerce o Cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:018B59B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 61/GP/2020

Cacoal, 12 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

I - Lotar o servidor BRUNO SILVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 064.931.982-67, Assessora Auxiliar de Gabinete, no gabinete do vereador Valdecir Aparecido Nunes, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ABA09529

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001 /CPL/2020

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 11/CMC/2020.**
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 26/05/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h10min do dia 26/05/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:45 horas do dia 26/05/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2A70AD88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003 /CPL/2020

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 12/CMC/2020.**
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇAÕ DE BENS E IMÓVEIS, PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 27/05/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h10min do dia 27/05/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:45 horas do dia 27/05/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BC8E46A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MUNICIPAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 12/05/2020, o pedido de Licença Ambiental de Instalação da Ampliação do Sistema de Captação de Esgoto no Bairro Santo Antônio (ampliação da rede coletora de esgoto) no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C9D6D38A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 12/05/2020, o pedido de Licença Ambiental Prévia da Ampliação do Sistema de Captação de Esgoto no Bairro Santo Antônio (ampliação da rede coletora de esgoto) no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5C1E0B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 012/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 937.008,59 (novecentos e trinta e sete mil oito reais e cinquenta e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **25 de Maio de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza Higienização, Utensílios e Material Permanente,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 23, 48, 64, 88, 2010/2020
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgãos Participantes: SEMUSA, SEAMAT, SEMEC, SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Maio de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port. 177/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EE6A011D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 039/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 619-01/2019.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM COLETA, RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO DE OBEJTOS REUTILIZÁVEIS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: GERALDA DE OLIVEIRA-MEI, CNPJ 33.546.246/0001-12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619-01/2019.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento anterior.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 11 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:404EFC07

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 038/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 619-01/2019.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM COLETA, RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO DE OBEJTOS REUTILIZÁVEIS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: CRISTIANE SANTOS MELO-MEI, CNPJ 33.546.260/0001-16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619-01/2019.
VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento anterior.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 11 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9B5035A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 855/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 40.786,28 (quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1134 Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 30.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.786,28
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão do recebimento de transferência voluntária do Governo Estadual, através do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO, e de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:
Transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO 30.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 232 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.786,28
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3EBB01AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 12 DE MAIO DE 2020

Nomeia o servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR para a função de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, CPF nº 697.643.442-91 e RG nº 594.857 SSP/RO, para ocupar a função de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Parágrafo único. O servidor fará jus à remuneração estabelecida na Lei n.º 069/2018 referente à Estrutura Administrativa Municipal e seus reajustes remuneratórios incorporados ao vencimento base do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AD4F327D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.861 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2020. Edição 2709. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDOcasos testados e confirmados positivos para o novo coronavirus, decorrente pandemia da COVID-19, no dia 10 de maio de 2020, chegando a 10 casos positivos **e uma morte** decorrente do novo coronavírus;

Art. 17 -Este decreto entra em vigor no dia 12 de maio de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 **(sete)** dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

LEIA-SE:

CONSIDERANDOcasos testados e confirmados positivos para o novo coronavirus, decorrente pandemia da COVID-19, no dia 10 de maio de 2020, chegando a 10 casos positivos decorrente do novo coronavírus;

Art. 17 -Este decreto entra em vigor no dia 12 de maio de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 **(quinze)** dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde,

de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Justificativa:A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia à informação contida no CONSIDERANDO e no Art. 17.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 12 de maio de 2020.

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Matricula – 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:270F4168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 772-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Cândido Giacomett	EMEF Cândido Giacomett	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 3.540,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:6EFAD18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 780-1/2020			
Ag: 102-3 **Conta**: 85155-8			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Mário Covas	EMEF Mário Covas	Nº: 09.029.108/0001-81	**R$ 21.888,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:E1CB2D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 777-1/2020			
Ag: 102-3 **Conta**: 82494-1			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
Pré Escola Vovó Ginoca	Pré Escola Vovó Ginoca	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 10.530,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:96633D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 770-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8156-6			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
Pré Escola Fernando Fonseca	Pré Escola Fernando Fonseca	Nº: 12.939.984/0001-50	**R$ 10.206,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:A767D8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 036/20-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 036/20-CMC, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 003/2019-CMC, cobrir despesas da 10° revisão do veículo COROLLA XEI, placa OHS 0575 de propriedade da Câmara Municipal Cerejeiras, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01 ao 06	1.056,62
TOTAL GERAL R$		**1.056,62**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 28 de abril de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:63C53DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 007/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 043/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 007/2020-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA, COZINHA E LIMPEZA), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA-ME.	01, 10, 14, 22 e 27.	**1.012,75**
CLÓLIS LUIZ SILVEIRA – ME.	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26.	**4.184,73**
TOTAL GERAL R$		**5.197,48**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 11 de maio de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:B213DFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) no Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 11.721,22 (onze mil setecentos e vinte e um reais vinte e dois centavos). Processo Administrativo nº. 905/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5937CEA9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020/CCP/CMDCA

O Município de Cerejeiras, com endereço a Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000, CNPJ: 04.914.925/0001-07, isento de inscrição Estadual, torna público o EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS contidas no Edital de Chamamento Público n° 003/2020, nos seguintes termos:

Tendo em vista o **DECRETO N° 157 DE 06 DE MAIO DE 2020**, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Novo Corona Vírus COVID-19, e de outras providencias" fica alterado os **PRAZOS** contidos no Edital de Chamamento público n° 003/2020.
Permanece inalteradas as demais disposições do edital de Chamamento Publico n° 003/2020.
Local para inscrição/ entrega dos envelopes: as organizações interessadas deverão efetuar o protocolo junto a Prefeitura Municipal de
Cerejeiras (Sala de Conselhos), à Av. das Nações, nº 1919, neste município nos horários compreendidos das 8h às 13h, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados.

EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.cerejeiras.ro.gov.br/** podendo também ser retirado diretamente na Sala dos conselhos, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Cerejeiras/RO, 11 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente da CCP

HELLEN SERAFIN CORTES
Membro da CCP

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP

MARINÊS DA SILVA
Membro da CCP

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5B8B59AF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 022/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **RENATA DA SILVA LINS** , aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de**_ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras 12 de maio de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A6121CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 35/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de COMBUSTIVEIS(Gasolina Comum e diesel s10), com a finalidade de abastecer o veículo daSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS. Processo Administrativo nº **615/2020**. Valor total de R$: 5.574,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 26 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 26 de maio de 2020.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de maio de 2020.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8CDE8D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 38/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição cilindro de oxigênio de alta pressão medicinal: capacidade para 50 litros para suprir as necessidades da unidade mista de saúde sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.Processo Administrativo nº **707/2020**. Valor total de R$: 10.333,35. (dez mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 26 de maio de 2020.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de maio de 2020.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de maio de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C67391CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0026/20**,**Proc. Adm. Nº 596/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 11 DE MAIO DE 2020

VALOR:R$ 116.962,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais)

DO PRAZO:03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EAAB71CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ FERREIRA 22051759200
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/20**,**Proc. Adm. Nº 686/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1275 DE 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:122FE5E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/20

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de teste rápido para COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/20,Proc. Adm. Nº 566/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 478 DE 08 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 12.949,00 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 12/05/2020 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DED8DA49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
OBJETO: Aquisição de EPI – equipamento de proteção individual para os servidores do setor da sala do Raio – X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0023/20**,**Proc. Adm. Nº 500/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 476 DE 07 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2020 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D67543B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME
OBJETO: Contratação dos Serviços de Rebobinagem de Motobombas Submersas de 03 cv
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0061/20**,**Proc. Adm. Nº 632/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1270 DE 06 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2020 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DF1DD72A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 04.555.523/0001-55,**para**Aquisição de Camisetas para uso na Campanha Anual de Controle ao Caramujo Africano,**conforme Termo de Referência (ID-23900), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-23961) e Parecer da Auditoria (24545),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.69/2020.
Processo Administrativo nº 706/2020.

Gabinete da Prefeita em 12 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2020 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D5E31BF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 610/2020, Pregão Eletrônico nº 29/2020, para a empresa**KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS,**com o valor de R$ 1.019,97 (um mil e dezenove reais e noventa e sete centavos),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item nº 04 licitado,de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-25269), Termo de Adjudicação (ID-25298), e documentação da empresa (ID-25253 – 25254 – 25255 – 25263 e 25264) em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2020 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5517F4B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 610/2020, Pregão Eletrônico nº 29/2020, para a empresa**RALSON M. DE LIMA EIRELI,**com o valor de R$ 2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), para os itens: 01, 02, 03 e 06, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-25269), conforme Termo de Adjudicação (ID-25298), e documentação da empresa**(ID-25262 - 25263 e 25264)**em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2020 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CFFC47A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 19/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 19/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 447/2020
Secretaria Municipal de Assistência Social
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusivo para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor e equiparadas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, baseando-se no Decreto Municipal nº 73/2017,necessária para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na Aquisição de CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP.

1. PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo 447/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 19/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP,** de acordo com o especificado no Projeto Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 14/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 26/05/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 26/05/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 26/05/2020. **LOCAL: Licitanet – Licitações On-line** www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.
As Especificações, Bases de Preços, Orçamentos, Valores e Cálculos, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade à Pregoeira ou à Comissão de Licitação.
Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, e no Setor de compras desta Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:783425C8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 013/2020

ERRATA CONTRATO N° 013/2020
REFERENTE FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 02/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 013/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3842CC3A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 014/2020

ERRATA CONTRATO N° 014/2020
REFERENTE FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS IRELI-ME

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 03/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 014/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C1C7657F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 015/2020

ERRATA CONTRATO N° 015/2020

REFERENTE FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 04/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 015/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EAC3E976

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 016/2020

ERRATA CONTRATO N° 016/2020

REFERENTE FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 05/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 016/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E28CC78F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 017/2020

ERRATA CONTRATO N° 017/2020

REFERENTE FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 06/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 017/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8EF1C6B6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 018/2020

ERRATA CONTRATO N° 018/2020

REFERENTE FORNECEDOR: OLMIR IORIS CIA LTDA

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 07/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 018/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:00258EC9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 019/2020

ERRATA CONTRATO N° 019/2020

REFERENTE FORNECEDOR: OLMIR IORIS CIA LTDA

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 08/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 019/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5B927CB1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 020/2020

ERRATA CONTRATO N° 020/2020

REFERENTE FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 09/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 020/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2F02E6F5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA CONTRATO N° 020/2020

ERRATA CONTRATO N° 020/2020

REFERENTE FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 09/2020

LEIA-SE: CONTRATO N° 020/2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B2248677

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 2074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para provimento de vagas, para seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura e Câmara Municipal de Colorado do* Oeste, conforme *as condições e especificações estabelecidas no presente Edital, Modelo de Proposta de* Preços *e no Projeto Básico,* que foi **ADJUDICADO** a(s) empresa(s):
Fornecedor: RHS CONSULT LTDA - 23.047.156/0001-23

ITEM	DESCRIÇAO	UND	R$ unit.	R$ total
1	Contratação de empresa para o Planejamento, Serviço Serviço R$ 100.000,00 R$ 100.000,00 R$ R$ 165.886,67 39,72% R$ 65.886,67 Divulgação e Realização de Concurso Público 165.886,67 para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Municipio de Cobrado do Oeste.	SRV	100.000,00	100.000,00
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei n° 10.520/02.				

Colorado do Oeste-RO, 09 de Abril de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:74E1F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 528/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção de Passarela de Curral no Parque de Exposições do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, com área de construção: 184,57m2, conforme Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos.

Empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli

Valor Total: R$ 143.323,28 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

Fonte de Recurso: Convênio nº 069/19/PJ/DER-RO - Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli**, estabelecida na Rua Quintino Cunha, nº 365, Sala – 02, Bairro Centro, CEP 76.980-088, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 12 de maio de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8476C346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, o(a) Senhor(a) EDINA VIEIRA LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:90056F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA O(A) COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado (a) no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o(a) Senhor(a) CLEONE DE FREITAS LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C83E78C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA O(A) COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado (a) no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o(a) Senhor(a) CLEONE DE FREITAS LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:8BDF31A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeia (a) no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMOLOGIA, o(a) Senhor(a) CLEONE DE FREITAS LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DA266D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02CDS 02 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02, o(a) Senhor(a) DELCIDES MEIRELES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2AB6EDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA O(A) COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o(a) Senhor(a) LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:875F69EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/SEMOSP/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 090/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 2105/SEMOSP/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos serviços de obra contratados e pagamentos a serem realizados, sendo que o prazo adicionado no último instrumento não se revelou suficiente para tal mister;
Considerando que o Secretário Municipal de Obras do Município é favorável a adição de prazo por mais **150** (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, cuja celebração foi autorizada pela TOMADA DE PREÇOS nº 005/CPL/2018, tipo menor preço e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava do contrato nº 090/PGM/2018, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, que é **10/02/2020**.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, que é **10/02/2020**.

CLÁUSULA 3ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FB314AF5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5894/SEMSAU/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5894/SEMSAU/2017 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Senhor **OZENIR MOREIRA GREGÓRIO**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo e valor ao contrato, para que seja renovado o contrato de locação já firmado entre as partes, que se encontra vigente até a data de 11/01/2020;
Considerando que o Secretário Municipal de Saúde é favorável a adição de valor, conforme consta no Memorando nº 002/GAB/2020;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO que tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: Rua Laurindo Chapéu de Couro, nº 1788, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, objeto da matrícula n° 5928, do Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2017, bem como Nota de Empenho Global nº 49/2018; na Dotação Orçamentária de nº 02.07.00.04.122.2001.3046.0000.3.3.90.36.15, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); no Despacho autorizando a Dispensa de Licitação, bem como o Parecer Jurídico de n° 008/PGM/2018 e na proposta do LOCADOR; peças formadoras do processo administrativo nº 5894/2017, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – O prazo de vigência do contrato mencionado, previsto na cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 meses, iniciando-se na data de 11 de janeiro de 2020 e findando em 10 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA 2ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado, a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias uteis subsequentes aos vencimentos, conforme valor originalmente pactuado na cláusula terceira, dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.36.99, nota de empenho n° 017/2020.

CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 01/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OZENIR MOREIRA GREGÓRIO
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7EE46DC5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PGM/2019, DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/SEMED/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 036/SEMED/2019 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo e valor ao contrato, para que seja renovada a prestação de serviço já firmado entre as partes, que se encontra vigente até a data de 03/01/2020;
Considerando que o Secretário Municipal de Educação é favorável a adição de prazo e valor, conforme consta no Pedido de Empenho nº 040/2020 e no Empenho Ordinário nº 066/2020;
Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO a rede mundial de computadores INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (*Point to Pont Protocol*), em atendimento das necessidades operacional da Secretaria Municipal de Educação (sede) localizada na Rua Acre, nº 2869, Bairro Vista Alegre, conforme discriminado na Solicitação de Materiais e/ou Serviços nº 162/SEMAF/2018, Nota de Empenho nº 44/2019, dotação orçamentária: 12.361.1006.3021.0000 3.3.90.40.99**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA 1ª – O prazo de vigência do contrato mencionado, previsto na **Cláusula Quarta**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 03 de janeiro de 2020 e findando em 03 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01/PGM/2019, o valor total de R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) cada, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a emissão da nota de empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.04.12.361.1006.3021.0000, elemento de despesa 33.90.40.99, Empenho Ordinário nº 066/2020.
CLÁUSULA 3ª – Exceto as **Cláusulas Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato n° 01/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C58AC3D9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 3440/SEMED/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 081/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3440/SEMED/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de valor ao contrato, para que seja pago o serviço contrato, cujo prazo de validade contratual estende-se até 02/08/2020, conforme consta no 2º Termo Aditivo;
Considerando que o Secretário Municipal de Educação é favorável a adição de valor, conforme consta no Pedido de Empenho nº 036/2020 e no Empenho Global nº 033/2020;
Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO a rede mundial de computadores INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (*Point to Pont Protocol*), em atendimento das necessidades operacional da Secretaria Municipal de Educação na Escola Tancredo de Almeida Neves, Escola Bras Cubas, Escola Maria Rosa de Oliveira, Escola Aurélio Buarque de Holanda, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 162/SEMAF/2018, Nota de Empenho nº 1644/2018, dotação orçamentária: 12.361.1006.3024.0001 3.3.90.40.13, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 081/PGM/2018, o valor total de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais), divido em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) cada, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a emissão da nota de empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.04.00.12.361.1006.3024.0000, elemento de despesa 33.90.40.99, Empenho Global nº 033/2020.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a **Cláusula Terceira**, as demais cláusulas do Contrato nº 081/PGM/2018 e demais termos aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0A43C932

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2018, DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/SEMED/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4003/SEMED/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, e

Considerando a necessidade de novo aditamento de valor ao contrato, para que seja pago o serviço contrato, cujo prazo de validade contratual estende-se até 24/08/2020, conforme consta no 2º Termo Aditivo;

Considerando que o Secretário Municipal de Educação é favorável a adição de valor, conforme consta no Pedido de Empenho nº 043/2020 e no Empenho Global nº 043/2020;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, RO na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal em especial ao sistema de gestão escolar e secretaria, WEB – módulos aluno e professor, consulta e emissão de boletim escolar, diários de classe, nota e faltas, com a adequação do produto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, RO**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 086/PGM/2018, o valor total de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), divido em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) cada, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a emissão da nota de empenho, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.04.00.12.361.1006.3024.0000, elemento de despesa 33.90.40.06, Empenho Global nº 067/2020.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a **Cláusula Terceira**, as demais cláusulas do Contrato nº 086/PGM/2018 e demais termos aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A963EAC0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2019, DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 2193/SEMED/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 030/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 2193/SEMED/2019 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, e

Considerando a necessidade de novo aditamento de valor ao contrato, para que seja pago o serviço contrato, cujo prazo de validade contratual estende-se até 02/05/2020;

Considerando que o Secretário Municipal de Educação é favorável a adição de valor, conforme consta no Pedido de Empenho nº 047/2020 e nos Empenhos Globais nº 030/2020 e 031/2020;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA visando a prestação de serviços na área em TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma Eletrônica nº 008/2019**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Quarta** do Contrato nº 030/PGM/2019, o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), divido em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) cada, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.04.00.12.361.1006.3021.0000, elemento de despesa 33.90.40.12, Empenho Global nº 030/2020 e dotação orçamentária nº 02.04.00.12.361.1006.3024.0000, elemento de despesa 33.90.40.12, Empenho Global nº 031/2020.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a **Cláusula Quarta**, as demais cláusulas do Contrato nº 030/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:708B08A9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2018, DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/SEMED/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 080/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3434/SEMED/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de valor ao contrato, para que seja pago o serviço contrato, cujo prazo de validade contratual estende-se até 01/08/2020;
Considerando que o Secretário Municipal de Educação é favorável a adição de valor, conforme consta no Pedido de Empenho nº 038/2020 e no Empenho Global nº 032/2020;
Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO a rede mundial de computadores INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (*Point to Pont Protocol*), em atendimento das necessidades operacional da Secretaria Municipal de Educação na Escola Sergio Balbinot, e na Escola Professor Antônio Brasil, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 162/SEMAF/2018, Nota de Empenho nº 1641/2018, dotação orçamentária: 12.361.1006.3024.0001 3.3.90.40.13**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 080/PGM/2018, o valor total de R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais), divido em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais) cada, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.04.00.12.361.1006.3024.0000, elemento de despesa 33.90.40.99.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a **Cláusula Terceira**, as demais cláusulas do Contrato nº 080/PGM/2018 e termos aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B3625DBA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5994/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/18 e Processo Administrativo nº 5994/2017, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **OZENIR MOREIRA GREGORIO** resolve celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 11 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula Quarta as demais cláusulas do Contrato n.º 01/PGM/2018 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OZENIR MOREIRA GREGORIO
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED9EFD9B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 902/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 043/PGM/18 e Processo Administrativo nº 902/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais), nota de empenho nº 068/2020, dotação orçamentária n° 20.122.2001.3009.0001 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8B506525

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 002/201 do Processo Administrativo nº 1853/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CARLOS CESAR COLMAN - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência da Carta contrato, mencionado na Cláusula Quarta, inciso I, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 002/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CARLOS CESAR COLMAN - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8F241906

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/SEMAF/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 042/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 0349/SEMAF/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, e
Considerando a necessidade de novo aditamento de valor ao contrato, para que seja pago o serviço contrato, cujo prazo de validade contratual estende-se até 11/06/2020;
Considerando que a Secretária Municipal de Fazenda é favorável a adição de valor, conforme consta no Pedido de Empenho nº 0046/2020 e no Empenho Global nº 016/2020;
Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações (LINKS VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO) referentes aos serviços de acesso dedicado e não dedicado, com a rede mundial de computadores – *Internet*, utilizando protocolo de comunicação PPP (*Point to Point Protocol*) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 162 e 155/SEMAF/2018, constante do processo administrativo n° 349/2018**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato nº 042/PGM/2018, o valor total de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), divido em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais) cada, que serão pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.04.00.04.123.2001.2002.0001, elemento de despesa 33.90.40.99.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a **Cláusula Terceira**, as demais cláusulas do Contrato nº 042/PGM/2018 e termos aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9A9AF6CE

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 4881/2014.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 009/PGM/15 e Processo Administrativo nº 4881/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), das seguintes notas de empenho:
nota de empenho nº 33/20209, dotação orçamentária n° 10.301.2010.3046.0000 33.90.40.99, na importância de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).
nota de empenho nº 34/2020, dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.99 na importância de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).
nota de empenho nº 35/2020, dotação orçamentária n° 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.99, na importância de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 009/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1E6D3BB7

GABINETE DO PREFEITO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:355BE591

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, DO PROCESSO Nº 0404/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 014/2017 do Processo Administrativo nº 0404/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33903999, nota de empenho n° 022/2020, tudo conforme justificativa constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quinta, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 014/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP.
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:05FB2B6E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 65/2020, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.0001.3002.0001 33904006, nota de empenho n° 65/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:83EFE920

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 15/2020, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.12.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.0001.3002.0001 33904012, nota de empenho n° 15/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira, e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 29/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DDEB62E9

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 166.787,53 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes notas de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.

Nota de empenho nº 243/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Nota de empenho nº 244/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
Nota de empenho nº 245/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
Nota de empenho nº 246/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0001 33.90.30.01, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Nota de empenho nº 247/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Nota de empenho nº 248/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0001 33.90.30.01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Nota de empenho nº 249/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Nota de empenho nº 250/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 13.787,53 (treze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
Nota de empenho nº 251/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Nota de empenho nº 252/2020, dot. Orç. 10.304.1010.3055.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA

O Prazo de vigência do contrato mencionado na Cláusula Decima Terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira e Décima Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3783F46

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 696/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 08/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 696/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O representante legal da empresa CONTRATADA mencionado no contrato passa ser o Senhor ALAN THOMPSON SILVA VARGAS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 04805002518, E CPF Nº 060.804.939-50.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 472/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.39.90.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Clausula Segunda a Consulta de Jurisprudência, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nota de empenho nº 472/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.39.90.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA

O valor do seguro mencionado no §1º da Clausula Oitava, passa ser de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais).

CLÁUSULA SETIMA

Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, e §1º da Clausula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3F5B8ED1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 65/2020, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.0001.3002.0001 33904006, nota de empenho n° 65/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2B2A5141

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 469/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 11.961,00 (onze mil novecentos e sessenta e um reais), nota de empenho nº 469/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 09 meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2F8C3FBB

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1971/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1971/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Quarta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2F5A2E2C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 074/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 1972/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta e Sétima, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 23/02/2020.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 23/02/2020.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 074/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:21E53E73

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1702/2019

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 24/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1702/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FABRICIA DA COSTA VICENTE Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 274/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.39.78.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato mencionado na cláusula segunda 03 serviços de limpeza de fossa séptica e 03 serviços de limpeza de caixas de transbordo e tubulação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta a importância de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), nota de empenho nº 274/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.39.78.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 24/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FABRICIA DA COSTA VICENTE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:30265701

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 3289/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3289/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 76/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:015F7BD3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 3289/2019

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 77/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3289/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 77/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A0DDB1C4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5475/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 19/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3289/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 19/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0A1FE92D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM//2018, DO PROCESSO Nº 4251/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 110//PGM/2018 e Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O nome da empresa descrita no Contrato nº 110/PGM/2018, passa ser **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, de acordo com solicitação da empresa e alteração contratual.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), divididos em R$ 90.000,00 (noventa mil) para peças, e R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil) para serviços de mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes notas de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Nota de empenho nº 265/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Nota de empenho nº 266/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Nota de empenho nº 267/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Nota de empenho nº 268/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Nota de empenho nº 269/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Nota de empenho nº 270/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0001 33.90.39.99, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Nota de empenho nº 271/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Nota de empenho nº 272/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Nota de empenho nº 273/2020, dot. Orç. 10.304.1010.3055.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto o nome da empresa contratada e a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° 110/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:049F630D

GABINETE DO PREFEITO
27° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 326.597,04 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos), referente a 36 dias do ano letivo de 2020 conforme oficio nº 03/SEMED/2020-CEO (fls. 1849) dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 458/2020, no valor de R$ 129.196,08 (cento e vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3025.0000 3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 459/2020, no valor de R$ 197.400,96 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:391A66AB

GABINETE DO PREFEITO
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 307.483,20 (trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente a 36 dias do ano letivo de 2020 conforme oficio nº 03/SEMED/2020/CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 460/2020, no valor de R$ 307.483,20 (trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED39A1FE

GABINETE DO PREFEITO
24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 54.087,48 (Cinquenta e quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a 36 dias do ano letivo de 2020 conforme oficio nº 003/SEMED/2020 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 461/2020, no valor de R$ 54.087,48 (Cinquenta e quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:93613F4C

GABINETE DO PREFEITO
15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 31.135,32 (trinta e um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a 36 dias do ano letivo de 2020 conforme oficio nº 03/SEMED/2020 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 462/2020, no valor de R$ 31.135,32 (trinta e um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3025.0000 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6E8D4DB1

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 47.040,48 (quarenta e sete mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos), referente a 36 dias do ano letivo de 2020 conforme oficio nº 003/SEMED/2020 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 463/2020, no valor de R$ 47.040,48 (quarenta e sete mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000.3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9E2EB780

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1009/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 065/PGM/18 do Processo Administrativo nº 1009/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nota de empenho nº 304/2020, dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3BC82C23

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 99/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3047/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido no Objeto do presente contrato descrito na Clausula Segunda a ampliação de meta descrita no projeto básico, plano de trabalho e planilhas constantes das fls. 1065/1079.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 879/2020, dot. Orç. 15.451.2001.4008.0002 44.90.51.99.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 35.134,03 (trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 99/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8F47F7A8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3704/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 105/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3704/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **DALTO & DALTO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 105/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DALTO & DALTO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D2431C4

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 90/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 2105/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMOS COSNTRUTORA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido no Objeto do presente contrato descrito na Clausula Segunda a ampliação de meta descrita no projeto básico, plano de trabalho e planilhas constantes das fls. 1143/1159.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 934/2020, dot. Orç. 15.451.2008.4014.0000 44.90.51.99.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 96.298,73 (noventa e seis mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 90/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS COSNTRUTORA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4E14FEB9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018, DO PROCESSO Nº 2184/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Termo de Cooperação nº 001/2018 do Processo Administrativo nº 2184/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSITENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Termo de Cooperação, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Termo de Cooperação n° 01/2018 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSITENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO
Diretor Presidente

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:85E2A020

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5182/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 113/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5182/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 71/2020, dot. Orç. 18.122.2001.3077.0001 33.90.40.99.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula Quinta a Nota de empenho nº 71/2020, dot. Orç. 18.122.2001.3077.0001 33.90.40.99.

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 113/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:13724FB9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2019

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 127/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1326/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA - EIRELLI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto do presente contrato descrito na Clausula Primeira a elaboração do projeto do Convenio nº 892972/2019, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 13.941,81 (treze mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) da Nota de empenho nº 989/2020, dot. Orç. 04.121.2001.3074.0001 33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Primeira, e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 127/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA - EIRELLI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D6F063E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 13/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4975/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 13/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 4975/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **V. BORSATO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 692/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 5.513,00 (cinco mil quinhentos e treze reais), nota de empenho nº

693/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000.33.90.39.90, no valor de R$ 12.332,00 (doze mil trezentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 17.845,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas Primeira e Terceira as demais cláusulas da Carta Contrato n° 13/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0268AFDD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 04/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 459/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto do presente contrato descrito na Clausula Segunda, 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) litros de óleo diesel comum, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 10.157,54 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), da Nota de empenho nº 872/2020, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.01.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Clausula Sexta, do contrato a seguinte dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.01, e nota de empenho nº 872/2020

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A5366FDB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1702/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 24/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1702/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FABRICIA DA COSTA VICENTE Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 719/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.39.78, nota de empenho nº 720/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050 0000 33.90.39.78 e nota de empenho nº 726/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 3.90.39.78.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta a importância de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCERIA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta fica prorrogado por mais 12 meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 24/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FABRICIA DA COSTA VICENTE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BF2A3F5E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1659/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 25/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1659/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 721/2020, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira a importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quarta fica prorrogado por mais 12 meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido na Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentaria 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA QUINTA
Exceto as Cláusulas Primeira, terceira, quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 25/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E0BEF3E0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:444CCC03

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 2193/2019

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 30/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 2193/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 1358/2020, dot. Orç. 12.361.1006.3021.0000 33.90.40.12, Nota de Empenho nº 1359/2020, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.12.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta a importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Sexta fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitado nos autos.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido na Clausula Oitava as seguintes dotações orçamentarias Nota de empenho nº 1358/2020, dot. Orç. 12.361.1006.3021.0000 33.90.40.12, Nota de Empenho nº 1359/2020, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.12.
CLÁUSULA QUINTA
Exceto as Cláusulas Primeira, terceira, quarta, sexta e oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 30/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B3A87FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4419, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 39.** Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2EFF740

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO DE COMPONENTES SANITIZANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO CONCENTRADO 12% E DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).

Às onze horas e vinte minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.026/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 302/PGM/2020 de 07/05/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00310/SEMSAU/2020, de 09/04/2020. No valor de **R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), em favor da empresa ECOLIM EIRELI CNPJ nº 17.221.558/0001-08 e R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa RAMOM & FERREIRA LTDA CNPJ nº 07.281.342/0001-76** os preços foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU conforme cotações de preço anexa ao processo. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93

Art. 24.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)*

Artigo 15 da Lei 8080/90

Art. 15º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 302/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4EDB589E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 044/GP/2020

Altera e acrescenta dispositivos a Portaria nº 041 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.402, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera os incisos I, III, V, VI, VII e § 1º do art. 1º da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
.....

I – O atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade, que só permitirão o acesso daquele que estiver utilizando máscaras e com a higienização das mãos com álcool gel a ser disponibilizado, devendo o servidor ainda alertar o público que:

Não será permitido acesso do público nos departamentos administrativos da Câmara

não poderá permanecer mais que três pessoas em qualquer sala ou gabinete dos vereadores;

não será permitido a permanência no prédio da Casa sem razoável justificativa;
III - Autorização aos servidores, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais na forma de plantão, de acordo com escala definida, e em alguns casos através do modelo home office;

V – Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público até 30 de junho de 2020, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos.

VI – Mudança do horário regimental das Sessões Ordinárias que, por disposição regimental realizam-se às 19:00 horas, para o período das 14:00h às 18:00h até 30 de junho de 2020. As Comissões Permanentes se reunirão às segundas-feiras, às 09:00 horas.

VII – Ficam suspensas as viagens oficiais de vereadores e servidores, exceto quando a sua realização for de extrema urgência e necessidade pública devidamente comprovada;
§ 1º Conforme inciso III deste artigo, o Registro Individual de Ponto dos servidores será assinado somente nos dias de plantão e os demais dias serão abonados pelos respectivos chefes.

Art. 2º Acrescenta os Incisos VIII, IX e X ao art. 1º da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

" Art. 1º.....

.....

VIII - Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos externos, sessões solenes, eventos de lideranças partidárias, audiências públicas e outras;

IX – O Horário de Expediente da Câmara Municipal será das 07:00 às 11:00 horas, permanecendo nessa condição até o dia 30 de junho de 2020.

X – Durante o expediente os servidores e vereadores deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9BD59E9B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa LEVI PINTO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.657.866/0001-06

Processo Administrativo nº 15/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.19.00

NOTAS DE EMPENHO: 160/2020.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 01/2020, do dia 23/01/2020, apresentada pela CONTRATADA, conforme fls. 13/14 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 5.755,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), a ser desembolsado em parcelas pela contratante, conforme a prestação dos serviços pela contratada, de acordo com as necessidades da Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do **dia 12 de maio de 2020 até o dia 12 de maio de 2021,** podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 12 de maio de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3766FF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.867 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.867 GP / 2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre Licença – Afastamento por um período de 03 (três) meses do Servidor Giovanni Batista Ribeiro, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Pedindo de Afastamento para Acompanhar a Genitora que acomete de enfermidade como folhas 02 e 03 do Processo 0137-1/2020
CONSIDERANDO: Parecer Jurídico as folhas 07 E 08
CONSIDERANDO: Parecer da Secretaria Municipal de Administração as folhas 10,11 e 12
CONSIDERANDO: Licença por motivo de doença Art. 73, §XV Lei 038/95

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** licença para acompanhar a genitora acometida de doença o Servidor **GIOVANNI BATISTA RIBEIRO**, cadastro nº 1601, função: Operador de Maquinas Pesadas, quadro efetivo, **pelo período de 03 (três) meses**, podendo o servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á **13 de Maio de 2020 a 12 de Agosto de 2020**.
Art. 2º A presente concessão ao servidor poderá ser **resilido** a qualquer momento mediante aviso prévio ao servidor.
Art. 3º- Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:ED13301A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB-SEMED/20 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil e reais) à servidora ***Eliane Barbosa de Jesus Silva***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX do Rio Pacaas Novos, localidade Margarida, com a finalidade de distribuição dos kits da merenda escolar e apuração de possível denuncia sobre alimentação escolar nas residências dos pais ou responsáveis do aluno. E que será realizado nos dias de 12 a 16 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0D4BEF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GAB-SEMED/20 EM 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso***, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX do Rio Pacaas Novos, localidade Margarida, com a finalidade , para conduzir a Secretária Municipal de educação, Eliane Barbosa de Jesus Silva, Emilson de Oliveira Pessoa – Chefe de Seção Controle e Distribuição de Materiais, Patrique Josemerio Cabral de Lima – Eletricista, Daniel da Silva David – Chefe da Seção de Informática e Charleson Sanchez Matos – Diretor de Departamento de Auditoria até a escola Profº João da Mata – Rio Pacaas Novos Comunidade Santa Margarida, nos dias de 12 à 16 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2ECEDD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GAB-SEMED/20 EM 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Emilson de Oliveira Pessoa* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Emilson de Oliveira Pessoa***, Função Chefe da Seção de Controle de Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 4291-1.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a Escola João da Mata no Rio Pacaas Novos, localidade Margarida, para a entrega de kits dos alunos e ajudar o eletricista na montagem do gerador de luz até a escola Profº João da Mata – Rio Pacaas Novos Comunidade Santa Margarida, nos dias de 12 à 16 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5EA7A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/20 EM 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *PatriqueJosemerio Cabral de Lima* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao servidor ***Patrique Josemerio Cabral de Lima***, Função: Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 4109-1, para o mesmo se deslocar até a escola Profº João da Mata – Rio Pacaas Novos Comunidade Santa Margarida
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a Escola João da Mata no Rio Pacaas Novos, localidade Margarida, com a finalidade de montagem do gerador de luz, do dia 12 à 16 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6D42F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/20 EM 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidor *CharlesonSanchez Matos* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 130,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 660,00 (seissentos e sessenta reais) ao servidor ***Charleson Sanchez Matos*** servidor desta Controladoria, com o objetivo de realizar a apuração de possível denúncia.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a escola Profº João da Mata – Rio Pacaas Novos Comunidade Margarida para apuração de possível denuncia sobre alimentação escolar, nas residências dos pais ou responsáveis por aluno. E que será realizado nos dias de 12 a 16 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D960BC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/20 EM 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lucivaldo Lobo de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor ***Lucivaldo Lobo de Souza***, Função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 4069-1, para o mesmo se deslocar Capital Porto velho.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a capital Porto Velho para realização da revisão periódica obrigatória conforme o orçamento de revisão de 40 mil km na Empresa RODOBENS, nos dias 12 à 13 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CD510DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GAB-SEMED/20 EM 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Viviane Simões Vaz* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais) a servidora ***Viviane Simões Vaz*** Função: Nuricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 3959-1, para a mesma se deslocar ao interior do Município nas escolas: Odete barroso: Ramais - Oitava, Nona, Décima, União, BR 425 Km 13 e 14 e Sol Sol;
Teófilo Limão: ramais - Cemape, do Bicho, do Macaco, Cearense, e Cachoeirinha;
Helena Menezes: Ramais - Comara l, Comara ll, Estrada do Palheta, do Próspero, Lago das Garças e do Brito;
10 de Abril: Ramais Pompel e Seringueiros;
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar as Escolas Odete barroso e Teófilo Limão de Souza, Extensão da Escola Profº salomão Silva e nas Escolas Helena menezes e escola 10 de Abril, para fazer a entrega dos Kits escolares as famílias das crianças que frequentam as respectivas escolas. Nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F54845E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **15 DE MAIO DE 2020.**

ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 004			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
14º	188	Thais Barbosa Martins	Enfermeira

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:262223BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4434/PMJ/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2020, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM, MACRODRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JARU-RO.**

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **18 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 12 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A8706802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5005/PMJ/2019, registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL (OGR)**,através da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o Parecer 485 de 08/05/2020 (ID 102076), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 046/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de óleo vegetal (OGR)no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	PRONATUS AMBIENTAL - LTDA CNPJ: 33.336.017/0001-73	**R$ 640.663,20**
TOTAL:		**R$ 640.663,20**

TOTAL GERAL: Seiscentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos.

Jaru, terça-feira, 12 de maio de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:46F6E35D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VW GOL TL MCV

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, incluindo peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra para o veículo VW GOL TL MCV, ano 2017/2018, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: art. 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	03.773.683/0001-08	R$ 1.897,21
Valor Total: R$ 1.897,21 (Mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)		

Jaru/RO, 12 de Maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CCBA2083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA Nº 66/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos bens para fins de Leilão público;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram irrecuperáveis,antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, a fim de se evitar deteriorizações e acúmulos indevidos;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo Inventário, Reavaliação, Classificação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniaisdaAdministração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS:
Presidente: Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula n° 985.
1° Membro: Manoel Pereira dos Santos- Matrícula n° 377.
2°Membro: Rafael de Oliveira Avance- Matricula n°13938.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:
I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimôniotem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Emitir Ata Circunstanciado após realização de todo trabalho;
VIII. Classificar os bens comoirrecuperáveis,antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;
IX.Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 66/GP/2020 de 23 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:44DC87AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12372/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINDINALVA CARNEIRO FELIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **LINDINALVA CARNEIRO FELIPE,** matrícula nº 1580, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL III - 40H, portadora do RG: 265.282 SSP/RO e inscrita no CPF: 221.368.272-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7DE31D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12371/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2671/GP/2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 42.722,15 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 42.722,15

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN. R$ 42.722,15
FICHA: 703
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta n° 20665.2590001-1180-20.

Superávit Financeiro: R$ 42.722,15

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 42.722,15 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que osuperávit financeiro é oriundo da proposta nº20665.2590000/1180-20 e será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, uma mesa de exames aço inox leito móvel.Esse equipamento será utilizado em exames clínicos

e fisioterapêuticos e atenderá as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Destacamos que pós reforma no ano de 2017 do Hospital Municipal de Jaru se tornou modelo na região, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, em atendimentos especializados como exemplo a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente moradores dos municípios ao redor. O equipamento melhorará ainda mais a estrutura do Hospital, qualificando cada vez mais a assistência prestada aos nossos usuários.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2671 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 42.722,15	R$ 0,00	R$ 42.722,15

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FFF0A94C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12373/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2672/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 123.020,80 (cento e vinte e três mil, vinte reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 123.020,80
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R$ 123.020,80
FICHA: 698
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° **-**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 20665.259000/1180-13.

Superávit Financeiro: R$ 123.020,80

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 123.020,80 (cento e vinte e três mil, vinte reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que osuperávit financeiro é saldo financeiro oriundo da proposta nº20665.259000/1180-13, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentepara o Centro de Parto Normal do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. A proposta foi executada parcialmente no exercício anterior, dispondo de um saldo remanescente para aquisição de "estetoscópico adulto aço inox, cama ppp, espaldar em madeira, estetoscópico de pinard, forno micro-ondas, geladeira refrigerador, laringoscópio adulto, mesa para impressora, relógio de parede, telefone".
Após a reforma no ano de 2017, o Hospital Municipal de Jaru Sandoval de Araújo Ramosé modelo na região do Vale do Jamari, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, com atendimentos especializados. Uma das novidades é o centro de parto normal, que é uma ala de atenção ao parto e ao nascimento localizado dentro da maternidade/hospital. Referido centro trata-se de uma criação potente, baseada em evidências científicas na humanização de partos e nascimentos cuja ambiência está adequada às especificidades da atenção ao parto e nascimento humanizados, possibilitando que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente pré-parto/parto/puerpério.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2672 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 123.020,80	R$ 0,00	R$ 123.020,80

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:95AE1B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12374/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2673/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 113.743,65 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 113.743,65
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAISPERM. R$ 113.743,65
FICHA: 699
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 04279.2380000/3130-12.

Superávit Financeiro: R$ 113.743,65

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 113.743,65 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,fonte de recurso 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que osuperávit financeiro é saldo financeiro oriundo da proposta nº04279.238000/3130-12, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.A proposta foi executada parcialmente no exercício anterior,dispondo de um saldo remanescente para aquisição de "carro para transporte de materiais, lanterna clínica, mesa de exames aço inox leito móvel mesa para impressora".
Após a reforma no ano de 2017, o Hospital Municipal de Jarué modelo na região do Vale do Jamari, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, com atendimentos especializados como exemplo a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente moradores dos municípios ao redor. Os equipamentos melhorarão ainda mais a estrutura do Hospital, qualificando cada vez mais os serviços ofertadosaos usuários do SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2673 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 113.743,65	R$ 0,00	R$ 113.743,65

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BE4FA7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2674/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2674/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 7.459,17 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 7.459,17

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS R$ 7.459,17
FICHA: 705
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 21
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° **-**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.21.48 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde – Outros Transferências de Recursos Estaduais.

Superávit Financeiro: R$ 7.459,17

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ R$ 7.459,17 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.21.48 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde – Outros Transferências de Recursos Estaduais.
Considerando que osuperávit tem origem de recurso estadual destinado a atenção básica municipal, Co-Financiamento, e, será destinado para aquisição de materiais de consumo, como: combustível, material pênsil, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de limpeza, entre outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, as quais são locais de pronto atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. As UBSs sãoa porta de entrada preferencial do SUS, e o objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2674 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.21.48	R$ 7.459,17	R$ 0,00	R$ 7.459,17

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A56C04FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12376/GP/2020 11 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2675/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 398.706,44 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 398.706,44
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. R$ 398.706,44
FICHA: 707
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recurso03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 20665.259000/1180-12.

Superávit Financeiro: R$ 398.706,44

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 398.706,44 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,fonte de recurso 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que osuperávit financeiro é saldo financeiro oriundo da proposta nº20665.259000/1180-12, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinado ao Centro de Especialidades Médicas.A proposta foi executada parcialmente no exercício anterior, dispondo de um saldo remanescente para aquisição de "aspirador de secreções elétrico, eletrocardiógrafo, geladeira/refrigerador 250l, lanterna clínica, laringoscópio adulto, lousa interativa, mesa de exames aço inox leito móvel, mesa para impressora e sistema de vídeo endoscópio flexível".
O Centro de Especialidades Médicas está em fase de construção e contará com diversos atendimentos nas áreas de especialidades, como cardiologia, cirurgia geral, gastroenterologista, ginecologia, pediatria, atendimentos especializados como nutricionista, fonoaudióloga, assistente social, psicóloga e também atendimentos de exames especializados como ultrassonografia, eletrocardiograma, teste da orelhinha entre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2675 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 398.706,44	R$ 0,00	R$ 398.706,44

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B8AFD543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12377/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2676/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 20.104,39 (vinte mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 20.104,39

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1023.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMAN. R$ 20.104,39
FICHA: 706
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° **-**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta n° 04.279.238000/1130-01.

Superávit Financeiro: R$ 20.104,39

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ 20.104,39 (vinte mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que osuperávit será destinado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo, cadeiras de escritório e foco refletor ambulatorial,para atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher. Destacamos que as cadeiras serão utilizadas para apoio aos trabalhos elaborados administrativamente e consultórios médicos. Já os refletores, serão utilizados para auxiliar nos exames clínicos e ginecológicos que garante uma iluminação melhor para o ambiente.
Destacamos que oCentro é referência no atendimento para mulheres e recentemente passou por uma ampliação e reforma em sua estrutura, onde oferta diversos serviços destinados especificamente as mulheres.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2676 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 20.104,39	R$ 0,00	R$ 20.104,39

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5FD5C304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/CPAD/2020 12 DE MAIO DE 2020

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSORDATIVODO PROCESSO Nº 806/2018E REVOGA A PORTARIA Nº 20/CPAD/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que o servidor Nayberth Henrique Alcuri Aquino Bandeira, nomeado através da Portaria nº 20/CPAD/2020, como defensor dativo,informouatravés daPetição(ID 100334)sua renuncia a nomeação.

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR**, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula nº 208-1, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** da servidora **MARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS**, para apresentar, no prazo legal, defesa no Processo Administrativo Disciplinarn° 806/2018, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 20/CPAD/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8BC8BEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/CPS/2020

11 de maio de 2020
PROCESSO Nº2700/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2700/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 140 de 11/05/2020 (ID 103263)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2700/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2700/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 140 de 11/05/2020 (ID 103263).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F3D7E8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 270/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**GILTON RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 432063 SESDEC/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 41871375215**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**17/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 16/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

GILTON RODRIGUES DE MOURA
Contratado

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:87F679E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 355/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**MIRIAN OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 574768 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 48617563249**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**28/11/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 26/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:881CBB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 286/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**DIANE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 985232 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 96318708200**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em **11/06/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 10/06/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DIANE MOREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:9C5D743C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 077/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2392/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

EMPRESA:

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

RUA MARECHAL RONDON, 2437
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:31E0C1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 271/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 1223696 SESDEC/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 00675053250**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS,**firmado em**20/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 19/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:4EA8B604

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 272/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**GERSON FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 407813 SSP/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 40806073268**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS,**firmado em**20/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 19/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da

administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GERSON FERNANDES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:9B78BB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 273/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**RAQUEL BUENO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 001054235 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 003.043.002-09**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS,**firmado em**20/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 19/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RAQUEL BUENO
Contratada

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:C59C8B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 357/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**AUDELINO CUSTODIO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 369373 SESDEC/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 421.732.052-34**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) GINECO-OBSTETRA 40HS,**firmado em**04/12/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 06/06/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:5785D711

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12378/GP/2020 12 DE MAIO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LORIVAL DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **LORIVAL DA SILVA,** matrícula nº 627, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 18/07/1995 à 17/07/2000 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 11/05/2020 à 08/08/2020,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:0ED8616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**WAGNER LIMA DE PAULA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 000762694 SSP/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 77547772234**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**25/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 23/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 demaio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

WAGNER LIMA DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:4635313B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 284/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 194933 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 312.555.662-72**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**05/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 04/06/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:60C694B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/SEMUSA/2020 12 DE MAIO DE 2020

Aplicação de penalidade de advertência a servidora municipal ELENI DE FATIMA VIANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 3864/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA,**aservidora **ELENI DE FÁTIMA VIANA,**Matrícula nº 973, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 140, II da Lei Municipal N º 2.228/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de maio de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde de Jaru/RO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C288A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE MAIO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
17	DANIELLI DE SOUZA NONATO	31/03/2020 10:11	13
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 22:50	13
19	MARCELA MUNIZ LIMA	01/04/2020 18:02	13
20	DENISE FREITAS ROCHA	31/03/2020 13:17	13
21	KEITTY MUNIQUE SILVA	04/04/2020 20:43	13

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
08	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	03/04/2020 21:59	12
09	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	02/04/2020 18:15	12
10	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	01/04/2020 10:12	11
11	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 19:42	11
12	IVANI KLEIN DE SOUZA	31/03/2020 15:10	11
13	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	31/03/2020 16:34	11

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
06	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	11
07	GIBEOM PEDRO DA SILVA	02/04/2020 10:46	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:67FCA726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO - TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 07/05/2020. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
03	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
04	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	10
05	ANTONIO JEANPIERRE A. GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:16CAC09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/GAB/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 17/GAB/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONT. DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUT. PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1891/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 13/05/2020 até as 08:00hrs do dia 26/05/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 26/05/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 869.161,65 (Oitocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco

centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:102F805C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/GAB/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 18/GAB/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 729/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 13/05/2020 até as 08:00hrs do dia 28/05/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 28/05/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 157.903,02 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e tres reais e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 12/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CA013EA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2005/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 181/18/PJ/DER-RO – Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, 1 (uma) vassoura colhedora hidráulica e 1 (um) rolo compactador hidráulico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 181/18/PJ/DER-RO – Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, 1 (uma) vassoura colhedora hidráulica e 1 (um) rolo compactador hidráulico.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
15.452.0005.2054.0000 – MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha: 446
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.812,62
Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 06 DE maio de 20DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 181/18/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE 01 MINI CARREGADEIRA , VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR HIDRÁULICO.			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN: 2.520.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.615-1	CONV. Nº 181/18/PJ/DER-RO	**6.812,62**
Total			**6.812,62**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**6.812,62**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2DA1BAA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2009/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.009 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 978.805,03 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), referente ao

Fundo Especial do Petróleo – FEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 978.805,03 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), referente ao Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 601.541,50 (seiscentos e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.990.0000
Detalhamento: 36

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
15.452.0005.1326.0000 – MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha: 453
4.4.90.51.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 601.541,50

Parágrafo Único. O saldo remanescente da inserção orçamentária será regulamentado por meio de Decreto.
Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.009 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP/SESSÃO ONEROSA .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.990.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	5.843-2	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**978.805,03**
Total			**978.805,03**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**978.805,03**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:374DB54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3493/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3493 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.255,38 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente às Penas Pecuniárias pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia comarca de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.008 de 06/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.255,38 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente às Penas Pecuniárias pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia comarca de Machadinho D'Oeste.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3493 DE 06 DE MAIO DE 2020.
PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte de Recurso: 01.17
Código de Aplicação: 008.202
Fonte do STN: 1.390.0000
Detalhamento: 48

AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019**
2265-9	8785-8	FUMDICA	R$ 1.255,38
TOTAL			R$ 1.255,38

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	**RECURSO**	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DESPESA**	**VALOR (R$)**
454	Manutenção do Fumdica	Material de Consumo	08.243.0003.2092	3.3.90.30.00	R$ 1.255,38

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:81A0E5C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3494/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3494 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 978.805,03 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), referente ao Fundo Especial do Petróleo – FEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.009 de 06/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 978.805,03 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), referente ao Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 601.541,50 (seiscentos e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.990.0000
Detalhamento: 36

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
15.452.0005.1326.0000 – MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha: 453
4.4.90.51.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 601.541,50

Parágrafo Único. O saldo remanescente da inserção orçamentária será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3494 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP/SESSÃO ONEROSA .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.990.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	5.843-2	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**978.805,03**
Total			**978.805,03**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**978.805,03**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FDAD3D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5131/2020

EM 12 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA ARÃO FACINA DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, ARÃO FACINA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo . GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A4E2647

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 1055/2018
Assunto: Desapropriação por utilidade Pública
Interessado: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, Inciso X da Lei 8666/93. RATIFICA a Desapropriação por utilidade Pública, processada aos autos, visando a aquisição de imóvel, para instalação da estação de tratamento de esgotos e tendo como vendedor o Senhor:

1 – MILTON DE PAULA MUNIZ, CPF: nº 478.541.542-87, no valor de R$ 318.400,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 12 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2E39640A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 117/2018

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 117/2018

CELEBRAÇÃO: 30/04/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LOCATARIO: ORLANDO RIBEIRO
CPF Nº: ° 201.97.691-34,
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 117/2018, para rescisão de locação de imóvel, a partir de 01/05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, 30 de Abril de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Pereira da Silva
Código Identificador:3CA234C3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/SEMAFP/2019

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 04/05/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2019. Referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. O prazo de vigência do aditivo será por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 15/06/2020 e terá seu término em 14/06/2021.
DO VALOR: Conforme trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2019, este termo tem por objetivo ainda o Reajuste de 2,256710%, correspondendo o valor de R$ 180,31 (Cento Oitenta Reais, Trinta Um Centavos), utilizando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sobre o valor anual de 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais). Totalizando o valor a ser pago em parcela única para os proximo12 (doze) meses o valor de R$ 8.170,31 (Oito Mil, Cento Setenta Reais e Trinta Um Centavos).

EMPENHO: 913/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2019

Mirante da Serra –RO, 04 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Pereira da Silva
Código Identificador:B3C505CF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

RESUMO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

CELEBRAÇÃO: 04/05/2020
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADO: O.P DOS SANTOS - ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2016 por mais 30 (TRINTA) dias, contados de 06/05/2020 a 05/06/2020. Referente à contração de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia SCM velocidade de 4Mbps que rege o Serviços de Comunicação Multimídia.

As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2016

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Pereira da Silva
Código Identificador:11BC225A

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 521/2020/SRP/PMMS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **as secretarias Municipal e demais órgãos da administração pública de Mirante da Serra – RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020/SRP/PMMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada e Gás GLP

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 13/05/2020.**

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 25/05/2020 às 08h. (Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2020, às 08h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de maio de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasília - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 12 de maio de 2020 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:2EC181B3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA 002/2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº 001/2020
Menor Preço Global
Processo: 387/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
Aos 11 (onze) dias do mês maio de 2020, às 08:00 horas, os membros da Comissão designada pelo Decreto nº 2485/2019, reuniram-se no(a) Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito RUA Dom Pedro I, Nº 2389, Centro – Mirante da Serra – RO, para deliberarem quanto ao certame em epígrafe.
No dia 27 de abril conforme consta na ata de abertura do certame, a empresa Construterra Construção Civil - EIRELI, no ato em comento foi desabilitada e a mesma apresentou intenção de recurso. A comissão responsável pelo certame concedeu prazo de 5(cinco) dias úteis. O qual decorrido o prazo sem que a empresa efetivasse sua manifestação tempestivamente a comissão confirma a inabilitação da mesma. conforme preconiza o art. 109, I, Lei 8666/93.
A comissão em ato contínuo definiu a continuidade do certame no dia 19 do corrente mês, às 8h, horário de local, onde será apreciado o envelope 02, que consta as propostas das empresas licitantes classificadas para o ato. Também, definiu que será devolvido à empresa Construterra o envelope 02 (proposta).
Sem mais nada para o momento o presidente da comissão, Senhor, Carlos Willen Dobelin, encerrou o ato, enfatizando a continuidade no dia e hora constante nesta ata.

Mirante da Serra, 11 de maio de 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:EED41CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento
Contrato nº: 015/PMMN/2016
Tomada de Preço N° 002/2016
Processo nº: 155/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO E CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

EM FAVOR DA EMPRESA:

APS SERVIÇOSDE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA EIRELI
VIGÊNCIA: 12 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020.

Valor Total: R**$ 37.559,15**(Trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinze centavospara (01) mês.

Monte Negro/RO, 08 deMaio de 2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EAB0344B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 371/SEMUSA/2020
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 182.526,00(cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:19/05/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo equipamento de proteção individual – EPI** a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid-19**,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 180 (cento oitenta) dias. Os prazos previstos no presente edital foram determinados conforme art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, incluído pela medida provisória nº 926/2020. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:7CACB46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 346/GAB/2020

PORTARIA N. 346, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2020 à 11/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80836DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 347/GAB/2020

PORTARIA N. 347, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): VITOR JOSE DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/04/2020 à 11/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:953681F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2020

PORTARIA N. 348, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): JEFERSON RODRIGUES RAMOS, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2020 à 10/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2CD5BA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 349/GAB/2020

PORTARIA N. 349, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ADRIANA GOMES MARTINS EUZEBIO, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2020 à 18/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A0BE796A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 350/GAB/2020

PORTARIA N. 350, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/04/2020 à 28/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D93A0525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 351/GAB/2020

PORTARIA N. 351, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ROSANGELA LEITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/04/2020 à 09/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C18BD019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 352/GAB/2020

PORTARIA N. 352, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 02/05/2020 à 29/05/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4F466344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 353/GAB/2020

PORTARIA N. 353, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BEF99F28

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 066/CPL/2020 - PROCESSO Nº 399-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 066/CPL/2020 - PROCESSO Nº 399-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **066/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 399-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM VOLANTE (EM CARÁTER EMERGENCIAL),** no valor estimado de total de **R$ 9.829,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e nove reais),** em favor dos fornecedores: **01-_JACK DE MORAIS VICENTE 15.104.2120001-96 e 02- MARIA FRANCISCA VAZ DE ABREU 23.213.688/0001-02 ,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 12 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3268E193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, Referente a Construção de 03 Galerias Tipo Bueiros Celular de Concreto, localizada na linha 126 lado sul, em atendimento ao CONVÊNIO N.º **895664/2019/MDR**.

Nova Bras.D' Oeste-RO, 12 de Maio de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:E1E8E20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12.05.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:12.05.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12/05/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 12/05/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2B79249

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 12/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/05/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
*Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3***

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ariquemes-RO a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar Tubos de Armazenamentos de Imunobiológicos para atendimento das Gestantes do Município (Pré-Natal)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 12/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2EA2823D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Zaqueu Martins de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°456-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Zaqueu Martins de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12 de maio de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/05/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BD3C065

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA N. 110, DE 04 DE MAIO DE 2020

Na **Portaria n. 110, de 04 de maio de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 07.05.2020, pag. 94, Ano XI, n. 2706.
Onde se lê Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Leia-se**: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 12 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF55C42E

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA N. 103, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Na P**ortaria n. 103, de 13 de abril de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 14.04.2020, pag. 89, Ano XI, n. 2691.

Onde se lê Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Leia-se: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 12 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C5B0DE3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2020

"Nomeia LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA, Responsável pela Ouvidoria Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 994.694.052-34, Responsável pela Ouvidoria Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C0C1E7D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 440-1/2020/SEMSAU, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para 5ª revisão do veículo ambulância S10 CHEVROLET LS 2.8 CS, placa OHU 3701, ANO/MOD: 2019.

A favor de: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.

Valor de R$ 3.884,21 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte um centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 12 de maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Torna sem efeito a Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 11 de Maio de 2020, ANO XI, Nº 2708, Página 73.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BA7CA69

P M N U - RO
PORTARIA Nº 118/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora LUCIMARA BIS BASTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, a Servidora **LUCIMARA BIS BASTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar da data de 01 de maio de 2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01.05.2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D119608A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/05/2020.	**Nº de Diárias**	01 de 30%
	Chegada: 13/05/2020.	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 13.05.2020 as 05h00min com retorno no mesmo dia sem previsão de horário de chegada com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12.05.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0A8B24D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% para profissionais da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 445-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 023/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrito no **CNPJ n. 17.704.512/0001-18,** no valor de R$ 2.962,50 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7D74EA8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Prestação de serviço da 5ª revisão do veículo ambulância S10 Chevrolet LS 2.8 CS, placa OHU 3701, ano/mod 2019.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 440-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 024/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Tigrão Comercio de Veículos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 3.884,21 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAD80259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, material de consumo e serviços de mão de obra de revisão de 80.000 km da caminhonete marca Toyota, modelo Hillux, placa NDP 5382, pertencente ao Gabinete do Prefeito,** licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8666/93 na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 0025/2020**, referente ao **Processo Administrativo Nº 504/GAB/2020**, em favor da Empresa:

APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.901.195/0001-63**, com o valor total de **R$ 5.812,17 (cinco mil oitocentos e doze reais e dezessete centavos).**

Parecis - RO, 12 de maio de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A3556639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 42/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto Armado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$333.385,87 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 29/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:597B20CA

CENTRAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020 ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos onze de Maio do ano de dois mil e vinte, às 11:00hs (oito horas) sito à Avenida Castelo Branco, 1.046, na sala da CPL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença dos Senhores(as) Erinan Silveira de Oliveira, Fabricio G. Hermes, Sidnei Ferreira Pinto para análise e julgamento da **Tomada de Preço n.º 002/CPL/20**, referente ao **Processo n.º 2313/SEMEC/2020,** cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar, Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Assunta Maria Gianini Favaleça e Bloqueteamento do Pátio da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria C.R.A. Crivelli, em Pimenta Bueno.** Teve como participantes 06(seis) empresas sendo: RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA-ME, E & J SERVIÇOS LTDA –ME, MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI e GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. Passou-se a analisar a HABILITAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇAO TÉCNICA, QUALIFICAÇAO ECONÔMICO – FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA das participantes, onde após criteriosa análise a chegou se a seguinte conclusão: Ficam **INABILITADAS** as empresas: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI e E & J SERVIÇOS LTDA –ME,** pelos seguintes motivos: A empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme item 9.1.5 alínea b; A empresa E & J SERVIÇOS LTDA –ME apresentou o balanço patrimonial sem autenticação em cartório ou servidor da CPL conforme solicitado em edital; A empresa ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI, realizou o cadastro (CRC) para participação em licitação dia 06/05/2020, 01 (um) dia antes da abertura das propostas, descumprindo o item 7.2 alínea c; Ficando **HABILITADAS** para a próxima fase, abertura das propostas as empresas: **RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA-ME, MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA,** por cumprirem a contento ao solicitado em edital. Diante do exposto e conforme acordado em ata no dia da abertura, daremos publicidade a ato, e encaminharemos via e-mail cadastrado à todas as interessadas, ficando intimadas a manifestarem intenção de recurso até o dia 14/05/2020(quinta-feira) às 10:00h, caso não haja manifestação decai o direito de recorrer. Após manifestação da intenção de interposição do recurso fica aberto o prazo para apresentação do mesmo de 05(cinco)dias úteis,conforme Art.109/8.666, que poderá ser encaminhado via e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br, ou protocolado na sala da CPL em horário de expediente das 07:30 as 13:30h, para encaminhar o documento de recurso. Nada mais a tratar a Srª Presidente deu por encerrado os trabalhos, onde a própria, redigiu e digitou a presente Ata que será assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitação
ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

FABRICIO G. HERMES
Vice Presidente

SIDINEI FERREIRA PINTO
Membro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDB5496A

CENTRAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2020 ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos onze de Maio do ano de dois mil e vinte, às 08:00hs (oito horas) sito à Avenida Castelo Branco, 1.046, na sala da CPL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença dos Senhores(as) Erinan Silveira de Oliveira, Fabricio G. Hermes, Sidnei Ferreira Pinto para análise e julgamento da **Tomada de Preço n.º 001/CPL/20**, referente ao **Processo n.º 1586/SEMEC/2020,** cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção Blocos de Salas de Aula na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza e na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Laircе Santiago Mania, em Pimenta Bueno.** Teve como participantes 07(sete) empresas sendo: RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA-ME, E & J SERVIÇOS LTDA –ME, CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI – ME, VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI e GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. Passou-se a analisar as HABILITAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇAO TÉCNICA, QUALIFICAÇAO ECONÔMICO – FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA das participantes, onde após criteriosa análise a chegou se a seguinte conclusão: Ficam **INABILITADAS** as empresas: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI e E & J SERVIÇOS LTDA –ME,** pelos seguintes motivos: A empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA foi desclassificada no momento da sessão pois a mesma não entregou o envelope de habilitação e sim dois envelopes de proposta de preços conforme citado na ata de abertura; A empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme item 9.1.5 alínea b; A empresa E & J SERVIÇOS LTDA –ME apresentou o balanço patrimonial sem autenticação em cartório ou servidor da CPL conforme solicitado em edital; A empresa ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI, realizou o cadastro (CRC) para participação em licitação dia 06/05/2020, 01 (um) dia antes da abertura das propostas, descumprindo o item 7.2 alínea c; Ficando **HABILITADAS** para a próxima fase, abertura das propostas as empresas: **RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, 3E**

ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA-ME, CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI – ME, por cumprirem a contento ao solicitado em edital. Diante do exposto e conforme acordado em ata no dia da abertura, daremos publicidade a ato, e encaminharemos via e-mail cadastrado à todas as interessadas, ficando intimadas a manifestarem intenção de recurso até o dia 14/05/2020 (quinta- feira) às 10:00h, caso não haja manifestação decai o direito de recorrer. Após manifestação da intenção de interposição do recurso fica aberto o prazo para apresentação do mesmo de 05(cinco)dias úteis, conforme Art.109/8.666, que poderá ser encaminhado via e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br, ou protocolado junto a CPL em horário de expediente das 07:30 as 13:30h Nada mais a tratar a Srª Presidente deu por encerrado os trabalhos, onde a própria, redigiu e digitou a presente Ata que será assinada por todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

FABRICIO G. HERMES
Vice Presidente

SIDINEI FERREIRA PINTO
Membro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:493EDE79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 35/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI com a proposta de passagens terrestres interestaduais com o desconto de 2,000% e RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI com a proposta de passagens terrestres para dentro do Estado de Rondônia com o desconto de 2,500%.

Pimenta Bueno - RO, 11 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23137368

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2020

PROCESSO 3077/2020

PROCESSO Nº: 3077/2020
ASSUNTO: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI/RURAL
INTERESSADO: ALTAMIR LEONARDO DA SILVA
CPF: 700.111.689-00
CADASTRO IMOBILIÁRIO NO INCRA: 951080.646881-0
Notificamos o contribuinte acima qualificado do **INDEFERIMENTO,** com fundamento no art. 394, § único da Lei Complementar nº 011/2017, da solicitação de expedição da guia de recolhimento referente a Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis relativo ao **LOTE 22, GLEBA CORUMBIARA PF CO,** com área de **1.996,5 há**.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Auditoria Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 11 de maio de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E567D160

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2020

PROCESSO Nº 3088/2020

INTERESSADO: PAULO PEREIRA DE ANDRADE
CPF: 767.838.202-20
CADASTRO DO IMÓVEL: 7141
ASSUNTO: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI/URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) referente a Imposto Sobre ao Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis relativo ao **LOTE 05, QUADRA 38, SETOR 07, localizado na Rua Lindolfo Joaquim Custódio, nº 680**, neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **692,36 m²**.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).
Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Auditoria Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte

Pimenta Bueno/RO, 11 de maio de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21023EE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2020

PROCESSO Nº: 3090/2020

INTERESSADO: ELIENAI XAVIERA AMORIM FONTENELE
CPF: 630.374.592-04
CADASTRO DO IMÓVEL: 2760
ASSUNTO: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI/URBANO

Por meio desta, notifico a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis relativo ao **imóvel LOTE 02/03A (em desdobro)**, **QUADRA 074**, **SETOR 002, localizado na Rua Washington Luiz, bairro Jardim das Oliveiras**, neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **412,50 m²**.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada **(art. 417 da LC nº 011/2017)**.
Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Auditoria Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte

Pimenta Bueno/RO, 12 de maio de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4BEB52E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2869/2020, através do Edital nº 010, classificada em 14º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 005/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANIA RAMOS	14º	01/08/1981

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Maio de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B39C6660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
CONTRATATO: JD PEREIRA – ME
CNPJ: 03.869.320/0001-70

LEIA-SE:
CONTRATATO: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249
CNPJ: 24.110.332/0001-97

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Publicação original: 11 de Maio de 2020, página 77

Pimenteiras do Oeste, em 11 de Maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:4E9EB850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº029/DIAD/DAD/GAB/CGM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER – a servidora Niedja Virginia Felix de Santana**,** Cargo Assistente Administrativo , cadastro 61300 , lotada na Controladoria Geral do Município – CGM, RG nº /SSP-RO, CPF nº , suprimento de fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2183 - Manutenção da Controladoria, sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art.2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será **de 90 (noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **20 (vinte**) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para as despesas determinadas no art. 2º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art.4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art.5º- O departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória de aplicação.

Art.6º- Publique-se e cumpra-se

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:981F8D76

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
JULGAMENTO DE CONTRARRAZÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2019/EMDUR

Processo n°. 02.41.00099/2019
Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR
Recorrente: ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI – FFS ENGENHARIA (CNPJ nº 13.239.682/0001-31)

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa Arenaporto Engenharia Serviços Ereli, inscrita no CNPJ n°. 13.239.683/0001-31, doravante denominado Recorrente, quanto à sua inabilitação do Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR, que tem por objeto a seleção de propostas para **locação de imóvel tipo galpão para instalação dos setores de almoxarifado e transportes da Empre de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – RO, com sistema de iluminação, com àrea para entrada e saída de veículos/caminhões tipo munk, carreta, cesto aéreo, vão livre, piso plano sem rachaduras, no mínimo 2 salas de apoio, banheiros, instalaçções elétricas e hidrossanitárias em perfeitas condições de uso de acordo com as normas de segurança, sistema de combate a incêndio, sistema de alarme de seguraça, pontos com tomadas elétricas de 110/220 volts, fornecimento de água encanada, poço artesiano, cobertura sem risco de infiltrações em períodos de chuva, pintura e chaves em bom estado, com área útil de construção entre 799 m2 à 1300 m2.**

1.BREVE HISTÓRICO

A Recorrente foi declarada inabilitada no certame, após a descisão proferida em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2020. Após a divulgação dos resultados, no qual acarretou com a sua inabilitação, a recorrente apresentou a sua irresignação através do instrumento recursal em 23 de abril do corrente. O recurso foi analisado por essa comissão, no qual foi negado o seu provimento.
No dia 06 de maio do corrente ano, a recorrente apresenta uma nova peça, denominada "CONTRARRAZÕES".
Antes de avaliar as razões desse novo recurso, é necessário compreendermos o expediente da Contrarrazões. O Novo CPC (Lei nº 13.105/15). Apresenta esse instrumento como uma resposta ofertada pela parte contrária àquela que interpôs recurso. Visa combater as alegações invocadas pela outra parte, com apresentação de novos argumentos que fundamentem sua defesa.
O edital ao instrumentar as formas de recursos assim aduz:
19. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES E PRAZOS ***22. DOS RECURSOS E IMPGNAÇÕES E PRAZOS***
...
19.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
19.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Técnica de Chamamento Público se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

Ou seja, pelo que vislumbramos, a recorrente apresenta as contrarrazões contra o julgamento do seu próprio recurso, e como ficou evidenciado, a finalidade do seu objetivo diverge com a natureza desse instrumento.

Mesmo, a peça recursal denominada "CONTRARRAZÕES", não reunindo os requisitos necessários de admissibilidade, passaremos a avaliar o seu mérito.

Em síntese a irresignada, apresentou os seguintes argumentos:

2.DAS ALEGAÇÕES

A recorrente em sua peça, cita de forma muito condundente, os princípios que regem a administração pública e a submissão total dessa empresa pública a esses princípios.

A recorrente questiona ainda nesse novo pedido de reconsideração, que não teve a oportunidade de realizar a entrega da documentação necessária em um pseudo segundo momento.
E por conseguinte, apresenta uma divergência entre os termos contidos no edital e os consignados no Termo de Referência anexo I do mesmo edital. Sendo que, segundo a recorrente o erro se originou na "alteração do edital", mas não precisa em que momento ocorreu essa alteração.
Finaliza a recorrente, requerendo a sua classificação no chamamento em epigrafe, pois segundo a mesma, cumpriu todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, consequentemente o resultado deveria ser diferente da descisão proferida pela Comissão.

3.DO MÉRITO

Preliminarmente, cabe salientar que a Recorrente foi inabilitada pelo descumprimento das normas contidas no edital.
O edital dos Chamamento Público nº 001/EMDUR/2020 estabelece o seguinte requisito de habilitação:

6.2. Documentos de Pessoa Jurídica: ***Para Avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos: (GRIFO NOSSO)***

6.2.1 Pessoa Jurídica Item PESSOA JURÍDICA
01 Cartão do CNPJ
02 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
03 RG, CPF dos Proprietários ou Representante Legal 0
4 Comprovante de Residência dos Proprietários ou Representante Legal
05 Certidão de Casamento (Quando Houver)
06 Certidão Negativa do IPTU
07 Certidão Negativa do Cartório De Protestos
08 Certidão Negativa de Tributos Municipais 09 Certidão Negativa da Fazenda Nacional
10 Certidão Negativa da Fazenda Estadual
11 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS E FGTS
12 Certidão Negativa da Distribuição Cível e Criminal
13 Certidão Negativa dos feitos na Justiça do Trabalho
14 Plantas, Memorial Descritivo e Especificações do Terreno
15 Fotos e/ou imagens do imóvel colorido;
16 Cópia Atualizada da Matrícula Do Terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal
17 Contrato Social e Aditivos da Empresa
18 Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacificado Imóvel.
19 Carta de Habita-se ou Certidão de conclusão do imóvel
20 Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e em perfeitas condições.
21 Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado.

Ou seja, o edital afirma que no momento da apresentação das propostas as interessadas deveriam encaminhar em conjunto todos os documentos relacionados no item 6 do instrumento convocatório.

O edital como sabemos através do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, se configura lei entre as partes, tanto a administração, quanto todos os interessados estão vinculados à todas as condições ali estabelecidas.

Sabemos também que tais condições podem ser questionadas através de outro expediente que conhecemos como Impugnação.

Quanto a este expediente, cabe frisar que em sede de recurso administrativo não cabe questionar os termos dos editais, haja vista que a via adequada para tal é a Impugnação, prevista no item 19.7 do instrumento convocatório e que não foi apresentada pela Recorrente.

Deste modo, a Recorrente não impugnou o edital e participou do Chamamento Público. Houve, portanto, a **aceitação tácita dos termos do edital**, sendo que não cabe impugná-los, neste momento.

Quanto a divergência apontada pela recorrente entre o Edital e o seu anexo I (Termo de Referência), mais precisamente entre o item 6.2. do edital que impõe a apresentação de todos os documentos elencados no referido item no momento da apresentação da proposta. Sendo que o T.R. através da alínea "e" do item 5.1, que remete a apresentação de declaração onde a proponente se comprometeria a entregar os documentos de habilitação dentro do prazo de até cinco dias.
Desse modo, ao confrontarmos estes dois dispositivos, fica cristalino uma divergência entre os termos consignados no edital e os que se apresentam em seu anexo, como afirma a recorrente.

Contudo as disposições contidas no T.R. não estão sobrepostas ao seu edital, pois **Edital** é o ato convocatório. Voltado a empresas e prestadores de serviços, com objetivode atender a uma demanda de governo. Sendo que esta demanda se trata de uma locação, e esses dispositivos estará previsto nos termos decontrato.

Então, o edital de licitação estabelece todas as regras do processo de licitação para as empresas interessadas. Ou seja, nele estão contidos os**documentos de habilitação**,**meios de julgamento das propostas**,**sanções**,**condições de participação**,**prazos**,**especificações de objeto**,**etc.**

O Tribunal de Contas da União, ja se pronunciou em uma situação semelhante:
AC-3138/14-P

"17. Em síntese, a prática adotada pela Administração no procedimento licitatório denota a existência de duas peças, quais sejam, termo de referência e edital, distintas uma da outra. E **o termo de referência, publicado como anexo ao edital, é, como já mencionado, peça acessória, complementar do edital. Havendo incongruências entre seu conteúdo e o do edital, prevalecem as disposições deste.** Na situação fática em análise, o termo de referência, anexo ao edital, constitui fonte de informações para esclarecimentos."
13.Deve ser ressalvado que, apesar de ser peça acessória, o termo de referência serve de fundamento para o edital da licitação e, a depender do grau das divergências detectadas, elas podem conduzir à nulidade do certame, porque podem indicar que o edital não está adequado para obter no mercado o objeto que de fato satisfaz às necessidades da Administração.

De fato, essa comissão arroga as inconsistências contidas entre os dois instrumentos que fazem parte de um todo, e que deveriam de forma homogênea prefigurar todas as condições para a contratação almejada.

Conforme dispões a Súmula 473 do do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que na fase em que se encontra o procedimento de chamamento, não ter originado qualquer tipo de direitos, nem mesmo subjetivos para os participantes, e isso inclui a recorrente, passamos

A Comissão de Comissão do Chamamento Público nº01/2019, portanto, entende que **não assiste razão à Recorrente** sob os fundamentos suscitados quanto a sua reclassificação.

4.CONCLUSÃO

A Comissão de Chamamento designada pela Portaria nº 140/2019/GAB-EMDUR, diante das razões e fundamentos expostos, decide **NÃO CONHECER** as contrarrazões apresentada pela empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI** e, no mérito, decide **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão anteriormente proferida que a inabilitou do Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR. Contudo, com base no princípio da auto tutela, decide ainda, reconhecer as inconformidades contidas no instrumento de chamamento, decidindo pela sua retificação, ao passo de submeter os autos para o setor responsável para a realização das reformas necessárias do edital e de todos os seus anexos para a posterior republicação de um novo procedimento.

Destarte, considerando que a decisão inicial não foi reformada, submeta-se a presente decisão ao Senhor Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR, para apreciação e decisão final.

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2020.

ALINE TRAPPEL COSTA
Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Vice Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

SILVANO OLIVEIRA OLIVEIRA NASCIMENTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MAIARA M. ROCHA PERES MARINI
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

RICARDO DE MEDEIROS DE FREIRE
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ELIZABETE MARCHETTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

DECISÃO

Processo n°. 02.41.00099/2019
Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR

Recorrente: **ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI – FFS ENGENHARIA (CNPJ nº 13.239.682/0001-31)**

Faço minhas as razões e fundamentos expostos pela Comissão de Chamamento constituída pela Portaria nº 140/2019/GAB-EMDUR.

Com efeito, **RATIFICO** a decisão da Comissão e **NEGO PROVIMENTO** às contrarrazões apresentadas pela empresa **ARENAPORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI**, mantendo a entidade inabilitada no Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR, conforme decisão da Comissão proferida inicialmente.

Ao passo de determinar a retificação e republicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7882AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 186/2020, 09 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágio realizadas mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 09/05/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4173F7BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 187/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23083P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 236/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 03 de julho de 2019, publicada no DOM nº 2496, de 09/07/2019, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **BERENICE GOMES BEZERRA GRACIANO.**

Onde se lê: cadastro nº 680986,
Lê-se: cadastro nº 680985.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43ADE2D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 188/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,11 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23145P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 336/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03 de setembro de 2019, publicada no DOM nº 2539, de 06/09/2019, que **concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **TELMA BARROSO DE BRITO.**

Onde se lê: cadastro nº 5568,
Lê-se: cadastro nº 1821.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A12774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 189/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.21538P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 133/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 06 de maio de 2019, publicada no DOM nº 2455, de 10 de maio de 2019, que **concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **SÔNIA MARIA BRITO E CUNHA VALLADARES .**

Onde se lê: cadastro nº 106378,
Lê-se: cadastro nº 10637.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:813DC4D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 190/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01804P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 15/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 04 de maio de 2018, publicada no DOM nº 5610, de 08 de janeiro de 2018, que **concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais**, com paridade, a servidora **MARTHA ANTELO FERREL.**

Onde se lê: cadastro nº 399180**,**
Lê-se: cadastro nº 183666.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1414A1DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 174/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24402P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUZIA FREITAS LIMA BOGEA**, C.P.F: 192.006.682-91, RG: 92548 SSP/RO, Cadastro nº 312752, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com

fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBA4349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 191/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23094P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 183/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 03 de junho de 2019, publicada no DOM nº 2475, de 07/06/2019, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA WILMA PEREIRA GUEDES.**

Onde se lê: cadastro nº 7020,
Lê-se: cadastro nº 7820.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F492F619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 033/PGM/2020.

PORTARIA Nº 033/PGM/2020.

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, a servidora **ANAMARA PEREIRA DE MOURA**, cadastro: 543993, por **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, cadastro nº 170473, processo nº 04.0032/CD/PGM/2020, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF603B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 034 /CD/PGM/2020.

PORTARIA Nº 034 /CD/PGM/2020.

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, a servidora **ANAMARA PEREIRA DE MOURA**, cadastro: 543993, por **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, cadastro nº 170473, processo nº 04.0023/CD/PGM/2020, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30EB57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 083/PGM/2020

EXTRATO Nº 083/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00020-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura Anual de Ferramenta Online – Sistema de Banco de Preços – Através de Endereço Eletrônico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, conforme especificações definidas no Anexo I do Termo de referência n° 024/SML/2018.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 02.01.0412200072.813, elemento de despesa 3.3.90.3900 , Fonte: 10.23 - Recurso do Tesouro, conforme solicitação de compra nº 001300 de 05.03.2020, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais) e serão consignados pela SGG por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 07 de Maio de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609CB787

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.510/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8394762C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.511/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B2887B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.512/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ANIE LINDA BASTOS TERÇO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	30.04.2020
ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	12.05.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CCF6E5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.513/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de maio de 2020.

ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SAID SILVA BRAGA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3C3ED1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.514/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANIE LINDA BASTOS TERÇO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39AD4309

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.515/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 12 de maio de 2020.

JEFFSON BEZERRA MOREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
DEAN CARLOS GUIMARÃES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA5DFF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.516/I DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 12 de maio de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
ERIC ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED6DA7D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.753 , DE 12 DE MAIO DE 2020.

"*Acrescenta dispositivo a Lei nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao Art. 3º a Lei nº 2.474, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)
(...)
§ 3º Excepcionalmente, entre 15 de maio e 15 de junho de 2020, os tributos a que se refere os incisos I e IV do § 1º deste artigo, poderão ser parcelados nos mesmos termos disciplinados por esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D90C5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 028/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 028/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho,12 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/DIFC/DEAD/SEMAD de 07 de Maio de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/PGM/2016 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**
EXTRATO Nº 333/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.608, de 13.12.2019
PROCESSO Nº 07.001176-000/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A (VIVO). - CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, em regime comodato, para atender ao Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná de Porto Velho.
Vigência: 06.01.2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
84360	Valéria Jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
320573	Lucas Lopes de Amaral	MEMBRO	SEMAD
321802	Evelyn Fátima de Souza	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º–REVOGAR a PORTARIA nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD de 16.03.2020, publicado no D.O.M nº 2625 em 19.03.2020

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BC8ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 029/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 029/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho,12 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 045/DIFC/DEAD/SEMAD de 07 de Maio de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º–Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2017 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 228/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.534, de 30.08.2019
PROCESSO Nº 07.03067-000/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, do serviço de Telefonia Fixo Comutado Local – STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LDN), longa Distancia Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência: 02.08.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
84360	Valéria Jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
321802	Evelyn fátima de Souza	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopes de Amaral	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º–REVOGAR a PORTARIA nº 021/ASTEC/GAB/SEMAD de 18.03.2020, publicado no D.O.R nº 2546 em 19.03.2020.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9950830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 030/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 030/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho,12 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/DIFC/DEAD/SEMAD de 07 de Maio de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º–Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 094/PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 264/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.559, de 04.10.2019
PROCESSO Nº 07.01964-000/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: OI S.A. - CNPJ: 05.423.963/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional – LDN e Longa Distancia Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Vigência: 05.10.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
84360	Valéria Jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
321802	Evelyn Fátima de Souza	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopes de Amaral	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º–REVOGAR a PORTARIA nº 020/ASTEC/GAB/SEMAD de 16.03.2020, publicado no D.O.M nº 2568 em 04.10.2019

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DF2C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 086/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N° 086/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

Nomear os membros da comissão de seleção do chamamento público no âmbito da secretaria municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a comissão de seleção para os chamamentos públicos no ano de 2020, abaixo descritos com suas respectivas matrículas junto a PMPV.

• EDÍLSON LUIZ DA SILVA - 170490

• FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR - 59297

• CARLOS ALBERTO CANOZA – 326390

Art. 2º Esta comissão terá a competência de selecionar as instituições participantes dos chamamentos públicos no âmbito da SEMAGRIC, obedecendo o que disciplina a Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como as cláusulas constantes no edital de chamamento público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até dia 31 de Dezembro de 2020.

Art.4º Revoga-se outas disposições em contrário.

Porto Velho, 05 de maio de 2020

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:605B5451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2020/GAB/SEMED

Portaria nº 096/2020/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 12 de maio de 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº. 004/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2020., de 10/01/20, alterada pela Portaria nº. 036/GAB/SEMED, de 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º –Prorrogar, por mais **60 (sessenta) dias**, oprazo da Portaria nº. 004/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2020, publicada no D.O.M.E.R. de 13/01/2020. Edição 2627, e alterada pela Portaria nº. 036/GAB/SEMED, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.M.E.R. de 06/02/2020. Edição 2645, que designou Comissão para implantação do Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM, instituído pela Lei Complementar nº. 804/2019,**.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 02/05/2020.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:663F4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 012/SEMES/2020

PORTARIA Nº 012/SEMES/2020
Porto Velho, 12 de maio de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a exceção de ponto eletrônico dos Professores e Servidores Externos lotados na **SEMES,** devido ainda não dispor de meios de acesso ao ponto eletrônico nos locais onde os servidores desenvolvem suas atividades laborais.

RESOLVE:

Estabelecer a exceção de ponto eletrônico dos Professores e Servidores (a) Externos lotados na **Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	CADASTRO	GARGO
Alan Raniere Silva Xavier	100090	Professor Nível II
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professor Nível II
Aline Tami Sousa de Vasconcelos	50410	Professor Nível II
Amarildo José do Nascimento Correa	70574	Professor Nível II
Carlos Magno Castro Oliveira Costa	563	Administrador de Quadra Esportiva
Célio Ferreira Arrais	9590	Professor Nível II
Célio Rodrigues Lopes	169360	Gari
David Andrade Silva	208208	Professor Nível II
Denise da Silva Cardoso	12617	Fisioterapeuta
Deniso de Oliveira Gomes	308420	Administrador de Quadra Esportiva
Emerson Sousa Matias	25892	Professor Nível II
Heitor de Oliveira Neto		Administrador de Quadra Esportiva

Iane Stefane da Trindade	311910	Administrador de Quadra Esportiva
Isa Batista Dias	11627	Professor Nível II
Isa Batista Dias	242876	Professor Nível II
Leandro Souza Teixeira	304080	Administrador de Quadra Esportiva
Jefferson Rian Ferreira da Silva	199845	Professor Nível II
Josy Costa Silva Sarmento	48141	Professor Nível II
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professor Nível II
Madson Lisboa Brasil	134966	Professor Nível II
Patricia Lemos Maus	26940	Professor Nível II
Paulo César Guimarães Siqueira	851544	Professor Nível II
Uendell Ceolin Durans	289274	Administrador de Quadra Esportiva

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES
Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A607A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.682 DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 790/GAB/SEMISB/2020 e n° 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	3.023	350.000,00
SUB TOTAL					**350.000,00**
TOTAL					**350.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C200F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.683 DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 794/GAB/SEMISB/2020 e n° 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	3.023	500.000,00
SUB TOTAL					**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8800ABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZADO Nº067/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 067/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA▪ .▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1190281SESDEC/RO** e CPF n.º **603.928.192-87,** residente à **Rua Tarcila do Amaral nº8362,▪ ▪** Bairro **Teixeirão**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪ ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0212 ▪ ▪** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/03/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, ▪ **09**▪ de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA
Autorizatário – CPF:603.928.192-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B22D7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/SEMADRH/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 16/2020 do Processo Administrativo Nº 299/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: Neo Consultoria E Administração De Benefícios Eireli **CNPJ:** 25.165.749/0001-10 **Do Valor (Taxa de Porcentagem): -4,20%** (menos quatro e vinte por cento) **DO OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam trabalhos frequentes. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de Maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:12E85641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-535/SEMUSA/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exames Laboratoriais (Citologia Oncótica (análise lamina); Exame Cultura; Ultrassom; entre outros), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 140.087,00 (Cento e quarenta mil e oitenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:845336F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 683/SEMAF/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji-Paraná – RO no dia 11/05/2020 para tratativas de assuntos pertinentes as suas funções administrativa, bem como manuseio do sistema de informática para lançamento de dados no Sistema CECAM conforme memo. Nº 083/SEMAF/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo Logan Placa NDM 2993.

Aline Ribeiro da Silva, Fiscal Tributaria, CPF. 066.226.602-09;
R$. 100,00 (cem reais);

Elessandro Ferreira, Diretor de Frotas, CPF. 784.587.492-20;
R$. 100,00 (cem reais);

Adeilson Pereira Ramos, Diretor de Patrimônio, CPF. 996.135.652-72;
R$. 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DBF43F50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 017/2020
Processo n° 582-1/SEMAS/2020

Assunto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – N. C. SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI CNPJ: 19.916.698/0001-18 com o valor total de R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F658C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Processo nº 236/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento Mascaras de TNT e Aventais longo com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo no enfretamento ao COVID 19 (coronavirus), conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS 07201027743
CNPJ Nº: 21.040.313/0001-28

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND.	**900**	Mascaras tamanho adulto de TNT, com gramatura de 60, cor branco	1,00	900,00
02	UND	**100**	Mascaras tamanho infantil de TNT, com gramatura de 60, cor branco	1,00	100,00
03	UND	**30**	Avental longo, tipo roupão, tamanho adulto, gramatura 60, cor branco	15,00	450,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.450,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Tendo em vista a necessidade de cautela e proteção neste momento, a aquisição é imprescindível para fornecimento a pacientes e funcionários da secretaria, visto que o Decreto Estadual nº 24.961, do dia 17 de abril de 2020, exige a obrigatoriedade ao uso de máscaras em qualquer ambiente.
Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:87FEB4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1557 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre as atividades privadas de vendas ambulantes de quaisquer mercadorias, no município de Rio Crespo, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que mesmo ainda não existir de nenhum caso positivado para o COVID-19 até o momento no Município de Rio Crespo, resalta-se porem que os municipios vizinhos estão em crescente positivação do virus, é que se necessário tal cuidado;

CONSIDERANDO ainda o Decreto N° 24.979, de 26 de abril de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), com base no Decreto N° 24.979, de 26 de abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica suspenso, pelo período dos próximos 60 (sessenta) dias, as atividades de vendedores ambulantes de quaisquer mercadorias consideradas não essenciais, no Município de Rio Crespo-RO.

Art. 3º Fica a cargoequipe nomeada para a fiscalização do funcionamento comercial, bem como os funcionários da barreira sanitária, coibir tais atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 12 de maio de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 12 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D9D1036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 30/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo "**MENOR PREÇO**" unitário por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.** Valor estimado **R$ 391.685,50 (Trezentos e noventa e um mil Seiscentos e oitenta e cinco reais e Cinquenta centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de Maio de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2269-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AE2BC6C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
PROCESSO Nº 1141/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Concorrência nº 2/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1141/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA,** com valor global estimado em **R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.742, ano VI, página 06, do dia 06/03/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2665, ano XI, página 113, do dia 06/03/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 43, página 121, do dia 06/03/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 45, seção 3, página 237, do dia 06/03/2020) demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 2/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito não compareceu a empresa habilitada. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura do envelope de proposta, após conferir que o envelope estava devidamente lacrado. Após a abertura do envelope de proposta de preço, constatou-se a seguinte oferta:

1) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - EPP
R$ 4.079.343,00 (quatro milhões, setenta e nove mil, e trezentos e quarenta e três reais)

Todos os membros da Comissão cotejaram a proposta. A proposta será encaminhada para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para seja verificada quanto a sua forma e apresentação, se está em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h39m.

Comissão Permanente de Licitação	***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria nº 31/2020	Vice-Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2C067607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Processo: 2035/2020
Dispensa: 45/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ALCOOL EM GEL 70%) DEVIDO A EPIDEMIA DO COVID-19, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total: R$ 20.460,00 vinte mil, quatrocentos e sessenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 20.460,00 vinte mil, quatrocentos e sessenta reais

ROLIM DE MOURA,12 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A9DA06AE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº: 002/2020.
PROCESSO ADM. Nº: 029/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Nobre Fonseca Ferro Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 20.110.399/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2020 a 03 de maio de 2020.
VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 03 de abril de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:049B9858

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 014/GP/DP-2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANGELA MAKOSKI,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 000917524 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 861.611.482-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º A Servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Laudeci Pereira de Menezes**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:36870DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 154/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1843/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 097/CRH/HMRM/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5DF39A09

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 017/20, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Estabelece normas e procedimentos para a concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios previdenciários de Aposentadoria e Pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO – ROLIM PREVI.

A Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto n°. 4.582/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecidas através desta Portaria, as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelas diversas unidades administrativas do ***Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ***, para a concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: http://rolimprevi.ro.gov.br/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AB92A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ESPECÍFICA Nº 3702/2

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4818/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3702/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.429,94 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.281.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - PROC. 23400001425201947	
410 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.429,94
Total Suplementação:			**5.429,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.429,94
Total Redução:			**5.429,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7CBFE61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ESPECÍFICA Nº 3724/2020 DE

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4840/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3724/2020 de 17/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.288.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1190-03	
133 - 4.4.90.52.00.00	10280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.100,00
Total Suplementação:			**171.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	171.100,00
Total da Receita:		**171.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0913:23:38-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:913BBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2028/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 044/2020**, do processo licitatório **nº 2028/2020.** Aquisição de material de consumo incluindo máscaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Virtude do COVID-19.*
Empresa vencedora:
PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
***CNPJ:** 21.297.758/0001-03*
***Valor:** R$ 182.295,00 (centro e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)*

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C5782B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020, Objeto Aquisição de produtos de higienização, conforme as especificações mínimas exigidas neste termo, com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), atendendo assim as necessidades da Administração Municipal. Advindo do Processo 401-1/2020. No valor de R$ 101.890,42 (cento e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:440A0522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, Objeto Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte dos materiais de consumo desgastados pelo uso e pela ação do tempo. Advindo do Processo 224-1/2020. No valor de R$ 4.163,82 (quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F660DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2020

Port.: 085/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e ***Lei complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER o Servidor **LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO** portador da cédula de Identidade n° 1040062 **SESDEC/RO** e inscrito no CPF N°001.176.112-12 no Cargo/função de **Operador de Pá Carregadeira 40 horas ,** matricula n° 1046, para exercer atividades Laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER de Rondônia /RO, com ônus para a mesmo, a partir de 11 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BB58E1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 821/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 821/2020 de 12 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 113,22 para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 008/19/FITHA/DER-RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 113,22** (Cento e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos), para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 008/19/FITHA/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementa:
06. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.229 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 008/19/FITHA/DER-RO
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 113,22

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 para cumprimento do Plano de Trabalho ao Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO.

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.99.99.99.999.9999 Reserva de Contingência R$ 113,22

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (12/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A0AF0F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 820/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 820/2020 de 12 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Motorista de ônibus para atender as necessidades de condução do ônibus que transporta os acadêmicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Motorista de ônibus.
Parágrafo Único – Para participar do Teste Seletivo, o candidato terá que possuir dentre outros os cursos de Transporte Escolar, Transporte Coletivo e MOPE.

Art. 2º - A seleção dos profissionais ocorrerá por análise curricular.
Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.
Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.
Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.
Art. 6º - A remuneração será a seguinte:
Motorista de ônibus – 40 horas.....
Salário base..... R$ 950,00;
Auxílio Alimentação.....… R$ 250,00;
Adicional Noturno…….25% da hora trabalhada após as 22:00
Gratificação Cuidado e Desempenho c/Veículo.....… R$ 150,00
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (12/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C422F552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 823/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 823/2020 de 12 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o município de São Felipe d'Oeste efetuar serviços em manutenção de estradas vicinais - *"Travessão dos Cantão"*, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Felipe d'Oeste efetuar trabalhos de manutenção, especificamente trabalhos de terraplenagem no Travessão dos Cantão, estrada vicinal com 2km que interliga a Linha Kapa Zero e a Linha 208.

Parágrafo Único – Tal autorização se faz necessária haja vista que o referido travessão está localizado no município de Santa Luzia d'Oeste, mas os moradores daquela vicinal são todos eleitores em São Felipe d'Oeste, são atendidos pela UBS Atalibal Victor Filho e seus filhos estudam em nossas escolas municipais, ou seja, todos os vínculos são com o município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (12/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0B58D4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 822/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 822/2020 de 12 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Define os prazos para apresentação do *Plano Plurianual,* da *Lei de Diretrizes Orçamentárias no Município de São Felipe d'Oeste*, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a apresentar ao Poder Legislativo Municipal para apreciação o Plano Plurianual - PPA até o dia 31 de julho e o Poder Legislativo deverá devolver para ser sancionado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a apresentar ao Poder Legislativo Municipal para apreciação a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO até o dia 31 de agosto do ano anterior da vigência do orçamento e o Poder Legislativo deverá devolver para ser sancionado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a apresentar ao Poder Legislativo Municipal para apreciação a Lei Orçamentária Anual – LOA até o dia 30 de setembro do ano anterior da vigência do orçamento e o Poder Legislativo deverá devolver para ser sancionado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (12/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E1878A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020
PROCESSO Nº 1090/2019– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020
PROCESSO nº 1090/2019– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE ,** no dia 26 DE MAIO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, E SERVIÇOS DE TRANSPORTE,PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 057/19/PJ/DRE-RO CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 12/05/2020 ATE 26/05/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 26/05//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 12 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E941528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 21/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 21/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	190/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	21/2020
Data Licitação/Homologação:	12 DE MAIO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 21/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e

seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FERJAR FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA
CNPJ.:	20.874.107/0001-76
Valor /Homologado:	R$ 8.613,01

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF835E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	192/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	09/2020
Data Licitação/Homologação:	12 DE MAIO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 192/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 4.994,29

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6E972FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA ORD. Nº013/IMPES/CI/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 013/IMPES/CI/2020
COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte (12/05/2020), na sala de contabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em reunião ordinária às 08h00min. O senhor Marcos Pacheco P. Corrente (presidente do comitê) cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, lendo a pauta do dia onde **SUGERIU RESGATAR R$ 1.000.000,00 do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** *CNPJ: 13.077.415/0001-05* **e aplicar R$ 500.000,00 no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO,** *CNPJ: 11.328.882/0001-35* **e aplicar R$ 500.000,00 BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** ***CNPJ: 07.111.384/0001-69*** *conta 11.876-1* e realizar o **RESGATE DOS VALORES TOTAIS dos fundos BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** *CNPJ: 07.861.554/0001-22* **e aplicar no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** *CNPJ: 13.077.415/0001-05*, do Banco do Brasil CONTA APORTE 15.413-X. O Presidente deste Comitê de Investimento justifica que diante do cenário econômico no mês, avaliando as projeções futuras e considerando a volatilidade dos índices, solicita-se no dia 11 de Maio de 2020, uma análise de carteira para a consultoria financeira no intuído de nortear as alocações de recursos do IMPES, nessa situação de oscilações no mercado financeiro, por meio de e-mail, foi disponibilizado, a estratégia com projeções e estatísticas da composição da carteira atual e sugestão de alocações. Na sugestão a contratada sugere resgatar no total os valores dos fundos de longo prazo, sendo da composição da carteira atual o IMA-B, justificaram que estes fundos são de longo prazo e virtude de sua natureza a tendência é de maior volatilidade o que vai contra as recomendações de alocações diante do cenário atual considerando os eventos recentes que impactam diretamente no mercado financeiro, tal medida se faz necessário diante das incertezas conforme prevê os consultores, após o mercado retornar sua estabilidade, solicitaremos uma reanalise para voltar ao perfil moderado com foco na meta atuarial. Por fim, todos os membros concordam com a alocação elencada. Nada mais a constar, eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA E SIRLEI ALVES DA SILVA.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA,
Membro

SIRLEI ALVES DA SILVA,
Membro.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:2A160654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recurso proprios**. Processo nº. 498/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **58.000,00 (cinquentae oito mil reais).** www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8A92ED5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 363/SEMESC/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 25/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **5.153,37 (cinco mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D2ED8EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 061-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da secretaria Municipal de Planejamento, torna publico o processo administrativo 045/2020/SEMUP, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSÁRIASPARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVÊNIOSNO DIARIOS OFICIAL DA UNIÃO (DOU),** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICAFEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 2.976,01 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e um centavo).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de maio de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2CE89962

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 04
Reunião ordinária mês de abril de 2020.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte, às sete horas e cinqüenta e cinco minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença de toda equipe exceto o diretor previdenciário senhor Jurandy, pois continua em casa de quarentena devido a pandemia do covid,19.Onde a situação no estado e municípios se agrava a cada dia.Que Deus nos proteja. O mesmo deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de abril que já se finda, O diretor administrativo financeiro Senhor Jair dos Santos Teodoro conforme citado na reunião anterior para esse mês já foi resolvido referente a atualização do salário mínimo dos aposentados e pensionistas.Referente a implantação do plano de cargos e carreira da administração foi suspenso seguindo as orientações do TCE/RO devido a crise financeira causado pela pandemia do corona vírus. A controladora interna nos informou que já foram enviadas via email sem tempo tempestivo conforme oficio 82/2020 IPMSMG. Das determinações do TCE referente à auditoria em loco referente o ano de 2019. Mandato de nº 134/2020 do departamento pleno do TCE. O diretor executivo apresentou o relatório trimestral ora já analisado pelo conselho deliberativo onde tivemos uma desastre se tratando das metas atuarial nesse mês de março onde praticamente todos os fundos de investimento operarão negativo devido essa grande crise política financeira que estamos atravessando, onde medidas já foram tomadas juntamente ao comitê de investimento , mais infelizmente essa situação não depende de nós.Nesse mês de abril já tivemos um pequeno rendimento porém ainda não vamos atingir meta, Vamos torcer para que esse momento complicado não perdure por muito tempo Deus esta no comando Nós cremos.Tivemos gasto administrativo dos 2% R$: 38.279,18 e os rendimentos ficaram de R$:414.338,82.Não havendo nada mais a tratar, encerramos as oito horas e quinze minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2810E7B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 137/GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 137/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** mat.197, efetivo no cargo de Professor Pedagogo Serie Inicial NIII 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/01/2020 com término em 21/07/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 08/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 054/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:493A4844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 138/GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 138/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **JESSICA FELIX HENRIQUE,** mat.1528, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/05/2020 com término em 29/07/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 07/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:A77C2B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 139/GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 139/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **ANA PAULA GOMES DE ARAUJO,** mat.1308, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/04/2020 com término em 22/07/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 08/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:7021B1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 3ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

Aos Trinta dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte, às oito horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2018**, onde o mesmo irá selecionar três entidades da organização civil, porém a comissão recebeu apenas a inscrição de Duas entidades, sendo elas as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ e a ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARSERIPAM** onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- Ofício de Solicitação:*** o número do ofício está com o ano errado, ***- Plano de Trabalho:*** o item 1.4 o quadro da diretoria não está de acordo com a relação dos membros apresentada, a justificativa deve ser de acordo com o objeto á ser pleiteado, item 2.4, 2.6 e painel de desempenho não condiz com o objeto á ser pleiteado, o Relatório de atividades no plano de trabalho está com o ano errado, Não aceitamos Notas Fiscais ***como Declaração de Parcerias Firmadas, - Relação de Beneficiários:*** está incompleta de acordo com o plano de trabalho. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não foi entregue, ***- Ata de Eleição:*** não foi entregue, ***- Certidão TCE:*** não foi entregue, ***- Comprovante de endereço da associação:*** não foi entregue. Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura dos envelopes para análise da **ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARSERIPAM,** onde no ENVELOPE n° 1 constatamos as seguintes irregularidades: ***- Envelopes:*** o nome da associação está errado; ***- No Plano de Trabalho:*** os itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.8 não está de acordo com o objeto a ser pleiteado, no item 4 descrever a triagem de quais produtos se pretende fazer e seus respectivos períodos, no item 5 descrever o que seria "*demais despesas"*, o item 6 não demonstra melhora na produção ao ser adquirido o equipamento, no item 8 não tem data que foi elaborado o plano de trabalho, o número de beneficiários não está de acordo com a relação apresentada, ***- Declaração de Parcerias:*** não foi entregue. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidades:***– documentos do presidente da associação:*** não foi entregue. Após a análise das documentações das associações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para TODAS as associações acima descritas**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:DADD8DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 – OBJETO: 01 PULVERIZADOR

Aos Trinta dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2019**, onde o mesmo irá selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- Declaração de Ciencia e Concordância:*** está com a data de elaboração desatualizada, ***- Plano de Trabalho:*** os itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, painel de desempenho não está de acordo com o objeto a ser pleiteado, o Relatório de atividades no plano de trabalho está com o ano errado, Não aceitamos Notas Fiscais ***como Declaração de Parcerias Firmadas, - Relação de Beneficiários:*** deve ser apresentado os beneficiários que SERÃO ATENDIDOS. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Ata de Eleição:*** está incoerente com o que foi solicitado, ***- Relação dos Dirigentes:*** não foi entregue, :***– Documentos do presidente da associação:*** não foi entregue, ***- Comprovante CNPJ:*** não foi entregue, ***- Certidão TCE:*** não foi entregue, ***- Comprovante de endereço da associação:*** não foi entregue, ***- Documentos que comprove a instalação e equipamentos da associação:*** não foi entregue. Após a análise das documentações da associação e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para a associação acima descrita**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:C3A90C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 – OBJETO: 01 CARRETA

Aos Trinta dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 007/2019**, onde o mesmo irá selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- Ofício de Solicitação:*** o número do ofício está com o ano errado e número do chamamento errado, ***- Declaração de ciência e concordância:*** está com o número do chamamento errado ***- Plano de Trabalho:*** o item 1.4 o quadro da diretoria não está de acordo com a relação dos membros apresentada, a justificativa deve ser de acordo com o objeto á ser pleiteado, item 2.4, 2.6 e painel de desempenho e 2.8 não condiz com o objeto á ser pleiteado, o Relatório de atividades no plano de trabalho está com o ano errado, Não aceitamos Notas Fiscais ***como Declaração de Parcerias Firmadas, - Relação de Beneficiários:*** está incompleta de acordo com o plano de trabalho. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não foi entregue, ***- Ata de Eleição:*** não foi entregue, ***- Documentos do presidente da associação:*** está inelegível, ***- Certidão TCE:*** não foi entregue, ***- Comprovante de endereço da associação:*** não foi entregue. Após a análise das documentações das associações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para a associação acima descrita**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:00BA0F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019 – OBJETO: 01 GRADE HIDRÁULICA

Aos Trinta dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 008/2019**, onde o mesmo irá selecionar uma entidade da organização civil, porém a comissão recebeu as inscrições de Quatro entidades, sendo elas as **ASSOCIAÇÃO DOS**

PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON, ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARSERIPAM e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- Plano de Trabalho:*** a justificativa deve ser de acordo com o objeto á ser pleiteado e também todo o plano de trabalho está restringindo o atendimento somente aos seus associados, adequar os itens 2.6 e painel de desempenho pois não condiz com o objeto á ser pleiteado, o Relatório de atividades no plano de trabalho está com o ano errado, Não aceitamos Notas Fiscais ***como Declaração de Parcerias Firmadas,*** atentar ao número de associados e de beneficiários. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Estatuto:*** não foi entregue, ***- Ata de Eleição:*** não foi entregue, ***- Documentos do presidente da associação:*** estão ilegível, ***- Certidão TCE:*** não foi entregue, ***- Comprovante de endereço da associação:*** não foi entregue. Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura dos envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON** e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: - ***Ofício:*** está com o número do chamamento errado, - ***Declaração de Parcerias Firmadas,*** a parceira deve ser firmada entre entidades. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2** e não foi constatada nenhuma irregularidade. Dando continuidade, os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura dos envelopes da **ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARSERIPAM,** onde no ENVELOPE n° 1 constatamos as seguintes irregularidades: ***- Envelopes:*** o nome da associação está errado; ***- No Plano de Trabalho:*** está faltando página e também não está de acordo com o objeto a ser pleiteado, no item 4 descrever os serviços que se pretende fazer e seus respectivos períodos se caso consigam pleitear o equipamento, no item 5 descrever o que seria "*demais despesas"*, o item 6 não demonstra melhora na produção ao ser adquirido o equipamento, no item 8 não tem data que foi elaborado o plano de trabalho, o número de beneficiários não está de acordo com a relação apresentada, ***- Declaração de Parcerias:*** não foi entregue. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidades: - ***Inscrição CNPJ:*** não foi entregue. Finalizando os trabalhos deste chamamento, os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura dos envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR,** onde no ENVELOPE n° 1 constatamos as seguintes irregularidades: ***- Envelopes:*** não consta o número do chamamento; ***- No Plano de Trabalho:*** os objetivos e a justificativa deve ser de acordo com o objeto á ser pleiteado, adequar o item 2.8 ao objeto á ser pleiteado, no item 4 descrever os serviços que se pretende fazer e seus respectivos períodos se caso consigam pleitear o equipamento, no item 5 descrever o que seria "*demais despesas"*, o item 6 não demonstra melhora na produção ao ser adquirido o equipamento, no item 8 não tem data que foi elaborado o plano de trabalho, o número de beneficiários não está de acordo com a relação apresentada, ***- Declaração de Parcerias:*** não foi entregue. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde não constatamos nenhuma irregularidade. Após a análise das documentações das associações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para TODAS as associações acima descritas**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:31D7C8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 – OBJETO: 01 TRILHADEIRA

Aos Trinta dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 009/2019**, onde o mesmo irá selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- Declaração de Ciencia e Concordância:*** está com a data de elaboração desatualizada, ***- Plano de Trabalho:*** os itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, painel de desempenho não está de acordo com o objeto a ser pleiteado, o número de associados é o mesmo número de beneficiários, favor atentar-se para a não restrição de atendimento, o Relatório de atividades no plano de trabalho está com o ano errado, Não aceitamos Notas Fiscais ***como Declaração de Parcerias Firmadas, - Relação de Beneficiários:*** deve ser apresentado os beneficiários que SERÃO ATENDIDOS. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Ata de Eleição:*** está incoerente com o que foi solicitado, ***- Relação dos Dirigentes:*** no documento apresentado diz que a diretoria está com o mandato vencido, ***– Documentos do presidente da associação:*** não foi entregue, ***- Certidão TCE:*** não foi entregue, ***- Comprovante de endereço da associação:*** não foi entregue, ***- Documentos que comprove a instalação e equipamentos da associação:*** não foi entregue. Após a análise das documentações da associação e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para a associação acima descrita**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:0B0DBFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 101/GAB/PMS/2020 - LUTO OFICIAL

Decreto n.º 101/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 12 de maio de 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito do Município de Seringueiras senhor **JOAB NOGUEIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO ainda que além de ter sido o 1º Prefeito do Município, também foi Vereador em São Miguel do Guaporé pelo então Distrito de Bom Princípio, pioneiro no Município tendo prestado grande contribuição para o desenvolvimento e crescimento de Seringueiras, faz saber que expede o seguinte

DECRETO:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial por três dias pelo falecimento do ex-prefeito de Seringueiras senhor **JOAB NOGUEIRA DA SILVA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:B0D127D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 102/2020 "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A ANDRE LUIS MORAES NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL".

Decreto nº 102/2020 Em, 12 de maio de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Andre Luis Moraes no cargo de Médico Clínico Geral".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 12/05/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 087/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2703, de 04 de maio de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** ao candidato André Luis Moraes aprovado na 8ª classificação no cargo de Médico Clínico Geral do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F6E9E74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº. 129/GAB/PMS/2020

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem**RETIFICAR**data da Portaria Nº 129/GAB/PMS/2017 Senão vejamos:

1.ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 129/GAB/PMS/2020... "a partir do dia 06/03/2020 com término em 06/05/2020, conforme o Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/04/2020"
Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

2.LEIA-SE:

Portaria nº. 129/GAB/PMS/2020... "a partir do dia 06/03/2020 com término em 04/05/2020 conforme o Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/04/2020"
Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2020.

Seringueiras, 12 de maio de 2020

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:485353FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 130/GAB/PMS/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº. 130/GAB/PMS/2020

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem**RETIFICAR**data da Portaria Nº 130/GAB/PMS/2017 Senão vejamos:

1.ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 130/GAB/PMS/2020..."a partir do dia 29/02/2020 com término em 06/05/2020, conforme o Laudo Médico da Perícia realizada no dia 27/04/2020"
Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

2.LEIA-SE:

Portaria nº. 130/GAB/PMS/2020... "a partir do dia 29/02/2020 com término em 26/08/2020 conforme o Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/04/2020"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2020.

Seringueiras, 12 de maio de 2020

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:79CD29C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 140/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 140/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 12 de maio de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **Comissão de Fiscalização referente à prestação de serviço de horas maquinas conforme convenio nº 279/PGR/2017,** nomeado conforme **Portaria nº. 210/GAB/PMS/2018,** datada em 10 de setembro de 2018.

Presidente: vera Lucia da Silva
Secretário: Josiel Moretti
Membro: Lucas Cancian
Membro: Francisco Bellon

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:813BEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2020 - NOMEAR

Portaria nº 141/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 12 de maio de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização referente à prestação de serviço de horas maquina, conforme convênio nº 279/PGR/2017, composta pelos seguintes servidores:**

Presidente: Romonelly Diniz Correia dos Santos – CPF .043.894.114-46
Secretário: Simone Correa Calado– CPF: 009.831.642-74
Membro: Lucas Cancian – CPF: 756.671.857-68
Membro: Osmar Strellow**-** CPF nº 027.509.787-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:5A12A9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 103/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 103/2020 de 12/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
53 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação baixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
51 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/05/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:499B7389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020

ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, **TORNA PÚBLICO A ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2020, Onde Lê-se Processo nº 467/2020, Leia-Se Processo nº 544/2020.** maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 12 Maio de 2020

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Assessora de Administraçao I
Membra de CPL - Port. Nº022/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8C5133B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
Processo nº 548/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAREDE (PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LIQUIDO/ PAPEL TOALHA) CONTÊINER PARA RECOLHIMENTO DE MATERIAL CONTAMINADO, DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 15/05/2020 ÀS 09H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra:
http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 12 de Maio de 2020.

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Assessora de Administraçao I
Membra de CPL - Port. Nº022/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0894B303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 3/CPL/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 3/CPL/2020 , Processo Nrº 321/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO DISTRITO BOM SUCESSO CNES2744325, LINHA 12, KM 7,5 NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.896.919/0001-08,** no valor total de **R$ 63.981,57.**

Seringueiras, 12 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:63B61AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020 PROCESSO Nº 1634/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 021/2020, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 213/2019, SUPEL/RO, cuja o objeto da adesão é **: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (O KM) POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 045/2019/FITHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – ADESÃO DE CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13..** Empresa **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA, CNPJ 02.990.234/0001-59,** no valor total de **R$ 317.000,00.**

Seringueiras, 12 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B91161B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 13/CPL/2020, PROCESSO Nº 270/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 13/CPL/2020, Processo Nrº 270/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00,** no valor total de **R$ 28.416,21.**

Seringueiras, 12 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2B00A8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 011/2020. PROCESSO N°.1514/SEMOSP/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
JUSTIFICATIVA: EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE QUE REGE AS COMPRAS PÚBLICAS, FAZ NECESSÁRIO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº011/2020, CONSIDERANDO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2019, PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, AO QUAL ESSA ADMINISTRAÇÃO ADERIU COMO "CARONA". OCORRE QUE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, ATOS E PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS POR ESSE ENTE FEDERADO O MESMO OBJETO FOI LICITADO E REGISTRADO COM VALOR MAIS VANTAJOSO AO MUNICÍPIO. ASSIM, A MANUTENÇÃO DO PRESENTE CONTRATO TORNOU-SE ONEROSO AO MUNICÍPIO COM RISCO IMINENTE DE SUBMETER A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, RAZÃO PELA QUAL ESSA RESCISÃO É IMPOSTA PELA PROBIDADE QUE EMERGE DA TUTELA DO INTERESSE PÚBLICO.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AC5A6D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/GAB/2020, DE 09 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.979, bem como o Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, e ainda,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local (Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341);

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

Considerando o Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020, especialmente o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 3º e no inciso II art. 7º:
"Art. 3º Em todo o território do Estado de Rondônia, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
II- **proibição** de:
a) **realização** de eventos sociais e **de reuniões de qualquer natureza**, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e"

"Art. 7º As atividades essenciais indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9° deste Decreto.
II. **atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual**, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, **além das disposições do art. 9°, as seguintes condições para atividades presenciais:**
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico."

Considerando a necessidade de compatibilidade com as recomendações do Ministério Publico Estadual, realiado através de **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 04/2020 – 1ª e 3ª PJ/OPO/MPRO**, de 06 de abril de 2020, em especial os itens "II.c" e "II.c.i)":
"O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, no regular exercício de suas funções institucionais, **RECOMENDA** aos Prefeitos dos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso e **Teixeirópolis**:
II.c) **que mantenha as atividades de fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições previstas na legislação estadual,** exercendo **seu Poder de Polícia** nos termos da Portaria n. 356/2020 do Ministério da Saúde e da Portaria Interministerial n. 5/2020, dos Ministérios da Saúde e Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:
II.c.i) **O descumprimento das medidas adotadas pela autoridade sanitária**, conforme previstas no art. 3º da Lei nº 13.979/2020, **acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores**, inclusive do servidor público que concorrer para o

descumprimento (art. 3º, caput e §1º, da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020)"

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar as atividades de fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento sociais restritivas em relação às atividades religiosas de qualquer culto para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COV1D-19), no âmbito do Município de Teixeirópolis, de acordo com inciso II do artigo 7º do Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020.

Art. 2º Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as atividades religiosas de qualquer culto que optarem a realização de reuniões coletivas superior a 05 (cinco) pessoas a apresentar junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico – AVCIP, emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Após o prazo estipulado no art. 2º fica vetado a realização de qualquer atividade com reuniões coletivas superior a 05 (cinco) pessoas, que não apresentarem o referido laudo do Corpo de Bombeiro.

Parágrafo único. Conforme o disposto no inciso II do art. 3° do Decreto Estadual n. 24.979, ainda encontra-se proibido a realização de cultos fora do local vitoriado pelo Corpo de Bombeiro, que reúnam mais de que 5 (cinco) pessoas.

Art. 4º Além das disposições do inciso II dos art. 7° e art. 9º do Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020, será exigida a seguinte condição para atividades presenciais:
a) Em todas as atividades presenciais superiores a 05 (cinco) pessoas de deverão serem elaboradas listas de participantes, que se necessário serão encaminhado ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, bem como as entidades estaduais.

Art. 5º A fiscalização no Município de Teixeirópolis será realizada, conjuntamente:
I- Pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, no âmbito de suas competências, visando garantir a qualidade de vida da população local com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde e controle do cumprimento das normas desse Decreto.
II- pelos órgãos de Segurança Pública Estadual, de acordo com as regras emanadas do Poder Executivo Estadual.
III. pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Mais uma vez **recomenda** a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar a aglomeração, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Parágrafo único. **Recomenda também** a toda população que **evite receber visitas de amigos ou parente**, especialmente moradores de outros municípios, bem como realizar visitas aos mesmos, enquanto durar o estado de Calamidade Pública.

Art. 7º Todo cidadão teixeirense tem o **dever de usar máscara** ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições dos decretos estadual e Municipal, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Teixeirópolis, do Estado de Rondônia, do Brasil e do Mundo.

Art. 8º As medidas que não constem neste presente decreto, deverão obedecer ao regramento do Governo do Estado de Rondônia nos termos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 033/GAB/2020.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará:
I. aplicada a multa correspondente ao valor de cinco a vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal;
II. na suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento, e
III. nas sanções impostas no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 09 de maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5B5E71FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2020.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital, **resolve** divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme o anexo único deste edital.

Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2020.

TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2020.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ANEXO ÚNICO

Nº INSC	NOME	CARGO	VIA
	AMANDA CAROLINE CORALESKI BENFICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	DÉBORA JÉSSIKA RODRIGUES ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail
	WESLAYNE SOARES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	ROSANE FRANKLIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail
	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail

	LIMA		
	VERA LUCIA DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	FERNANDA FREITAS VARGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	LUCIANA ALVES PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail
	MAURICEIA GUSMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	JOSÉ LUCAS BERNADI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	DANIEL MOREIRA ALMEIDA	MÉDICO	E-mail
	ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial
	MARIA LAUDICEIA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail
	MAISA APARECIDA MUGINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail
	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E-mail
	DIEGO VINICIUS ARAUJO DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Presencial

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2020.

TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F01890D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/GAB/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR – Arlene Karla Araujo Soares;
SUPLENTE – Lucinéia Teles da Costa.

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR – Bruno Giordano Airis Gonçalves;
SUPLENTE – Thalles Brito Santos Rocha.

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Joana Souto Aguiar;
SUPLENTE – Lenilda da Silva Duarte.

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Roseli da Silva;
SUPLENTE – Rita de Cassia Silva.

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Dionis Rosa Napolião de Souza;
SUPLENTE – Rosilene da Silva Neto.
VI – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Patrícia Cristina da Silva Rossato;
SUPLENTE – Geraldo Peron;
TITULAR – Ruth Moreira Tosta de Oliveira;
SUPLENTE – Simone Braga de Souza.

VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR – Gefisson Vieira de Araújo;
SUPLENTE – Clesia Eloy Lima Martins;
TITULAR – Maria José da Silva Supriano;
SUPLENTE – Vaneza Ribeiro Ferreira.

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR – Lucas Leonardo da Silva Carvalho;
SUPLENTE – Luana Rodrigues da Silva.

Art. 2º. Na falta do titular, o suplente o substitui automaticamente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:286895F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 048/CPL/2020
Edital Nº 054/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 274/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 e também a lei federal n°13.797 e demais legislação pertinente. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição material permanente (Cama hospitalar, Ventilador Eletrônico Microprocessador de resgate total (Adulto /Pediátrico/Neonatal) de transporte e Monitor de Sinais Vitais).** Estimado no valor total de **R$ 62.702,79 (sessenta e dois mil e setecentos e dois reais e setenta e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI-274/2020.** Data para recebimento de propostas: **13/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **19/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **19/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **19/05/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7806A014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 009/2020/GP, de 12 de Maio de 2.020.

"*Nomear* LUANDA DE AQUINO MOREIRA PINHEIRO *na Função de Assessora Gabinete e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Luanda de Aquino Moreira Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º001.*944 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.031.***.041-***, na Função de Assessora de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 12/05/2020 à 20/05/2020	De: 12/05/2020 à 20/05/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F8482E38

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2020-SEMSAU. Processo: 164/2020. Pregão Eletrônico n. 010/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. CONTRATADO: VANDERLEI PEREIRA 78101620206, inscrito no CNPJ: 28.541.470/0001-81. INTERVENIENTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. OBJETO: Serviços de pinturas e aplicação de massa acrílica texturizadas nas Unidades Básicas de Saúde, bem como, na Secretaria de Vigilância em Saúde no Município de Urupá/RO. VALOR: R$ 20.199,94 (vinte mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias. RECURSO: funcional programática 02.005.10.301.0005.2.216 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, nota de empenho n. 452/2020. SIGNATÁRIOS: Rogério dos Santos Lima/Contratante; Vanderlei Pereira/Contratada; Célio de Jesus Lang /Interveniente. Data de Assinatura: 08/05/2020.

Urupá/RO, 12 de maio de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:03DC22AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O empresa **F. R. de Freitas & Cia Ltda (Kinem Mercado)**inscrita no CNPJ:***.359.468/0001-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de licença de operação da atividade de "Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de Produtos alimentícios - Supermercado", do processo 266/2019 de sua propriedade localizada na Rua Beija Flor / Av. 08 de Março,Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:1CE19C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Juarez Francisco de Souza**, Portador do CPF:***.012.308-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4363/2011 de sua propriedade localizada na **Linha T-17, Lote 03, Gleba 29,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:6AB89B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Gedeir Dias de Carvalho**, Portador do CPF:***.459.862-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/8698/2012 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 51, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:743A73B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público que a Licitação na Modalidade **Tomada de Preço 008/CPL/2020**, do processo nº **1 - 873/SEMOSP/2018**, cujo objeto era a Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto **A implantação da sinalização vertical e horizontal será executada na malha viária urbana, principalmente nas imediações de escolas publicas, proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência, conforme o projeto básico em anexo.** Com abertura agendada dia **12/05/2020**, às **08h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Maio de 2.020.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. n° 3613 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C4BE1F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 46-SEMOSP.

Contrato nº: 46/2020.
Processo nº 1-374/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da **Secretaria Municipal de**
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total: R$ **19.000,00 (dezenove mil reais)**.
Data de Assinatura: 20/04/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1AC08862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41 - SEMSAU

TERMO ADITIVO Nº 41/2020 – CONTRATO Nº 34/2020.

CELEBRAÇÃO: 04/05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CELI NEIMOG KILL.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 34/2020 por mais 03 (três) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-94/2020.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:69686736

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 12 TCE/RO

Consórcio Público Intermunicipal				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	12.837.672,00	12.837.672,00	14.145.719,69	1.308.047,69
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	13.000,00	6.366,54	-6.633,46
Valores Mobiliários	13.000,00	13.000,00	6.366,54	-6.633,46
RECEITA DE SERVIÇOS	1.320.000,00	1.320.000,00	11.230.650,54	9.910.650,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.320.000,00	1.320.000,00	11.230.650,54	9.910.650,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.504.672,00	11.504.672,00	2.908.544,06	-8.596.127,94
Transferências do Municipio e suas Entidades	11.504.672,00	11.504.672,00	2.908.544,06	-8.596.127,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	158,55	158,55
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	158,55	158,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.837.672,00	12.837.672,00	14.145.719,69	1.308.047,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.837.672,00	12.837.672,00	14.145.719,69	1.308.047,69
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.837.672,00	12.837.672,00	14.145.719,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.629.039,00	15.475.833,02	13.365.712,43	13.365.712,43	13.157.841,16	2.110.120,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.000,00	1.622.860,63	1.600.957,28	1.600.957,28	1.599.575,95	21.903,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	13.000,00	27.290,00	27.277,66	27.277,66	27.277,66	12,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.128.039,00	13.825.682,39	11.737.477,49	11.737.477,49	11.530.987,55	2.088.204,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	208.633,00	199.210,02	178.307,14	178.307,14	170.513,14	20.902,88
INVESTIMENTOS	93.633,00	95.395,02	74.492,14	74.492,14	66.698,14	20.902,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	103.815,00	103.815,00	103.815,00	103.815,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	12.837.672,00	15.675.043,04	13.544.019,57	13.544.019,57	13.328.354,30	2.131.023,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	12.837.672,00	15.675.043,04	13.544.019,57	13.544.019,57	13.328.354,30	2.131.023,47
SUPERÁVIT (XIV)			601.700,12			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	12.837.672,00	15.675.043,04	14.145.719,69	13.544.019,57	13.328.354,30	2.131.023,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	26.472,83	26.472,83	26.472,83	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.472,83	26.472,83	26.472,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	26.472,83	26.472,83	26.472,83	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	66.191,95	1.047.069,49	881.049,16	228.977,36	3.234,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.759,82	16.163,88	26.566,77	1.356,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.432,13	1.030.905,61	854.482,39	227.620,43	3.234,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
TOTAL	66.191,95	1.117.069,49	951.049,16	228.977,36	3.234,92

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvida quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.

Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário tem por objetivo demonstrar o comportamento da receita e da despesa previstas, confrontar com as realizadas e indicar o resultado orçamentário do exercício.

Esta demonstração contábil (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO) foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

1. DAS RECEITAS

DESCRIÇÃO	2019	2018
Previsão Inicial	12.837.672,00	16.944.734,00
Previsão Atualizada (A)	12.837.672,00	16.944.734,00
Receitas Realizadas (B)	14.145.719,69	13.436.271,67
Variação % (B/A)	1,10	0,79

No exercício de 2019 a receita inicial era de R$ 12.837.672,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais) foram previstos todos os serviços (gestão educacional, gestão saúde, RSU, RSS e reagentes laboratoriais) oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal – CIMCERO aos entes consorciados, bem como os rateios. No encerramento do ano o valor total recebido se deu em R$ 14.145.719,69 (catorze milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos). O quociente da execução da receita calculado para o exercício 2019 demonstra que houve um superávit na arrecadação da receita em relação a previsão inicial, uma vez que para cada R$ 1,00 (um real) de receita prevista, o CIMCERO arrecadou o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos).

2. DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	2019	2018

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Dotação Inicial	12.837.672,00	16.944.734,00
Dotação Atualizada (A)	15.675.043,04	18.111.527,05
Despesa Empenhada (B)	13.544.019,57	13.268.364,96
Despesa Liquidada	13.544.019,57	13.241.892,13
Despesa Paga	13.328.354,30	12.124.822,64
Saldo de Dotação (A-B)	2.131.023,47	4.843.162,09
Variação % (B/A)	0,86	0,73

Resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, demonstra no exercício de 2019, uma economia de dotação orçamentária no valor de R$ 2.131.023,47 (dois milhões, cento e trinta e um mil, vinte e três reais, quarenta e sete centavos). O índice de quociente não pode apresentar maior de 1, uma vez que a despesa orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado no orçamento. Pode-se observar que em 2019 para cada R$ 1,00 (um real) de despesa autorizada, o CIMCERO executou a quantia de R$ 0,86 (oitenta e seis centavos). Este resultado orçamentário da despesa demonstra que faltou executar 13,60% da dotação atualizada.

3. DAS RECEITAS ARRECADADAS

DESCRIÇÃO	2019		2018	
	R$	%	R$	%
Receita Patrimonial	6.366,54	0,05	14.143,49	0,10
Receita de Serviços (rede credenciada)	1.222.169,42	8,64	1.186.543,82	8,83
Transferências Correntes (Municípios)	12.917.025,18		12.225.584,36	
Por Contrato de Rateio	1.843.295,50	13,03	966.080,51	7,20
Por Prestação de Serviços[1]	11.073.729,68	78,28	11.259.503,85	83,80
Outras Receitas Correntes	158,55	0,00	10.000,00	0,07
TOTAL	14.145.719,69	100	13.436.271,67	100

[1]as transferências por Prestação de Serviços referem-se aos repasses efetuados pelos municípios a título de pagamento de serviços terceirizados contratados por intermédio deste CIMCERO, e de imediato serem transferidos às empresas prestadoras de serviços.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Em relação às receitas do Consórcio, as de serviços recebida referente a rede credenciada no período totalizou R$ 1.222.169,42 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) atingindo o percentual de 8,64% em relação ao total arrecadado pelo Consórcio, sendo uma fonte expressiva na composição da receita própria.

As transferências correntes foi no total R$ 12.917.025,18 (doze milhões, novecentos e dezessete mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Sendo R$ 1.843.295,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) referente aos contratos de rateios dos municípios participantes dos programas ambiental, saúde/locação e infraestrutura, bem como a Casa de Apoio.

O valor de R$ 11.073.729,68 (onze milhões, setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) refere-se a receita arrecadada referente os serviços dos valores que os municípios consorciados efetuam o repasse para o CIMCERO dos serviços oferecidos de RSU, RSS, Gestão Educacional, Gestão de Saúde e Laboratorial.

O valor informado em outras receitas correntes de R$ 158,55 (cento e cinquenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos) é referente uma retenção de restituição de exercícios anteriores.

4. DAS DESPESAS REALIZADAS
A participação da despesa empenhada sobre a receita arrecadada no exercício de 2019 apresentou um superávit orçamentário no montante de R$ 601.700,12 (seiscentos e um mil e setecentos reais e doze centavos) da Receita Realizada dos recursos do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, conforme demonstra o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	2019	2018
Receita Realizada (A)	14.145.719,69	13.436.271,67
Despesa Empenhada (B)	13.544.019,57	13.268.364,96
Resultado (A-B)	601.700,12	167.906,71

5. DAS DESPESAS PAGAS

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

DESCRIÇÃO	2019	2018
Receita Realizada (A)	14.145.719,69	13.436.271,67
Despesas Pagas (B)	13.328.354,30	12.124.822,64
Resultado (A-B)	817.365,39	1.311.449,03
Variação % (A/B)	1,06	1,10

Resultante da relação entre a receita realizada e a despesa paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação a despesa orçamentária paga. O quociente financeiro real da execução orçamentária apurado no exercício de 2019, podemos verificar que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa paga, o CIMCERO dispôs de R$ 1,06 (um real e seis centavos) da receita realizada, o que indica que a receita realizada foi superior as despesas pagas no exercício, logo um superávit financeiro.

6. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do exercício 2019 ocorreram alterações no orçamento do CIMCERO que alteraram seu orçamento inicial para R$ 15.675.043,04 (quinze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quarenta e três reais e quatro centavos) em função da abertura de créditos adicionais, conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Dotação Inicial	12.837.672,00	16.944.734,00
Créditos Suplementares/Extraordinário (+)	3.257.629,26	1.292.056,84
Créditos Especiais (+)	-	816.074,83
Anulação de Dotação (-)	420.258,22	941.338,62
Dotação Atualizada	15.675.043,04	18.111.527,05
Os recursos indicados tiveram as seguintes fontes:		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Superávit Financeiro	-	282.267,55

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Excesso de Arrecadação (+)	3.257.629,26	884.525,50
Recursos Vinculados	-	-
TOTAL	3.257.629,26	1.166.793,05

Portanto, o valor que alterou o orçamento do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO foi de R$ 2.837.371,04 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos). Dos créditos adicionais, os suplementares por excesso de arrecadação representam 100% do total dos recursos.
As anulações de dotação efetuadas foram de R$ 420.258,22 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos) e equivalem a 2,68% da dotação atualizada do orçamento do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, nesta prestação de contas, com as cópias das Resoluções de abertura de Créditos Adicionais, que demonstram a veracidade das informações.
7. Execução dos Restos a Pagar não Processados e Processados

ESPECIFICAÇÃO	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Restos não processados	-	26.472,83	26.472,83	-	-
Restos processados	66.191,95	1.117.069,49	951.049,16	228.977,36	3.234,92
TOTAL	66.191,95	1.143.542,32	977.521,99	228.977,36	3.234,92

Dos valores inscritos nos restos processados no exercício de 2018 foram pagos dentro do exercício 2019 o montante de R$ 951.049,16 (novecentos e cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e anulados o valor de R$ 228.977,36 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais, trinta e seis centavos) todas as anulações estão justificadas nos processos administrativos através de ofícios e ou memorandos e quanto aos não processados esses foram pagos.
Dos restos processados no exercício 2018, o valor de R$ 3.234,92 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa e dois centavos) se refere ao débito do município de Castanheiras junto ao CIMCERO referente a NF 856 de transporte de RSU, faz-se saber que o município efetuou o pagamento na conta do CIMCERO em 17/07/2019 e o mesmo

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

aguarda os procedimentos da justiça, em especial considerando que a Administração Pública responde em sede de recursos junta a Justiça do Trabalho do município de Jaru como co-solidário nas referidas ações aonde a empresa Coolpeza é a parte principal por não ter pago as verbas rescisórias.
Referente aos exercícios anteriores, os restos a pagar processados no total de R$ 66.191,95 (sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais, noventa e cinco centavos), desse valor foi pago o montante de R$ R$ 54.432,13 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais, vinte e nove centavos) e baixado R$ 11.759,82 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e dois centavos) esse se refere ao pagamento em duplicidade da Guia do INSS competência mês 11/2016, abatido o valor pago em duplicidade, na guia do mês 12/2016, porém estava em restos processados e pendente na Conciliação Bancária, conforme memorando nº. 011/Coordenadoria Contábil/2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:469A6CA2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 14 TCE/RO

Consórcio Público Intermunicipal								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019					Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal			
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.294.468,19	2.233.466,36	PASSIVO CIRCULANTE		260.437,79	1.274.731,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			575.323,85	754.450,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		38.152,95	95.657,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			575.323,85	754.450,63	PESSOAL A PAGAR		36.577,28	52.893,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	575.323,85	754.450,63	PESSOAL A PAGAR	P	36.577,28	52.893,02
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			484.911,90	372.919,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.575,67	42.764,76
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			484.911,90	372.919,92	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	27.722,04
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO		P	484.911,90	372.919,92	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	201,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			234.232,44	1.106.095,81	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	f	1.381,33	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			0,00	32.436,43	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	194,34	14.841,06
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	0,00	32.436,43	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		217.518,86	1.155.337,74
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO			52.553,78	52.553,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		217.518,86	1.155.337,74
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		P	52.553,78	52.553,78	FORNECEDORES NACIONAIS	F	217.518,86	1.085.337,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			181.678,66	1.021.105,60	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	70.000,00
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS		P	181.678,66	1.021.105,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.765,98	23.736,16
					VALORES RESTITUÍVEIS		4.765,98	23.736,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE			3.876.651,22	4.979.662,81	CONSIGNAÇÕES	F	14,61	20.226,16
IMOBILIZADO			3.876.651,22	4.979.662,81	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.510,00	3.510,00
BENS MOVEIS			4.001.838,68	5.060.421,57	CONSIGNAÇÕES	F	1.241,37	0,00
VEÍCULOS		P	3.231.600,00	3.231.600,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	52.526,71	34.942,71	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		16.458,22	104.203,13
BENS DE INFORMÁTICA		P	56.937,55	45.964,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		16.458,22	35.626,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	129.682,78	118.116,38	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		16.458,22	35.626,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	531.091,64	1.629.797,98	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	16.458,22	35.626,50
BENS IMÓVEIS			0,00	300.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	68.576,63
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	0,00	300.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-125.187,46	-380.758,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		0,00	68.576,63
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-125.187,46	-380.758,76	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	68.576,63
TOTAL			5.171.119,41	7.213.129,17	TOTAL PASSIVO		276.896,01	1.378.934,81
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO		4.894.223,40	5.834.194,36
					PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		18.292.236,14	15.756.612,00
					PATRIMÔNIO SOCIAL		18.292.236,14	15.756.612,00
					PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	18.292.236,14	15.756.612,00
					RESULTADOS ACUMULADOS		-13.398.012,74	-9.922.417,64
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-13.398.012,74	-9.922.417,64
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-3.475.595,10	-15.607.431,15
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-9.922.417,64	5.685.013,51
A) QUADRO PRINCIPAL								
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.894.223,40	5.834.194,36
					TOTAL		5.171.119,41	7.213.129,17
Consórcio Público Intermunicipal								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019					Dezembro(31/12/2019)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ATIVO FINANCEIRO			575.323,85	754.450,63	PASSIVO FINANCEIRO (223.666,17)+ Restos não Processado(0,00)		223.666,17	1.233.470,43
ATIVO PERMANENTE			4.595.795,56	6.458.678,54	PASSIVO PERMANENTE		53.229,84	171.937,21
					SALDO PATRIMONIAL		4.894.223,40	5.807.721,53

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Consórcio Público Intermunicipal							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		441.170,00	3.531.027,70	COMPENSAÇÕES		5.878.132,81	137.250,83
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		441.170,00	3.531.027,70	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.878.132,81	137.250,83
TOTAL		441.170,00	3.531.027,70	TOTAL		5.878.132,81	137.250,83

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvida quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos. Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

BALANÇO PATRIMONIAL

É a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade pública. Esta demonstração contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
1. DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
No exercício de 2019, conforme demostrado no anexo 14A, o CIMCERO contabilizou uma dívida de R$ 223.666,17 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) enquanto as informações de ativos foram na ordem de R$ 575.323,85 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta e cinco centavos) conforme mostra o quadro a seguir.

Elementos	2019	2018
Ativo Financeiro (A)	575.323,85	754.450,63

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Passivo Financeiro (B)	223.666,17	1.233.470,43
Saldo Patrimonial Financeiro/Superávit ou Déficit – A-B	351.657,68	-479.019,80

O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um superávit financeiro de R$ 351.657,68 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta e oito centavos) conforme demonstra o Anexo 14C. O resultado positivo encontrado indica o equilíbrio financeiro do CIMCERO no decorrer do exercício. No exercício 2019 o CIMCERO diante da negativa do último exercício, não mediu esforços para o encerrar o exercício com saldo positivo, como ocorreu.

Exercício de 2017		
Ativo Financeiro	R$ 955.778,06=	0,58
Passivo Financeiro	R$ 1.630.505,01	
Exercício de 2018		
Ativo Financeiro	R$ 754.450,63=	0,61
Passivo Financeiro	R$ 1.233.470,43	
Exercício de 2019		
Ativo Financeiro	R$ 575.323,85=	2,57
Passivo Financeiro	R$ 223.666,17	

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

No exercício de 2019 o Consórcio Intermunicipal – CIMCERO encerrou com um saldo positivo ficando com R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para cada real de compromisso imediato, estabelecendo uma sobra de R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) evidenciando assim um equilíbrio financeiro.
2. DOS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER
Compreende os valores relativos a créditos a receber decorrentes de transferências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Consórcio Públicos e outras Instituições.

Saldo do Exercício Anterior 2018	372.919,92
Inscrição no Exercício 2019 (+)	228.000,00
Baixa Pelo Recebimento (-)	(93.262,00)
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	507.657,92

Foram inscritos no exercício R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) pelo não cumprimento do pagamento de alguns municípios com a mensalidade de rateio, restando créditos a receber no montante de R$ 507.657,92 (quinhentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, noventa e dois centavos).
Em relação aos débitos dos municípios consorciados referente aos contratos de rateio no que compete aos exercícios anteriores, durante o exercício de 2019 foram pagos R$ 93.262,00 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois reais) e inscritos no exercício o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) pelo não cumprimento do pagamento das parcelas referente contrato de rateio no período.
O Consórcio Intermunicipal - CIMCERO possui registrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial, em função da inadimplência dos entes consorciados, créditos a receber no valor total de R$ 484.911,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), referente aos exercícios de 2011 a 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Importante explicar que somados os saldos dos exercícios de 2011 a 2016 que era de R$ 207.115,25 (duzentos e sete mil, cento e quinze reais, vinte e cinco centavos) mais os do exercício de 2017 sendo R$ 77.660,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) menos os valores pagos no exercício de 2017 de R$ 29.686,35 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais, trinta e cinco centavos), sendo em 2018 o valor recebido em R$ 118.085,00 (cento e dezoito mil, oitenta e cinco reais), mais os valores inscritos em 2018 R$ 235.916,02 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e dois centavos) totalizando assim o valor inscrito na ordem de R$ 372.919,92 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais, noventa e dois centavos) conforme demonstra o anexo 14 – Balanço Patrimonial no exercício anterior 2018.
Ocorre que no exercício 2019 fora feito uma correção quanto os valores inscritos dos rateios, uma vez que o sistema está controlando diretamente pelos Contratos. Sendo assim, fora ajustado os valores de 2018 e 2019, ficando inscrito referente ao exercício de 2019 o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) pelo não cumprimento por parte dos municípios. E referente aos valores inscritos no exercício de 2018 que foi de R$ 235.916,02 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis mil e dois centavos), fora corrigido no exercício 2019 para R$ 213.170,00 (duzentos e treze mil, cento e setenta reais), logo justifica a diferença do saldo do Anexo 14 - Balanço Patrimonial, para o valor que está no quadro acima.
3. DOS CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO
Considerando possíveis irregularidades na execução do Leilão realizado em 14 de junho de 2013, por ordem da presidente Gislaine Clemente, foi instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, por meio do processo Administrativo nº. 1-201/2017, tendo a comissão concluído seu relatório final na data de 30 de abril de 2018, acompanhado de seus anexos. Consequentemente, após o pronunciamento da Presidente, foi encaminhado ao TCE/RO, sendo recebido na data de 07/06/2018, por meio do Documento nº 06852/18.
A TCE foi aberta com intuito de apuração acerca do valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) que consta pendente na conciliação bancária na conta nº 740-6 desde 30/12/2013. O valor de R$ 52.553,78 fora lançado conforme valores apresentados no ANEXO I Cálculo atualizado do prejuízo ao Erário anexo aos autos de processo nº 1-201/2017.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

4. DOS OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO
Compreende os débitos por parte dos municípios referente os serviços prestados e o total inscritos se deram na ordem de R$ 181.678,66 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais, sessenta e seis centavos) este se refere as NF's emitidas em nome do CIMCERO, onde os serviços de RSU, RSS, Gestão Educacional, Gestão Saúde e Reagentes Laboratoriais prestados nos municípios pelas empresas, lançado como crédito a receber, para que quando o município efetuar o pagamento na conta do CIMCERO, o mesmo já repasse para empresa que efetuou o serviço.
5. DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO
As depreciações foram calculadas pelo Método do Custo, e o critério de depreciação pelo método das Cotas Constantes. E o nosso imobilizado está assim discriminado:

Bens Móveis	
Saldo do Exercício Anterior 2018	5.060.421,57
(+) Inscrição pela Aquisição	40.123,45
(-) Baixa	1.098.706,34
(-) Reclassificação (ajuste automático depreciação)	125.187,46
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte	3.876.651,22

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Bens Imóveis	
Saldo do Exercício Anterior	300.000,00
(+) Inscrição pela Aquisição	0,00
(+) Bens Imóveis em andamento	0,00
(-) Baixa	300.000,00
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte	0,00
Bens Móveis	3.876.651,22
Bens Imóveis	0,00
(-) Depreciação	(125.187,46)
Total Imobilizado	3.876.651,22

No exercício 2019, fora feito um memorando nº. 009/2019 onde autorizou as baixas, mediante abertura de processo administrativo nº. 1-173/2019 autorizado pela autoridade competente juntamente com os documentos acostados aos autos.
6. DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE
O passivo não circulante apresentou a seguinte movimentação

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Passivo Permanente	2019	2018
Parcelamento Previdência Social	16.458,22	35.626,50
Precatórios	0,00	68.576,63
TOTAL	16.458,22	104.203,13

O valor de R$ 16.458,22 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos) refere-se ao valor restante dos parcelamentos do INSS junto à Receita Federal do Brasil e referente ao valor de precatórios no exercício 2018, este foi todo quitado no exercício 2019.
7. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	2019	2018
Patrimônio Líquido	4.894.223,40	5.834.194,36
Patrimônio Social	18.292.236,14	15.756,612,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(13.398.012,74)	(9.922.417,64)

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(13.398.012,74)	(9.922.417,64)
Superávits ou Déficits do Exercício	(3.475.595,10)	(15.607.431,15)
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(9.922.417,64)	5.685.013,51

O saldo negativo do exercício anterior na ordem de R$ 9.922.417,64 (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais, sessenta e quatro centavos) que refletiu expressivamente no déficits do exercício na ordem de R$ 13.398.012,74 (treze milhões, trezentos e noventa e oito mil e doze reais, setenta e quatro centavos).
8. DO SALDO PATRIMONIAL
O grupo Patrimônio Líquido que soma R$ 4.894.223,40 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) representando a diferença entre o ativo no valor de R$ 5.171.119,41 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, cento e dezenove reais, quarenta e um centavos) e o passivo no valor de R$ 276.896,01 (duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e um centavo). O saldo encontrado foi positivo, recebendo, portanto, a designação de Patrimônio Líquido.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:95F167BA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 15 TCE/RO

Consórcio Público Intermunicipal							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		11.230.650,54	2.207.649,42	PESSOAL E ENCARGOS		1.540.834,41	1.211.033,19
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.230.650,54	2.207.649,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.286.140,03	1.004.468,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.366,54	14.143,49	ENCARGOS PATRONAIS		232.978,82	206.231,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.366,54	14.143,49	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		21.715,56	333,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	205.020,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		11.920.090,40	11.630.167,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	205.020,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.870.076,18	588.934,41
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		228.977,36	27.800,44	SERVIÇOS		9.971.541,07	10.876.536,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		228.977,36	27.800,44	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		78.473,15	164.696,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		158,55	62.553,78	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		27.277,66	16.284,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		158,55	62.553,78	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		27.277,66	16.284,87
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		11.466.152,99	2.517.167,13	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	63.807,28
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		3.475.595,10	15.607.431,15	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	63.807,28
TOTAL		14.941.748,09	18.124.598,28	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.453.545,62	5.197.442,38
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.099.030,58	571,55
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		354.515,04	5.196.870,83
				TRIBUTÁRIAS		0,00	5.862,75
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	5.862,75
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.941.748,09	18.124.598,28
				TOTAL		14.941.748,09	18.124.598,28

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		74.492,14	401.255,00
INVESTIMENTOS		74.492,14	401.255,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		103.815,00	106.489,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		103.815,00	106.489,09

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvida quanto aos valores apresentados nos Balanços, no intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.

DESCRIÇÃO	2019	%	2018	%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.466.152,99	100	2.517.167,13	100
Receita de Serviços	11.230.650,54	97,95	2.207.649,42	87,70
Remuneração de Depósitos Bancários	6.366,54	0,05	14.143,49	0,57
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	-	205.020,00	8,14
Ganhos com Desincorporação de Passivo	228.977,36	2,00	27.800,44	1,11
Outras Variações	158,55	-	62.553,78	2,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.941.748,09	100	18.124.598,28	100
Pessoal e Encargos	1.540.834,41	10,3	1.211.033,19	6,68

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Uso de Bens, Serviços e Consumo	11.920.090,40	79,78	11.630.167,81	64,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	27.277,66	0,18	16.248,87	0,08
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-	63.807,28	0,36
Desvalorização e Perdas de Ativos	1.453.545,62	9,72	5.197.442,38	28,68
Tributárias	0,00	-	5.862,75	0,03
RESULTADO PATRIMONIAL	(3.475.595,10)		(15.607.431,15)	

O valor mais expressivo para as Variações Patrimoniais Aumentativas é de R$ 11.230.650,54 (onze milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) referente os serviços de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Serviços Saúde, Gestão Educacional, Gestão de Saúde, Reagentes Laboratoriais e Rede Credenciada, recebidos por parte dos municípios consorciados no qual usam desses serviços prestados por este CIMCERO.
O valor de R$ 228.977,36 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais, trinta e seis centavos) se refere aos valores anulados de restos a pagar processados, justificadas através de ofícios e memorandos anexo aos processos administrativos a que se referem.
Com relação as Variações Patrimoniais Diminutivas o valor de R$ 11.920.090,40 (onze milhões, novecentos e vinte mil e noventa reais e quarenta centavos) se refere aos serviços executados.
R$ 1.453.545,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) compete as baixas de alguns imobilizados mediante abertura de processo administrativo autorizado pela autoridade competente.
O resultado patrimonial do exercício de 2019 foi deficitário na ordem de R$ 3.475.595,10 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos) devido aos valores expressivos nas variações patrimoniais diminutivas.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:95E4FEE6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DEMOSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Consórcio Público Intermunicipal			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		14.417.034,35	13.608.635,45
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.237.175,63	1.210.687,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		11.230.650,54	1.186.543,82
Outras Receitas Originárias		158,55	10.000,00
Remuneração das Disponibilidades		6.366,54	14.143,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	2.908.544,06	12.225.584,36
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		271.314,66	172.363,78
Ingressos Extra-orçamentários		271.314,66	172.363,78
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.355.647,99	13.372.218,79
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	14.038.085,49	13.128.013,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	27.277,66	16.284,87
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	63.807,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		290.284,84	164.112,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		290.284,84	164.112,75
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		61.386,36	236.416,66
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		66.698,14	401.255,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		66.698,14	401.255,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-66.698,14	-401.255,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		173.815,00	36.489,09
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		140.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		33.815,00	36.489,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-173.815,00	-36.489,09
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		754.450,63	955.778,06

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-179.126,78	-201.327,43
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		575.323,85	754.450,63

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		2.908.544,06	12.225.584,36
Intergovernamentais		2.908.544,06	12.225.584,36
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		2.908.544,06	12.225.584,36
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		2.908.544,06	12.225.584,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	63.807,28
Intergovernamentais		0,00	63.807,28
da União		0,00	62.296,33
de Estados e Distrito Federal		0,00	1.510,95
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	63.807,28
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.023.616,39	3.698.263,83
SAÚDE		1.834.311,28	1.727.918,76
EDUCAÇÃO		272.061,44	267.260,00
URBANISMO		8.908.096,38	7.434.571,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		14.038.085,49	13.128.013,89

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		27.277,66	16.284,87
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		27.277,66	16.284,87

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvida quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.

Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do CIMCERO ao longo de um determinado período.

1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O fluxo de caixa das atividades operacionais compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento, e estão assim discriminados:

	2019	2018
INGRESSOS (A)	14.417.034,35	13.608.635,45
(+) Receitas Derivadas e Originárias	11.237.175,63	1.210.687,31
(+) Transferências Correntes Recebidas (Municípios)	2.908.544,06	12.225.584,36

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

(+) Outros Ingressos Operacionais (Extra Orçamentário)	271.314,66	172.363,78
DESEMBOLSOS (B)	14.355.647,99	13.372.218,79
Pessoal e Demais Despesas	14.038.085,49	13.128.013,89
(-) Juros e Encargos da Dívida	27.277,66	16.284,87
(-) Transferências Concedidas	0,00	63.807,28
(-) Outros Desembolsos Operacionais	290.284,84	164.112,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES (A-B)	61.386,36	236.416,66

O fluxo de caixa líquido das operações no exercício de 2019 foi de R$ 61.386,36, evidenciando o quanto o CIMCERO gerou de caixa líquido.

2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
O Fluxo de Caixa dos Investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição eà alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza, ficando assim demonstrada:

	2019	2018
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	66.698,14	401.255,00
Aquisição de Ativo não Circulante	66.698,14	401.255,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS	-66.698,14	-401.255,00

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

O valor registrado de R$ 66.698,14 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) refere-se aos bens adquiridos no exercício.

3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
O Fluxo de Caixa de financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, assim discriminado:

INGRESSOS	2019	2018
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	140.000,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	33.815,00	36.489,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DOS FINANCIAMENTOS	-173.815,00	-36.489,09

4. DA APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

APURAÇÃO	2019	2018
Fluxo de Caixa Líquido das Operações (A)	61.386,36	236.416,66
Fluxo de Caixa Líquido dos Investimentos (B)	-66.698,14	401.255,00
Fluxo de Caixa Líquido dos Financiamentos (C)	-173.815,00	-36.489,09
Geração Líquida de Caixa e Equivalente (A+B+C)	-179.126,78	-201.327,43

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	754.450.63	955.778,06
(+) Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-179.126,78	-201.327,43
(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	575.323,85	754.450,63

Apesar da geração líquida de caixa e equivalente de caixa ter sido negativa em R$ 179.126,78 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais, setenta e oito centavos), seu fluxo de caixa líquido operacional se deu em R$ 61.386,36 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e

seis centavos) e ao final do exercício de 2019, o CIMCERO ficou com saldo positivo para o exercício seguinte na importância de R$ 575.323,85 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta e cinco centavos).
Esse saldo de R$ 575.323,85 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta e cinco centavos) e está assim discriminado por conta:

BANCO	CONTAS BANCÁRIAS (Nº)	R$
104	1166-7 CASA DE APOIO	159.816,24
104	1168-3 ARRECADAÇÃO CIMCERO RSU	12.582,37
104	740-6 ARRECADAÇÃO CIMCERO	76.144,41
104	899-2 ARRECADAÇÃO CIMCERO	106.769,23
001	57789-8 RECURSOS PRÓPRIOS	16.979,11
001	51664-3 CONVÊNIO Nº 752426/2010	203.032,49
TOTAL		575.323,85
BANCO	CONTA	R$
104	740-6	76.144,41
PENDENTE NA CONCILIAÇÃO 30.12.2013		-15.700,00
SALDO BRUTO DA CONTA		60.444,41

A conta nº 740-6 no valor de R$ 76.144,41 (setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais, quarenta e um centavos) consta pendente de conciliação o valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) em 30/12/2013.
Referente ao Leilão ocorrido em 14/06/2013 que, por ordem da presidente Gislaine Clemente, foi instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, por meio do processo Administrativo nº. 1-201/2017, tendo a comissão concluído seu relatório final na data de 30 de abril de 2018, acompanhado de seus anexos. Consequentemente, após o pronunciamento da Presidente, foi encaminhado ao TCE/RO, sendo recebido na data de 07/06/2018, por meio do Documento nº. 06852/18 e inclusive já consta processo sob nº 03899/18-TCE-RO.

BANCO	CONTA	R$
001	51664-3	203.032,49
BLOQUEIO JUDICIAL 10.08.2015		-426,74
BLOQUEIO JUDICIAL 16.05.2014		-86.775,88

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

BLOQUEIO JUDICIAL 25.04.2014	-1.170,08
BAIXA PARCIAL BLOQUEIO JUD 2014 30.12.2016	-114.659,79
SALDO BRUTO DACONTA	0,00

A conta de convênio nº 51664-3 o valor de R$ 203.032,49 (duzentos e três mil, trinta e dois reais, quarenta e nove centavos) está todo bloqueado.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa
289.689.302-44

GESIANE DE SOUZA COSTA
Contador
769.136.432-68

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E46764E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-COVID-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 014/2020/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-371/2020
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031- Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337.285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas: **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNO.J: 15.434.359/0001-44,** LOCALIZADA NA RUA

TENREIRO ARANHA, N 2836, BAIRRO OLARIA. DETENTORA DO ITEM 18, EMPRESA **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 18.964.366/0001-46,** LOCALIZADA NA AV NORTE SUL, 5425, BAIRRO CENTRO, CIDADE ROLIM DE MOURA-RO, DETENTORA DOS ITENS2,3,13**, EMPREZA CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**, **CNPJ 18.258.209/0001-15**, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO LAUREANO, 50, PASSA VINTE, PALHOÇA SC, DETENTORA DOS ITENS 17**, EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ, CNPJ 04.724.729/0001-61,** LOCALIZADA NA R Presidente Rodrigues Alves Esquina Com Alameda Maria Verano, 435 Lot Faicalville Ii, Goiânia GO, DETENTORA DO ITEM 1 E 4,acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020, ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE CONTIGÊNCIA,PREVENÇÃO E TRATAMENTO DOS CASOS DE INFECÇÃO CAUSADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR 6 (SEIS) MESES,** com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

Prazo de Validade :28/09/2020					
Fornecedor / Proponente :	**- UNICARE COM. E SERV. LTDA, CNPJ 15.434.359/0001-44**				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR	UND	2	8.150,00	16.300,00
Fornecedor / Proponente :	**- RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 18.964.366/0001-46**				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR LENTE INCOLOR	UND	100	29	2.900,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 250 ML	FRS	3000	13,59	40.770,00
13	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA	UND	200	55,31	11.062,00
Fornecedor / Proponente :	**- CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ 18.258.209/0001-15**				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	DESFIBRILADOR	UND	2	17.500,00	35.000,00
Fornecedor / Proponente :	**- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ, CNPJ 04.724.729/0001-61**				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL	ROLO	100	11	1.100,00
4	ÁLCOOL 70% ETÍLICO	FRS	3000	10	30.000,00
Total Registro de Preços (Inicial) :	**137.132,00**				

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, **para as compras durante o prazo de 6 (seis) meses.**

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 038/2020

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 15.434.359/0001-44,
LOCALIZADA NA RUA TENREIRO ARANHA, N 2836, BAIRRO OLARIA.

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,
CNPJ 18.964.366/0001-46,
LOCALIZADA NA AV NORTE SUL, 5425, BAIRRO CENTRO, CIDADE ROLIM DE MOURA-RO**,**

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALAR,
CNPJ 18.258.209/0001-15,
LOCALIZADA NA RUA ALBERTO LAUREANO, 50, PASSA VINTE, PALHOÇA SC,

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ,
CNPJ 04.724.729/0001-61,
LOCALIZADA NA R Presidente Rodrigues Alves Esquina Com Alameda Maria Verano, 435 Lot Faicalville Ii, Goiânia GO

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D83154B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 11156/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 7/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES (Cadeiras, Arquivo, Armário de aço, Mesa de escritório, Carro Plataforma, Carro Armazém, Porta palete, Climatizador evaporativo)**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **70.429.956/0001-99** TEL/FAX: (66) 3566-1339/1240 E-MAIL: **olmieletro@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº. 116N Bairro: Módulo 02 – CEP: 78.320-000 – Juína/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Olmir Ioris**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **252.935.409-04** RG sob o nº. **1.483.392 SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**6**	Und.	ARMÁRIO DE AÇO, com as seguintes características: Armário de aço com duas portas e três prateleiras · Medidas: até A- 1,80cm/L - 0,75cm/P- 0,40cm- medidas aproximadas; · Confeccionado em chapa de aço 0,60 e 0,45mm – 2 portas com 3 reforços – 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm; · Acabamento: Armário em aço 2 portas com reforços, prateleiras reguláveis pintura eletrostática pó; · Carga máxima suportável: 20 KG ou 80 KG. · Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. · Deverá ser entregue montado, incluídos todos os acessórios. ***foto meramente ilustrativa***	pandin	448,33	OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP CNPJ: 70.429.956/0001-99
2	**5**	Und.	ARQUIVO EM AÇO, com as seguintes características: · Arquivo 4 Gavetas para pasta suspensa com chave; · Arquivo medindo 1,33 altura x 0,465 largura x 0,60 profundidade; · Gavetas com deslizante; · Arquivo confeccionado em chapa de aço bitola 26; · Armário pintado com pintura epóxi a pó antiferruginosa; · Garantia de 12 meses. ***foto meramente ilustrativa***	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
3	**2**	Und.	CADEIRA DIRETOR - Poltrona diretor com assento e encosto com espuma injetada de alta densidade de 50mm de espessura, revestida em courvim, na cor verde musgo escuro, estrutura: Madeira e Ferro ou aço, base preta, Braços fixos em poliuretano. Base giratória em nylon injetado sustentada por 5 rodízios duplos com regulagem de altura a gás e regulagem de altura do encosto e, medidas mínimas do Assento: 0,51 (largura) x 0,47 (profundidade), altura mínima do assento 0,46 cm, encosto com medidas mínimas de 50cm de altura X 46cm de largura. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Deverá ser entregue montado, incluídos todos os acessórios. As cadeiras devem ser fabricadas dentro das normas ergométricas exigências da NR 17 e NBR 13962. ***foto meramente ilustrativa***	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
4	**2**	Und.	CARRO ARMAZÉM, com as seguintes característica: · Carro Industrial usado para transporte de caixas e serviços gerais; · Estrutura tubular com material reforçado de alta resistência, com cabos verticais de reforço até o eixo; · Estrutura Metálica em Aço; · Soldagem pelo processo: MIG/MAG; · Pintura em Esmalte Sintético Automotivo na cor cinza; · Roda Pneumática com diâmetro total de, no mínimo, 20 cm, (325x8) com rolete; · Tamanho mínimo da Base útil: 350 x 300 mm; · Altura mínima : 1.220 mm; · Capacidade mínima: 300 Kg ***foto meramente ilustrativa***	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
5	**1**	Und.	CARRO PLATAFORMA, com as seguintes características: · Capacidade mínima de carga: 600 kg; • Plataforma/Assoalho: em chapa de aço; • Comprimento x Largura mínimas: 1500mm x 750mm • Pintura epóxi; • Aro: Alumínio com Rolete • Pneus: 325x8 ***foto meramente ilustrativ***a	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
6	**1**	Und.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, com as seguintes especificações: · Climatizador evaporativo de parede que permita a climatização de uma área superior a 200 m2; · Vazão de ar mínima de 50.000 m3/hora; · Fibra Injetada em SMC com espessura de 4 mm; · Painel com Led e Controle remoto; · Consumo 1.3 kw/h (0,75 Cent/Horas); · Programação com Timer; · Motor de 1.5 CV Blindado; · Bomba d água de ¾ Blindado; · Bóia elétrica; · Grade regulável com várias posições; · Hélice de alumínio; · Voltagem 220V; · Garantia de no mínimo 01 ano com assistência técnica no local montado; · A empresa vencedora da licitação deve garantir a instalação completa do aparelho; · Este item deve constar claramente no orçamento enviado. ***foto meramente ilustrativa***	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
7	**13**	Und.	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, com as seguintes características: · Tamanho1,98 x 0,92 x 0,40, tipo dupla face; · Com 6 prateleiras, para suportar carga útil de 100kg cada prateleira; · Chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, com reforço em "x" , com coluna em aço; · As folhas de aço deverão ter tratamento anti-ferruginoso após pintura em tinta eletrostática na cor cinza; · O móvel deverá ser acondicionado de modo a garantir o recebimento em perfeito estado. ***foto meramente ilustrativa***	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
8	**2**	Und.	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM GAVETA, com as seguintes características: · Mesa escrivaninha; · Tamanho 1,50X0,60X0,74m. - Estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso; · Tampo confeccionado em madeira prensada de aproximadamente 25m de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas. · Painel frontal com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico. · Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. · Deverá ser entregue montado. ***foto meramente ilustrativa***	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
9	**1**	Und.	TRANSPALETE HIDRÁULICA MANUAL, com as seguintes características: · Capacidade de carga: 2.500kg;	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

			· Composição principal: aço carbono · Posição do operador: em pé, andando: · Elevação máxima: 200mm; · Largura externa do garfo: 525mm; · Largura externa da patola: 525mm; · Corredor operacional: 1.790mm; · Tipo da rodagem: tandem (roda dupla); · Material da roda: nylon; ***foto meramente ilustrativa***			

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os equipamentos/materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

4.1.2 Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situada na Rua Travessa união, nº 2463, setor Institucional (atrás da feira do produtor), CEP nº 76.870-50, Telefone 69-3535-5250, de segunda a sexta-feira das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento***, inserida na estrutura desta Prefeitura Municipal, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Secretária Solicitante com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **20 (vinte) dias**, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os equipamentos e materiais nos locais indicados no item 4.1

4.2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.2.4 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20** (vinte) **dias**, no Almoxarifado Central conforme endereço do item 4.1;

4.2.5 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.6 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.7 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.6; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.8 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento do almoxarifado e Patrimônio, em prazo não superior a 5 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o (s)*** **material/produto** ***(is) entregue (s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.

4.3.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;.

b) Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de equipamentos e Materiais, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.5 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **Termo de Recebimento Definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o equipamento/material foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o equipamento/material que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias.
4.3.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.10 A comissão de recebimento, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do equipamento/material ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais e equipamentos permanentes comprados, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e controle de material de consumo permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, nomeados através da Portaria nº 146/2019 de 29/05/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;**
Programação:
04.122.0005.2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento;
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: RP

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos equipamento/materiais em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, marca, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigência da secretaria requisitante, inerente ao objeto da aquisição;
15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os equipamentos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital do certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 05 (cinco) dias os equipamentos/materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos e materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os equipamentos e materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
5.3 Os materiais permanentes deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2000 com a Srª. Kelly Gomes de Lima, na sala da Secretaria de Planejamento, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 01º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 7/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11156/SEMPOG/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 7/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Olmir Ioris & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 70.429.956/0001-99
OLMIR IORIS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:39F8A1B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROCESSO N° 0957/2018 VOLUME VII EDITAL ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Administrativo Nº 0957/08/2018 volume VII de 13 de Abril de 2020.

Justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades na Unidade Mista de Saúde no município de Cabixi.
Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem-estar físico, mental e social.
Considerando, a existência de déficit desses profissionais, sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no concurso público de 2015, sem do que não há tempo hábil para execução de novo certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do processo seletivo simplificado Nº 0957/08/2018 volume VII de 13 de Abril de 2020, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Cabixi, conforme a especificação abaixo, observada a Lei Municipal nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.
O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 255/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.
O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
Cargo de Nível Superior: A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.cabixi-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Cabixi.
O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto a comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 255/2019, na Prefeitura Municipal de Cabixi, durante o horário de expediente.
O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

Cargo	N° de vagas	Local	Escolaridade	Carga horaria
MEDICO GENERALISTA	02	UMS – Unidade Mista de Saúde	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	24h semanais

MEDICO GENERALISTA
Médico plantonista de 24 (vinte e quatro) horas: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + Insalubridade + Auxílio alimentação;

DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DE TíTULOS
Período: de 25 de Maio de 2020 ao dia 05 de Junho de 2020.
Local de Inscrição: O interessado deverá solicitar formulário de inscrição via. E-mail: processoseletivo957@gmail.com. Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia dos documentos citados no item 3 pelo mesmo e-mail;
Após o fechamento das inscrições, será divulgado o resultado **parcial** classificatório no dia 08 de Junho de 2020.
Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde localizado no paço municipal na Avenida, nº 4031 na Cidade de Cabixi – RO. Fone contato (69) 3345-2353.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
O Candidato deverá anexar por scanner os documentos abaixo relacionados no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame:
Inscrição já devidamente preenchida e assinada pelo candidato conforme o anexo III;
Cédula da Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento dos filhos;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização;
Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;
Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição deste processo seletivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DA PROVA DE TíTULOS

A avaliação parcial de títulos será agregada ao ato da incrição nos dias 25 de maio a 05 de Junho de 2020 por email (processoseletivo957@gmail.com) e avaliação final nos dias 15 a 19 de junho de 2020 onde deverá levar todos títulos enviados por email à fim de evitar quaisquer tipo de fraude e propiciar o interesse ao cargo.

A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TITULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	20	20
Título de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência	10	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	5 por cada concurso comprovado.	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20
Experiência profissional na área afim; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência realizada na área específica que estiver concorrendo.	5 por cada ano comprovado.	20

- A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

– A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

– As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

– Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO

A divulgação da classificação parcial e homologação das inscrições será no dia 08 de Junho de 2020.

Nesta classificação consistirá todos inscritos e suas pontuações já devidamente classificados porém não possui carater eliminatório, devendo aos inscritos levar toda documentação pessoalmente para avaliação e resultado final.

AVALIAÇÃO DE TITULOS

Aos candidatos interessandos deverão entregar os títulos (item 3) para análise da comissão entre os dias 15 ao dia 19 de Junho de 2020, com início às 08:00 horas da manhã e término às 12:00 horas. (Horário de Rondônia), no Gabinete da Secretaria de Saúde, Sede da Prefeitura Municipal de Cabixi, situado na Avenida Tamoios, nº 4031 – Centro de Cabixi-RO, com documento de identidade inscrição devidamente preenchida e assinada.

Os documentos originais comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados ou somente cópia autenticada em cartório, no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos.

Será admitida a entrega de títulos por terceiros mediante procuração simples do interessado acompanhada do original e cópia ou das cópias autenticadas dos documentos constantes do item acima deste Edital.

ENTREGA E RESULTADO DE RECURSO

Caberá recurso contra o resultado da avaliação de títulos, desde que preenchido devidamente o formulário conforme anexo IV em até 02 (dois) dias úteis, nos dias 22 e 23 de Junho de 2020, por email (processoseletivo957@gmail.com).

RESULTADO DE RECURSO SERÁ PUBLICADO NO **DIA 24 DE JUNHO DE 2020.**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:

1º - Maior pontuação no item de experiência profissional na área afim;

2º - Ser mais idoso;

3º - Maior número de filhos.

Permanecendo o empate entre os candidatos, será· realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da análise curricular.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a classificação serão publicados publicados 26 de Junho de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.

O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cabixi e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.cabixi.ro.gov.br

Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cabixi.

A convocação dos candidatos será publicada com a relação dos primeiros convocados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCíCIO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox; Pis/Pasep;

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);

(02) Fotos 3 x 4 Recente; Carteira de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem, Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Exame Admissional;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14 DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO
14.1 O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso público.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações.
– Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.
– Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.
– No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente.
– A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
– A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
– A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
– A Prefeitura Municipal de Cabixi não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
– Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Cronograma
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Formulário de Inscrição
IV – Anexo IV: Formulário de Recurso

Cabixi - RO, 11 de Maio de 2020.

ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE
Comissão Organizadora

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Comissão Organizadora

ANEXO I
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições e Avaliação de Títulos;	25 de Maio a 05 de Junho de 2020.
Classificação Parcial	08 de Junho de 2020.
Avaliação final	15 a 19 de Junho de 2020.
Entrega de Recurso	22 e 23 de Junho de 2020.
Julgamento de Recurso	24 de Junho de 2020.
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	26 de Junho de 2020.

Anexo II – Atribuições do Cargo
DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO
MÉDICO (A)
ESCOLARIDADE
- Nível Superior Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;
Colaborar na investigação epidemiológica;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;

Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
ESPECIFICAÇÕES
Registro Profissional do CRM.
Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Curso Superior em Medicina.
JORNADA DE TRABALHO
40 horas
DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;
Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;
Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;
Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – Formulário de inscrição
Processo Seletivo Público Nº 0957/2018 volume VII de 13 de Abril de 2020.

*FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME:		
RG:	**CPF**	
DATA DE NASCIMENTO: / /	**NOME DA MÃE**	
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO ( ) SOLTEIRO ( )DIVORCIADO ( ) OUTRO		
DEFICIENTE FÍSICO ( ) SIM ( )NÃO SE SIM, QUAL?		
TELEFONES: ( )	**EMAIL:**	
NACIONALIDADE:		
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**
ENDEREÇO:	**N°**	**BAIRRO:**

_____
ASSINATURA DO CANDITADO

(*) OBS.: preenchimento exclusivo da comissão.

ANEXO IV – Formulário de Recurso

NOME DO CANDIDATO:		
RG:	**CPF:**	
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONES: ( )		
CIDADE:		
ENDEREÇO:	**N°**	**BAIRRO:**

JUSTIFICATIVA DE PEDIDO

** Preencher todos os campos e enviar no email processoseletivo957@gmail.com.*

_____, _____ de Junho de 2020.

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:6D06B635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N° 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 20.590.555/0001-48											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	BISNAG	Dexametasona 1 MG / G CREM DERM CT BG AL X 10 G	SANVAL	GENERICO	R$ 1,10	R$ 1.100,00	R$ 5,74	R$ 5.740,00	--	R$ 4,64
Subtotal Lote											**R$ 1.100,00**
9	35,00	CX	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	TEUTO	GENERICO	R$ 4,00	R$ 140,00	R$ 4,50	R$ 157,50	--	R$ 0,50
Subtotal Lote											**R$ 140,00**
23	600,00	FRSC	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	NATULAB	SIMILAR	R$ 1,36	R$ 816,00	R$ 7,67	R$ 4.602,00	--	R$ 6,31
Subtotal Lote											**R$ 816,00**
28	200,00	FRASC	NISTATINA 100.000 UI SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML	PRATI	GENERICO	R$ 4,69	R$ 938,00	R$ 13,15	R$ 2.630,00	--	R$ 8,46
Subtotal Lote											**R$ 938,00**
79	200,00	CX	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	GEOLAB	GENERICO	R$ 1,45	R$ 290,00	R$ 3,97	R$ 794,00	--	R$ 2,52
Subtotal Lote											**R$ 290,00**
81	6,00	CX	CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL X 10	BRAINFARMA	GENERICO	R$ 4,75	R$ 28,50	R$ 4,75	R$ 28,50	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 28,50**
99	2.000,00	FRSC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	PRATI	GENERICO	R$ 1,75	R$ 3.500,00	R$ 3,78	R$ 7.560,00	--	R$ 2,03
Subtotal Lote											**R$ 3.500,00**
110	200,00	FRSC	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COP	EMS	GENERICO	R$ 13,00	R$ 2.600,00	R$ 33,97	R$ 6.794,00	--	R$ 20,97
Subtotal Lote											**R$ 2.600,00**
114	10,00	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ CT 50 FA + DIL X 4 ML (EMB HOSP)	TEUTO	SIMILAR	R$ 416,00	R$ 4.160,00	R$ 576,06	R$ 3.456,36	--	R$ 160,06
Subtotal Lote											**R$ 2.496,00**
150	500,00	CX	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	TEUTO	GENERICO	R$ 3,98	R$ 1.990,00	R$ 10,24	R$ 5.120,00	--	R$ 6,26
Subtotal Lote											**R$ 1.990,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 15.562,50**	**Subtotal Orçado R$**	**36.882,36**	**62,32%**	**R$ 22.983,86**
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	600,00	AMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 0,2MG+2,5MG/5ML AMPOLA, SOL/INJ	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 1,63	R$ 978,00	R$ 6,38	R$ 3.828,00	--	R$ 4,75
Subtotal Lote											**R$ 978,00**
29	150,00	BISNAG	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 8,29	R$ 1.243,50	R$ 13,67	R$ 2.050,50	--	R$ 5,38
Subtotal Lote											**R$ 1.243,50**
Subtotal Adjudicado							**R$ 27.567,87**	**Subtotal Orçado**	**R$77.720,91**	**64,53%**	**R$ 50.1/53,04**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
32	300,00	FRSC	OLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICO-VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	IMEC	IMEC	R$ 2,85	R$ 855,00	R$ 5,21	R$ 1.563,00	--	R$ 2,36
Subtotal Lote											**R$ 855,00**
42	2,00	CX	FITOMENADIONA 10 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 76,99	R$ 153,98	R$ 95,16	R$ 190,32	--	R$ 18,17
Subtotal Lote											**R$ 153,98**
80	400,00	CX	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 3,51	R$ 1.404,00	R$ 4,34	R$ 1.736,00	--	R$ 0,83
Subtotal Lote											**R$ 1.404,00**
92	10,00	CX	AGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ CX 200 AMP POLIET INC X 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 67,99	R$ 679,90	R$ 70,53	R$ 705,30	--	R$ 2,54
Subtotal Lote											**R$ 679,90**
96	50,00	CX	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML CX C/20 FRASCO	JP	JP	R$ 102,52	R$ 5.126,00	R$ 102,53	R$ 5.126,50	--	R$ 0,01
Subtotal Lote											**R$ 5.126,00**
97	10,00	UNID	AGUA DESTILADA FRASCO DE 5 LITROS	CINORD SUD	CINORD SUD	R$ 20,14	R$ 201,40	R$ 20,14	R$ 201,40	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 201,40**
98	2.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	PRATI	PRATI	R$ 0,94	R$ 1.880,00	R$ 3,31	R$ 6.620,00	--	R$ 2,37
Subtotal Lote											**R$ 1.880,00**
134	4.850,00	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ, AMPOLA C/ 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 4.607,50	R$ 7,89	R$ 39.450,00	--	R$ 6,94
Subtotal Lote											**R$ 4.750,00**
144	40,00	CX	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 48,86	R$ 1.954,40	R$ 56,94	R$ 2.277,60	--	R$ 8,08
Subtotal Lote											**R$ 1.954,40**
154	500,00	BISNAG	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G	SANVAL	SANVAL	R$ 8,39	R$ 4.195,00	R$ 13,62	R$ 6.810,00	--	R$ 5,23
Subtotal Lote											**R$ 4.195,00**
157	100,00	BISNAG	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 9,69	R$ 969,00	R$ 14,13	R$ 1.413,00	--	R$ 4,44
Subtotal Lote											**R$ 969,00**
167	1,00	CX	SOLUCÃO DE MANITOL 20% 200 MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS INC SIST FECH X 250 ML	JP	JP	R$ 329,99	R$ 329,99	R$ 375,29	R$ 375,29	--	R$ 45,30
Subtotal Lote											**R$ 329,99**
169	20,00	CX	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML CX C/20 BOLSAS	JP	JP	R$ 77,99	R$ 1.559,80	R$ 176,90	R$ 3.538,00	--	R$ 98,91
Subtotal Lote											**R$ 1.559,80**

171	15,00	CX	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/ 20 UND	JP	JP	R$ 85,86	R$ 1.287,90	R$ 122,40	R$ 1.836,00	--	R$ 36,54
Subtotal Lote											**R$ 1.287,90**
Subtotal Adjudicado							**R$ 27.425,37**	**Subtotal Orçado**	**R$77.720,91**	**64,53%**	**R$ 50.153,04**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0001-10											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
103	2,00	CX	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE AD CT 80 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)	NATULAB	NATULAB	R$ 580,00	R$ 1.160,00	R$ 617,87	R$ 1.235,74	--	R$ 37,87
Subtotal Lote											**R$ 1.160,00**
113	300,00	FRSC	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUS CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + SER DOS	PRATI	PRATI	R$ 8,23	R$ 2.469,00	R$ 13,69	R$ 4.107,00	--	R$ 5,46
Subtotal Adjudicado							**R$ 16.017,45**	**Subtotal Orçado**	**R$ 41.435,74**	**61,34%**	**R$ 25.4/18,29**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote											**R$ 2.469,00**
136	3.000,00	UNID	DIPIRONA 500 MG /ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 0,93	R$ 2.790,00	R$ 3,40	R$ 10.200,00	--	R$ 2,47
Subtotal Lote											**R$ 2.790,00**
145	20,00	CX	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 79,25	R$ 1.585,00	R$ 475,00	R$ 9.500,00	--	R$ 395,75
Subtotal Lote											**R$ 1.585,00**
152	300,00	FRSC	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML	PRATI	PRATI	R$ 3,26	R$ 978,00	R$ 10,27	R$ 3.081,00	--	R$ 7,01
Subtotal Lote											**R$ 978,00**
159	800,00	FRSC	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,07	R$ 856,00	R$ 5,51	R$ 4.408,00	--	R$ 4,44
Subtotal Lote											**R$ 856,00**
175	700,00	FRSC	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 6,55	R$ 4.585,00	R$ 8,43	R$ 5.901,00	--	R$ 1,88
Subtotal Lote											**R$ 4.585,00**
198	715,00	CX	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	R$ 2,23	R$ 1.594,45	R$ 4,20	R$ 3.003,00	--	R$ 1,97
Subtotal Lote											**R$ 1.594,45**
Subtotal Adjudicado							**R$ 16.017,45**	**Subtotal Orçado**	**R$ 41.435,74**	**61,34%**	**R$ 25.418,29**
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	200,00	FRSC	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	PRATI	PRATI	R$ 14,20	R$2.840,00	R$ 33,95	R$ 6.790,00	--	R$ 19,75
Subtotal Lote											**R$ 2.840,00**
27	750,00	UNID	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 80 ML + CP MED	BELFAR	BELFAR	R$ 8,53	R$6.397,50	R$ 10,40	R$ 7.800,00	--	R$ 1,87
Subtotal Lote											**R$ 6.397,50**
59	60,00	CX	Alprazolam 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	GERMED	GERMED	R$ 3,83	R$ 229,80	R$ 4,69	R$ 281,40	--	R$ 0,86
Subtotal Lote											**R$ 229,80**
166	2.000,00	CX	SECNIDAZOL 1000 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	Pharlab	Pharlab	R$ 1,70	R$3.400,00	R$ 3,35	R$ 6.700,00	--	R$ 1,65
Subtotal Lote											**R$3.400,00**
168	800,00	FRSC	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	Hipolabor	Hipolabor	R$ 1,50	R$1.200,00	R$ 5,63	R$ 4.504,00	--	R$ 4,13
Subtotal Lote											**R$1.200,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 14.067,30**	**Subtotal Orçado**	**R$ 26.075,40**	**46,05%**	**R$ 12.008,10**
Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Orçado**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	3,00	CX	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 4 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	CX C/ 100 R$	298,00	R$ 894,00	R$ 1.108,14	R$ 3.324,42	--	R$ 810,14
Subtotal Lote											**R$ 894,00**
65	200,00	CX	DIAZEPAM 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	R$ 2,96	R$ 592,00	R$ 4,87	R$ 974,00	--	R$ 1,91
Subtotal Lote											**R$ 592,00**
133	150,00	CX	PROMETAZINA 25 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC X 20	TEUTO	CX C/ 20	R$ 8,15	R$ 1.222,50	R$ 8,15	R$ 1.222,50	--	0,00
Subtotal Lote											**R$1.222,50**
Subtotal Adjudicado							**R$ 9.097,03**	**Subtotal Orçado**	**R$ 29.797,22**	**69,47%**	**R$ 20.7/00,19**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
142	23,00	CX	FINASTERIDA 5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	R$ 17,91	R$ 411,93	R$ 18,10	R$ 416,30	--	R$ 0,19
Subtotal Lote											**R$ 411,93**
143	50,00	CX	FLUCONAZOL 150 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	MED QUIMICA	CX C/ 100	R$ 69,98	R$ 3.499,00	R$ 421,52	R$ 21.076,00	--	R$ 351,54
Subtotal Lote											**R$ 3.499,00**
149	260,00	FRSC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL FRASCO	NATULAB	CX C/ 1	R$ 6,81	R$ 1.770,60	R$ 6,85	R$ 1.781,00	--	R$ 0,04
Subtotal Lote											**R$ 1.770,60**
161	100,00	CX	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	VITAMEDIC	CX C/ 20	R$ 4,95	R$ 495,00	R$ 6,21	R$ 621,00	--	R$ 1,26
Subtotal Lote											**R$ 495,00**
178	40,00	CX	ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	NOVA QUIMICA	CX C/ 30	R$ 5,30	R$ 212,00	R$ 9,55	R$ 382,00	--	R$ 4,25
Subtotal Lote											**R$ 212,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 9.097,03**	**Subtotal Orçado**	**R$ 29.797,22**	**69,47%**	**R$ 20.700,19**
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 23.312.871/0001-46											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	4,00	CX	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2	SANVAL	SANVAL	R$ 230,00	R$ 920,00	R$ 512,50	R$ 2.050,00	--	R$ 282,50

			ML (EMB HOSP)								
Subtotal Lote											**R$ 920,00**
40	10,00	CX	SORO RINGER SIMPLES 500 ML C/ 20 BOLSAS	JP	JP	R$ 71,50	R$ 715,00	R$ 71,50	R$ 715,00	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 715,00**
101	35,00	CX	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	SANDOZ	SANDOZ	R$ 19,26	R$ 674,10	R$ 19,26	R$ 674,10	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 674,10**
104	200,00	AMP	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML	TEUTO	TEUTO	R$ 4,75	R$ 950,00	R$ 4,75	R$ 950,00	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 950,00**
129	20,00	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	PHARLAB	PHARLAB	R$ 8,15	R$ 163,00	R$ 8,60	R$ 172,00	--	R$ 0,45
Subtotal Lote											**R$ 163,00**
153	500,00	FRSC	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,40	R$ 1.200,00	R$ 3,76	R$ 1.880,00	--	R$ 1,36
Subtotal Lote											**R$ 1.200,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 4.622,10**	**Subtotal Orçado**	**R$6.441,10**	**28,24%**	**R$ 1.819,00**
Fornecedor: FERNAMED LTDA - 04.759.433/0001-86											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	800,00	CX	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 3 ML	farmace	farmace	R$ 4,57	R$ 3.656,00	R$ 7,91	R$ 6.328,00	--	R$ 3,34
Subtotal Lote											**R$ 3.656,00**
60	60,00	AMP	CLORIDRATO DECLORPROMAZINA 5ML AMPOLA C/ 25MG	hypofarma	hypofarma	R$ 81,66	R$ 4.899,60	R$ 108,00	R$ 6.480,00	--	R$ 26,34
Subtotal Lote											**R$ 4.899,60**
71	4,00	CX	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	cristalia	cristalia	R$ 291,92	R$ 1.167,68	R$ 291,92	R$ 1.167,68	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 1.167,68**
73	60,00	FRSC	FENTANIL AMPOLA 10ML 500MCG AMP/FRSC SÓ 50MGC	cristalia	cristalia	R$ 11,58	R$ 694,80	R$ 12,26	R$ 735,60	--	R$ 0,68
Subtotal Adjudicado							**R$ 23.015,98**	**Subtotal Orçado**	**R$ 28.767,66**	**19,99%**	**R$ 5.7/51,68**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote											**R$ 694,80**
74	80,00	FRSC	SUCCINIL COLIN 500 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC	uniao quimica	uniao quimica	R$ 18,18	R$ 1.454,40	R$ 18,24	R$ 1.459,20	--	R$ 0,06
Subtotal Lote											**R$ 1.454,40**
89	330,00	CX	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT BL AL / AL X 30	biolab	biolab	R$ 5,24	R$ 1.729,20	R$ 7,49	R$ 2.471,70	--	R$ 2,25
Subtotal Lote											**R$ 1.729,20**
111	15,00	CX	AMPICILINA SODICA 1 G PÓ SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 (EMB HOSP)	teuto	teuto	R$ 410,82	R$ 6.162,30	R$ 410,82	R$ 6.162,30	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 6.162,30**
115	50,00	FRSC	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML SOL INAL CT FR VD AMB CGT X 20 ML	hipolabor	hipolabor	R$ 4,58	R$ 229,00	R$ 4,88	R$ 244,00	--	R$ 0,30
Subtotal Lote											**R$ 229,00**
118	100,00	CX	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30	nova quimica	nova quimica	R$ 8,93	R$ 893,00	R$ 11,50	R$ 1.150,00	--	R$ 2,57
Subtotal Lote											**R$ 893,00**
124	4,00	CX	PROFENID/CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	uniao quimica	uniao quimica	R$ 220,00	R$ 880,00	R$ 299,92	R$ 1.199,68	--	R$ 79,92
Subtotal Lote											**R$ 880,00**
131	25,00	CX	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	isofarma	isofarma	R$ 50,00	R$ 1.250,00	R$ 54,78	R$ 1.369,50	--	R$ 4,78
Subtotal Lote											**R$ 1.250,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 23.015,98**	**Subtotal Orçado**	**R$ 28.767,66**	**19,99%**	**R$ 5.751,68**
Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	35,00	CX	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	GEOLAB	GEOLAB	R$ 12,96	R$ 453,60	R$ 13,53	R$ 473,55	--	R$ 0,57
Subtotal Lote											**R$ 453,60**
6	500,00	FRSC	AMOXICILINA 250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	GERMED	GENERICO	R$ 7,08	R$ 3.540,00	R$ 17,11	R$ 8.555,00	--	R$ 10,03
Subtotal Lote											**R$ 3.540,00**
18	500,00	CX	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	BELFAR	BELFAREM	R$ 1,78	R$ 890,00	R$ 7,71	R$ 3.855,00	--	R$ 5,93
Subtotal Lote											**R$ 890,00**
20	23,00	CX	DIPIRONA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 240	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 21,60	R$ 496,80	R$ 66,00	R$ 1.518,00	--	R$ 44,40
Subtotal Lote											**R$ 496,80**
22	360,00	COMP	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG COMP	VITAMED	VITAMED	R$ 1,38	R$ 496,80	R$ 1,59	R$ 572,40	--	R$ 0,21
Subtotal Lote											**R$ 496,80**
44	350,00	FRSC	Cefalexina 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	TEUTO	GENERICO	R$ 13,68	R$ 4.788,00	R$ 19,89	R$ 6.961,50	--	R$ 6,21
Subtotal Lote											**R$ 4.788,00**
54	50,00	CX	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	PRATI	PRATI	R$ 2,40	R$ 120,00	R$ 9,05	R$ 452,50	--	R$ 6,65
Subtotal Lote											**R$ 120,00**
66	20,00	CX	ACIDO VALPROICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40	BIOLAB	BIOLAB	R$ 22,40	R$ 448,00	R$ 22,52	R$ 450,40	--	R$ 0,12
Subtotal Lote											**R$ 448,00**
72	26,00	CX	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 30	GEOLAB	GENERICO	R$ 50,37	R$ 1.309,62	R$ 120,94	R$ 3.144,44	--	R$ 70,57
Subtotal Lote											**R$ 1.309,62**
Subtotal Adjudicado							**R$ 57.005,38**	**Subtotal Orçado**	**R$ 166.831,20**	**65,83%**	**R$ 109.8/25,82**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
84	25,00	CX	SUCCINATO DE METOPROLOU (SELOZOK) 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 10	ACCORD	GENERICO	R$ 4,20	R$ 105,00	R$ 4,25	R$ 106,25	--	R$ 0,05
Subtotal Lote											**R$ 105,00**
85	20,00	CX	SUCCINATO DE METOPROLOU (SELOZOK) 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 10	ACCORD	GENERICO	R$ 8,90	R$ 178,00	R$ 16,41	R$ 328,20	--	R$ 7,51
Subtotal Lote											**R$ 178,00**
86	830,00	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CIMED	GENERICO	R$ 0,60	R$ 498,00	R$ 2,04	R$ 1.693,20	--	R$ 1,44

Subtotal Lote											**R$ 498,00**
87	1.000,00	CX	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 2,10	R$ 2.100,00	R$ 15,45	R$ 15.450,00	--	R$ 13,35
Subtotal Lote											**R$ 2.100,00**
88	330,00	CX	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	SANVAL	SANVAL	R$ 1,50	R$ 495,00	R$ 12,81	R$ 4.227,30	--	R$ 11,31
Subtotal Lote											**R$ 495,00**
90	15,00	CX	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	EMS	GENERIC	R$ 12,90	R$ 193,50	R$ 13,80	R$ 207,00	--	R$ 0,90
Subtotal Lote											**R$ 193,50**
91	200,00	CX	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	OSORIO	OSORIO	R$ 1,20	R$ 240,00	R$ 3,72	R$ 744,00	--	R$ 2,52
Subtotal Lote											**R$ 240,00**
93	135,00	CX	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PVDC TRANS X 30	SOBRAL	SOBRAL	R$ 0,90	R$ 121,50	R$ 3,34	R$ 450,90	--	R$ 2,44
Subtotal Lote											**R$ 121,50**
95	500,00	CX	ACIDO FOLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,00	R$ 500,00	R$ 4,93	R$ 2.465,00	--	R$ 3,93
Subtotal Lote											**R$ 500,00**
100	50,00	CX	ALENDRONATO DE SODIO TRIHIDRATADO 70 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	DELTA	ENDROSTAN	R$ 5,00	R$ 250,00	R$ 5,70	R$ 285,00	--	R$ 0,70
Subtotal Lote											**R$ 250,00**
106	25,00	CX	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	GEOLAB	GEOLAB	R$ 12,84	R$ 321,00	R$ 14,92	R$ 373,00	--	R$ 2,08
Subtotal Lote											**R$ 321,00**
109	1.250,00	CX	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 12	PRATI	GENERICO	R$ 1,98	R$ 2.475,00	R$ 4,64	R$ 5.800,00	--	R$ 2,66
Subtotal Lote											**R$ 2.475,00**
117	100,00	CX	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30	EMS	GENERICO	R$ 3,60	R$ 360,00	R$ 7,65	R$ 765,00	--	R$ 4,05
Subtotal Lote											**R$ 360,00**
120	30,00	CX	CEFALEXINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 10	TEUTO	GENERICO	R$ 9,60	R$ 288,00	R$ 12,99	R$ 389,70	--	R$ 3,39
Subtotal Lote											**R$ 288,00**
122	2.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 1 G PO INJ CT FA VD INC + DIL X 3,5 ML	TEUTO	GENERICO	R$ 9,74	R$ 19.480,00	R$ 25,56	R$ 51.120,00	--	R$ 15,82
Subtotal Lote											**R$ 19.480,00**
130	300,00	CX	METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	PRATI	PRATI	R$ 4,80	R$ 1.440,00	R$ 15,92	R$ 4.776,00	--	R$ 11,12
Subtotal Lote											**R$ 1.440,00**
141	200,00	CX	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	EMS	GENERICO	R$ 1,50	R$ 300,00	R$ 3,75	R$ 750,00	--	R$ 2,25
Subtotal Lote											**R$ 300,00**
146	266,00	CX	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,90	R$ 239,40	R$ 6,55	R$ 1.742,30	--	R$ 5,65
Subtotal Lote											**R$ 239,40**
Subtotal Adjudicado							**R$ 57.005,38**	**Subtotal Orçado**	**R$ 166.831,20**	**65,83%**	**R$ 109.825,82**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
151	150,00	CX	ITRACONAZOL 100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10	GEOLAB	GEOLAB	R$ 9,90	R$ 1.485,00	R$ 42,86	R$ 6.429,00	--	R$ 32,96
Subtotal Lote											**R$ 1.485,00**
155	4,00	CX	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP)	PRATI	GENERICO	R$ 72,00	R$ 288,00	R$ 65,77	R$ 263,08	--	R$ -6,23
Subtotal Lote											**R$ 288,00**
156	83,00	CX	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CIMED	GENERICO	R$ 0,84	R$ 69,72	R$ 11,10	R$ 921,30	--	R$ 10,26
Subtotal Lote											**R$ 69,72**
158	714,00	CX	OMEPRAZOL 20MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	GLOBO	GENERICO	R$ 1,96	R$ 1.399,44	R$ 7,42	R$ 5.297,88	--	R$ 5,46
Subtotal Lote											**R$ 1.399,44**
160	20,00	CX	PARACETAMOL 500 MG COM BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 30,00	R$ 600,00	R$ 103,33	R$ 2.066,60	--	R$ 73,33
Subtotal Lote											**R$ 600,00**
174	150,00	CX	ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	EMS	GENERICO	R$ 5,72	R$ 858,00	R$ 14,60	R$ 2.190,00	--	R$ 8,88
Subtotal Lote											**R$ 858,00**
176	100,00	CX	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	NESH	NESH	R$ 1,20	R$ 120,00	R$ 5,04	R$ 504,00	--	R$ 3,84
Subtotal Lote											**R$ 120,00**
179	50,00	CX	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	EMS	GENERICO	R$ 6,96	R$ 348,00	R$ 25,24	R$ 1.262,00	--	R$ 18,28
Subtotal Lote											**R$ 348,00**
180	1.500,00	CX	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	TEUTO	GENERICO	R$ 3,00	R$ 4.500,00	R$ 5,68	R$ 8.520,00	--	R$ 2,68
Subtotal Lote											**R$ 4.500,00**
183	250,00	CX	CLONAZEPAN 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	EMS	GENERICO	R$ 1,20	R$ 300,00	R$ 5,04	R$ 1.260,00	--	R$ 3,84
Subtotal Lote											**R$ 300,00**
184	1.000,00	CX	AMITRIPTILINA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,80	R$ 800,00	R$ 10,58	R$ 10.580,00	--	R$ 9,78
Subtotal Lote											**R$ 800,00**
190	100,00	CX	CLORITATO SERTRALINA 50 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 30	GEOLAB	GENERICO	R$ 4,80	R$ 480,00	R$ 44,08	R$ 4.408,00	--	R$ 39,28
Subtotal Lote											**R$ 480,00**
192	250,00	CX	DIAZEPAN 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	EMS	GENERICO	R$ 1,80	R$ 450,00	R$ 5,63	R$ 1.407,50	--	R$ 3,83
Subtotal Lote											**R$ 450,00**
193	80,00	CX	FENITOINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 4,25	R$ 340,00	R$ 4,89	R$ 391,20	--	R$ 0,64
Subtotal Lote											**R$ 340,00**
195	80,00	CX	ACIDO VALPROICO 250 MG CAP CT FR VD AMB X 25	BIOLAB	BIOLAB	R$ 7,00	R$ 560,00	R$ 16,15	R$ 1.292,00	--	R$ 9,15
Subtotal Lote											**R$ 560,00**
197	100,00	CX	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	TEUTO	TEUTO	R$ 21,00	R$ 2.100,00	R$ 21,34	R$ 2.134,00	--	R$ 0,34
Subtotal Lote											**R$ 2.100,00**
204	15,00	CX	NIMODIPINO 30 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30	VITAMEDIC	MIOCARDIL	R$ 12,00	R$ 180,00	R$ 16,60	R$ 249,00	--	R$ 4,60
Subtotal Lote											**R$ 180,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 57.005,38**	**Subtotal Orçado**	**R$ 166.831,20**	**65,83%**	**R$ 109.825,82**
Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 20.918.668/0001-20											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	60,00	CX	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 10	ABBOTT	ABBOTT	R$ 13,34	R$ 800,40	R$ 13,34	R$ 800,40	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 800,40**
46	50,00	CX	NIFEDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60	GEOLAB	GEOLAB	R$ 23,98	R$ 1.199,00	R$ 25,41	R$ 1.270,50	--	R$ 1,43
Subtotal Lote											**R$ 1.199,00**
61	26,00	CX	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 37,92	R$ 985,92	R$ 44,19	R$ 1.148,94	--	R$ 6,27
Subtotal Lote											**R$ 985,92**
112	125,00	CX	AMPICILINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	E.MS	E.MS	R$ 12,61	R$ 1.576,25	R$ 12,61	R$ 1.576,25	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 1.576,25**
Subtotal Adjudicado							**R$ 4.561,57**	**Subtotal Orçado**	**R$ 4.796,09**	**4,89%**	**R$ 234,52**
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
35	100,00	FRSC	PASTA D' AGUA 100ML FRASCO/SIMPLES	UNIPAR	PASTA D AGUA	R$ 5,69	R$ 569,00	R$ 5,70	R$ 570,00	--	R$ 0,01
Subtotal Lote											**R$ 569,00**
36	1.000,00	COMP	PERMANGANATO DE PÓTASSIO 100MG	UNIPAR	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	R$ 0,24	R$ 240,00	R$ 0,24	R$ 240,00	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 240,00**
47	150,00	CX	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 2,39	R$ 358,50	R$ 4,58	R$ 687,00	--	R$ 2,19
Subtotal Lote											**R$ 358,50**
49	10,00	CX	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	NOVA QUIMICA	GENERICO	R$ 24,55	R$ 245,50	R$ 27,34	R$ 273,40	--	R$ 2,79
Subtotal Lote											**R$ 245,50**
56	100,00	FRSC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	SOBRAL	ANEMIFER	R$ 3,99	R$ 399,00	R$ 5,96	R$ 596,00	--	R$ 1,97
Subtotal Lote											**R$ 399,00**
76	66,00	CX	Nifedipino 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	NEOQUIMICA	NEOFEDIPINA	R$ 14,36	R$ 947,76	R$ 14,37	R$ 948,42	--	R$ 0,01
Subtotal Lote											**R$ 947,76**
77	72,00	CX	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 28	GERMED	GENERICO	R$ 4,44	R$ 319,68	R$ 7,37	R$ 530,64	--	R$ 2,93
Subtotal Lote											**R$ 319,68**
119	65,00	CX	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	EMS	GENERICO	R$ 4,29	R$ 278,85	R$ 4,30	R$ 279,50	--	R$ 0,01
Subtotal Lote											**R$ 278,85**
128	50,00	FRSC	CETOCONAZOL 20 MG/ ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML	CIMED	CLEARTOP	R$ 11,57	R$ 578,50	R$ 20,63	R$ 1.031,50	--	R$ 9,06
Subtotal Lote											**R$ 578,50**
181	100,00	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 50	EUROFARMA	GENERICO	R$ 15,89	R$ 1.589,00	R$ 15,89	R$ 1.589,00	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 1.589,00**
186	75,00	CX	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	EMS	GENERICO	R$ 15,17	R$ 1.137,75	R$ 15,30	R$ 1.147,50	--	R$ 0,13
Subtotal Lote											**R$ 1.137,75**
Subtotal Adjudicado							**R$ 6.663,54**	**Subtotal Orçado**	**R$ 7.892,96**	**15,58%**	**R$ 1.229,42**
Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - 28.643.008/0001-95											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$ /**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	500,00	AMP	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML SOL/INJ	FARMACE	FARMACE	R$ 1,25	R$ 625,00	R$ 4,40	R$ 1.320,00	--	R$ 3,15
Subtotal Lote											**R$ 625,00**
25	350,00	FRSC	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA XAPORE 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 120ML+ CP MED	FARMACE	FARMACE	R$ 3,42	R$ 1.197,00	R$ 7,12	R$ 2.492,00	--	R$ 3,70
Subtotal Lote											**R$ 1.197,00**
38	2,00	CX	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XPE CT 50 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)	SOBRAL	SOBRAL	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 254,41	R$ 508,82	--	R$ 4,41
Subtotal Lote											**R$ 500,00**
39	20,00	CX	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML C/ 60 BOLSAS	BEKER	BEKER	R$ 161,00	R$ 3.220,00	R$ 571,20	R$ 11.424,00	--	R$ 410,20
Subtotal Lote											**R$ 3.220,00**
51	100,00	CX	SINVASTATINA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CIMED	CIMED	R$ 4,20	R$ 420,00	R$ 16,78	R$ 1.678,00	--	R$ 12,58
Subtotal Lote											**R$ 420,00**
102	2,00	CX	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INF CT 80 FR PET AMB X 100 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 195,00	R$ 390,00	R$ 209,60	R$ 419,20	--	R$ 14,60
Subtotal Lote											**R$ 390,00**
123	24,00	CX	CINARIZINA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 7,50	R$ 180,00	R$ 7,53	R$ 180,72	--	R$ 0,03
Subtotal Lote											**R$ 180,00**
125	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,22	R$ 440,00	R$ 0,44	R$ 880,00	--	R$ 0,22
Subtotal Lote											**R$ 440,00**
132	400,00	FRSC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FR C/ 10ML	MARIOL	MARIOL	R$ 3,00	R$ 1.200,00	R$ 3,03	R$ 1.212,00	--	R$ 0,03
Subtotal Lote											**R$ 1.200,00**
199	50,00	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 1 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 32,40	R$ 1.620,00	R$ 33,33	R$ 1.666,50	--	R$ 0,93
Subtotal Lote											**R$ 1.620,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 9.792,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 21.781,24**	**56,19%**	**R$ 12.239,24**
Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 32.364.822/0001-48											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
58	5,00	CX	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + 250 UI/G POM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	belfa	cx	R$ 195,60	R$ 978,00	R$ 219,30	R$ 1.096,50	--	R$ 23,70
Subtotal Lote											**R$ 978,00**
135	30,00	CX	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML CX. C/50 AMPS.	farmace	cx	R$ 44,60	R$ 1.338,00	R$ 97,77	R$ 2.933,10	--	R$ 53,17
Subtotal Lote											**R$ 1.338,00**

170	25,00	CX	SORO FISIOLOGICO 9% 250ML CX C/ 40 BOLSAS	fresenius	cx	R$ 124,00	R$ 3.100,00	R$ 203,86	R$ 5.096,50	--	R$ 79,86
Subtotal Lote											**R$ 3.100,00**
182	1.500,00	FRSC	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	hipolabor	fr	R$ 2,69	R$ 4.035,00	R$ 6,73	R$ 10.095,00	--	R$ 4,04
Subtotal Lote											**R$ 4.035,00**
203	28,00	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML	teuto	cx	R$ 69,44	R$ 1.944,32	R$ 212,63	R$ 7.654,68	--	R$ 143,19
Subtotal Lote											**R$ 1.944,32**
Subtotal Adjudicado							**R$ 11.395,32**	**Subtotal Orçado**	**R$ 26.875,78**	**55,53%**	**R$ 14.924,94**
Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - 22.862.531/0001-26											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia / R$**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
55	50,00	PTS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% -PASTA 400GRAMAS	NATIVITA	N	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 54,97	R$ 2.748,50	--	R$ 24,97
Subtotal Lote											**R$ 1.500,00**
137	30,00	CX	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	FARMACE	N	R$ 74,25	R$ 2.227,50	R$ 74,25	R$ 2.227,50	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 2.227,50**
148	200,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ CX FA VD TRANS X 50	NOVAFARMA	N	R$ 284,66	R$ 56.932,00	R$ 284,66	R$ 56.932,00	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 56.932,00**
Subtotal Adjudicado							**R$ 60.659,50**	**Subtotal Orçado**	**R$ 61.908,00**	**2,02%**	**R$ 1.248,50**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Econ. %**		**Economia R$**		
R$ 259.885,04				R$ 537.205,66			51,85%		R$ 277.320,62		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 27 de Abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:82E61615

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	358/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DE ILUMINACAO PUBLICA ORNAMENTAL NO CANTERIO CENTRAL DA RO 267(JARDINOPOLIS), Convenio nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69, tudo conforme Projeto Basico, plantas, planilhas e documentos de execucao da obra

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.
CNPJ/CPF: 07.577.306/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS de 5%, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa	SERVIÇOS	1,00	R$ 157.246,83	R$ 157.246,83

Valor Total Homologado - R$ 157.246,83

Castanheiras, 11 de maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:882C81A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES do Teste Seletivo nº 001/COMAD/2020.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Dentista - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual Total Inscrito: 63

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
1	2-10- 37/2020	08/01/1978	ADRIANO SOUZA VIANA	11 9 6933- 1772	São Paulo /SP	Deferida
2	2-10- 52/2020	16/01/1992	ANA CAROLINA CUSTODIO DA SILVA DE NADAI	69 9 9942- 2084	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
3	2-10- 43/2020	29/09/1971	AUGUSTO PINTO RAMALHO	69 9 8495- 1838	PORTO VELHO/RO	Indeferida
4	2-10- 35/2020	16/04/1997	Amanda Braga Pereira Furtado	69 9 9354- 0880	Porto Velho/RO	Indeferida
5	2-10- 45/2020	14/05/1996	Ana paula reis costa	69999784712	Guajara mirim /RO	Indeferida
6	2-10- 59/2020	06/03/1992	Audivane da Silva Ribeiro	69992892631	Candeias do Jamari /RO	Deferida
7	2-10- 17/2020	13/04/1992	Auran dos santos pessoa	69993081978	Nova Mamoré/RO	Deferida
8	2-10- 36/2020	28/06/2020	Brenda Micaely Romano de Souza	69 9 9239- 9090	Porto Velho /RO	Indeferida
9	2-10- 22/2020	13/02/1989	Bruna gizelle Silva da Silva	(69)9.93589199	Porto velho/RO	Indeferida
10	2-10- 24/2020	26/12/1981	Bárbara Almeida Lima Cavalcante	69 9 9254- 8898	porto velho/RO	Deferida
11	2-10- 26/2020	08/06/1995	CASSIO MIRANDA DA SILVA	69 9 9331- 4104	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
12	2-10- 57/2020	16/05/1973	Cintia Serafim	69 992448863	Porto Velho /RO	Indeferida
13	2-10- 21/2020	09/06/1978	Crisely sales Rodrigues	69 993924538	Guajará mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
14	2-10- 47/2020	06/08/1994	Crislainy Cardoso Pereira de Cassio	62 9 8480- 3073	Vilhena /RO	Indeferida
15	2-10- 29/2020	21/07/1991	Cristina da Costa Vieira	92 9 9182- 8561	Rolândia /PR	Deferida
16	2-10- 19/2020	03/05/1982	Danielle Russelakis de Souza Oliveira	69 9 9215- 4641	porto velho/RO	Deferida
17	2-10- 46/2020	13/08/1990	Dêivide Mattos Passú	699 8413-2909	Porto Velho/RO	Indeferida
18	2-10- 38/2020	26/01/1993	Edivaldo da Cruz Pinheiro	85 981364563	Porto velho/RO	Deferida
19	2-10- 60/2020	17/06/1983	Elder Passos da Rocha	69 984124988	Guajará mirim /RO	Deferida
20	2-10- 56/2020	24/12/1992	Eliana de Almeida Pacheco	69 9 9383- 1718	Porto Velho/RO	Deferida
21	2-10- 13/2020	03/05/1997	Fabrício Henrique Pereira de Souza	62 9 9377- 3663	Goiânia/GO	Indeferida
22	2-10- 27/2020	03/04/1998	Fernanda Yumi Anzai dos Santos	69 9 9967- 7512	Presidente Médici/RO	Deferida
23	2-10- 39/2020	11/10/1972	Frederico Simões Gonzaga de Souza	35 9 9202- 8246	Campo Belo/MG	Deferida
24	2-10- 30/2020	13/06/1988	GLEIDIANE ALEXANDRA NOGUEIRA DE FREITAS	69 9 9279- 3584	Porto Velho/RO	Deferida
25	2-10- 31/2020	26/12/1995	Giuliana Soares Fernandes de Souza	69 9 9392- 5291	Porto Velho/RO	Deferida
26	2-10- 18/2020	25/01/1987	Glauterson mathias	69 984878022	Guajará mirim/RO	Indeferida
27	2-10- 34/2020	20/11/1994	Igor Venâncio da Silva	69 9 9312- 3113	Porto Velho/RO	Indeferida
28	2-10- 48/2020	23/05/1970	José Augusto de Oliveira Junior	69992059651	Porto Velho /RO	Indeferida
29	2-10- 11/2020	21/04/1995	KAMILA STEFANE DA CRUZ PEREIRA	38 9 9814- 4790	Montes Claros/MG	Deferida
30	2-10- 10/2020	07/04/1997	Kyrlla Nogueira da Silva	69 9 8155- 9583	Porto Velho/RO	Deferida
31	2-10- 23/2020	27/04/1998	Kysner Jordam de Souza Bragado	69 9 8501- 7100	Guajará - Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
32	2-10- 54/2020	08/11/1980	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	69 9 9247- 8177	porto velho/RO	Deferida
33	2-10- 14/2020	25/10/1996	Larissa Maria Gomes de Castro	69 9 9958- 1347	Porto Velho /RO	Indeferida
34	2-10- 49/2020	31/01/1994	Lariza Gabriela Carvalho Zamora	69 9 8464- 7539	Porto Velho/RO	Indeferida
35	2-10- 5/2020	16/08/1996	Lilian Nunes Pantano	69 9 9982- 5550	Pimenta Bueno /RO	Indeferida
36	2-10- 16/2020	14/08/1988	Luana do Nascimento Machado Moreira	6998477-8433	Guajara Mirim/RO	Indeferida
37	2-10- 7/2020	08/09/1995	Lucas da Silva Medeiros	69992194473	Porto Velho /RO	Indeferida
38	2-10- 50/2020	22/11/1992	Lucas do Nascimento Almeida	69 9 9933- 0080	NOVA MAMORÉ/RO	Deferida
39	2-10- 32/2020	01/12/1984	Luciana Perez de Almeida	(69)93756678	Porto Velho/RO	Indeferida
40	2-10- 62/2020	06/07/1991	Marcelo Passos da Rocha	69984737702	Guajará Mirim /RO	Deferida
41	2-10- 44/2020	04/09/1990	Marcely Silva Araújo	98984592641	São Luís/MA	Deferida
42	2-10- 9/2020	08/09/1990	Nayma ingrid barros luca	69 9 9974- 5724	Porto Velho /RO	Indeferida
43	2-10- 25/2020	30/10/1987	Paula de Oliveira Bugine	22 9 8818- 3887	Saquarema /RJ	Indeferida
44	2-10- 2/2020	16/06/1997	REDYELE Ferreira Duran	69 9 9946- 4646	Porto Velho /RO	Deferida
45	2-10- 41/2020	06/06/1969	RENATO SANTANA SILVA	49 9 8411- 1145	FLORIANÓPOLIS/SC	Indeferida
46	2-10- 3/2020	13/09/1997	Rayana Maria de Araújo Carneiro	69 9 8447- 8880	Guajará-Mirim/RO	Deferida
47	2-10- 28/2020	18/12/1991	Renato Idalgo Estigarribia	69 9 9241- 4575	Porto Velho/RO	Indeferida
48	2-10- 58/2020	28/11/1987	Roberto de Góes Gonçalves filho	69 9 8469- 4306	Rolim de moura/RO	Indeferida
49	2-10- 40/2020	01/05/1995	Sabrina Souza Marçal	68992237210	Epitaciolândia/AC	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
50	2-10- 42/2020	11/04/1991	Sara de Oliveira de Paula	69 9 9949- 2284	NOVA MAMORE/RO	Indeferida
51	2-10- 53/2020	07/06/1977	Soraya Alessa Nucini	69992241294	Porto Velho/RO	Indeferida
52	2-10- 33/2020	23/03/1993	Stephany zeballos santos	69984481044	Guajará Mirim/RO	Indeferida
53	2-10- 6/2020	20/07/1992	Susan Coimbra Oliveira	69 9 9209- 9000	Porto Velho/RO	Deferida
54	2-10- 20/2020	26/05/1993	Sérgio Ricardo Silva de Oliveira Filho	68999242602	Rio Branco /AC	Deferida
55	2-10- 63/2020	13/03/1995	Thaiane Amantino Maciel da Silva Rocha	9-9291-5351	Guajara-Mirim/RO	Deferida
56	2-10- 51/2020	14/06/1996	Thalita Caroline de Carvalho	69 9 8500- 0064	Parecis/RO	Deferida
57	2-10- 61/2020	16/05/1992	Thaís Amantino Maciel da Silva	981700622	Cacaulândia/RO	Indeferida
58	2-10- 8/2020	11/08/1995	VANDRESSA FERREIRA BRAGA	69 9 9358- 4499	Porto Velho /RO	Deferida
59	2-10- 15/2020	25/09/1987	Vicente Alberto Monteiro Soares	69993839025	Porto Velho /RO	Deferida

60	2-10- 55/2020	25/05/1992	Wagner Couto Assis	73 9 8876- 3209	VARZEDO/BA	Deferida
61	2-10- 1/2020	20/08/1997	kelvin aparecido moreira	69984316378	Guajará-Mirim/RO	Deferida
62	2-10- 12/2020	12/07/1992	trinit Di Lu Soares Germano	69 9 9967- 9039	Porto Velho/RO	Deferida
63	2-10- 4/2020	19/08/1995	valde roney de souza mendes junior	68 9 9900- 6044	Rio Branco/AC	Deferida

Cargo: Psicólogo - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
64	2-9- 1/2020	29/03/1991	Aline dos Santos Vieira	69 9 99153738	Guajará mirim /RO	Indeferida
65	2-9- 7/2020	14/05/1996	Ana paula reis costa	69999784712	Guajara mirim/RO	Indeferida
66	2-9- 6/2020	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	69 9 9932- 4498	Ariquemes/RO	Deferida

Cargo: Psicólogo - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
67	2-9- 3/2020	26/11/1997	Franciele Farias Costa	69 9 9356- 2650	Mirante da Serra/RO	Deferida
68	2-9- 2/2020	04/02/1995	Karolaine Bruna Alves de Oliveira	69 9 9212- 9293	Cacoal/RO	Indeferida
69	2-9- 8/2020	05/06/1992	LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROSO	69 9 9376- 0358	PORTO VELHO/RO	Deferida
70	2-9- 4/2020	04/02/1998	Laura Maria Duque Soares	69 9 9270- 7914	ARIQUEMES/RO	Indeferida
71	2-9- 5/2020	19/08/1994	Vanessa Botelho Soares Poletini	69 9 9319- 5327	Presidente Médici/RO	Deferida

Cargo: Enfermeiro - Local: Distrito de Surpresa- Zona rural Total Inscrito: 17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
72	2-1- 3/2020	09/11/1996	Brenndo Matheus Braga da silva	69999612350	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida
73	2-1- 16/2020	30/12/1993	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	69 9 9355- 8355	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	Deferida
74	2-1- 15/2020	24/04/1980	DAYANE DA SILVA ALHO	69 9 9377- 1605	PORTO VELHO/RO	Deferida
75	2-1- 10/2020	29/10/1979	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	69 9 9242- 8880	JI-PARANÁ/RO	Indeferida
76	2-1- 5/2020	18/07/1985	Glauciane Quiune Ramos	69 9 9326- 3738	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida
77	2-1- 14/2020	27/04/1982	Jamille Chaves do Nascimento	69 9 9392- 7778	Porto Velho/RO	Deferida
78	2-1- 4/2020	31/05/1989	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	69993369852	Porto velho/RO	Deferida
79	2-1- 12/2020	06/07/1993	Marcelo Lima Mezzomo	69999332028	Porto Velho/RO	Indeferida
80	2-1- 9/2020	01/03/1981	Marcelo Pereira	69984937550	Rolim de Moura/RO	Indeferida
81	2-1- 1/2020	13/11/1982	Sheila de lima souza	69 992422464	União bandeirante /RO	Indeferida
82	2-1- 11/2020	10/06/1997	TAILANE NAVI DA SILVA	69 9 9276- 7503	Guajará- Mirim/RO	Deferida
83	2-1- 6/2020	27/05/1995	Thainá cristina pastorini pinto	69 9 9345- 5827	Porto Velho /RO	Indeferida

Cargo: Enfermeiro - Local: Distrito de Surpresa- Zona rural Total Inscrito: 17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
84	2-1- 7/2020	03/12/1995	Ursula Ingrid Braga Pacifico	69 9 9267- 1713	Itapuã do Oeste/RO	Deferida
85	2-1- 8/2020	04/11/1996	Vanessa Bandeira da silva alemão	68984039295	Rio Branco/AC	Indeferida
86	2-1- 13/2020	12/04/1992	weverton dos santos	69 9 9355- 6360	paranagua/PR	Indeferida
87	2-1- 17/2020	11/10/1981	willterman da cruz fernandes	67 9 9136- 3599	bandeirantes/MS	Indeferida
88	2-1- 2/2020	24/01/1974	ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	69993653437	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo: Enfermeiro - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 73

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
89	2-2- 36/2020	08/03/1982	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	69 9 9236- 0029	CACOAL/RO	Deferida
90	2-2- 10/2020	15/07/1984	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	69 9 9211- 3557	Monte Negro/RO	Indeferida
91	2-2- 64/2020	26/06/1989	Alessandra neves silveira Escalante	53981650161	Porto Velho /RO	Indeferida
92	2-2- 55/2020	22/09/1984	Aline Cristina lopes	6999306-7667	Porto Velho/RO	Indeferida
93	2-2- 42/2020	11/07/1997	Ana Caroline da Silva Barbosa	69992041717	Porto Velho/RO	Indeferida
94	2-2- 32/2020	25/02/1982	Ana Paula de Oliveira Proença	69 993776354	Porto Velho/RO	Indeferida
95	2-2- 67/2020	13/06/1980	Antônio Marcos Lopes de Mesquita	69984006490	Costa Marques/RO	Indeferida
96	2-2- 71/2020	25/10/1991	Artemiza Kelém Ribeiro Pantoja	(69)98443- 2246	Guajará Mirim /RO	Indeferida
97	2-2- 9/2020	17/05/1990	Auéricon Pessoa	69 9 8473- 6100	Guajará- mirim/RO	Deferida
98	2-2- 24/2020	11/02/1989	BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS	69 9 9920- 2888	Guajará- Mirim/RO	Deferida
99	2-2- 35/2020	30/03/1989	Bruno Marcelo Lima Valadão	69993276950	Porto velho /RO	Indeferida
100	2-2- 59/2020	12/11/1996	Caroline Mendez Izidro	69 9 9938- 7715	Monte Negro /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
101	2-2- 33/2020	23/09/1981	DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA	69 9 9355- 8215	Guajará- Mirim/RO	Deferida
102	2-2- 30/2020	12/08/1990	DENISE FREITAS ROCHA	69 9 9964- 8145	MONTE NEGRO/RO	Indeferida
103	2-2- 63/2020	05/10/1988	Daniely Alves do Nascimento Faustino	69 9 9274- 3630	Porto Velho/RO	Indeferida
104	2-2- 29/2020	09/08/1993	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	69 9 9985- 9532	Porto Velho/RO	Indeferida
105	2-2- 45/2020	14/09/1978	Edson dos santos Felicidade	69 9 9352- 9745	Guajará Mirim/RO	Deferida
106	2-2- 44/2020	06/12/1983	Elaine Pinheiro Nunes da Silva	65 9 8103- 3244	Campo Novo do Parecis/MT	Deferida
107	2-2- 51/2020	27/05/1986	Elaine Ramos da Cruz	069984433961	Guajará Mirim /RO	Deferida
108	2-2- 41/2020	26/08/1994	Elisangela De Sousa Borges	69 9 9972- 6694	NOVA MAMORE /RO	Deferida
109	2-2- 65/2020	05/05/1994	Evelin Katarine de Amorim Rodrigues	69 9 9278- 8633	Porto Velho/RO	Deferida
110	2-2- 73/2020	20/12/1989	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan	69 9 9954- 5500	Porto Velho/RO	Deferida
111	2-2- 5/2020	07/07/1988	Fernanda moraes da silva	69984175506	Guajará MIRIM /RO	Deferida
112	2-2- 3/2020	18/07/1985	GLAUCIANE QUIUNE RAMOS	69993263738	Guajará Mirim /RO	Deferida
113	2-2- 20/2020	21/02/1993	Giselen Maleski Cargnin	69 99372- 8225	Porto Velho/RO	Indeferida
114	2-2- 8/2020	17/12/1992	HAIRY STEFANY SOIRO GARCIA	69 9 8419- 0991	GUAJARÁ MIRIM/RO	Deferida
115	2-2- 61/2020	01/10/1981	INGRATE DAIANA DE ARAÚJO SILVA	69 9 9335- 6900	PORTO VELHO/RO	Deferida
116	2-2- 26/2020	15/10/1967	IOLENE FAREL CORRÊA	69 9 9314- 7325	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida
117	2-2- 66/2020	07/06/1994	JOEDEN ZEGARRA DA SILVA	68992041191	Rio Branco/AC	Deferida
118	2-2- 72/2020	10/08/1973	JUCILEIDE DE FRANÇA LOPES MIRANDA	69 9 9216- 1115	GUAJARÁ MIRIM/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
119	2-2- 50/2020	02/02/1978	JULIANA SCHRODER DE ANDRADES	43 9 9984- 4195	Guajará Mirim/RO	Deferida

120	2-2- 7/2020	22/04/1977	Jackson Freitas Broglia	69984932613	Guajará Mirim/RO	Indeferida
121	2-2- 70/2020	23/11/1997	Jhenefer Taynara Almeida Paim Fernandes	69993994115	Castanheiras/RO	Indeferida
122	2-2- 48/2020	24/12/1981	Josiane de Oliveira Pinto	69 9 8482- 6786	guajará- mirim/RO	Deferida
123	2-2- 52/2020	03/04/1977	Juliana Aguillera Córdova	69 9 9257- 1544	Guajará Mirim/RO	Deferida
124	2-2- 56/2020	15/03/1968	Katia Alves da silva	69992318847	Porto velho/RO	Indeferida
125	2-2- 68/2020	31/01/1975	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	69 9 8458- 3193	nova mamore/RO	Indeferida
126	2-2- 1/2020	25/11/1982	Laryssa maria da Silva Eguez	69984735526	Guajara mirim/RO	Indeferida
127	2-2- 15/2020	10/10/1981	Leticia joanna arnoldt torres silveira	69992973780	Ji-Paraná/RO	Indeferida
128	2-2- 37/2020	16/09/1992	Lilian Silva de Sousa Valadão	69981030235	Porto velho /RO	Indeferida
129	2-2- 39/2020	19/11/1996	Lorrany Camila Santos De Pádua	69 9 9303- 9824	ARIQUEMES/RO	Deferida
130	2-2- 27/2020	03/03/1985	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON MACHADO	69 9 8404- 1983	PORTO VELHO /RO	Deferida
131	2-2- 19/2020	20/10/1980	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	69 9 9238- 5136	PORTO VELHO/RO	Deferida
132	2-2- 28/2020	13/04/1968	Maiones Souza Gomes	69 9 8447- 6011	Guajará Mirim/RO	Indeferida
133	2-2- 31/2020	23/09/1985	Marcela Cristina Milomes	69992455306	Pimenta Bueno/RO	Indeferida
134	2-2- 11/2020	10/08/1978	Marcio Marcolino Maia	69 9 9383- 0760	rolim de moura/RO	Deferida
135	2-2- 22/2020	31/12/1990	Maria Fernanda do Nascimento Bezerra	69992822888	Porto velho/RO	Indeferida
136	2-2- 4/2020	07/10/1965	Maria Jenice Alves Ruiz	69 9 8464- 5582	Guajará Mirim/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
137	2-2- 40/2020	17/09/1971	Maria Zaira Cornélio de Oliveira	69 9 8406- 3883	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
138	2-2- 23/2020	28/10/1993	NAYARA MATOS DA SILVA	69 9 9232- 6714	MIRANTE DA SERRA/RO	Deferida
139	2-2- 49/2020	21/08/1997	Nathacha de Oliveira Borges Vieira	69992885875	Nova Mamoré /RO	Deferida
140	2-2- 43/2020	31/05/1981	PORLIANE BASILIO PEDRO	69993122402	PORTO VELHO/RO	Indeferida
141	2-2- 54/2020	21/04/1997	Paula Cândido Inacio	69 9 9250- 5391	Ji-Parana/RO	Deferida
142	2-2- 18/2020	19/07/1995	Poliana Gomes Pereira Brum	69 9 9381- 7743	Ariquemes/RO	Deferida
143	2-2- 2/2020	23/11/1996	Railane Zema Carvalho	69984444114	Guajara- mirim/RO	Deferida
144	2-2- 38/2020	17/12/1995	Rayane Bezerra Rodrigues	69 9 8463- 7646	Guajará Mirim /RO	Deferida
145	2-2- 13/2020	10/12/1994	Raylane Teixeira Pereira	69992580410	Guajará Mirim/RO	Deferida
146	2-2- 34/2020	23/08/1968	Rogério Murilo de Souza Baptista de Moraes	69 9 9919- 5308	Porto Velho/RO	Deferida
147	2-2- 69/2020	17/11/1972	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	92781260	Ariquemes/RO	Indeferida
148	2-2- 46/2020	12/12/1986	SILEIA BARROS BALIEIRO	69 9 9203- 8685	PORTO VELHO/RO	Indeferida
149	2-2- 60/2020	05/06/1975	SUELI EUFRÁSIO NETO	69 9 9263- 1066	Porto Velho/RO	Deferida
150	2-2- 6/2020	18/05/1987	Samir Carlos Saleh	69 9 8437- 3113	Guajará mirim /RO	Deferida
151	2-2- 17/2020	20/06/1996	TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR	69 9 8410- 2637	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
152	2-2- 58/2020	11/09/1997	Thaiz Mendonça Barbosa	69 9 9295- 9537	Porto Velho/RO	Deferida
153	2-2- 12/2020	15/04/1996	Valéria emelly Rodrigues barbosa	69993388020	Guajará mirim/RO	Indeferida
154	2-2- 53/2020	01/09/1994	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	69993132665	Candeias do Jamari /RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
155	2-2- 47/2020	17/11/1990	Wander Wylguener Sousa dos Santos	69 9 9978- 1880	Nova Mamoré /RO	Deferida
156	2-2- 16/2020	12/03/1979	ZYLKA SAMPAIO DURAN	69 9 8436- 7643	GUAJARÁ MIRIM/RO	Deferida
157	2-2- 21/2020	29/05/1982	Zilda magalhaes dos santos	69 9 9283- 3436	Guajará mirim /RO	Deferida
158	2-2- 25/2020	22/05/1997	beatris da silva santos	69 9 9354- 9636	cacoal/RO	Deferida
159	2-2- 62/2020	05/07/1982	horacio pinheiro bentes filho	69 9 9929- 8182	Porto velho- Ro/RO	Deferida
160	2-2- 57/2020	16/08/1989	mikelly alves pereira	69 9 9234- 4042	NOVA MAMORÉ/RO	Indeferida
161	2-2- 14/2020	28/08/1980	paulo levi andrade wan burk	699937295-90	PORTO VELHO/RO	Deferida

Cargo: Bioquímico - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
162	2-7- 2/2020	25/05/1993	Amilson Rodrigues daCosta	68 9 9933- 8761	XAPURI/AC	Indeferida
163	2-7- 5/2020	28/05/1994	Carlos Fernandes vivan	69996012335	Porto Velho/RO	Indeferida
164	2-7- 3/2020	24/10/1982	ELTON FERNANDES GUANACOMA	17 9 8841- 3657	SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP	Indeferida
165	2-7- 6/2020	06/10/1995	Fernanda Karen Virgolino de Almeida	69 992083246	Ji-Paraná/RO	Deferida
166	2-7- 7/2020	31/07/1983	HUANDSON MENDES DE LIMA	69 9 8401- 1195	PORTO VELHO/RO	Indeferida
167	2-7- 8/2020	08/12/1972	JOSÉ MARIA DE MELO SOUZA	69 9 9277- 7007	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida
168	2-7- 1/2020	19/06/1980	Rosangela Soares Brandão	69 9 8486- 0516	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
169	2-7- 4/2020	19/01/1985	Susieide Moreira Braga	09 9 8449- 0527	Santa Luzia do oeste /RO	Deferida

Cargo: Cozinheiro - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 37
Seq Inscrição Nascimento Nome Telefone Cidade/Estado Situação

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
170	2-16- 23/2020	03/05/1989	Alessandra Marcela Paiva Ramos	69984096828	Guajará Mirim /RO	Indeferida
171	2-16- 28/2020	19/12/1993	Aline de Medeiros Rodrigues	69984818876	Guajará Mirim/RO	Indeferida
172	2-16- 30/2020	21/09/1978	Alzira dos santos rivero	69992011863	Guajará Mirim/RO	Indeferida
173	2-16- 13/2020	26/02/1974	Ana Perez da Silva	69 9 8425- 7513	Guajará Mirim/RO	Indeferida
174	2-16- 15/2020	28/02/1994	André elizeu pereira de barros	(69)98432- 2613	Guajará-mirim /RO	Indeferida
175	2-16- 20/2020	19/12/1989	Brenda de Souza Gomes	69 9 9292- 0288	Guajará mirim/RO	Indeferida
176	2-16- 9/2020	20/04/1985	Camila Pinto marcolino	69984012464	Guajara mirim/RO	Indeferida
177	2-16- 21/2020	21/11/1990	Clodoaldo da silva leite	69 9 9978- 5616	Guajará mirim /RO	Deferida
178	2-16- 16/2020	04/07/1993	Edilaine de Andrade Vitória	69984130759	Guajará mirim /RO	Indeferida
179	2-16- 10/2020	18/05/1977	Eva Wilma Mercado Quintao	69984768802	Guajará Mirim /RO	Indeferida
180	2-16- 6/2020	28/12/1995	Fabiana Pereira dos Santos	(69)984246210	Guajara mirim/RO	Indeferida
181	2-16- 4/2020	08/11/1994	Franciele de Melo Lopes	69984399681	Guajará Mirim /RO	Indeferida
182	2-16- 36/2020	30/07/1978	Greyce Anny Alves Pereira Veiga	69993039743	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
183	2-16- 18/2020	07/07/1965	Izabel souza oliveira	69984189707	Guajará mirim/RO	Indeferida
184	2-16- 26/2020	16/09/1973	Janete Soares Bento	69984467861	Guajára-Mirim /RO	Indeferida
185	2-16- 19/2020	30/06/1969	Joana Ribeiro Rodrigues	69 9 8419- 3504	Guajará Mirim/RO	Indeferida
186	2-16- 8/2020	05/11/1987	Joana de Souza Costa Aricapu	69 9 8443- 3913	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
187	2-16- 2/2020	15/01/1970	José Porfirio do Nascimento Neto	(69)9 84236242	Guajará-Mirm/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
188	2-16- 22/2020	30/08/1998	Laís Mendes Fonseca	69984948565	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

189	2-16- 27/2020	09/10/1972	Leivi de Souza Assumpção	69 9 984432882	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
190	2-16- 1/2020	21/04/1980	Libioney Pereira das Chagas	69 984453938	Guajará-Mirim - RO/RO	Indeferida
191	2-16- 31/2020	31/01/1995	Luana da Costa Gomes	069984363888	Guajará Mirim /RO	Indeferida
192	2-16- 29/2020	12/11/1988	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	69 9 8472- 8070	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
193	2-16- 12/2020	07/08/1977	Maria Evani Rodrigues dos Santos	(69)9330-5381	Guajará Mirim /RO	Indeferida
194	2-16- 35/2020	08/12/1989	Nayara dos Santos Silva	69999084098	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
195	2-16- 17/2020	05/11/1990	Nayma mercado da silva	69999224161	Nova Mamoré /RO	Indeferida
196	2-16- 7/2020	06/07/1979	RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA	69 9 8403- 6127	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
197	2-16- 37/2020	03/06/1975	RUBEA ALVES DOS SANTOS	69 9 9240- 5505	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
198	2-16- 3/2020	28/06/1990	Ricardo Rodrigues Da Silva	69984085463	Guajará- Mirim/RO	Deferida
199	2-16- 25/2020	08/08/1972	Ruth Chuma Chavez	69 9 9380- 4186	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
200	2-16- 5/2020	24/03/1980	Sice Cristina Muniz Viana	69984471528	Guajará mirim /RO	Indeferida
201	2-16- 33/2020	24/02/1978	Sirleny Lima Karantino	(69 99339- 1076	Guajara mirim/RO	Indeferida
202	2-16- 11/2020	05/07/1996	Tailane de Souza Rebouças	69984888892	Guajará mirim /RO	Indeferida
203	2-16- 32/2020	23/01/1994	Uziel da Silva Nascimento	(69)999945611	Porto Velho /RO	Indeferida
204	2-16- 34/2020	14/11/1995	Yasmim Alves dos Santos	69984886950	Guajará mirim /RO	Indeferida
205	2-16- 24/2020	31/10/1984	augusto ribeiro dantas	69984586664	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
206	2-16- 14/2020	21/02/1997	denize damiao westphal	69 9 9280- 0757	ouro preto do oeste/RO	Indeferida

Cargo: Farmacêutico - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
207	2-12- 13/2020	02/12/1983	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	69 9 8444- 6063	Urupá/RO	Indeferida
208	2-12- 16/2020	18/05/1988	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	68 9 9946- 4018	ariquemes/RO	Deferida
209	2-12- 12/2020	19/12/1993	Aline de Medeiros Rodrigues	69984818876	Guajará Mirim /RO	Indeferida
210	2-12- 8/2020	23/02/1997	Carolaine arza Monteirodls	69 993481524	Guajará Mirim /RO	Indeferida
211	2-12- 1/2020	06/10/1995	Carolina Marques de Azevedo	69 9 8413- 7037	Guajará-Mirim /RO	Deferida
212	2-12- 6/2020	11/09/1981	Clemilda Fernandes Amaral	69992144791	Porto velho/RO	Indeferida
213	2-12- 15/2020	26/10/1987	Cristiane Gonçalves Delmondes	69 9 8464- 3870	novo Horizonte do oeste/RO	Deferida
214	2-12- 10/2020	28/05/1999	Evelyn Lopes do Nascimento	69984018020	Guajará Mirim /RO	Indeferida
215	2-12- 19/2020	30/06/1983	GECIANE VIANA TEIXEIRA	69 9 9313- 6447	Porto Velho/RO	Deferida
216	2-12- 20/2020	02/08/1990	Ingredy da Silva Sabino	98 4 9312-50	Rolim de Moura/RO	Indeferida
217	2-12- 14/2020	19/03/1999	Jose Henrique Vieira de Assis	69984247926	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
218	2-12- 9/2020	06/10/1999	Jéssica Bandeira do Nascimento	69999145535	Guajará Mirim /RO	Indeferida
219	2-12- 4/2020	28/10/1983	Lilian Lopez Souza	69 9 9227- 9001	Porro Velho/RO	Indeferida
220	2-12- 11/2020	18/02/1994	Maria Caroline Caetano Ramos	92 9 9378- 8375	Guajará- Mirim/RO	Deferida
221	2-12- 2/2020	22/10/1991	NILSON LOPES SOARES JUNIOR	69 9 8116- 2662	porto velho/RO	Indeferida
222	2-12- 5/2020	23/09/1992	Neycla Cerqueira da Silva Dalvi	69 9 9353- 8847	Guajará mirim /RO	Deferida

Cargo: Farmacêutico - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
223	2-12- 17/2020	01/06/1997	RENAN RODRIGUES LEITE	69 9 9844- 3948	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
224	2-12- 7/2020	19/07/1998	ROWERSAN CABRAL SILVA	69 9 8444- 2502	JI-PARANÁ/RO	Deferida
225	2-12- 18/2020	27/12/1996	Tainá Silva de Melo	69 9 9316- 0877	ji-paraná/RO	Deferida
226	2-12- 3/2020	15/08/1998	Taislane E Silva a Adonias	69 984089885	Guajará Mirim/RO	Indeferida

Cargo: Nutricionista - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
227	2-8- 7/2020	20/04/1997	Amanda Fontenele Menezes	69 9 9392- 4119	Porto Velho/RO	Indeferida
228	2-8- 1/2020	23/08/1981	DAIHANE PAIVA DA SILVA	69 9 8503- 0000	GUAJARA- MIRIM/RO	Deferida
229	2-8- 8/2020	28/02/1986	Daiane Paulo Ponte	69 9 9225- 4554	PORTO VELHO/RO	Indeferida
230	2-8- 6/2020	03/01/1978	FERNANDA BEZERRA FREITAS	69984069148	Guajará- Mirim/RO	Deferida
231	2-8- 5/2020	05/07/1986	Grasiely Silva de Almeida	69 9 9280- 9612	Guajará- Mirim/RO	Deferida
232	2-8- 3/2020	30/10/1990	Isabel Fernandez Araújo	69984515548	Guajará mirim /RO	Indeferida
233	2-8- 9/2020	26/12/1991	NATÁLIA DOS SANTOS MORAIS	69 9 92422- 479	PORTO VELHO/RO	Deferida
234	2-8- 10/2020	17/05/1984	Rebeka Araújo Azzi Santos	69 984321266	Guajará Mirim /RO	Deferida
235	2-8- 2/2020	02/01/1992	Walclislene Santos Pereira Oliveira	69 9 9319- 9912	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
236	2-8- 4/2020	28/06/1987	sheila sales de santana	69 9 9322- 0262	porto velho/RO	Indeferida
Cargo: Agente de Limpeza - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 161						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Telefone**	**Cidade/Estado**	**Situação**
237	2-17- 114/2020	03/12/1972	ADAILDO MACIEL DA SILVA	69 9 9958- 9704	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
238	2-17- 120/2020	24/03/1999	ARLISSON JESUS BARBOSA MENACHO	69 9 9361- 0339	Porto Velho/RO	Indeferida
239	2-17- 98/2020	09/12/1984	Adma Quele Sa Cortez	69 9 9203- 2919	Guajará Mirim/RO	Indeferida
240	2-17- 67/2020	23/08/1995	Adrenilce hurtado mercado	984105523	Guajará- mirim/RO	Indeferida
241	2-17- 43/2020	27/02/1982	Adriano Queiroz de Araújo	69984162783	Guajará Mirim /RO	Indeferida
242	2-17- 141/2020	28/03/1996	Adriele de Lima Aguiar	69984929965	Guajará Mirim /RO	Indeferida
243	2-17- 70/2020	21/06/1991	Airton de Souza carneiro	69984157228	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
244	2-17- 27/2020	11/09/1989	Aldemar dos Santos Torres	98 4 3596-65	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
245	2-17- 125/2020	25/07/1984	Alex Jenifer de Souza de Aquino	69 993047504	Guajará Mirim /RO	Indeferida
246	2-17- 85/2020	07/01/1993	Ana Carla Ribeiro dias	69984796234	Guajará Mirim /RO	Indeferida
247	2-17- 157/2020	22/02/1998	Ana Daiane Montano Ruis	(69)984898907	Guajará Mirim /RO	Indeferida
248	2-17- 9/2020	06/09/2001	Ana Gabriela Dos Santos Sabino	69 984744196	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
249	2-17- 56/2020	19/03/1988	Ana Izabel simo	69993978119	GUAJARÁ MIRIM/RO	Indeferida
250	2-17- 140/2020	09/03/1974	Ana Maria De medeiros	69 84490669	Nova Califórnia /RO	Indeferida
251	2-17- 158/2020	11/06/1996	Ana caroline Pereira do Vau	69984680523	Guajará Mirim/RO	Indeferida
252	2-17- 95/2020	03/04/1997	Anderson antonio de oliveira gomes	69984467442	Guájara- Mirim/RO	Indeferida
253	2-17- 123/2020	14/07/1992	Andreia Costa Melgar Loiola Maia	69 9 8418- 7145	Guajara Mirim/RO	Indeferida
254	2-17- 12/2020	12/03/1998	Andressa Samiany Cardoso de Paula	(69)9393-4589	Guajará Mirim /RO	Indeferida
255	2-17- 149/2020	20/07/1991	Andresson Sanders Pinto	69984886561	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
256	2-17- 104/2020	26/02/1986	Armando Alexandre Solíz Balderrama	69 9 8500- 0681	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
257	2-17- 96/2020	28/10/1987	Auricelia Pontes de Lima	69999317074	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
258	2-17- 100/2020	15/12/2000	Beatriz antunes Leal	69 9 99401551	Guajará mirin/RO	Indeferida
259	2-17- 117/2020	04/03/2000	Brenda Aline Da Silva Beserra	69 9 9332- 8257	Nova Mamoré/RO	Indeferida
260	2-17- 156/2020	10/05/1988	Bruna Daniele Alves dos Santos	69 9 9256- 6675	Guajará mirim /RO	Indeferida
261	2-17- 20/2020	17/04/2001	Bruno Gutierrez de Araujo	69984713331	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
262	2-17- 23/2020	24/05/1993	Caroline da Silva Passos	69992313901	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
263	2-17- 91/2020	15/10/1977	Chistiane Mendes Chagas	69984062729	Guajará mirim ro /RO	Indeferida
264	2-17- 76/2020		Cleideana Martins de Oliveira	69984839077	Guajara Mirim/RO	Indeferida
265	2-17- 29/2020	20/05/1985	Cleidenise Alves Gomes	6993614872	Guajará Mirim/RO	Indeferida
266	2-17- 153/2020	03/11/1977	Clemair Machado	(69)984221031	Guajará Mirim /RO	Indeferida
267	2-17- 47/2020	09/04/1979	Cleoma martins	69984471527	Guajará mirim /RO	Indeferida
268	2-17- 133/2020	08/09/1994	Cássio Marinho Gomes dos Santos	69984192319	Guajará mirim /RO	Indeferida
269	2-17- 131/2020	30/12/1986	DANILO DE OLIVEIRA RENGIBE	69 9 8477- 3271	GUAJARÁ MIRM/RO	Indeferida
270	2-17- 147/2020	05/01/1993	Daniele Serra Geronimo	69 98445- 0577	Guajara mirim/RO	Indeferida
271	2-17- 26/2020	23/07/1990	Daniele da Silva Lima Rocha	69984197203	Guajará Mirim/RO	Indeferida
272	2-17- 11/2020	30/05/1987	Danielly sanches lairana	69984219899	Guajará mirim/RO	Indeferida
273	2-17- 135/2020	12/06/1984	Deise vieira de morais	69999736452	Guaraja mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
274	2-17- 150/2020	03/11/1978	Dianara Dos Santos damasceno	69984627289	Guajará mirim/RO	Deferida
275	2-17- 144/2020	23/03/1982	EDILANE DE OLIVEIRA RENGIBE	69 9 8424- 5671	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
276	2-17- 93/2020	09/04/1999	EMILY RAIANE LANGUIDEY SALAZAR	69984221725	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
277	2-17- 112/2020	10/10/1984	Eliane melos mercado	984737285	Guajará Mirim /RO	Indeferida
278	2-17- 97/2020	14/05/1987	Elisandra Valente de Castro	984938828	Guajará mirim /RO	Indeferida
279	2-17- 14/2020	01/07/1998	Emili da Silva Melgar	69993249990	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
280	2-17- 90/2020	05/07/1996	Estefani Araújo da Silva	69984585013	Guajara mirim /RO	Indeferida
281	2-17- 136/2020	25/08/1971	Eva Oro Mon	69984028275	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
282	2-17- 137/2020	22/03/1978	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	69984232648	Guajará- Mirim/RO	Deferida
283	2-17- 18/2020	15/07/2001	Fernanda Gabriele Pimentel Gama	984930767	Guajará Mirim/RO	Indeferida
284	2-17- 128/2020	17/08/1984	Flávia luciano da Silva souza	069999280766	Alvorada do oeste/RO	Indeferida
285	2-17- 77/2020	26/03/1993	Franciele Gonçalves Ramos	69984887702	Guajará Mirim /RO	Indeferida
286	2-17- 45/2020	21/11/1986	Francinei Gomez Eguez	69999899496	Guajará Mirim/RO	Indeferida
287	2-17- 155/2020	03/12/1985	Francisca Gomes Braga	6992013921	Nova Mamoré /RO	Indeferida
288	2-17- 132/2020	23/10/1994	GLEICIANEMALALE LAIRANA	69984451409	Guajará Mirim/RO	Indeferida
289	2-17- 139/2020	11/01/2001	Gabriel Gomes Viana	69 9 9921- 2803	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
290	2-17- 142/2020	05/01/1998	Gabriel Gomes de Carvalho	069984632018	Guajará Mirim/RO	Indeferida
291	2-17- 103/2020	14/08/1985	Glaucia Lopes de lima	69984428745	Guajará mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
292	2-17- 143/2020	01/11/1993	Helen Cristiane Alves de souza	69999638353	Guajara mirim/RO	Indeferida
293	2-17- 86/2020	20/03/1995	Helen Cristina Orihuela Coimbra	69984644665	Guajará Mirim /RO	Indeferida
294	2-17- 44/2020	01/05/1985	Hermes Lima Dos Santos	69984954958	Guajará Mirim /RO	Indeferida
295	2-17- 110/2020	07/04/1978	IVAN MACIEL DA SILVA	69 9 8417- 6345	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
296	2-17- 17/2020	18/04/1989	Ingrid Freitas Maciel Menezes	69984143228	Guajará mirim /RO	Indeferida
297	2-17- 7/2020	26/04/1972	Ivelice Nay Rodrigues	69 9 8444- 3387	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
298	2-17- 16/2020	21/04/1991	Izabela Nogueira Dias de Souza	69993439964	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
299	2-17- 68/2020	11/05/1971	JOSE ARILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	69 9 8414- 8911	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
300	2-17- 79/2020	14/10/1995	Janiele Cartagena Aguiar	69984522495	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
301	2-17- 159/2020	30/03/1991	Jeamisson Rodrigo soares camelo	69993326282	Guajara mirim/RO	Indeferida
302	2-17- 107/2020	07/08/1995	Jessica Serra Geronimo	69 99221- 9652	Guajara mirim/RO	Indeferida
303	2-17- 108/2020	07/08/1977	Jesus Marcos da Santa Cruz Silva	69992313901	Guajara Mirim/RO	Indeferida
304	2-17- 99/2020	06/01/1987	Jesus Vieira dos santos	69985005952	Guajará mirim /RO	Indeferida
305	2-17- 13/2020	04/11/1995	Joissiana Neves dos santos	069992219503	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
306	2-17- 41/2020	15/10/1996	Jorgiane Marques Furtado	984768960	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
307	2-17- 127/2020	24/11/1979	Josineide Neri Pereira	69984426938	Guajará Mirim /RO	Indeferida
308	2-17- 22/2020	16/07/1979	José Maria Inuma vilacorte	984272478	Guajará Mirim/RO	Indeferida
309	2-17- 15/2020	13/06/1986	Jucicleide Da Silva Alves	69993625315	Guajará mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
310	2-17- 28/2020	17/06/1990	Jusceline Apinaye Gutierrez	69993090724	Guajará Mirim /RO	Indeferida
311	2-17- 33/2020	10/12/1981	Keila Miranda chuma	69984318602	Guajará Mirim /RO	Indeferida
312	2-17- 151/2020	25/08/1984	Keliane Barbosa de faria	69984550728	Guajará mirim /RO	Indeferida
313	2-17- 92/2020	20/02/1993	Kelison de Souza Marques	69993182551	Guajará-Mirin/RO	Indeferida
314	2-17- 121/2020	27/07/1991	Kelvy Elhage Sampaio	69984375649	Guajará Mirim/RO	Indeferida
315	2-17- 46/2020	07/10/1987	LUCIELE GONÇALVES DA SILVA	69984720279	Ji Paraná /RO	Indeferida
316	2-17- 106/2020	02/05/1996	Larissa Gomes soares	699841057107	Guajará mirim/RO	Indeferida
317	2-17- 63/2020	15/10/1996	Larissa Maria Alves de farias	69999109540	Distrito do iata/RO	Indeferida
318	2-17- 118/2020	30/08/1998	Laís Mendes Fonseca	69984948565	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
319	2-17- 66/2020	08/01/2001	Leandro Marques Penha	69 9 9219- 7533	guajara mirim/RO	Indeferida
320	2-17- 116/2020	16/01/1979	Leicineide Rodrigues Gomes	993155794	Guájara mirim /RO	Indeferida
321	2-17- 74/2020	21/02/1988	Leidyane da silva mariano	69984272817	Guajará Mirim/RO	Indeferida
322	2-17- 2/2020	18/08/1981	Liliane antunes lemos	69999401551	Guajará mirin/RO	Indeferida
323	2-17- 72/2020	17/07/1989	Luana Giacomo ramos	69984186515	Guajará Mirim /RO	Indeferida
324	2-17- 102/2020	16/09/2001	Lucas da silvas Souza	69 9 9997- 3450	Guajará mirim /RO	Indeferida
325	2-17- 146/2020	16/01/1986	Luciano Savernine	69984142749	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
326	2-17- 21/2020	17/09/1991	Lumaína do Nascimento	69984587430	ro/RO	Indeferida
327	2-17- 89/2020	20/03/1981	Lívia Luana de souza chore	69 984244644	Guajará mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
328	2-17- 115/2020	15/05/2001	Lívia de Sousa Gomes	69 992091748	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
329	2-17- 5/2020	13/10/1974	MARCOS EMERSON FERREIRA Lima	69 984640131	Guajará mirim /RO	Indeferida
330	2-17- 39/2020	31/12/1965	MERY DE SOUZA GOMES	69 98458 3774	Guajará Mirim /RO	Indeferida
331	2-17- 87/2020	18/02/1985	MOISÉS SANTANA FERREIRA	69984758001	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
332	2-17- 81/2020	28/08/1992	Maiara cardoso	993959897	Guajara mirim/RO	Indeferida

333	2-17- 57/2020	25/10/1982	Marcelo André da Cruz Silva	985014978	Guajará mirim /RO	Indeferida
334	2-17- 55/2020	16/03/1993	Marcia de souza penha	69984938481	Guajaramirim/RO	Indeferida
335	2-17- 71/2020	19/07/1971	Maria José Oliveira sanders	69 9 84270744	Guajará Mirim /RO	Indeferida
336	2-17- 124/2020	16/12/1989	Maria Leia Cassupa	069984447512	Guajará mirim /RO	Indeferida
337	2-17- 58/2020	06/02/1978	Maria elenilce Gomes da silva	69984580357	Guajará Mirim /RO	Indeferida
338	2-17- 62/2020	28/05/1976	Maria evanilce cardoso da silva	992443379	Nova Mamoré /RO	Indeferida
339	2-17- 6/2020	24/05/1988	Mariana Laia Noya	69984214205	Guajará Mirim /RO	Indeferida
340	2-17- 122/2020	25/06/2000	Marina das Neves Santana	69 992996014	Guajará Mirim/RO	Indeferida
341	2-17- 154/2020	31/10/1979	Marinalva de amorim santos	999887631	Jaci Paraná/RO	Indeferida
342	2-17- 19/2020	05/12/2000	Marisa flores Malaquias	69993933212	Guajará- mirim/RO	Indeferida
343	2-17- 78/2020	15/12/1979	Marizete Brasil de Souza	69.984366738	Guajará Mirim /RO	Indeferida
344	2-17- 84/2020	11/08/1989	Marília Ferreira da Silva	69 9261-2401	Porto Velho /RO	Indeferida
345	2-17- 38/2020	21/09/1996	Mateus Azevedo Oliveira	69993844138	Guajará mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
346	2-17- 88/2020	05/09/1986	Meg Lane Neto de Oliveira	69993572933	Guajará Mirim /RO	Indeferida
347	2-17- 105/2020	27/04/1987	Márcia kelly laia noya	69984014230	Guajará Mirim/RO	Indeferida
348	2-17- 65/2020	26/10/1992	Mônica Castro Albino do Nascimento	69984256025	Guajará Mirim /RO	Indeferida
349	2-17- 109/2020	07/06/1995	Naiane Rodrigues dos Santos	69 984469229	Guajará Mirim/RO	Indeferida
350	2-17- 37/2020	06/02/2000	Nathally de Almeida Lucino	69984568754	Guajará Mirim /RO	Indeferida
351	2-17- 69/2020	12/10/1979	Nubia almeida do nascimento	69993071529	Guajará Mirim /RO	Indeferida
352	2-17- 113/2020	02/01/1971	PAULO MACIEL DA SILVA	69 9 8417- 6345	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
353	2-17- 32/2020	19/04/1982	Patricia Lidiane dos santos brito	69984059393	Guajara- mirim/RO	Indeferida
354	2-17- 50/2020	21/08/1988	REGIANE QUEIROZ ASSUNÇÃO	69 9 8443- 4033	Guajará Mirim/RO	Indeferida
355	2-17- 54/2020	08/05/1997	Rafael Alves da Costa	69 984760776	Guajara-mirim /RO	Indeferida
356	2-17- 8/2020	03/06/1995	Rafael Lopes da Silva Cavalcante	69 9 8433- 4006	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
357	2-17- 30/2020	02/02/1992	Rafael zanetti	69984838214	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
358	2-17- 59/2020	18/11/1998	Raiane Gomes Alves	69 98447- 9504	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
359	2-17- 75/2020	18/11/1991	Railson Porfirio dos santos	69992052591	Guajara mirim/RO	Indeferida
360	2-17- 61/2020	19/10/1983	Raimunda Gomes da Silva	69 999550434	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
361	2-17- 31/2020	31/08/1976	Raimundo Nonato Pereira Dos Santos	69984479410	Guajará Mirim /RO	Indeferida
362	2-17- 3/2020	26/12/1993	Raissa Fernanda Ximenes Holanda Rodrigues	69984273246	GUAJARÁ-MIRIM /RO	Indeferida
363	2-17- 134/2020	13/10/1983	Roberta Galindo Mendonça	69984642339	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
364	2-17- 40/2020	20/03/1980	Roberto Cartagena Dos Santos	69985000814	Guajara Mirim /RO	Indeferida
365	2-17- 80/2020	23/09/1993	Rodrigo Garcia Furtado	69984046404	Guajará Mirim/RO	Indeferida
366	2-17- 10/2020	08/03/2000	Rodrigo Mendes bizari	69984913570	Guajará mirim/RO	Indeferida
367	2-17- 35/2020	12/12/1985	Rosa bandeira alves	69984258849	Guajará mirim/RO	Indeferida
368	2-17- 101/2020	12/11/1979	Rose Neide Soares Rodrigues	69 9 9284- 9584	guajará- mirim/RO	Indeferida
369	2-17- 60/2020	16/11/1980	Rosilene silva batista carvalho	69984583962	Guajara mirim/RO	Indeferida
370	2-17- 34/2020	24/01/2002	Sarah Rayane Cardoso Soares	69984173742	Guajará Mirim/RO	Indeferida
371	2-17- 24/2020	06/03/1996	Saullo Frazão de Almeida Araújo	69984550683	Guajará Mirim /RO	Indeferida
372	2-17- 36/2020	07/09/1987	Selma Arriates Nogueira	69984678814	Guajará -mirim /RO	Indeferida
373	2-17- 138/2020	11/07/1988	Simone Alves de Farias	69 999360096	Guajará Mirim/RO	Indeferida
374	2-17- 53/2020	02/12/1992	Simone pinto ribeiro	69992284217	Guajará mirim/RO	Indeferida
375	2-17- 64/2020	07/11/1984	Sirley pena dos passos Vasques	993757544	Guajará- mirim/RO	Indeferida
376	2-17- 160/2020	21/02/1983	Suelem Patricia Lima de Oliveira	69 9 8445- 2060	Guajara Mirim/RO	Deferida
377	2-17- 25/2020	09/12/1984	Suelen Faustino Pinheiro	69984325018	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
378	2-17- 49/2020	10/02/1986	Suelen Gomes de Melo	69984627841	Guajará- mirim/RO	Indeferida
379	2-17- 48/2020	05/01/1984	Suelen soares dantas	69 9 8455- 3566	Guajará- mirim/RO	Indeferida
380	2-17- 148/2020	20/03/1980	Suzana Angos	069984197256	Guajara mirim/RO	Indeferida
381	2-17- 73/2020	03/06/1992	Tailane Angelo de Oliveira	(69)984899383	Guajará Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
382	2-17- 152/2020	03/02/1993	Tais Cristina da Silva Penha	69992024366	Guajará-mirim /RO	Indeferida
383	2-17- 4/2020	15/08/1998	Taislane E Silva a Adonias	69 984089885	Guajará Mirim/RO	Indeferida
384	2-17- 1/2020	15/02/1991	Tatiane Patrícia Saldanha Morais	69992562530	Guajará Mirim/RO	Indeferida
385	2-17- 83/2020	21/08/1993	Taís Araújo da Silva	984327363	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
386	2-17- 129/2020	18/05/1994	Thaiane Araújo Gomes Soares	69 984514875	Guajará Mirim /RO	Indeferida
387	2-17- 94/2020	26/09/2001	Thascila ribeiro brasil	69984419156	Guájara- Mirim/RO	Indeferida
388	2-17- 145/2020	11/08/1990	Vanessa da Paz santos	69984312569	Guajara mirim /RO	Indeferida
389	2-17- 52/2020	15/12/1998	Vera Lucia Suarez Omitari	984030199	Guajará Mirim /RO	Indeferida
390	2-17- 130/2020	10/08/1998	Vinicius Almeida de Oliveira	69 9 8445- 3823	guajará mirim/RO	Indeferida
391	2-17- 161/2020	12/12/1988	Viviane Oliveira do Rosário	69 984440562	Guajará Mirim /RO	Indeferida
392	2-17- 111/2020	23/09/1980	Viviany Bezerra Freitas Ferreira	69 9 8412- 5739	Guajará- Mirim/RO	Deferida
393	2-17- 82/2020	04/07/1992	William jorge alves da silva araujo	984786056	Guajará Mirim /RO	Indeferida
394	2-17- 42/2020	14/12/1996	William sousa gomes	69999899496	Guajara mirim /RO	Indeferida
395	2-17- 126/2020	30/04/1999	Yasmin ribeiro dos santos	69984358820	Guajará mirim /RO	Indeferida
396	2-17- 119/2020	19/07/1991	ewerton gomes moura	69 9 8434- 2368	guajara- mirim/RO	Indeferida
397	2-17- 51/2020	28/07/1983	keila oliveira Menezes	984956102	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
Cargo: Fiscal de Tributos - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 162						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Telefone**	**Cidade/Estado**	**Situação**
398	2-13- 109/2020	06/11/1980	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	69 9 9332- 2675	GUAJARÁ MIRIM/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
399	2-13- 27/2020	09/03/1994	AMANDA NOYA ASSIS	69 9 8433- 7236	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
400	2-13- 1/2020	03/11/1990	ANTONIA VANESSA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA MEJIA	69 9 8454- 2040	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
401	2-13- 150/2020	31/05/1996	ARICÉLIA LIMA MACHADO	69 98 423- 8388	GUAJARÁ/RO	Indeferida
402	2-13- 85/2020	15/08/1969	Adaildo Hurtado Moron	69 9 8459- 1940	Guajará Mirim/RO	Indeferida
403	2-13- 47/2020	07/09/1982	Adaildo Tapeoci de Barros	(69)993115001	Guajara-Mirim/RO	Indeferida
404	2-13- 121/2020	14/05/1971	Adelmo Inacio de Souza	69984436729	Guajara Mirim/RO	Indeferida
405	2-13- 124/2020	22/04/1988	Adrieli Silva de Araújo	(69)984343201	Guajará Mirim/RO	Indeferida
406	2-13- 74/2020	24/05/1986	Airton Parada Melgar	69984324687	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
407	2-13- 7/2020	18/08/1993	Alan Júnior Hibanhez da Silva	69 98500- 3084	Guajará Mirim/RO	Deferida
408	2-13- 159/2020	24/07/1992	Albaniza Serafim de Oliveira	69984412647	Guajará-Mirim/RO	Indeferida

409	2-13- 65/2020	20/05/1971	Albetisa Oliveira Paes Mingardo	69 9 8478- 3677	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
410	2-13- 15/2020	17/04/1991	Aldair Nery costa	69992830476	Guajará-mirim/RO	Indeferida
411	2-13- 135/2020	04/03/2000	Alessandra Alves Dias	69 9 8443- 7216	Guajará Mirim/RO	Indeferida
412	2-13- 141/2020	14/09/1989	Alessandro Noteno Barros	69993452481	Guajara-mirim/RO	Indeferida
413	2-13- 8/2020	08/02/1987	Aline Silva de Araujo	6998 4 2119- 16	Guajará mirim/RO	Deferida
414	2-13- 81/2020	27/09/1996	Allan Farel Moron	69 9 8446- 8311	Guajará Mirim /RO	Deferida
415	2-13- 61/2020	30/01/1998	Alvaro Matheus Oliveira Leal	69 9 9948- 7143	Porto-Velho/RO	Indeferida
416	2-13- 41/2020	27/10/1998	Ana Cláudia Gomes Matos	69 9 8403- 5659	Porto Velho/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
417	2-13- 30/2020	01/01/1989	Anderson Soares Montanho Pacheco	69 9 8491- 2288	guajará mirim/RO	Indeferida
418	2-13- 126/2020	26/04/1987	Angelo Lucio Rocha de Lima	69 9 8484- 0524	GUAJARA/RO	Cancelada
419	2-13- 26/2020	06/05/1994	Antonio Avancini Pinheiro	69 9 9297- 0688	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
420	2-13- 76/2020	08/04/1970	Antonio carlos mendes freitas	69984741251	Guajará mirim/RO	Indeferida
421	2-13- 140/2020	13/10/1982	Aparecida Perez Medeiros	98 4 1290-03	Guajará Mirim /RO	Deferida
422	2-13- 77/2020	01/03/1998	Ariane Ferreira de Oliveira	069992717763	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
423	2-13- 82/2020	12/04/2001	Athirson Gabriel da Rocha Carneiro	69 98401- 4689	Guajará-Mirim/RO	Deferida
424	2-13- 21/2020	25/04/1989	Ayafaron Tavares Lino	69 9 8413- 6547	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
425	2-13- 38/2020	17/02/1995	Bruna Dos Santos Da Silva	69984085075	Guajará Mirim /RO	Indeferida
426	2-13- 144/2020	06/08/1997	Bruno Almeida De Souza	69984890158	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
427	2-13- 46/2020	29/09/1979	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	69 9 8475- 3535	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
428	2-13- 105/2020	18/03/1994	CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	69 9 9383- 6575	PORTO VELHO/RO	Indeferida
429	2-13- 28/2020	20/04/1985	Camila Pinto marcolino	69984012464	Guajara mirim/RO	Indeferida
430	2-13- 39/2020	20/11/1994	Caroline da Silva olimpio	69984715303	Guajará-mirim/RO	Indeferida
431	2-13- 95/2020	26/08/1994	Cesar Ferreira Gomes Junior	69 9 8459- 1818	Guajará-Mirim/RO	Deferida
432	2-13- 120/2020	26/11/1990	Charles de Abreu Tavares	69 9 8417- 2089	Guajará Mirim/RO	Indeferida
433	2-13- 152/2020	13/02/1991	Cristiely de Souza Ramos	984542096	Guajará Mirim /RO	Indeferida
434	2-13- 100/2020	29/05/1987	Dager mendoza ojopi	69 9 8463- 9356	Guajará-Mirim/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
435	2-13- 116/2020	01/03/1996	Daniel Bezerra Pessôa	69 9 8447- 9164	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
436	2-13- 136/2020	21/11/2000	David Adriano Dutra Batista	(69)99910- 3427	Guajará Mirim /RO	Indeferida
437	2-13- 59/2020	02/09/1992	Denise Castro Eurico	(69)984193839	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
438	2-13- 20/2020	30/06/1998	Dhemy de Paulo Amorim	69 9 8472- 6784	Guajará Mirim/RO	Indeferida
439	2-13- 128/2020	16/06/1994	EMILY CRISTINE LIMA	69 9 8401- 2429	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida
440	2-13- 96/2020	13/08/1996	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	69 9 9271- 2958	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
441	2-13- 98/2020	28/02/1980	Edite Estevo de Oliveira	(69)999550078	Nova Mamoré/RO	Indeferida
442	2-13- 118/2020	10/04/1984	Edson Melo Ribeiro	69984270208	Guajará Mirim /RO	Indeferida
443	2-13- 14/2020	13/03/1984	Eliane Silva Ferreira Martins	69984469504	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
444	2-13- 22/2020	27/04/1994	Elielton Estevao Saldanha cruz	69 993555178	Guajará Mirim /RO	Indeferida
445	2-13- 142/2020	30/07/1999	Emily Rodrigues Duran	69984792738	Guajará mirim/RO	Indeferida
446	2-13- 115/2020	01/08/1999	Eric Bazán Oliveira	69 9 8437- 1815	Guajará-Mirim/RO	Deferida
447	2-13- 148/2020	07/05/1990	Erika Judith tabosa Gomes pinto vieira	85 9 9761- 4607	Fortaleza/CE	Deferida
448	2-13- 94/2020	19/06/1985	Ester Chao Ojopi Simo	69984858546	Guajará-Mirim/RO	Deferida
449	2-13- 5/2020	29/10/1977	Evanilde Barbosa Vaz	69 984914051	Guajara Mirim/RO	Indeferida
450	2-13- 155/2020	11/11/1984	Everson Felix Flores	69 9 8479- 2189	Guajará- Mirirm/RO	Indeferida
451	2-13- 6/2020	27/05/1995	Fabiana Da Silva Costa	69 9 8471- 7269	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
452	2-13- 162/2020	20/07/1994	Fabíola da Cruz soares Freitas Carvalho	69984069888	Guajará Mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
453	2-13- 145/2020	07/07/1998	Franciele Coelho Da Silva	69984311647	Guajará Mirim/RO	Indeferida
454	2-13- 151/2020	22/07/1986	Francisco Elmo Rocha Vieira	85 9 9629- 0997	Fortaleza/CE	Indeferida
455	2-13- 4/2020	14/10/1990	Gabriela Santos Tirina	69 98413- 3278	Guajará-mirim/RO	Deferida
456	2-13- 90/2020	18/01/1998	Geisse Xavier de Oliveira	69 9 8410- 7886	Guajará Mirim/RO	Indeferida
457	2-13- 37/2020	15/07/1995	Gilciane Silva Rodrigues	69984517952	Casa/RO	Indeferida
458	2-13- 78/2020	07/10/1994	Gleiciane Sousa Santos rosa	69992858104	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
459	2-13- 93/2020	20/03/1995	HELEN CRISTINA ORIHUELA COIMBRA	69984644665	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
460	2-13- 158/2020	14/09/1970	Harrison da Silva Florentino	984583704	Guajará Mirim /RO	Indeferida
461	2-13- 56/2020	05/11/1980	Ildson Solis Duarte	(69)984318907	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
462	2-13- 45/2020	27/01/1998	Isabelly Estefany Da Rocha Amâncio.	69 984011869	Guajará Mirim/RO	Indeferida
463	2-13- 125/2020	14/05/1982	Ismaelson Costa de Moura	69 9 9954- 0509	Guajará - Mirim/RO	Indeferida
464	2-13- 49/2020	01/07/1992	Ivan Tchalison Dorado Ortiz	69984172667	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
465	2-13- 83/2020	05/11/1970	Ivone Farel Correia	69 9 8415- 9913	Guajará Mirim /RO	Deferida
466	2-13- 55/2020	11/11/1990	JONAS SOARES SILVA	69 9 9605- 4617	Guajará-Mirim/RO	Deferida
467	2-13- 36/2020	06/09/1992	Jaaziel de Souza almeida	69 993931426	Guajara-mirim/RO	Indeferida
468	2-13- 13/2020	28/10/1991	Jamilete do santos tirina	69 999821762	Guajará Mirim /RO	Deferida
469	2-13- 66/2020	16/02/1996	Jardel Rodrigues de araujo	06984213471	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
470	2-13- 70/2020	03/06/1993	Jenifer Larissa Apontes	69992845589	Guajara-Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
471	2-13- 123/2020	18/04/1996	Jessélia mercado mendez	69 9 84432466	GUAJARA MIRIM /RO	Indeferida
472	2-13- 117/2020	16/04/2001	Jhonatan Bezerra Bonfim	69984548743	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
473	2-13- 110/2020	20/08/1983	Joelma Alves guassace	69984482076	Guajará Mirim /RO	Indeferida
474	2-13- 72/2020	16/11/1990	Juliana dos Santos Alves	69993932078	Guajara-mirim/RO	Indeferida
475	2-13- 122/2020	17/10/1995	Jéssica Cortez dos Santos	69 9 8442- 4132	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
476	2-13- 63/2020	17/07/1988	Katiely de Medeiros Pinheiro	69993514800	Guajará Mirim /RO	Indeferida
477	2-13- 34/2020	03/06/1992	Keven Jonathan Correia	69 9 9248- 7732	Guajará-Mirim/RO	Deferida
478	2-13- 35/2020	19/03/1992	Krislaine dos Santos Freitas	69 9 8447- 7771	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
479	2-13- 10/2020	01/08/1984	Kátia Danielle Costa Mendes	69984913570	Guajará mirim /RO	Indeferida
480	2-13- 97/2020	16/11/1989	LAIS RUIZ MONTANO	69 9 9253- 8030	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
481	2-13- 12/2020	24/01/1993	Laiane da Silva Oliveira	69996070329	Guajara mirim/RO	Indeferida
482	2-13- 52/2020	13/06/1998	Laura Oliveira Viana de Carvalho	69999049453	Nova Mamoré /RO	Indeferida
483	2-13- 75/2020	23/11/1981	Leidiane Rodrigues da Silva	69 9 8419- 9606	Guajará_Mirim/RO	Indeferida
484	2-13- 29/2020	12/12/1989	Leila Saavedra da Silva Tavares	69 9 8413- 6547	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
485	2-13- 44/2020		Leila kelen Lobo de Souza Goncalves	6998491-1853	Guajará Mirim/RO	Indeferida
486	2-13- 16/2020	13/10/1995	Leonardo Silva Gomes	69 9 8489- 1456	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
487	2-13- 19/2020	02/07/2001	Leonardo de Souza Gomes	69984220458	Guajará Mirim /RO	Indeferida

488	2-13- 25/2020	14/01/1992	Liane Forero Pena	69 984618460	Guajara mirim/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
489	2-13- 40/2020	04/08/1999	Livian alvarado dos santos	69984213370	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
490	2-13- 71/2020	17/11/1999	Luana de Souza Gomes	69 9 8443- 7457	Guajará mirim/RO	Indeferida
491	2-13- 156/2020	03/06/1986	Lubian Froehlich Palma	69 9 9387- 3595	Porto Velho/RO	Deferida
492	2-13- 51/2020	22/06/1986	Luciana Pâmela Oliveira Silva	6998457-8039	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
493	2-13- 18/2020	09/02/1990	Lucivaldo de lima cardoso	69992212450	Guajará Mirim /RO	Indeferida
494	2-13- 62/2020	17/07/1977	Lucélia lobo da Silva dos Santos	69984191270	Guajara Mirim/RO	Indeferida
495	2-13- 102/2020	11/10/1979	Luis Carlos da Costa Proença	69993776354	Porto Velho/RO	Indeferida
496	2-13- 86/2020	29/10/1983	MAYCO PEDRO DEMETRIO MICHEL	69 9 8469- 2284	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
497	2-13- 154/2020	05/08/1989	MAÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO	98 4 1205-86	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
498	2-13- 101/2020	09/09/1980	MIRTES DA CRUZ MAIA BRAGA	69 9 9385- 9236	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
499	2-13- 147/2020	17/03/1980	MONICA RODRIGUES DA SILVA	69 9 8414- 6086	Guajará-Mirim/RO	Deferida
500	2-13- 146/2020	04/06/1997	Marcela De Souza Gomes	69993122772	Guajará Mirim /RO	Indeferida
501	2-13- 17/2020	04/06/1997	Marcela de Souza Gomes	69 9 9312- 2772	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
502	2-13- 130/2020	02/08/1995	Marcelo Aguiar Ferreira caminha	69993070229	Nova Mamoré/RO	Indeferida
503	2-13- 32/2020	25/09/1996	Marcos Pereira da Silva	69 9 8441- 9772	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
504	2-13- 111/2020	17/01/1994	Maria Aparecida Brito Moreno	69 9 9310- 5888	Guajará Mirim/RO	Indeferida
505	2-13- 129/2020	16/09/2001	Maria Eduarda Maia de Oliveira	69 9- 84218193	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
506	2-13- 143/2020	24/04/1982	Maria Izabel Assunção Videira	69984636293	Guajará Mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
507	2-13- 33/2020	13/11/1998	Maria Rafaela Pani Grammeliski	69999454660	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
508	2-13- 80/2020	09/05/1980	Marianne Jesus de Sá Ribeiro	69 984282397	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
509	2-13- 138/2020	28/05/1997	Matheus Roner Rodrigues Oliveira	69 9 9313- 1444	Guajará mirim /RO	Indeferida
510	2-13- 69/2020	29/01/1998	Melissa Marcelle Soares da Silva	69 98417- 7875	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
511	2-13- 91/2020	17/06/1988	Monica Dias Rocha	69984632053	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
512	2-13- 24/2020	03/11/2000	Nara Beatriz Alves Ribeiro de Mesquita	984753775	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
513	2-13- 64/2020	17/11/1997	Neurilan Carranza Gomes	69992529795	Guajará Mirim /RO	Deferida
514	2-13- 139/2020	06/11/1984	Neuza Pereira de Oliveira	69 9 9908- 2493	Rolim de Moura/RO	Deferida
515	2-13- 84/2020	20/08/1986	Noele Bruno Fernandes da silva	69992195875	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
516	2-13- 79/2020	24/03/1978	Núbia Lourenço dos Santos Caminos	69 984104972	Guajará-Mirim/RO	Deferida
517	2-13- 89/2020	27/02/1977	Osvaldo Capelasso Junior	69984679744	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
518	2-13- 107/2020	29/06/1969	PAULO TEIXEIRA LIMA	69 9 8406- 9297	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
519	2-13- 113/2020	24/10/1984	RAFAEL BEZERRA FERREIRA DE ARAUJO	69 9 9382- 0401	PORTO VELHO/RO	Indeferida
520	2-13- 53/2020	25/11/1988	RIBER OJOPI MANIOBO	69 985003979	Guajará mirim /RO	Indeferida
521	2-13- 67/2020	21/01/1989	RODRIGO KARANTINO ABIORANA	69984454223	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
522	2-13- 88/2020	03/05/1990	Rafael Soares da Silva	69992151634	Porto Velho/RO	Indeferida
523	2-13- 132/2020	10/12/1997	Rafaela Oliveira dos Santos	65 99335- 3013	Guajará Mirim /RO	Indeferida
524	2-13- 131/2020	21/06/1993	Raina Gomes Pantoja	69 9 9347- 0802	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
525	2-13- 43/2020	14/03/2002	Raquel Neves Xavier	69 9 8417- 5194	Guajará-Mirim/RR	Deferida
526	2-13- 134/2020	07/08/1988	Reinaldo Cartagena Cuellar	69984245676	Guajará Mirim /RO	Indeferida
527	2-13- 9/2020	25/06/1994	Renata Rodriguez Gomes	984414581	Guajará mirim/RO	Indeferida
528	2-13- 108/2020	31/08/1999	Rita de Cássia Medeiros Dutra	69984515543	Guajará Mirim/RO	Indeferida
529	2-13- 127/2020	04/07/1992	Roane Azevedo de Lima	69992759309	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
530	2-13- 58/2020	17/06/1992	Rosa Soares de Araújo	69993068328	Guajará Mirim /RO	Indeferida
531	2-13- 106/2020	19/10/1988	Rosana Rodrigues	69 9 8408- 2007	Guajará Mirim /RO	Indeferida
532	2-13- 3/2020	16/04/1991	Rosane Cortez da Silva	984674842	Guajará Mirim/RO	Indeferida
533	2-13- 137/2020	19/05/1990	Rosane Ribeiro da Silva	69 9 8489- 6550	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
534	2-13- 50/2020	14/12/1990	Rosicleide Oliveira Cavalcante	69 9 84450075	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
535	2-13- 68/2020	20/04/1998	Rosiele Malale Duran	(69)99966- 8856	Guajara-Mirim /RO	Indeferida
536	2-13- 153/2020	13/10/2001	SAMELLA SOCORRO COSTA MACHADO	69 9 9923- 4053	GUAJARÁ/RO	Indeferida
537	2-13- 73/2020	16/05/1994	SILVIA MARIA OLIVEIRA CORREIA	69 9 9203- 2461	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida
538	2-13- 87/2020	13/01/1987	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	69 9 9382- 0669	Porto Velho/RO	Deferida
539	2-13- 99/2020	04/04/1998	Sara de Oliveira Skau	69 9 8442- 4919	Guajará Mirim /RO	Indeferida
540	2-13- 161/2020	21/02/1983	Suelem Patricia Lima de Oliveira	69 9 8445- 2060	Guajara Mirim/RO	Deferida
541	2-13- 31/2020	10/02/1986	Suelen Gomes de Melo	69984627841	Guajará-mirim/RO	Indeferida
542	2-13- 11/2020	19/05/1986	SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	69 9 8413- 9641	GUAJARÁ MIRIM/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
543	2-13- 92/2020	18/06/1994	TAMIRES MOLINA CORTEZ	69 9 8448- 8425	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
544	2-13- 54/2020	31/05/1993	THARIK UCHOA LUZ	62 9 8162- 7262	GOIANIA/GO	Indeferida
545	2-13- 112/2020	10/09/1990	THAYLA ROCHA AGUIRRE	69 99 273- 2522	JI-PARANÁ/RO	Indeferida
546	2-13- 157/2020	04/04/2000	Talita Araújo dos Santos	984144535	Guajará Mirim/RO	Indeferida
547	2-13- 160/2020	20/10/1994	Thayanna Cláudia Gomes de Abreu	69984041159	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
548	2-13- 114/2020	28/11/1998	Tiffany Lunas Magalhães	69 9 8501- 4161	Guajará-Mirim/RO	Deferida
549	2-13- 103/2020	07/09/1992	Tito José de Barba Avaroma	69 9 9215- 3489	Guajara-Mirim/RO	Indeferida
550	2-13- 23/2020	04/01/2001	VANESSA SOARES PINTO	69 9 8478- 0730	GUAJARÁ MIRIM/RO	Deferida
551	2-13- 2/2020	01/09/1981	VANIA ATIARES BRANDAO	69 9 8493- 3266	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
552	2-13- 104/2020	29/01/1981	Vanda Aparecida pereira	68999664280	Nova mamore/RO	Indeferida
553	2-13- 133/2020	14/08/1997	Vaneza Prestes de Souza	69 9 8488- 6488	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
554	2-13- 149/2020	05/12/1981	Vitor Paulo Mercado Ribeiro	69993838796	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
555	2-13- 42/2020	20/02/1978	Wilmaly Lima Pontes	69 9 8446- 8246	Guajara mirim/RO	Indeferida
556	2-13- 48/2020	20/02/1978	Wilmaly lima Pontes	69984468246	Guajara- Mirim/RO	Deferida
557	2-13- 60/2020	01/03/1994	anderson neves da silva	69 9 8413- 8545	ariquemes/RO	Indeferida
558	2-13- 119/2020	08/03/1977	maria da conceição araujo da costa	984728386	guajara-mirim/RO	Indeferida
559	2-13- 57/2020	13/04/1998	viviane cuebo	98 4 3708-60	guajara mirim/RO	Indeferida

Cargo: Agente de Endemias - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 207
Seq Inscrição Nascimento Nome Telefone Cidade/Estado Situação

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
560	2-15- 187/2020	03/12/1996	Caio Oliveira Guimarães	69 9 9315- 6530	Guajará-Mirim /RO	Indeferida

561	2-15- 173/2020	07/07/1977	ALBERTINA RODRIGUEZ GOMES	999312903	Guajará Mirim /RO	Indeferida
562	2-15- 142/2020	15/09/1995	AURILENE CARDOSO SILVEIRA	69 9 8408- 0471	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
563	2-15- 194/2020	07/10/1997	Adailton jordan siqueira	984743884	Guajará mirim/RO	Indeferida
564	2-15- 83/2020	23/01/1991	Adrian Carlos Ferreira Tolentino	69984544925	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
565	2-15- 60/2020	13/10/1989	Adriana silva de souza	69999899496	Guajara mirim/RO	Indeferida
566	2-15- 177/2020	23/06/1981	Albanizia Rodrigues Gomes	98 4 0828-76	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
567	2-15- 117/2020	20/05/1971	Albetisa Oliveira Paes Mingardo	69 9 8478- 3677	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
568	2-15- 44/2020	11/09/1989	Aldemar dos Santos Torres	69 9 8435- 9665	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
569	2-15- 129/2020	06/12/1990	Aleson de Souza Pedraza	69993862977	Guajará Mirim /RO	Indeferida
570	2-15- 4/2020	31/01/1981	Alessandra Gonçalves de Alcântara	69 98495- 6109	Guajará Mirim /RO	Indeferida
571	2-15- 48/2020	03/07/1997	Alessandra da Silva Souza	6998453-0042	Guajará Mirim/RO	Deferida
572	2-15- 123/2020	03/10/1992	Alessandro souza freitas	69992420134	Guajará mirim/RO	Indeferida
573	2-15- 53/2020	04/03/1995	Alice Ferreira de Oliveira	69993193403	Guarujá-Mirim /RO	Indeferida
574	2-15- 73/2020	12/10/1994	Alisson Marcelo Coral do Nascimento	(69)99366- 9263	Guajara-mirin/RO	Indeferida
575	2-15- 133/2020	15/03/1979	Alvaro Clei de Morais	69993144087	Porto Velho/RO	Indeferida
576	2-15- 42/2020	13/02/1994	Amanda Nery Costa	69984149238	Guajará Mirim /RO	Indeferida
577	2-15- 5/2020	18/11/1992	Ana Jara Vilacorte	69984818155	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
578	2-15- 126/2020	24/03/1993	Ana Michele Silva Lima Vieira	69 9 9260- 1184	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
579	2-15- 29/2020	31/08/1979	Andrea De Jesus Nascimento	69 98500 7435	Guajará mirim/RO	Indeferida
580	2-15- 1/2020	02/05/1979	André Pereira Lopes	69 998433- 3667	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
581	2-15- 14/2020	25/02/1990	Angela Paula da Silva Pioge	69984373969	Guajara Mirim/RO	Indeferida
582	2-15- 109/2020	12/04/1988	Antonia Narjara de Sousa Freitas	69984586545	Guajará Mirim /RO	Indeferida
583	2-15- 9/2020	09/10/1979	Auriane dos santos cavalcante	69993504891	Guajará mirim/RO	Indeferida
584	2-15- 69/2020	17/02/1995	Bruna Dos Santos Da Silva	69984085075	Guajará Mirim /RO	Indeferida
585	2-15- 54/2020	28/11/1994	Bruno Sávio Lima Lobato	69984737709	Guajara mirim/RO	Indeferida
586	2-15- 100/2020	23/02/2001	Camila Chamarros Evangelista	(69)992492697	Guajará-Mirím /RO	Indeferida
587	2-15- 197/2020	23/10/1995	Camila Ferreira dos Santos	69992699192	Guajara Mirim/RO	Indeferida
588	2-15- 199/2020	26/03/2002	Camila Gomes da Silva	69 9 8456- 2481	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
589	2-15- 90/2020	21/07/1988	Camila Sanches Nunes	69984438337	Guajará Mirim/RO	Indeferida
590	2-15- 33/2020	20/04/1996	Celiane de Oliveira Rabelo	(69)984075851	Guajará Mirim/RO	Indeferida
591	2-15- 137/2020	09/06/1965	Claudina Deodato	69984832986	Guajará Mirim /RO	Deferida
592	2-15- 193/2020	30/03/1988	Cleiton Pereira dos Santos	69 9 8409- 5826	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
593	2-15- 46/2020	25/01/1994	Clodoaldo Soares Cabral Junior	69984344037	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
594	2-15- 201/2020	14/02/1974	Cristiane Barbosa de Melo	69 9 8471- 1706	Gajará-Mirim/RO	Indeferida
595	2-15- 159/2020	07/05/1975	DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS	69 9 8455- 7348	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
596	2-15- 170/2020	15/11/1998	Daiara Gualasua Dorado dos Santos	6999274-2655	Guajará Mirim /RO	Indeferida
597	2-15- 7/2020	08/01/1990	Daniela Araújo Vasconcelos	69984326671	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
598	2-15- 68/2020	13/04/1993	Daniele Castedo Chube	(69) 984795439	Guajará- mirim/RO	Indeferida
599	2-15- 18/2020	23/07/1990	Daniele da Silva Lima Rocha	69984197203	Guajará Mirim/RO	Indeferida
600	2-15- 6/2020	18/06/1996	Daphne Cardoso Teixeira Carvalho	69 9 9322- 4196	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
601	2-15- 169/2020	08/11/1982	Deise Soares Maia	(69)999237388	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
602	2-15- 103/2020	02/09/1992	Denise Castro Eurico	(69)984193839	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
603	2-15- 155/2020	02/06/1975	Dilma Bazán Ortiz	69 9 9299- 3715	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
604	2-15- 190/2020	22/06/1980	EBERTE ADRIANO PIRETI DE OLIVEIRA	69 9 9200- 0678	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
605	2-15- 97/2020	28/01/1986	EDER SOLARES DE MACEDO	69 9 8421- 6885	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
606	2-15- 85/2020	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	69 9 9302- 2676	Ji-Paraná/RO	Indeferida
607	2-15- 162/2020	17/09/1993	Edielen Sanders Carvalho	69984196564	guajara mirim /RO	Indeferida
608	2-15- 161/2020	28/04/1986	Edimael costa de moura	992798039	Guajara mirim /RO	Indeferida
609	2-15- 62/2020	28/02/1980	Edite Estevo de Oliveira	(69)99955- 0078	Nova Mamoré /RO	Indeferida
610	2-15- 163/2020	05/04/1986	Eliane Melo Ribeiro	69984786949	Guajará Mirim /RO	Indeferida
611	2-15- 113/2020	22/05/1986	Eliane silva de araujo	69984299922	Guajará mirim/RO	Indeferida
612	2-15- 57/2020	27/04/1994	Elielton Estevao Saldanha cruz	69 993555178	Guajará mirim/RO	Indeferida
613	2-15- 13/2020	20/03/1981	Elisandro Ferreira da costa	69984130904	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
614	2-15- 149/2020	20/06/1998	Emerson Santiago Da Silva	69 9 8459- 6368	Guajará- Mirim/RO	Deferida
615	2-15- 158/2020	26/10/1994	Erick tailan Ribeiro da Silva	69984284654	Guajará mirim /RO	Indeferida
616	2-15- 45/2020	23/11/1983	Euliene Dias de Souza	69984181086	Guajará mirim /RO	Indeferida
617	2-15- 183/2020	18/05/1977	Eva Wilma Mercado Quintao	69984768802	Guajará Mirim/RO	Indeferida
618	2-15- 63/2020	26/07/1987	Eva nere da Silva Costa	69992338279	Guajará Mirim /RO	Indeferida
619	2-15- 12/2020	29/10/1977	Evanilde Barbosa Vaz	69 984914051	Guajara Mirim /RO	Indeferida
620	2-15- 87/2020	13/06/1984	Evanilza Barbosa Lemos	69984840746	Guajará Mirim/RO	Indeferida
621	2-15- 105/2020	13/12/1989	Fabio Vinicius da Silva penha	984476783	Guajará mirim /RO	Indeferida
622	2-15- 198/2020	18/03/1991	Fabrício da Silva dantas	69 9 9223- 9018	Guajará Mirim/RO	Deferida
623	2-15- 189/2020	10/12/1992	Fernando Cespedes Tosue	69 992759214	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
624	2-15- 58/2020	10/09/1996	Franciele Barbosa Rosa Frelik	(69)99229- 3382	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
625	2-15- 47/2020	09/01/1991	Francilene Lima Silva	984107895	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
626	2-15- 67/2020	30/01/1994	Francisca Jordane Coral Eguez	69984090471	Guajará mirim/RO	Indeferida
627	2-15- 92/2020	26/02/1971	Francisca Marinho Gomes	69984925812	Guajará mirim /RO	Indeferida
628	2-15- 71/2020	01/12/1978	Francisca joanete Carmo gomes	69 984997648	Guajará mirim/RO	Indeferida
629	2-15- 196/2020	13/02/1973	Francisleide Ferreira Soares	69984579631	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
630	2-15- 144/2020	12/09/1983	Fábio Silva Cunha	(69)984187721	Guajará mirim /RO	Indeferida
631	2-15- 50/2020	18/09/1992	Geisiele da silva Damasceno lima	69984940222	Guajara Mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
632	2-15- 43/2020	06/04/1986	Gelsiane Pereira Marques	69984515828	Guajará Mirim /RO	Indeferida
633	2-15- 23/2020	03/09/1993	Geovane Alves Ojopi	6993918509	Guajara Mirim/RO	Indeferida
634	2-15- 204/2020	10/05/1996	Gessiane Barbosa de Lima	69 9 8479- 6857	Gajará-Mirim/RO	Indeferida
635	2-15- 110/2020	14/03/1992	Giwermeson Ramos Rodrigues	69 9 9972- 3905	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
636	2-15- 25/2020	10/08/1991	Graziela caju	69984951937	Guajará Mirim /RO	Indeferida
637	2-15- 102/2020	14/06/1990	Greice Kelly Damasceno Zambonin	69 9 9297- 4787	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
638	2-15- 116/2020	06/09/1994	Gutemberg dos Santos Rodrigues	69992725482	Porto velho /RO	Indeferida
639	2-15- 95/2020	13/04/1986	Helder Paes de Oliveira Júnior	69993797418	Guajará mirim /RO	Indeferida

640	2-15- 152/2020	01/11/1993	Helen Cristiane Alves de souza	69999638353	Guajara mirim/RO	Indeferida
641	2-15- 89/2020	18/03/1990	IVAN JOSINEY MELGAR DE ARAÚJO	69 9 8121- 4592	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
642	2-15- 3/2020	18/07/1970	IVONETE RANGEL	69984130818	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
643	2-15- 66/2020	06/04/1996	Igor Mateus de Lima	69 9 9361- 1669	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
644	2-15- 93/2020	27/01/1998	Isabelly Estefany Da Rocha Amâncio.	69 984011869	Guajará Mirim /RO	Indeferida
645	2-15- 174/2020	17/07/1973	JALET DORADO JORDAN	984414117	Guajará Mirim /RO	Indeferida
646	2-15- 192/2020	27/06/1990	JESSINEIDE ARAUJO DA TRINDADE	69 9 9206- 6577	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
647	2-15- 114/2020	18/01/1992	JOSIANE VIEIRA MENDES	(69)992771317	Guajará- mirim /RO	Deferida
648	2-15- 182/2020	11/06/1958	JOSÉ OSNY CANGATY DE BARROS	69 9 9335- 9458	GUAJARÁ- MIRIM /RO	Indeferida
649	2-15- 203/2020	24/08/1973	Jane Maria Cassimiro Goncalves	(69)99240- 3774	Guajará Mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
650	2-15- 156/2020	03/06/1989	Jardeson da Silva Domingues	069984919673	Guajará mirim /RO	Indeferida
651	2-15- 16/2020	12/05/1996	Jessica Delfino Farel	69984355559	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
652	2-15- 61/2020	05/11/1987	Joana de Souza Costa Aricapu	69984433913	Guajará - Mirim/RO	Indeferida
653	2-15- 96/2020	30/01/1996	Jose Gabriel de Araujo	(69)993675631	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
654	2-15- 82/2020	24/01/1997	Josiane Ferreira de Lemos	69984486107	Guajará - Mirim /RO	Indeferida
655	2-15- 35/2020	03/11/1987	João Paulo monteiros ferreira	69984343680	Guajará- mirim/RO	Indeferida
656	2-15- 72/2020	21/01/1978	Juan Ruilova Gongora	(69)984284114	Guajará Mirim /RO	Indeferida
657	2-15- 32/2020	13/06/1986	Jucicleide Da Silva Alves	69993625315	Guajará mirim /RO	Indeferida
658	2-15- 146/2020		Juliane Cristina De abreu	069999256326	Guajará Mirim /RO	Indeferida
659	2-15- 205/2020	15/03/1998	Jéssica Cristina Barbosa Lima	69 9 8471- 1706	Gajará-Mirim/RO	Indeferida
660	2-15- 39/2020	01/05/1991	Jéssica Lopes Correia	(69)9 84835112	Guajará Mirim /RO	Indeferida
661	2-15- 185/2020	09/12/1995	Jéssica Mikaele Pinheiro Brasil	69 9 9298- 9282	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
662	2-15- 188/2020	06/01/1993	Jéssica Santos de Assis	69 9 8479- 3377	Guajará- Mirim/RO	Deferida
663	2-15- 118/2020	08/06/1989	Kelciany choma Paiva	69984838805	Guajará mirim /RO	Indeferida
664	2-15- 107/2020	12/12/2001	Kleber Nogueira de Sá Júnior	69984696434	Guajará- Mirim/RO	Deferida
665	2-15- 98/2020	13/12/1988	LISSIANE VASQUES REBOUÇAS	69 9 8498- 0519	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
666	2-15- 147/2020	30/08/1998	Laís Mendes Fonseca	69984948565	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
667	2-15- 104/2020	21/02/1988	Leidyane da silva mariano	6984272817	Guajará Mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
668	2-15- 86/2020	26/08/1981	Liliane Monteiro Campos Arcanjo	69999897400	Nova Mamoré /RO	Indeferida
669	2-15- 27/2020	17/02/1997	Luan da Silva lucas	69984109001	Guajara Mirim/RO	Indeferida
670	2-15- 136/2020	16/09/2001	Lucas da Silva Souza	69 9 9997- 3450	Guajará mirim /RO	Indeferida
671	2-15- 10/2020	09/11/1976	Luciano Figueiredo Silva	69 9 8478- 0110	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
672	2-15- 36/2020	21/02/1997	Luis Henrique Montero	69993821728	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
673	2-15- 202/2020	02/01/1992	Luís Ricardo Mendes Lopes	69 8494-9332	Guajará- Mirim/RO	Deferida
674	2-15- 88/2020	15/05/2001	Lívia de Sousa Gomes	69 992091748	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
675	2-15- 166/2020	18/06/1969	MARTA GOMES MOVI	69 9 8475- 7009	Guajara- Mirim/RO	Indeferida
676	2-15- 135/2020	09/07/1995	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	69 9 9965- 4514	PORTO VELHO/RO	Indeferida
677	2-15- 165/2020	29/12/1991	Maiara torres dos santos	69992988571	Porto velho/RO	Indeferida
678	2-15- 108/2020	02/06/1981	Marcelino Gonçalves Neto	69 9 8426- 7769	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
679	2-15- 56/2020	01/08/1979	Marcelo Pereira Santiago	69984252477	Guajará mirim /RO	Indeferida
680	2-15- 157/2020	07/01/2001	Marcelo Rojas Anez	69992417574	Porto Velho/RO	Indeferida
681	2-15- 78/2020	11/12/1995	Marcos ANDRÉ DE Souza Santos	69 984742058	Guajará Mirim /RO	Indeferida
682	2-15- 160/2020	23/10/1976	Marcos Antonio Rodrigues de Souza	69993175794	Guajará Mirim /RO	Indeferida
683	2-15- 150/2020	28/02/1989	Marcos Antônio nuez Duran	69981024448	Guajará- mirim/RO	Indeferida
684	2-15- 124/2020	23/04/1985	Marcos Aurélio Roca Ojopi	69993007401	Guajará Mirim /RO	Indeferida
685	2-15- 37/2020	25/09/1996	Marcos Pereira da Silva	69984419772	Guajará- Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
686	2-15- 153/2020	03/12/1976	Margarete de Oliveira Duran	69.984796480	Guajará Mirim /RO	Indeferida
687	2-15- 34/2020	17/01/1994	Maria Aparecida Brito Moreno	69993105888	Porto Velho/RO	Indeferida
688	2-15- 180/2020	19/07/1983	Maria Divina Lima Dias	98 4 4990-08	Guajara mirim/RO	Deferida
689	2-15- 151/2020	16/09/1976	Maria Eliza do Nascimento Castilho	69 9 8472- 0602	guajara- mirim/RO	Deferida
690	2-15- 99/2020	28/04/1984	Maria Helena Ihoninia Chamarros	984739916	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
691	2-15- 186/2020	26/08/1982	Maria Izabel Rivarola Pinto	69984218008	Guajará mirim/RO	Indeferida
692	2-15- 31/2020	09/02/1983	Maria Norma Pino Bezerra Lima	69984395359	Guajará mirim/RO	Indeferida
693	2-15- 17/2020	13/10/1981	Maria flores Moreno	69984395186	Guajará mirim /RO	Indeferida
694	2-15- 38/2020	20/03/1995	Mariane acacio Ferreira	69984044181	Guajará mirim /RO	Indeferida
695	2-15- 40/2020	25/07/1992	Maricarla Brito Moreno	69992223875	Guajará Mirim /RO	Indeferida
696	2-15- 65/2020	10/02/1979	Marlene Alves Guassace	69984109748	Guajará - Mirim /RO	Indeferida
697	2-15- 181/2020	13/02/1966	Marlene De Oliveira Silva	69 9 9236- 0824	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
698	2-15- 115/2020	21/09/1996	Mateus Azevedo Oliveira	69993844138	Guajará mirim /RO	Indeferida
699	2-15- 141/2020	06/05/1990	Mayza Paes Herrera	69984737780	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
700	2-15- 130/2020	20/08/1978	Meire Terezinha Rocha de Souza	69 9 8464- 7874	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
701	2-15- 200/2020	03/02/1980	Micheli Alves Pontes	984324561	Guajará mirim/RO	Indeferida
702	2-15- 143/2020	18/08/1995	Mike Anderson de Almeida Soiro	69 9 9386- 9577	Porto Velho/RO	Indeferida
703	2-15- 41/2020	26/08/1981	Mikelis alves da silva	69984732229	Guajará Mirim /RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
704	2-15- 8/2020	05/08/1980	Mineia Moreira Barbosa	69 98436- 5531	Guajará Mirim/RO	Indeferida
705	2-15- 131/2020	04/03/1964	Miriam Paz Menacho	69 98449- 6925	Guajará Mirim/RO	Indeferida
706	2-15- 76/2020	08/07/1976	Miriam Vonilha dos Santos	69 9 8436- 6436	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
707	2-15- 112/2020	12/02/1991	Misley Vânia de Oliveira Azevedo	69 993595076	Guajara mirim/RO	Indeferida
708	2-15- 19/2020	22/05/1973	Márcia Cristina da Silva	69 984433160	Guajará mirim/RO	Indeferida
709	2-15- 28/2020	05/06/1982	Márcio Wagner Gusmão de Carvalho	69984887591	Guajara mirim/RO	Indeferida
710	2-15- 64/2020	06/10/1991	Mário Ruilova Góngora	(69)98409- 7538	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
711	2-15- 175/2020	21/02/1973	NILDO DE ARAUJO RIBEIRO	69 9 8421- 6542	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
712	2-15- 94/2020	17/11/1997	Neurilan Carranza Gomes	69992529795	Guajará Mirim /RO	Indeferida
713	2-15- 154/2020	12/02/1993	Nilton Guimarães Medeiros	69996089037	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
714	2-15- 172/2020	01/02/1993	Ozinete Dos Reis Peres	69984194722	Guajará mirim/RO	Indeferida
715	2-15- 139/2020	01/09/1990	Paola Rivas Rácua	69 9 8443- 0812	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
716	2-15- 171/2020	07/11/1985	Patricia Soares Da Silva	69 9 9229- 2559	guajara mirin/RO	Indeferida
717	2-15- 176/2020	07/11/1985	Patrícia Soares Da Silva	69992292559	GUAJARÁ Mirim /RO	Indeferida
718	2-15- 15/2020	18/10/1991	Paulo André Almeida Dias	69 9841908p5	Guajará Mirim /RO	Indeferida

719	2-15- 127/2020	28/07/1982	Pedro Rosa Gomes da Silva	69 984549968	Guajará Mirim /RO	Indeferida
720	2-15- 132/2020	13/03/1992	Pâmela PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	06992761975	Guajará mirim/RO	Indeferida
721	2-15- 101/2020	02/02/1980	Quecia Neri Leguissamou	69984118563	Guajará mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
722	2-15- 51/2020	15/06/1987	RODRIGO LOPES	69 9 9947- 6899	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
723	2-15- 21/2020	08/11/1998	Rafaela Nery Gomes	69984225476	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
724	2-15- 191/2020	25/07/1969	Raimundo nonato da silva	69 992328783	Porto Velho/RO	Indeferida
725	2-15- 20/2020	26/12/1993	Raissa Fernanda Ximenes Holanda Rodrigues	69984273246	GUAJARÁ-MIRIM /RO	Indeferida
726	2-15- 125/2020	08/10/1991	Roberto de Lima Torres	984374606	Guajará mirim /RO	Indeferida
727	2-15- 111/2020	14/01/1996	Rodrigo Gomes Figueiredo Alves	69 9 9383- 5691	PORTO VELHO/RO	Indeferida
728	2-15- 148/2020	07/12/1964	Rosalina Ferreira de Souza	69 9 8463- 0990	Guajará Mirim/RO	Indeferida
729	2-15- 30/2020	31/08/1974	Roseni Da Silva Roman	984195695	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
730	2-15- 140/2020	09/12/1981	Rosimar Dos Santos Rodrigues	(69)984679908	Guajará- mirim/RO	Indeferida
731	2-15- 138/2020	14/05/1982	Rosineri Couto Barroso	69 9 9232- 2673	PORTO VELHO/RO	Indeferida
732	2-15- 119/2020	15/02/1990	Rosinete Fernandes Bandeira	69999960314	Guajara mirim/RO	Indeferida
733	2-15- 106/2020	11/07/1988	Simone Alves de Farias	69 999360096	Guajará Mirim/RO	Indeferida
734	2-15- 81/2020	24/04/1979	Simone Medeiros de Carvalho	69984730903	Guajara mirim/RO	Indeferida
735	2-15- 2/2020	23/11/1994	Solange da silva ortiz	(69)984741855	Guajara mirim/RO	Indeferida
736	2-15- 207/2020	21/02/1983	Suelem Patricia Lima de Oliveira	69 9 8445- 2060	Guajara Mirim/RO	Indeferida
737	2-15- 59/2020	21/09/1984	Suelen Gomes PARADA DA SILVA	984582279	Guajará mirim /RO	Indeferida
738	2-15- 91/2020	05/01/1983	Suelen soares Dantas	69 9 8455- 3566	Guajará- mirim/RO	Indeferida
739	2-15- 84/2020	28/07/1993	Tailan Fonseca de Araújo	69984155874	Guajará - Mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
740	2-15- 49/2020	02/01/1990	Tassia Camila Sá Gomes Wanderley	69 9 9394- 2970	Guajará Mirim/RO	Indeferida
741	2-15- 55/2020	23/12/1999	Taynara da Costa Abreu Oliveira	6993154437	Nova Mamoré /RO	Indeferida
742	2-15- 52/2020	18/05/1994	Thaiane Araújo Gomes Soares	69 984514875	Guajará Mirim /RO	Indeferida
743	2-15- 75/2020	01/05/1987	Thays Ferreira da Silva	69984467902	Guajará Mirim /RO	Deferida
744	2-15- 77/2020	25/05/2001	Tiago Vinicius Perez Ramos	69984127736	Guajara Mirim/RO	Indeferida
745	2-15- 164/2020	10/05/1990	Tássio de Sousa Bazilio	69 9 9318- 6855	Guajará Mirim/RO	Indeferida
746	2-15- 11/2020	18/03/1996	VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ	69 9 9393- 3001	porto-velho/RO	Indeferida
747	2-15- 74/2020	23/07/1968	Vanderleia Ferreira da Silva Pauli	69984631251	Guajara Mirim/RO	Indeferida
748	2-15- 122/2020	09/01/1978	Vaneide Oliveira de Araújo	69 993786986	Guajará Mirim/RO	Indeferida
749	2-15- 79/2020	22/07/1992	Vanessa Taís Gonçalves Vargas	69 99276- 8024	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
750	2-15- 206/2020	28/02/1986	WELMER DA SILVA COELHO	69993829551	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
751	2-15- 134/2020	09/01/1981	Waldeiza Pereira da Silva velozo	69984453054	Guajará mirim/RO	Indeferida
752	2-15- 80/2020	11/04/1978	Walmir Ramos dacruz	69 9 8435- 2788	Guajara mirim/RO	Indeferida
753	2-15- 70/2020	14/12/1996	William sousa gomes	69999899496	Guajara mirim/RO	Indeferida
754	2-15- 24/2020	20/02/1978	Wilmaly lima Pontes	69984468246	Guajara- Mirim/RO	Indeferida
755	2-15- 26/2020	28/04/1982	Wilmen Dos Anjos noleto	699930931e1	Guajará mirim/RO	Indeferida
756	2-15- 167/2020	03/02/1980	Wilsilene Lima Pontes	69984174782	Guajará Mirim /RO	Indeferida
757	2-15- 121/2020	14/06/2000	carla fernanda dias	69 9 8492- 2904	corumbiara/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
758	2-15- 178/2020	11/06/1970	clocildo mendes palha	98 4 5153-40	guajara mirim/RO	Indeferida
759	2-15- 195/2020	25/03/1995	denilce Jaime Gomes do nascimento	69984787830	Guajará mirim/RO	Indeferida
760	2-15- 145/2020	10/03/1986	eduardo ribeiro de souza	69 9 9364- 3961	PORTO VELHO/RO	Indeferida
761	2-15- 22/2020	01/03/1978	jeane joplim carimgapi	992 552035	guajara mirim/RO	Indeferida
762	2-15- 184/2020	03/01/1985	juliana Alves de Lima	69 9 8498- 6641	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
763	2-15- 128/2020	02/12/1966	junior ribeiro ferreira	69 9 9902- 2518	porto velho/RO	Indeferida
764	2-15- 168/2020	09/09/1996	natalhia santos do carmo	11 9 9557- 4750	Ouro preto/RO	Indeferida
765	2-15- 179/2020	18/12/1985	quele de jesus felix	69 9 9988- 2503	jaci parana/RO	Deferida
766	2-15- 120/2020	13/02/1978	silvia alves dias	69 9 8492- 2904	corumbiara/RO	Indeferida

Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rura Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
767	2-5- 2/2020	09/05/1986	Leideane de Campos	68984096963	Guajará Mirim /RO	Indeferida
768	2-5- 1/2020	01/07/1992	OSCAR FÁBIO LOPEZ DÁVALOS	69981680426	PORTO VELHO /RO	Indeferida
Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 12						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Telefone**	**Cidade/Estado**	**Situação**
769	2-6- 1/2020	10/11/1984	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	69 9 8154- 4430	PORTO VELHO/RO	Deferida
770	2-6- 12/2020	20/07/1965	Dolly Eliana Garvizu Torrez de Gariazu	41984967872	Guajaramirim/RO	Indeferida
771	2-6- 11/2020	03/12/1976	Francinea Barros Franco	81 9 9153- 3963	Porto Velho /RO	Deferida
772	2-6- 6/2020	07/06/1996	Julia Caroline Azevedo Reis	69 9 9228- 4748	Porto Velho/RO	Deferida

Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 12

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
773	2-6- 3/2020	29/04/1995	Leanara Amaro Rocha	69 9 8114- 8887	Porto-Velho/RO	Deferida
774	2-6- 4/2020	17/04/1997	Letícia Debowski	69 9 9353- 8548	Ariquemes /RO	Deferida
775	2-6- 7/2020	20/12/1994	Morgana junqueira vilela	64996953042	Porto Velho /RO	Deferida
776	2-6- 9/2020	01/07/1992	OSCAR FÁBIO LOPEZ DÁVALOS	69 9 81680426	PORTO VELHO /RO	Indeferida
777	2-6- 8/2020	30/09/1995	Sarah Amanda Küster Schereder	69 9 8110- 3110	Porto Velho /RO	Deferida
778	2-6- 10/2020	22/09/1993	Susy Oliveira de Andrade	69981005543	Porto Velho/RO	Deferida
779	2-6- 5/2020	07/06/1988	Trícia Caroline Noronha Araújo	69 9 8127- 1097	Guajara- Mirim/RO	Deferida
780	2-6- 2/2020	15/12/1993	Wanderlany Mendes de Souza	69 9 9274- 9779	Porto Velho/RO	Deferida

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Distrito de Surpresa -Zona Rural Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
781	2-3- 6/2020	17/09/1981	Alexandra do Socorro Azevedo Alves	69992959720	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
782	2-3- 9/2020	23/03/1987	Alison Moreira	69 98436- 5531	Guajará Mirim/RO	Indeferida

783	2-3- 10/2020	10/08/1982	Anapaulalopesdacosta	69 9 8123- 3675	Porto Velho /RO	Indeferida
784	2-3- 13/2020	29/07/1996	Aurilene Wem Prawan Cao Orowaje	6985001204	Guajará Mirim /RO	Indeferida
785	2-3- 15/2020	02/08/1984	Claudia Cristina mallorquin pequeno	6993070756	Nova Mamoré /RO	Indeferida
786	2-3- 12/2020	27/03/1988	Edimar Oliveira Mateus	76 9 0066	ji´parana/RO	Indeferida
787	2-3- 3/2020	05/12/1989	Fabíola Gomes da silva	69999682508	Porto Velho/RO	Indeferida
788	2-3- 5/2020	17/08/1971	Gelsonita Martins Fernandes da Silva	69 9 8466- 9071	Guajará Mirim/RO	Indeferida

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Distrito de Surpresa -Zona Rural Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
789	2-3- 7/2020	28/02/1994	Givanildo Cao Orowaje	69993805581	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
790	2-3- 4/2020	15/05/1986	Luciana Mendonça de Almeida	993305554	NOVA MAMORE/RO	Indeferida
791	2-3- 2/2020	22/09/1993	RONARIA ANGELA DA SILVA	69 9 3109- 217	DISTRITO DE NOVA DINENSÃO / NOVA MAMORE/RO	Indeferida
792	2-3- 14/2020	25/12/1983	RUTE ORO WARAM	69 9 8406- 6797	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
793	2-3- 11/2020	21/03/1982	SIMONE BARROS BALIEIRO	69 9 9203- 8685	PORTO VELHO/RO	Deferida
794	2-3- 1/2020	04/09/1991	Thiago José Lara Pereira	69984437003	Guajara mirim/RO	Deferida
795	2-3- 8/2020	19/09/1984	Vanda Rodrigues da Silva	69 9 8448- 0043	Distrito de surpresa, GM/RO	Indeferida

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 69

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
796	2-4- 29/2020	07/12/1970	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	69 9 8454-8781	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
797	2-4- 55/2020	08/06/1985	Adeilza Flores Batista	69 9 8451-3567	Guajará- Mirim/RO	Deferida
798	2-4- 8/2020	13/10/1989	Adriana Silva de souza	69999899496	Guajará mirim/RO	Indeferida
799	2-4- 19/2020	18/03/1984	Alexandra Sales meira	69984843102	Guajará Mirim/RO	Indeferida
800	2-4- 24/2020	08/06/1995	Aline Souza Freitas	069993028336	Guajará mirim /RO	Indeferida
801	2-4- 56/2020	16/11/1992	Ana Cristina da Costa Éles	69 9 8458-9626	Guajará-Mirim /RO	Indeferida
802	2-4- 38/2020	10/03/1986	Ana Paula moraes de oliveira	69992560219	Porto velho/RO	Indeferida
803	2-4- 50/2020	22/08/1975	Carina Amaral de souza	(69)9984595588	Guajará mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
804	2-4- 12/2020	31/05/1983	Carla Odânia Leite Flores	69 9 9285-5112	GUAJARA- MIRIM/RO	Deferida
805	2-4- 7/2020	03/06/1984	Cecília Aracelo Rivero	69 9 9609-2591	Nova Mamoré/RO	Indeferida
806	2-4- 33/2020	07/04/1974	Clarice Nay Rodrigues	69 9 8461-7727	Guajará- Mirim/RO	Deferida
807	2-4- 52/2020	02/08/1984	Claudia Cristina mallorquin pequeno	6993070756	Distrito nova dimensao/RO	Indeferida
808	2-4- 42/2020	18/12/1984	Claudiceia inacio moreira	69. 993314923	JI-PARANÁ /RO	Indeferida
809	2-4- 66/2020	29/08/1990	Cleonice cassol	69984717568	Rolim de Moura/RO	Indeferida
810	2-4- 1/2020	20/05/1986	Daniela Rosas Freitas	69984487374	Guajará mirim/RO	Indeferida
811	2-4- 5/2020	26/07/1966	Dilcinha Araújo dos Santos	69984618483	Guajará-Mirim /RO	Deferida
812	2-4- 39/2020	26/12/1997	Djane Alexis Silva Lucino	69 9 8126-2721	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
813	2-4- 40/2020	30/09/1983	EDIRLENE ALBINO DA silva	69984959971	Guajará mirim/RO	Indeferida
814	2-4- 37/2020	11/05/1981	ELIANA CHAVES DA SILVA	69981120961	Porto Velho/RO	Indeferida
815	2-4- 9/2020	22/08/1977	Elizeuda martins da silva	69 9 9320-9819	guajara mirim/RO	Deferida
816	2-4- 65/2020	13/07/1980	Euniceia Freitas de Araújo	69993026805	Guajará Mirim/RO	Indeferida
817	2-4- 60/2020	17/09/1977	FRANCINETE FERREIRA SOARES	69 9 8416-3384	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Deferida
818	2-4- 4/2020	06/04/1988	Fabiola vargas gomes	69984635699	Guajará mirim /RO	Indeferida
819	2-4- 30/2020	15/04/1984	Francisco das chagas teixeira	69 9 9904-8987	guajara mirim/RO	Deferida
820	2-4- 13/2020	21/04/1987	Franklin Queiroz Pimentel	69 9 9296-1028	Porto Velho/RO	Indeferida
821	2-4- 44/2020	16/07/1982	Fábio Inuma Sampaio	69 9 8495-7530	guajará- mirim/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
822	2-4- 15/2020	11/01/1997	Gabrielle taynnara silva Calzavara	69993821889	Porto velho/RO	Indeferida
823	2-4- 68/2020	17/08/1971	Gelsonita Martins Fernandes da Silva	98 4 6690-71	Guajará Mirim/RO	Indeferida
824	2-4- 18/2020	10/10/1982	Helton Rocha Barros	69984422380	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
825	2-4- 16/2020	14/10/1981	Hozana Arcanjo de Oliveira	69 9 9908-5599	Nova Mamoré/RO	Indeferida
826	2-4- 45/2020	30/12/1980	JOEL GOMES BENTO TAVARES	69 9 8493-6953	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
827	2-4- 53/2020	26/03/1984	Jandira Alcoreza Moye	69 9 8425-2774	Guajará Mirim/RO	Indeferida
828	2-4- 48/2020	12/05/1995	Jardeline Pamela Santiago cunha	69993939702	Porto velho/RO	Indeferida
829	2-4- 17/2020	19/04/1991	Jeany Gomes Ilorca	69992935821	Guajara -Mirim /RO	Indeferida
830	2-4- 11/2020	10/09/1977	José Caetano Lopes	69993608750	Guajara mirim/RO	Indeferida
831	2-4- 32/2020	04/10/1984	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	69 9 9339-5490	PORTO VELHO/RO	Indeferida
832	2-4- 35/2020	07/12/1970	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	67 9 8435-4847	VILHENA/RO	Indeferida
833	2-4- 25/2020	24/09/1996	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	69 9 9601-4768	PORTO VELHO /RO	Deferida
834	2-4- 43/2020	10/03/1980	LUZIA SARAIVA DA SILVA	69 9 9319-9569	GUAJARÁ MIRIM/RO	Indeferida
835	2-4- 14/2020	15/05/1986	Luciana Mendonça de Almeida	993305554	NOVA MAMORE/RO	Indeferida
836	2-4- 49/2020	05/10/1986	Luciane de Oliveira Pit	69 9 9357-7889	Porto velho/RO	Deferida
837	2-4- 58/2020	09/07/1971	MARIA APARECIDA MARINHO NAPOLEÃO	69 9 9297-4407	GUAJARA- MIRIM/RO	Indeferida
838	2-4- 46/2020	13/02/1983	MARIA VANDERLEIA BRITO BARROSO	69 9 9973-5938	NOVA MAMORE /RO	Deferida
839	2-4- 61/2020	24/08/1977	MIELE FERREIRA BORGES	69 9 9233-5126	Porto Velho/RO	Deferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
840	2-4- 54/2020	24/08/1983	Maria Aparecida de Jesus	69992818509	Porto Velho/RO	Indeferida
841	2-4- 10/2020	30/06/1971	Maria José Ferreira Dias	984997846	Guajará Mirim /RO	Indeferida
842	2-4- 6/2020	30/06/1974	Maria José ferreira dia	98 4 9978-46	Guajará Mirim/RO	Indeferida
843	2-4- 3/2020	16/12/1972	Maria Pastôra lima rodrigues	69 9 9381-0339	Guajará mirim /RO	Indeferida
844	2-4- 31/2020	01/05/1975	Maritza Melgar Anez Moura	69 9 8435-5121	Guajara Mirim/RO	Deferida
845	2-4- 20/2020	31/01/1986	Mônica Peixoto Inez	69984355237	Guajará Mirim /RO	Indeferida
846	2-4- 34/2020	01/09/1990	Paola Rivas Rácua	69 9 8443-0812	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
847	2-4- 27/2020	18/02/1979	Patricia Monteiro Duran	69 9 8432-4268	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
848	2-4- 28/2020	13/03/1992	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MERCADO	06992761975	GUAJARA MIRIM/RO	Indeferida
849	2-4- 63/2020	22/09/1993	RONARIA ANGELA DA SILVA	69 9 3109-217	nova mamore/RO	Indeferida
850	2-4- 64/2020	30/07/1987	ROSANE FRANKLIN	69 9 9258-6723	ji parana/RO	Indeferida

851	2-4- 69/2020	28/02/1966	ROSIMILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	69 9 9264-3795	GUAJARÁ- MIRIM/RO	Indeferida
852	2-4- 23/2020	28/08/1994	Rayane Pinto Ribeiro	69984271296	Guajara mirim/RO	Indeferida
853	2-4- 2/2020	13/07/1990	Sheila nobre karlinski	98439-0338	Guajara mirim/RO	Deferida
854	2-4- 26/2020	21/05/1990	Silvana Neves Vianna Anastácio	21992673-718	Guajará- Mirim/RO	Indeferida
855	2-4- 51/2020	13/04/1977	Solange Pinheiro Alves	981290318	porto velho/RO	Deferida
856	2-4- 67/2020	03/06/1992	Taiara Da Cruz Barros	69 9 9368-8848	porto velho /RO	Indeferida
857	2-4- 36/2020	09/01/2001	Taís Cortez do Nascimento	69 9 8488-8555	Guajará mirim/RO	Indeferida

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
858	2-4- 59/2020	02/05/1986	Taís Messislene Teixeira de Sousa	984030033	Guajará Mirim/RO	Deferida
859	2-4- 22/2020	05/06/1977	Vanucileia Teixeira dos Santos	69984750024	Guajará mirim/RO	Indeferida
860	2-4- 41/2020	03/12/1989	Vilma de Castro da Costa	69992706691	Guajará Mirim /RO	Indeferida
861	2-4- 62/2020	01/09/1991	Walise Oro Nao	69984547271	Guajará Mirim/RO	Indeferida
862	2-4- 47/2020	24/10/1972	ZUILA DE MATOS LIMA	69 9 8416-6196	Guajará Mirim/RO	Deferida
863	2-4- 21/2020	11/09/1995	monique benetti brito	69 9 8464-5014	rolim de moura/RO	Deferida
864	2-4- 57/2020	25/11/1982	nabiha khalil klaime	69 9 8471-2124	Guajará- Mirim/RO	Deferida

Cargo: Terapeuta Ocupacional - Local: Zona Urbana Total Inscrito: 1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
865	2-11- 1/2020	20/01/1971	Sebastiana Nogueira carneiro	69993415918	Porto Velho /RO	Indeferida

Cargo: Técnico de Saúde Bucal - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual Total Inscrito: 4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Telefone	Cidade/Estado	Situação
866	2-14- 4/2020	09/06/1988	Celso oro eo	69992688399	Guajará Mirim Ro/RO	Indeferida
867	2-14- 1/2020	16/11/1969	Clea Maria Jerônimo Mota	01461984659431	Guajará mirim /RO	Deferida
868	2-14- 2/2020	04/09/1986	Larissa silva Encarnação	69984493889	GUAJARÁ MIRIM /RO	Indeferida
869	2-14- 3/2020	21/07/1995	amanda evellyn dos santos costa	69 9 9364-2044	Candeias do Jamari/RO	Indeferida

Guajara-Mirim/RO, 12 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3F44E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-928/PMJ/2020
VALIDADE:12/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Do recebimento dos materiais:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL: A fiscalização do material ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDO MOTOS LTDA **CNPJ: 84.615.541/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**MOTOCICLETA**; Zero 0KM, ano/modelo 2020/2020, fabricação nacional, com no mínimo 160 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, trail, combustível: renovável flex, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 05 (cinco) velocidades, pintura sólida na cor: preta, ignição eletrônica, bateria 12V - AAh, Farol: 35/35W, óleo do motor: 1,2 litro, Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C, Pneu traseiro: 110/90-17M/C. Comprimento X Largura X Altura: aproximadamente 2067 x 810 x 1158mm, distância entre eixos: aproximadamente 1356 mm, distância mínima de solo: 247mm, altura do assento: aproximadamente 836mm, peso seco: aproximadamente 121 kg.	UND	10	HONDA	R$ 15.300,00	R$ 153.000,00
02	**CAPACETE PARA MOTOCICLISTA** Abertura automática da viseira; Grafismo Adesivado; Casco ABS em alta resistência; Engate Rápido; Ultra Leve; Viseira Policarbonato Planificada, forração antirlérgico, Certificado pelo Inmetro, cor: preto, Tamanho 58, 60 e 62.	UND	10	TAURUS/SAN MARINO	R$ 141,18	R$ 1.411,80
03	**LUVA PARA MOTOCICLISTA:** Luva em couro; cano curto; meio dedo; painéis elásticos nos dedos; ajuste no pulso em velcro; refletivo na frente; cor: preto.	PAR	20	BLACKOUT	R$ 91,00	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL						**R$156.231,80**

Rondo Motos LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
Rua Fortaleza, 2052
Setor 3

Ariquemes/RO
CEP: 76.870-504
Fone: (69) 3516-7000
Email: Gerenciajaru@Rondomotos.Com.Br
JONES SANGUANINI
CPF: 602.280.592-91
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:694E2DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2006/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à Proposta 19047.9370001/18-004 para construção de Academia da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à Proposta 19047.9370001/18-004 para construção de Academia da Saúde.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020
CONTA 21274-1 INVESTIMENTO

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA	VALOR
449	10.301.0010.1325.0000	0.1.28/005.008	/2.215.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190479370001/18-004	R$ 125.000,00
RECURSO AINDA NÃO ESTÁ EM CONTA, O MINISTÉRIO DA SAÚDE SÓ REPASSA APÓS PROCESSO LICITATÓRIO					**TOTAL**		**R$ 125.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:675CBA9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2007/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.007 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação por recurso vinculado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta 36000.3089142/2020-00, para incremento temporário na média e alta complexidade (MAC), recurso advindo de emenda parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação por recurso vinculado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta 36000.3089142/2020-00, para incremento temporário na média e alta complexidade (MAC), recurso advindo de emenda parlamentar.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.007 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO NO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
443	10.302.0009.2029.0013	0.1.27/005.017	0/1.213.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
444				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
CONTA CORRENTE: 21258-X				**TOTAL**		**R$ 500.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:914578D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2008/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.255,38 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente às Penas Pecuniárias pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia comarca de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.255,38 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente às Penas Pecuniárias pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia comarca de Machadinho D'Oeste.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 06 DE MAIO DE 2020.
PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 01.17
Código de Aplicação: 008.202
Fonte do STN: 1.390.0000
Detalhamento: 48

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
2265-9	8785-8	FUMDICA	R$ 1.255,38
TOTAL			R$ 1.255,38

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
454	Manutenção do Fumdica	Material de Consumo	08.243.0003.2092	3.3.90.30.00	R$ 1.255,38

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:90E43B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2010/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.010 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 32.921,37 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/PJ/DER-RO – Reforma da Praça Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 32.921,37 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/PJ/DER-RO – Reforma da Praça Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 21.769,54 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e a contrapartida no valor total de R$ 11.151,83 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.064
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15.452.0005.1301.0000 – Conv. 198/18/PJ/DER – REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL
Ficha: 451
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 21.769,54

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15.452.0005.1301.0000 – Conv. 198/18/PJ/DER – REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL
Ficha: 452
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.151,83

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.010 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 198/18/PJ/DER -REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.064			
Fonte do STN: 2.520.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.808-1	CONVÊNIO Nº 198/18/PJ/DER -REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL .	**21.769,54**
Total			**21.769,54**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**21.769,54**
VINCULAÇÃO DA CONTRA PARTIDA			
Fonte de Recurso: 03.00			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.001.0000			
detalhamento: 44			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.615-1	CONV. Nº 181/PGE/18 -AQUISIÇAO DE MINI PÁ CARREGADEIRA .	**11.151,83**
Total			**11.151,83**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**11.151,83**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E27084AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3490/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3490 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 181/18/PJ/DER-RO – Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, 1 (uma) vassoura colhedora hidráulica e 1 (um) rolo compactador hidráulico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.005 de 06/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 181/18/PJ/DER-RO – Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, 1 (uma) vassoura colhedora hidráulica e 1 (um) rolo compactador hidráulico.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
15.452.0005.2054.0000 – MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha: 446
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.812,62
Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3490 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 181/18/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE 01 MINI CARREGADEIRA , VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR HIDRÁULICO.			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN: 2.520.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.615-1	CONV. Nº 181/18/PJ/DER-RO	**6.812,62**
		Total	**6.812,62**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**6.812,62**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:762B085D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3491/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3491 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à Proposta 19047.9370001/18-004 para construção de Academia da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.006 de 06/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à Proposta 19047.9370001/18-004 para construção de Academia da Saúde.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3491 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020
CONTA 21274-1 INVESTIMENTO

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA	VALOR
449	10.301.0010.1325.0000	0.1.28/005.008	/2.215.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190479370001/18-004	R$ 125.000,00
RECURSO AINDA NÃO ESTÁ EM CONTA, O MINISTÉRIO DA SAÚDE SÓ REPASSA APÓS PROCESSO LICITATÓRIO				**TOTAL**			**R$ 125.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:17AED9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3492/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3492 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação por recurso vinculado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta 36000.3089142/2020-00, para incremento temporário na média e alta complexidade (MAC), recurso advindo de emenda parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.007 de 06/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação por recurso vinculado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta 36000.3089142/2020-00, para incremento temporário na média e alta complexidade (MAC), recurso advindo de emenda parlamentar.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3492 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO NO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FUNÇÃO PRAGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
443	10.302.0009.2029.0013	0.1.27/005.017	0/1.213.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
444				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$ 200.000,00

				JURÍDICA	
CONTA CORRENTE: 21258-X				**TOTAL**	**R$ 500.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:296E4DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3495/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3495 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 32.921,37 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/PJ/DER-RO – Reforma da Praça Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.010 de 06/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 32.921,37 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 198/2018/PJ/DER-RO – Reforma da Praça Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 21.769,54 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e a contrapartida no valor total de R$ 11.151,83 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.064
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15.452.0005.1301.0000 – Conv. 198/18/PJ/DER – REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL
Ficha: 451
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 21.769,54

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15.452.0005.1301.0000 – Conv. 198/18/PJ/DER – REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL
Ficha: 452
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.151,83

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3495 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 198/18/PJ/DER -REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.064			
Fonte do STN: 2.520.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.808-1	CONVÊNIO Nº 198/18/PJ/DER -REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL .	**21.769,54**
Total			**21.769,54**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**21.769,54**

VINCULAÇÃO DA CONTRA PARTIDA			
Fonte de Recurso: 03.00			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.001.0000			
detalhamento: 44			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	21.615-1	CONV. Nº 181/PGE/18 -AQUISIÇAO DE MINI PÁ CARREGADEIRA .	**11.151,83**
Total			**11.151,83**
(-) Restos a Pagar			**-**
(=) Superavit Apurado			**11.151,83**

Machadinho do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B82D48A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito municipal, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 03 (três) Enfermeiros e 03 (três) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outrs problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplicado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de marcação da Ficha de Inscrição ANEXO III. Depois de efetivado o envio não será aceito pedido de alteração de opção.
2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado
2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar ou http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, onde consta link especifico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação, títulos, e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível ininterruptamente, desde as 07 horas da manhã do 1º dia de inscrição até às 10 horas da manhã do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3. 2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
3. 3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.
3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro	Requisitos Obrigatórios. Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 1.881,24 + Gratificação de Estimulo R$ 1.000,00 + Insalubridade R$ 752,49. - Remuneração Inicial: R$ 3.633,73.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R$ 1.045,00 + Insalubridade R$ 273,22. - Remuneração Inicial: R$ 1.318,22.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TITULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	05
02	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	03
03	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				**10**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO POR ANO
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo	10	01
Tempo de atuação nas seguintes especialidades: MEDICINA DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA e MEDICINA INTENSIVA	10	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**20**	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**30**

5.1.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
6.1.1. Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Unidade Mista de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outra unidade hospitalar aditada para o enfrentamento do COVID – 19, sob determinação da SEMSAU

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Unidades Mista de Saúde ou em outra unidade adaptada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal de Transparência Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
05	Certidão de Nascimento ou Casamento.
06	Certidão Negava expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
07	Certificado de Reservista
08	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
09	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
10	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
11	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
13	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
14	Fotografia 3x4.
15	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
16	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
17	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
18	Título de Eleitor.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade Mista de Saúde ou outra unidade hospitalar sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAÚ.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário especifico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

12..2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrava, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO.	NÍVEL.	CARGA HORARIA.	VAGAS INICIAIS.
Enfermeiro	NS	40 HORAS	03
Técnico em Enfermagem	NMT	40 HORAS	03

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/	13/05/2020.
Início das Inscrições (internet).	13/05/2020.
Encerramento das Inscrições (internet).	15/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	18/05/2020.

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data que será enviada no e-mail do candidato. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil n° 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Cargo:
Endereço completo:		Sexo:
Filiação: (Pai)		Telefone:
Filiação: (Mãe)		Estado civil:
Data de Nascimento:		Naturalidade:
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:
Escolaridade:		
Diploma:		
Títulos:		
Registro do conselho de classe:		
Experiência profissional:		
Conta Bancaria.		
Agencia: C/C: Banco:		

Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

Mirante da Serra – RO, em 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:03D97C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 066 /CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 066 /CPL/2020

PROCESSO N° 399-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: 01-_JACK DE MORAIS VICENTE
CNPJ: **_15.104.2120001-96**
Valor R$ 5.719,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: 02- MARIA FRANCISCA VAZ DE ABREU
CNPJ: **23.213.688/0001-02**
Valor R$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais)

VALOR TOTAL: R$ 9.829,00 (Nove mil oitocentos vinte e nove reais)

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128(Combate ao COVID-19)
Elemento de Despesa: 3.3.90.00- Outros Serviços de Terceiros.
Ficha Orçamentária: 466.
Valor: R$ **R$ 9.829,00 (Nove mil oitocentos vinte e nove reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM VOLANTE (EM CARÁTER EMERGENCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MENOR PREÇO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Serviços de gravação de áudio** digital em formato mp3, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) segundos. As gravações serão entregues em CD/DVD, formato mp3.	SERV.	20	EMPRESA II	R$ 30,00	R$ 600,00
02	Serviço de som volante, sendo: **veículo motocicleta** de no mínimo 125 CC, com "carretinha" se som acoplado de potência mínima de 1.000 watts e devendo possuir no mínimo 03 (três) auto falante de potência mínima de 250rms cada, 03 (três) cornetas de potência mínima de 100rms e 03 (três) twitter de 100rms. Cabendo ainda à contratada custo integral com combustível, alimentação na execução dos serviços e possuir CNH categoria "AB".	HORAS	270	EMPRESA II	R$ 13,00	R$ 3.510,00
03	Serviço de som volante, sendo: **veículo carro** de som acoplado de potência mínima de 1.200watts e devendo possuir no mínimo 06 (seis) auto falante de potência mínima de 200v cada, 04 (três) cornetas de potência mínima de 150rms e 04 (três) twitter de 100rms. Cabendo ainda à contratada custo integral com combustível, alimentação na execução dos serviços e possuir CNH categoria "AB".	HORAS	215	EMPRESA I	R$ 26,60	R$ 5.719,00
TOTAL						**R$ 9.829,00**

O valor total da aquisição será de R$ 9.829,00 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais).
Considerando a solicitação e autorização do memorando146/SEMUSA/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO.**
A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 12 de maio de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0191EF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/CPL/2020
PROCESSO: Nº 158-1,2/2020 SEMED.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **DAILSO DOS SANTOS 00496066200** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.742.886/0001-06 situada á Rua Ronilson Medeiros nº 3420, setor 02 Município de Monte Negro-RO , neste ato representada por **DAILSO DOS SANTOS** e CPF nº 004.960.662-00 e Registro Geral n°. 810131 SSP/RO sito a Rua Ronilson Medeiros nº 3420, setor 02 Município de Monte Negro-RO telefone para contato: (69) 99311-6198 e e-mail: dailsosantosofc@gmail.com
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V. TOTAL	V. TOTAL
01	20	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Brother 8085	PREMIUM	BROTHER	R$ 72,54	R$ 1.450,80
14	101	UND	Remanufaturamento de cartucho, cartucho HP 60 preto	PREMIUM	HP 60	R$ 61,50	R$ 6.211,50
20	20	UND	Remanufaturamento de cartucho, cartucho Epson L575 ECOTANK preto	PREMIUM	L575 PRETO	R$ 32,25	R$625,00
31	20	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D28515	ORIGINAL	D28515	R$ 180,00	R$ 3.600,00
32	40	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D101s	ORIGINAL	MLT D 101S	R$ 150,00	R$ 6.000,00
33	35	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D105s	ORIGINAL	MLT D105S	R$ 200,00	R$ 7.000,00
34	13	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung Scx 4623	ORIGINAL	SCX4623	R$ 165,00	R$ 2.145,00
36	30	UND	Tonner original da marca, modelo 83ª	ORIGINAL	83A	R$ 165,00	R$4.950,00
40	73	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D111s	ORIGINAL	MLT D111S	R$ 189,00	R$ 13.797,00
42	10	UND	Tonner original da marca, modelo samsungscx 3405	ORIGINAL	SCX 3405	R$ 170,00	R$ 1.700,00
43	03	UND	Tonner original da marca, modelo samsungmlt2165w	ORIGINAL	MLT 2165W	R$ 180,00	R$ 540,00
44	10	UND	Tonner original da marca, modelo lasejet pro 400 m 401m 280-a	ORIGINAL	280A	R$180,00	R$ 1.800,00
57	02	UND	Tonner original da marca, modelo HP lasejet MFP 130w	ORIGINAL	FP130W	R$ 280,00	R$ 560,00
60	10	UND	Refil de tinta corantes C 664 (franco 100ml) p/ impressora epson L396	MASTERPRINTER	C664	R$ 47,50	R$ 475,00
61	10	UND	Refil de tinta corantes M 664 (franco 100ml) p/ impressora epson L396	MASTERPRINTER	N664	R$ 47,50	R$ 475,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 51.329,30 (Cinquenta e um mil trezentos vinte e nove reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E64E62CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 021/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020
PROCESSO: Nº 158-1,2/2020 SEMED.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.770.156/0001-73 situada á AV. Canaã nº 3000, setor 01 Município de Ariquemes-RO , neste ato representada por **José Aparecido Bernardineli** e CPF nº 487.932.999-15 e Registro Geral n°. 1.328.811SESDEC/RO sito a Av. Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, Município de Ariquemes-RO telefone para contato: (69) 3535-3811 e e-mail laptoplicitacoes@gmail.com.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V. TOTAL	V. TOTAL
02	20	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D2851s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 1.060,00
03	235	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D101s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,30	R$ 8.530,50
04	820	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D111s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,22	R$ 29.700,40
05	50	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D105s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,99	R$ 2.699,50
06	40	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung SCX 4623	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,20	R$ 1.968,00
07	50	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser HP 2035 05A / 801	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 2.750,00
08	936	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 85A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,59	R$23.952,24
09	50	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 83A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,30	R$ 1.365,00
10	180	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 12A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$26,30	R$ 4.734,00
11	80	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 35A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,70	R$ 2.296,00
12	50	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 36A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,25	R$ 1.212,50
13	50	UND	Remanufaturamento de cartucho toner samsung SCX 3405	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,68	R$ 1.334,00
15	101	UND	Remanufaturamento de cartucho, cartucho HP 60 color	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 5.050,00
16	10	UND	Remanufaturamento de cartucho, cartucho HP 122 preto	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,60	R$ 526,00
17	10	UND	Remanufaturamento de cartucho, cartucho HP 122 color	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,90	R$ 639,00
18	60	UND	Remanufaturamento de cartucho, cartucho Epson M/EP 1401 preto	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,98	R$ 2.518,80
22	20	UND	Remanufaturamento de tonnersamsung ml 2165w	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 740,00
23	65	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D1610s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,20	R$ 2.418,00
24	08	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D204 (5k)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,11	**R$** 424,88
25	05	UND	Remanuf+D92:D94aturamento de cartucho toner laser modelo SP 310XA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,60	R$ 708,00
26	60	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Brother 1060	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,78	R$ 1.606,80
27	10	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser samsung MLT D1011.5K	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,00	R$ 620,00
28	40	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser samsung MS610 LEXMARK	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00	R$ 8.280,00
46	70	UND	Tonner original da marca, modelo Brother 1060	BROTHER	1060	R$ 135,00	R$ 9.450,00
47	65	UND	Cartucho original da marca, modeloHP 60 preto	HP	60 PRETO	R$ 60,80	R$ 3.952,00
48	65	UND	Cartucho original da marca, modelo60 color	HP	60 COLOR	R$ 80,50	R$ 5.232,50
49	10	UND	Cartucho original da marca, modeloHP 122 preto	HP	122 PRETO	R$ 65,99	R$ 659,90
50	10	UND	Cartucho original da marca, modeloHP 122 color	HP	122 COLOR	R$ 68,00	R$ 680,00
51	04	UND	Cartucho original da marca, modeloHP 21 preto	HP	21 PRETO	R$ 58,99	R$ 235,96
52	04	UND	Cartucho original da marca, modeloHP 22 color	HP	22 COLOR	R$82,62	R$ 330,48
53	20	UND	Cartucho original da marca, modelo hp662 deskjet colorido	HP	662 COLORIDO	R$ 48,27	R$ 965,40
54	20	UND	Cartucho original da marca, modelo hp662 deskjet preto	HP	662 PRETO	R$ 54,40	R$ 1.088,00
55	40	UND	Cartucho original Epson M/EP 1404 preto	EPSON	10404 PRETO	R$ 81,22	R$3.248,80
56	20	UND	Cartucho original Epson M/EP 1402 e 1403 colorido	HP	1403 COLORIDO	R$ 89,80	R$ 3.592,00
58	20	UND	Tonner original da marca, modelo HP lasejet MFP 135w	HP	135W	R$ 302,00	R$ 6.040,00
59	10	UND	Tinta corantes BK 664 (frasco 100 ml) p/ impressora Epson L 396.	CHINAMATE	BK664	R$ 35,00	R$ 350,00
62	08	UND	Cartucho original Epson L575 ECOTANK preto	EPSON	L575 PRETO	R$ 61,20	R$ 489,60
63	15	UND	Cartucho original Epson L575 ECOTANK coloridoCartucho original Epson L575 ECOTANK colorido	EPSON	L575 COLORIDO	R$ 61,20	R$ 918,00
64	05	UND	TONNER ORIGINAL DA MARCA MODELO SAMSUNG MLT D1010S	SANSUNG	MLT D1010S	R$ 302,00	R$ 1.510,00
65	20	UND	TONNER ORIGINAL DA MARCA MODELO SAMSUNG MLT D1010S	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,90	R$ 1.598,00
66	20	UND	Remanufaturamento de toner cartridige X 3010H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,40	R$ 1.088,00
67	20	UND	Remanufaturamento de cartucho de toner OKI MB441	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,50	R$ 1.450,00
68	150	UND	Remanufaturamento de cartucho de toner HP 30A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,20	R$ 5.130,00
69	200	UND	Remanufaturamento de cartucho de toner HP 105A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,99	R$ 14.398,00
70	20	UND	Remanufaturamento de cartucho de toner HP 17A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,56	R$ 651,20
71	20	UND	Remanufaturamento de toner marca modelo plaser 3260 xeroxsudtlis	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,70	R$ 1.114,00
72	80	UND	Remanufaturamento de toner hp laser jet pro 400 M 401 M 280-A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,30	R$ 2.664,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 171.969,46(Cento setenta uns mil, novecentos sessenta nove reais e quarenta seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:17CEDAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/CPL/2020
PROCESSO: Nº 158-1,2/2020 SEMED.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **M. PEREIRA INFOEMÁTICA-MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.803.274/0001-72 situada Av.Juscelino Kubitschek nº 2367, setor 02 Município de Monte Negro-RO , neste ato representada por **MARCIO PEREIRA** e CPF nº 842.959.862-72 e Registro Geral n°. 778635 SSP/RO sito Av.Juscelino Kubitschek nº 2367, setor 02 Município de Monte Negro-RO e-mail: marperinformaticaro@gmail.com.
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V. TOTAL	V. TOTAL
19	60	**UND**	Remanufaturamento de cartucho, cartucho Epson M/EP 1402 e 1403 colorido	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 1.200,00
21	20	**UND**	Remanufaturamento de cartucho, cartucho Epson L575 ECOTANK colorido	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 500,00
50029	20	**UND**	Tonner original da marca, modelo Brother 8085	BROTHER	8085	R$ 135,00	R$ 2.700,00
30	25	**UND**	Tonner original da marca, modelo HP 2035 05ª / 801	HP	CE505A	R$ 140,00	R$ 3.500,00
35	84	**UND**	Tonner original da marca, modelo 85ª	IMPORTADO	85ª	R$ 135,00	R$ 11.340,00
37	50	**UND**	Tonner original da marca, modelo 12ª	IMPORTADO	12ª	R$ 134,00	R$ 6.700,00
38	30	**UND**	Tonner original da marca, modelo 35ª	IMPORTADO	35ª	R$ 150,00	R$ 4.500,00
39	06	**UND**	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D1011.5k	SANSUNG	D101	R$ 159,00	R$ 954,00
41	20	**UND**	Tonner original da marca, modelo 36ª	IMPORTADO	36ª	R$ 149,99	R$ 2.999,80
45	35	**UND**	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D1610s	SANSUNG	D1610s	R$ 166,00	R$ 5.810,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 40.203,80 (Quarenta mil duzentos e três reais oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AF73914B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2020
PROCESSO: Nº 197-1/2020 SEMUSA

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 32.396.720/0001-04, neste ato representada por ELWTON DE OLIVEIRA e CPF n.º 056.896.376-88 e Registro Geral n°.MG-13.043.247 SSP/MG, sito a Endereço AV.DOUTOR ARISTIDES CAMPOS,79 SALA 102 cidade de ATÍLIO VIVACQUA – Estado/ES – telefone para contato: (32)9-8832-8944 e e-mail: deltavendas02@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
05	07	unid	**TELEVISOR** - TELEVISOR, TAMANHO TELA NO MÍNIMO 40 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ENTRADA DE PENDRIVE, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMO 12 MESES.	**AOC 43S5295**	**1.390,00**	**9.730,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.730,00(Nove mil, setecentos e trinta reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:390DCDB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2020
PROCESSO: Nº 197-1/2020 SEMUSA

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 34.770.156/0001-73, neste ato representada por JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI e CPF n.º 487.932.999-15 e Registro Geral n°.1.328.811-SESDEC-RO, sito a Endereço AVENIDA CANAÃ,3000 SETOR 01 cidade de ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)9-9229-8030 e e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	02	unid	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) – TIPO TETO E MESA –** DATA SHOW PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS A. DISPOSITIVO DE PROJEÇÃO 3LCD B. DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES MÉTODOS DE PROJEÇÃO: I. FRONTAL II. RETROPROJEÇÃO III. PRESO AO TETO C. DEVE POSSUIR BRILHO EM CORES E BRANCO DE NO MÍNIMO 3500 LUMENS D. DEVE POSSUIR RELAÇÃO DE ASPECTO DE 4:3 E. DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO 1024X768 [XGA] F. DEVE APRESENTAR CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL AUTOMÁTICA DE +/- 30 GRAUS G. DEVE APRESENTAR CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL MANUAL DE +/- 30 GRAUS H. DEVE POSSIBILITAR CONTRASTE DE ATÉ 10.000:1 I. DEVE POSSIBILITAR REPRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES J. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: I. ATÉ 6000 HORAS EM MODO ECONÔMICO II. ATÉ 5000 HORAS EM MODO NORMAL K. DEVE POSSUIR LENTE DE PROJEÇÃO COM ZOOM ÓPTICO E FOCO MANUAL L. ABERTURA DA LENTE [F] DE 1,6 A 1,7 M. DISTÂNCIA FOCAL DE 18,4 A 22MM N. ZOOM DE 1 A 1,2 O. RAZÃO DE PROJEÇÃO DE 1,4 A 1,6 P. TAMANHO DE PROJEÇÃO DE 30 POLEGADAS ATÉ 300 POLEGADAS Q. SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM R. SINAL DE VÍDEO DIGITAL 480I / 576I / 480P / 576P / 720P /1080I / 1080P S. INTERFACES DE ENTRADA: I. HDMI [X1] II. VGA RGB: D-SUB 15 PINOS [X1] III. S-VÍDEO: MINI DIN [X1] IV. VÍDEO COMPOSTO: RCA [AMARELO][X1] V. USB TIPO A [X1] VI. USB TIPO B [X1] T . ENTRADA DE ÁUDIO: I. RCA [BRANCO/VERMELHO] [X1] U. DEVE APRESENTAR ALTO FALANTES 2W [MONO] W. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5 A 35 GRAUS CÉLSIUS X. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 240V, 50-60HZ Y . CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 283W EM MODO NORMAL E 207W EM MODO ECONÔMICO Z. RUÍDO MÁXIMO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO [VENTILADOR] DE 37DB EM MODO NORMAL E 29DB EM MODO ECONÔMICO AA. DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON E FUNÇÃO DE PROTEÇÃO POR SENHA 2. GARANTIA A. PRAZO DE GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 3 TRÊS ANOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DFINITIVO DO EQUIPAMENTO. B. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO ANTERIOR E ESTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE E COM A GARANTIA DE NÃO SER DESCONTINUADO POR UM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A SUA ENTREGA. C. PORTAL INTERNET: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTAL INTERNET PARA O EFETIVO MODELO PROPOSTO COM SUPORTE AO EQUIPAMENTO	**ACER X 1223H**	**2.599,95**	**5.199,90**

			INCLUINDO A POSSIBILIDADE DO DOWNLOAD DE DRIVERS E, SE FOR O CASO, SOFTWARES UTILITÁRIOS.			

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 5.199,90(Cinco mil, cento noventa nove reais e noventa centavos)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:05D9B1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2020
PROCESSO: Nº 197-1/2020 SEMUSA

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 31.455.241/0001-59, neste ato representada por MARINA PICIANI PAZINATO e CPF n.º 679.713.429-34 e Registro Geral n°.4.231.745-4 SSP/PR sito a Endereço AVENIDA AMERICO BELAY,740 BAIRRO JARDIM IMPERIAL cidade de MARINGÁ – Estado/PR – telefone para contato: (44)3020-3041 OU 9-9973-6235 e e-mail: m.picianipazinato@hotmail.com.

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
6	05	UND	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRAS** - CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL ESTRUTURA METAL, ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO FIXO, TIPO DE PÉS FIXOS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: - BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA; - ABRAÇADEIRAS LATERAIS ESTOFADAS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 KG. - COR DO REVESTIMENTO: AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: Dimensão total: 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**METAL SOLUTION MSB0024.04**	**602,00**	**3.010,00**
7	07	UND	**SELADORA** EMBALAGEM - SELADORA MANUAL PARA EMBALAGENS ***GRAU CIRÚRGICO***, LARGURA DA SELAGEM 13MM, LARGURA DA EMBALAGEM MÍNIMO 30 CM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300ºC, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, ALAVANCA DE SELAGEM, SUPORTE E CORTADOR DE BOBINAS COM FACA DE DUPLO CORTE, POTÊNCIA 150 WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO OPCIONAL: 110 OU 220V/60HZ, DIMENSÕES APROX.: 380 MM X 380 X 180 M, PESO APROX.: 7,5 KG	**CRISTOFOLI 30CM**	**2.270,00**	**15.890,00**
8	60	UND	**LIXEIRA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 12 LIT**ROS, MODELO COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO INDICADO PARA USO EM QUALQUER AMBIENTE COMO COZINHAS, ESCRITÓRIOS OU CONSULTÓRIOS. FABRICADO EM INOX DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE DURABILIDADE, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO. COM PEDAL E BASE ANTIDERRAPANTES E BALDE INTERNO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA E RETIRADA DO LIXO.	**VIEL INÓX**	**95,38**	**5.722,80**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 24.622,80(Vinte quatro mil, seiscentos vinte dois reais e oitenta centavos)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:689D6089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2020
PROCESSO: Nº 197-1/2020 SEMUSA

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 00.789.321/0001-17, neste ato representada por OLMIR IORIS e CPF n.º 252.935.409-04 e Registro Geral n°.148339-2 SSP/PR sito a Endereço AVENIDA MATO GROSSO,116 LOTE RT 1D-QUADRA 02 MODULO 02 cidade de JUINA – Estado/MT – telefone para contato: (66)3566-1240 e e-mail:olmieltro@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
04	02	UND	**FOGÃO ELÉTRICO - 02 ACENDEDORES -** MATERIAL VITROCERÂMICO, POTÊNCIA 3.500 W, VOLTAGEM 220 V, LARGURA 520 MM, ALTURA 58 MM, PROFUNDIDADE 288 MM, COMPONENTES, 9 NÍVEIS DE TEMPERATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	**FISCHER/VITRO CERAMICA INDUÇÃO**	**2.075,00**	**4.150,00**
10	60	UND	**BALANÇA DIGITAL - PORTÁTIL -** CAPACIDADE MINÍMA	**BALMAK/SLIM BASIC**	**85,00**	**5.100,00**

			150 KG – PRODUTO DE MATERIAL RESISTENTE, SENDO PARA PESAR PESSOAS, COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA ALIMENTAÇÃO CR2032. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.250,00(Nove mil,duzentos e cinquenta reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7FE1DC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2020
PROCESSO: Nº 197-1/2020 SEMUSA
Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 21.997.155/0001-14, neste ato representada por MARINA NOVA DA COSTA MENDES e CPF n.º 007.399.241-09 e Registro Geral n°.2117819 SSP/DF sito a Endereço SHCGN CR QD 702/703 S/N BLOCO A LOJA 47 PARTE GL ASA NORTE cidade de BRASÍLIA – Estado/DF – telefone para contato: (61)3046-9990 e e-mail:licitação@vixbot.com.br
DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	30	UND	**TABLET** - PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO 1.2GHz, TELA NO MÍNIMO 9.1 POL, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 5.0 OU SEMELHANTE/SUPERIOR; TIPO DE TELA: CAPACITIVA OU SEMELHANTE/SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 32 GB, CONEXÕES WI-FI E 4G, SISTEMA GPS; BATERIA; PORTAS USB; BLUETOOTH; CARTÃO DE MEMÓRIA, ACESSÓRIO: CANETA PARA ANOTAÇÕES DIRETO NA TELA, CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	**SAMSUNG GALAXY TAB A10.1(SM-T515)+ACESSÓRIOS**	**1.568,00**	**47.040,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 47.040,00(Quarenta sete mil e quarenta reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FC0C731D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2020

Exercício: 2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2020

DATA: 18/03/2020	**PROTOCOLO:** 297 / 2020	**PROCESSO:** 297
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LUCIANO BETIATE		
CNPJ: 12.036.678/0001-03	**Insc. Estadual:**	
Endereço: SANTOS DUMONT, 209		
Bairro: CENTRO **Cidade:** IBIPORÃ **-** PR	**CEP:** 86.200-000	
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES EMPOSSADOS NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.		
JUSTIFICATIVA		
TENDO EM VISTA QUE O CONSELHO TUTELAR DEVE SER CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO NECESSITA-SE DE PROFISSIONAL TECNICO, E NINGUEM MELHOR DO QUE O ILUSTRE LUCIANO BETIATE PARA MINISTRAR, CONSIDERANDO A CELEBRE PESSOA NA AREA DAS POLITICAS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES, COM UM ROL DE EXPERIENCIA E GRANDE ACERVO NESTAAREA.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005082430008202733903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27953	CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECIFICO PARA TREINAMENTO PARAATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	SERV	1.00	2,900.0000	2,900.00
Total:							**2,900.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
_____ Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:56B2B06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020 PROCESSO Nº 079/SEMOSP /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 286 /2020
ATA Nº 15 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020
PROCESSO Nº 079/SEMOSP /2020

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de obras: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ:22854208000100
Endereço:AV PARANA 341, NOVO HORIZONTE
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.962-083
Telefone:6934418579
Email:globallux2015@gmail.com
Representante: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
6	200,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA CORPO EM ALUMÍNIO	Olivo	R$ 28,79
7	50,00	UND	REFLETOR MICRO LED	Empalux	R$ 49,99

Fornecedor:LUZ & CIA EIRELI
CNPJ:31075299000177
Endereço:R UM (LOT JD ALENCASTRO) 4646B, COXIPO
Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78.085-008
Telefone:6536611700
Email:licitacao4@luzecia.net
Representante: CARLOS ALBERTO MENDONÇA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	200,00	UND	LÂMPADA 150 WATTS, VAPOR DE SÓDIO, BOCAL E40	KIAN	R$ 27,47
2	20,00	UND	LÂMPADA 250 WATTS, VAPOR DE SÓDIO, BOCAL E40	KIAN	R$ 29,82
3	100,00	UND	REATORES ESPECÍFICO PARA LÂMPADAS 150 WATTS, VAPOR DE SÓDIO	IDEAL	R$ 54,89

Fornecedor:P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ:26915509000158
Endereço:R GENERAL OSORIO 381, PRINCESA ISABEL
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.964-030
Telefone:6934230823
Email:licite.empreendimentos@gmail.com
Representante: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	200,00	UND	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE PARA LÂMPADA 150 WATTS	TEC LINCE	R$ 14,00
5	200,00	UND	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 50W	KIAN	R$ 44,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**12/05/2020**.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal Da Obras

LUZ & CIA EIRELI
31.075.299/0001-77

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
26.915.509/0001-58

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
22.854.208/0001-00

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:391BF838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

Aos 25 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ANDRE E. S. SCHILLING** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.441.945/0001-74***, com sede no endereço AV. CAPIVARA, 1515, Ivoti, e-mail licitacoesandre@gmail.com, neste ato representada por **ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1064656414 RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 746.774.380-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **4/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **99/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Colchonetes e Tatames**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 99/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	378251	Colchonete 1,30x60x5cm D23, revestido em napa impermeável.	Und	150	R$53,98	8.097,00	SS SPORTES
TOTAL:						8.097,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 25 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Andre E. S. Schilling
CNPJ 02.441.945/0001-74
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
CPF/MF 746.774.380-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFD29453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTA ERRATA AO EDITAL Nº. 001/CE/2020

QUINTA ERRATA AO EDITAL Nº. 001/CE/2020

RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 001/CE/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Onde se lê:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO FINAL

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Erivelto de Souza Jordão	0,0	4,0	4,0	8,0
André Alves da Silva	2,0	1,0	4,0	7,0
Antônio de Oliveira	0,5	0,5	4,0	5,0
Edmar Pereira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Itamar Monteiro	-	-	-	Desclassificado
Samuel Lopes da Silva	-	-	-	Desclassificado
Euzébio Alves Machado	-	-	-	Desclassificado
José Adriano Gouvêa da Silva	-	-	-	Desclassificado

Leia-se:

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Erivelto de Souza Jordão	0,0	4,0	4,0	8,0
Antônio de Oliveira	0,5	0,5	4,0	5,0
André Alves da Silva	-	-	-	Desclassificado
Edmar Pereira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Itamar Monteiro	-	-	-	Desclassificado
Samuel Lopes da Silva	-	-	-	Desclassificado
Euzébio Alves Machado	-	-	-	Desclassificado
José Adriano Gouvêa da Silva	-	-	-	Desclassificado

Onde se lê:

22 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIO PARDO

22.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Maycon Luiz Araújo	2,0	4,0	0,5	6,5
Wandrey de Paula Farias	2,0	0,0	4,0	6,0

Onde lê-se

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Maycon Luiz Araújo	2,0	4,0	0,5	6,5
Wandrey de Paula Farias	2,0	0,0	4,0	6,0
Herles de Brito Santos	0,5	0,0	4,0	4,5

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Comissão
Portaria nº. 004/2020/GAB/SEMED, de 09/01/2020,

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EAE7468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.684 DE 12 DE MAIO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 359.123,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.3112.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.001	18.864,40	-
			3.1.90.05		-	18.864,40
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração, Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.91.13	1.011	289.500,00	-
			3.1.90.05		-	289.500,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.91.13	1.000	50.759,40	-
			3.1.90.05		-	50.759,40
SUBTOTAL					**359.123,80**	**359.123,80**
TOTAL					**359.123,80**	**359.123,80**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3016A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.685 DE 12 DE MAIO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 197.229,71 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	1.000	197.229,71	-
SUB TOTAL					**197.229,71**	**-**
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	4.4.90.51	1.000	-	197.229,71
SUB TOTAL					**197.229,71**	**197.229,71**
TOTAL					**197.229,71**	**197.229,71**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e G**estão**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:629503AF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/SEMUSB/2020

PROC.:
FOLHA:_____
Ass.: _____
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.452.015.2.236 Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente ao COVID 19	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1000	H/M	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM CAMINHÃO HIDROJATO: A desinfecção por hidrojato consiste na limpeza dos ambientes abertos e desinfecção de superfícies grandes e extensas, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradável, registrado na Agencia Nacional de Vigilância de Saúde respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovação de efetividade contra o corona vírus, jateados de forma auto-mecânizada por implemento de caminhão, operado por mão de obra adequada e treinada para execução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regidos por norma técnica, nas superfícies das diversas áreas abertas. Os serviços serão executados em superfícies tais como: calcadas, logradouros, praças e demais instalações. SEMASF, SEMUSA E SEMUSB	R$ 480.OOO,00
1.202,73	H/H	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradável, registrado na Agencia Nacional de Vigilância de Saúde respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovação de efetividade contra o corona vírus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitossanitário com potencia mínima de 1,7CV a 6500rpm, por mão de obra adequada e treinada para execução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações como feiras mercados UBS, UPAs abrigos municipais, locais onde possam ter ocorrido óbitos suspeitos ou comprovados por COVID-19 e veículos oficiais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do COVID-19 em Porto Velho. SEMUSA	R$ 187.625,88
884,67	H/H	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradável, registrado na Agencia Nacional de Vigilância de Saúde respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovação de efetividade contra o corona vírus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitossanitário com potencia mínima de 1,7CV a 6500rpm, por mão de obra adequada e treinada para execução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações como feiras mercados UBS, UPAs abrigos municipais, locais onde possam ter ocorrido óbitos suspeitos ou comprovados por COVID-19 e veículos oficiais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do COVID-19 em Porto Velho. SEMUSA E SEMASF	R$ 138.008,52
912,6	H/H	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradável, registrado na Agencia Nacional de Vigilância de Saúde respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovação de efetividade contra o corona vírus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitossanitário com potencia mínima de 1,7CV a 6500rpm, por mão de obra adequada e treinada para execução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações como feiras mercados UBS, UPAs abrigos municipais, locais onde possam ter ocorrido óbitos suspeitos ou comprovados por COVID-19 e veículos oficiais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do COVID-19 em Porto Velho. SEMUSB	R$ 142.365,60
JUSTIFICATIVA (causas)			

Segundo a Lei Complementar Nº 648 – Art. 86, compete a esta Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos a responsabilidade de evitar possíveis danos a população exercendo atividades ligadas a limpeza e manutenção dos pontos públicos, conforme descrito no inciso V da lei complementar supracitada, in verbis:
V - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.
Para que haja a efetiva contratação em tempo hábil para o combate a disseminação do CoronaVirus, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19 diz que:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
É de conhecimento geral que estamos vivendo tempos de calamidade pandêmica declarado pela OMS – Organização Mundial de Saúde causado pelo COVID – 19 que também é considerado um Desastre Biológico reconhecido pela COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres, isto posto, todas as esferas do poder legislativo e executivo tem se posicionado de forma a enfrentar, combater e prevenir a disseminação do Novo Coronavírus- SARS-CoV-2.
O ministério da Saúde, por meio da portaria MS n°188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção pelo Novo Coronavírus.
Foi instituída a Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pelo vírus.
Foi decretado, em 18 de março de 2020, estado de calamidade pública, por solicitação do Presidente da República, editada pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art.65 da Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000.
O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.
Por fim o notório avanço em larga escala (Nacional e Mundial) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Porto Velho/RO o prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulgou o decreto de n° 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV- 2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo.
Vistos todos os procedimentos que vem sido tomados faz-se necessário que nos posicionemos de forma preventiva visando a segurança dos munícipes no que diz respeito aos pontos públicos e pontos de aglomeração não somente para o período de quarentena, mas também para o que o sucederá, seguindo as normativas divulgadas na nota técnica Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA publicada no dia 7 de março de 2020 pela ANVISA que versa não somente sobre as formas de contágio mas **orienta que haja desinfecção em pontos públicos**, já que são as superfícies a segunda melhor forma para a propagação da doença, além de conter recomendações quanto ao uso indiscriminado de produtos com esta finalidade, portanto o serviço de sanitização dos pontos públicos, é não somente necessário como indispensável neste momento.
A contratação direta é de acordo com o Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 onde diz "nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública** , quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI ME
CNPJ: 03.665.323.001-92
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços constante nos autos
DATA: 27 de Abril de 2020
Fls. 395 a 404
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 184/SPACC/PGM/2020
DATA: 08 DE MAIO DE 20202
Fls. 628 A 649
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 onde diz "nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 12, de maio de 2020.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70DA5B0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2019, Processo nº 02.00004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Aparelho Detector Fetal Digital):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL:** com tela de LCD, contador numérico digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; equipamento bivolt: Itens incluso: Fone de ouvido, manual escrito na linguá Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano.	27	UND	MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED/CHINA, REPUBLICA POPULAR FD 300D 800070210071	**R$ 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais)	**R$ 24.975** (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).
EMPRESA: **MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP** **CNPJ:** 05.022.486/0001-82 **Endereço:** Rua Dante Angelote, nº 531 – Bairro Alto - Curitiba/PR **Responsável: CYNTIA FUMAGALLI** **CPF:** 874.981.629-20						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00140/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D35594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02 EDITAL 002 RESULTADO PRELIMINAR

PRESIDENTE MÉDICI-RO 12 DE MAIO DE 2020

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que ocorreu um equívoco por parte da comissão de avaliação dos currículos.

PUBLICA a ERRATA 02/2020:
RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2020 – NOVO RIACHUELO

ENFERMEIRO .INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
054	14.07.1992	62,00	1º
145	02.06.1976	59,50	2º
001	20.12.1994	55,00	3º
191	31.01.1975	53,50	4º
129	29.10.1985	53,00	5º
152	10.10.1981	52,00	6º
077	22.07.1996	52,00	7º
177	25.02.1985	50,00	8º
131	19.03.1988	50,00	9º
049	26.06.1996	50,00	10º
TECNICO ENFERMAGEM	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
187	21.03.1982	8,00	1º
193	22.09.1993	8,00	2º
076	28.02.1990	5,00	3º

SERVIÇOS GERAIS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
168	12.08.1997	8,00	1º
117	03.11.1985	7,00	2º
146	07.01.1989	7,00	3º
148	02.10.1994	7,00	4º
087	18.02.1996	7,00	5º
109	21.03.1998	6,00	6º
153	05.12.1969	5,00	7º
144	13.10.1984	5,00	8º
169	20.09.1998	5,00	9º

ESTRELA DE RONDONIA

ENFERMEIRO. INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
097	23.07.1990	62,00	1º
176	04.10.1973	58,00	2º
072	03.09.1974	56,50	3º
026	15.09.1983	55,00	4º
060	07.08.1974	53,00	5º
051	25.10.1974	53,00	6º
197	30.12.1993	52,00	7º
065	08.11.1993	50,00	8º
132	23.10.1996	50,00	9º
TECNICO ENFERMAGEM	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
036	16.08.1989	8,00	1º
SERVIÇOS GERAIS	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
135	28.07.1986	9,00	1º
150	09.03.1990	9,00	2º
149	01.10.1998	9,00	3º
098	13.11.1975	8,00	4º
068	11.08.1982	8,00	5º
185	17.02.1983	8,00	6º
134	18.04.1990	8,00	7º
141	27.10.1983	7,00	8º
048	19.01.1976	6,00	9º
083	17.07.1994	6,00	10
052	30.07.1994	6,00	11º
122	11.07.1974	5,00	12º

UBS – VILA CAMARGO

TÉCNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
124	31.03.1971	10,00	1º
078	08.06.1971	10,00	2º
016	30.12.1984	10,00	3º
035	07.04.1980	9,00	4º
074	11.09.1992	9,00	5º

084	29.04.1993	9,00	6º
137	11.10.1982	7,00	7º
030	27.06.1988	6,00	8º

UBS- ERNANDES GONÇALVES

ENFERMEIRO INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
189	18.09.1991	58,00	1º
163	12.03.1991	57,00	2º
175	26.01.1986	55,00	3º
079	19.06.1980	52,00	4º
121	17.04.1982	52,00	5º
053	11.08.1991	52,00	6º
018	09.04.1989	51,50	7º
020	06.12.1978	51,00	8º
096	27.08.1960	50,00	9º
120	04.08.1977	50,00	10º
119	04.10.1977	50,00	11º
151	17.04.1982	50,00	12º
013	19.04.1987	50,00	13º
126	27.10.1994	50,00	14º
178	20.04.1995	50,00	15º
105	01.06.1995	50,00	16º
195	21.04.1997	50,00	17º
014	23.11.1997	50,00	18º
TECNICO ENFERMAGEM	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
038	27.08.1990	9,00	1º
066	13.03.1998	8,00	2º
034	02.07.1998	8,00	3º
159	17.02.1975	7,00	4º
162	15.02.1989	7,00	5º
069	17.03.1980	5,00	6º
094	11.11.1987	5,00	7º
019	06.01.1993	5,00	8º

ASSENTAMENTO CHICO MENDES (UBS 7ª LINHA)

SERVIÇOS GERAIS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
157	17.05.1982	8,00	1º
166	26.01.1977	7,00	2º
106	15.05.1992	7,00	3º
172	17.06.1996	7,00	4º
091	06.04.1977	5,00	5º
090	21.07.1988	5,00	6º
064	25.04.1991	00	7º
173	13.05.1998	00	8º

BANDEIRA BRANCA

TÉCNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
042	23.02.1968	9,00	**1º**
021	26.06.1997	9,00	2º
061	30.07.1987	7,00	3º
194	20.08.1998	7,00	4º

SERVIÇOS GERAIS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
073	15.10.1989	8,00	1º
086	05.07.1978	7,00	2º
147	31.08.1979	7,00	3º
032	12.08.1980	7,00	4º
160	01.09.1984	7,00	5º
125	23.06.1993	7,00	6º
022	10.01.1996	7,00	7º
039	07.08.1993	6,00	8º
165	24.02.1970	5,00	9º
037	23.11.2001	5,00	10º
FARMACEUTICO - NASF	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
138	13.11.1993	60,00	1º
015	15.05.1995	57,50	2º
033	17.09.1989	52,50	3º
142	27.08.1996	52,00	4º
055	27.02.1998	52,00	5º
118	26.04.1995	51,50	6º
003	01.06.1989	51,00	7º
063	16.11.1995	51,00	8º
181	02.09.1978	50,00	9º
128	10.12.1983	50,00	10º
027	14.02.1990	50,00	11º
188	06.10.1990	50,00	12º
112	28.02.1996	50,00	13º
088	15.08.1997	50,00	14º

FARMACEUTICO - ESF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
130	17.11.1991	61,00	1º
029	24.10.1989	57,50	2º

044	22.10.1991	53,00	3º
085	23.10.1989	52,00	4º
143	16.11.1993	52,00	5º
031	24.09.1986	51,50	6º
127	17.09-1992	51,50	7º
167	12.08.1994	51,50	8º
062	26.08.1973	51,00	9º
071	16.05.1997	51,00	10º
186	24.12.1981	50,00	11º
011	15.03.1996	50,00	12º
198	31.03.1997	50,00	13º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL

TÉCNICO - RADILOGIA	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
080	17.04.1972	10,00	1º
059	25.04.1973	10,00	2º
047	14.01.1977	10,00	3º
058	04.10.1978	10,00	4º
057	08.11.1982	10,00	5º
023	11.08.1985	10,00	6º
024	02.05.1987	10,00	7º
155	06.09.1988	10,00	8º
089	10.09.1995	10,00	9º
099	18.12.1980	9,00	10º
156	21.10.1981	9,00	11º
040	24.10.1982	9,00	12º
041	20.11.1982	9,00	13º
133	13.07.1983	9,00	14º
116	10.06.1985	9,00	15º
196	28.08.1985	9,00	16º
136	12.09.1987	9,00	17º
110	19.03.1989	9,00	18º
115	10.07.1989	9,00	19º
012	11.07.1989	9,00	20º
179	15.04.1992	9,00	21º
005	25.07.1992	9,00	22º
164	17.03.1995	9,00	23º
113	24.05.1995	9,00	24º
002	23.06.1996	9,00	25º
114	05.05.1980	8,00	26º
161	10.12.1983	8,00	27º
108	21.08.1986	8,00	28º
004	01.04.1994	8,00	29º
046	12.08.1994	8,00	30º
070	02.01.1971	7,00	31º
025	16.01.1978	7,00	32º
045	09.10.1981	7,00	33º
017	27.07.1982	7,00	34º
111	27.08.1983	7,00	35º
171	08.10.1984	7,00	36º
103	06.08.1987	7,00	37º
082	22.12.1989	7,00	38º
183	25.07.1991	7,00	39º
009	01.01.1970	6,00	40º
050	14.08.1970	6,00	41º
056	13.08.1988	6,00	42º
180	07.07.1998	6,00	43º
081	18.11.1969	5,00	44º
010	20.07.1973	5,00	45º
028	12.09.1981	5,00	46º
101	20.07.1983	5,00	47º
102	14.08.1992	5,00	48º

075	25.04.1973	Duplicada
100	18.12.1980	Duplicada

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL- CAPS

PSICOLOGO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
104	31.03.1993	57,00	1º
123	29.05.1988	55,00	2º
093	19.08.1994	55,00	3º
182	26.11.1997	55,00	4º
184	05.01.1990	53,00	5º
158	16.01.1986	50,00	6º
006	01.11.1990	50,00	7º
140	06.07.1994	50,00	8º
095	04.08.1994	50,00	9º
092	08.01.1995	50,00	10º
007	04.10.1996	50,00	11º

ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
154	29.09.1988	61,00	1º
174	26.01.1983	59,00	2º
008	09.04.1989	57,50	3º

190	12.06.1989	51,00	4º

170	26.01.1983	***	DUPLICADA

TÉCNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
043	22.05.1998	9,00	1º
107	03.02.1978	8,00	2º
067	29.10.1985	8,00	3º
192	13.07.1991	8,00	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A8B4B9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ N° 84.723.030/0001-16

ANEXO12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2019				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**14.707.386,42**	**15.339.224,91**	**15.289.956,74**	**-49.268,17**
Receita Tributária	492.567,35	492.567,35	567.645,54	75.078,19
Receita de Contribuições	100.000,00	100.000,00	71.468,75	-28.531,25
Receita Patrimonial	203.337,30	203.337,30	81.709,67	-121.627,63
Receita de Serviços	352.958,31	352.958,31	429.613,79	76.655,48
Transferências Correntes	13.548.866,19	14.180.704,38	14.043.012,55	-137.691,83
Outras Receitas Correntes	9.657,27	9.657,57	96.506,44	86.848,87
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**1.861.786,40**	**951.250,00**	**-910.536,40**
Transferências de Capital	0,00	1.861.786,40	951.250,00	-910.536,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.707.386,42**	**17.201.011,31**	**16.241.206,74**	**-959.804,57**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.707.386,42**	**17.201.011,31**	**16.241.206,74**	**-959.804,57**
Déficit (VI)			2.660.925,11	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.707.386,42**	**17.201.011,31**	**18.902.131,85**	**-959.804,57**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**3.161.314,33**	**3.161.314,33**	
Superávit Financeiro	0,00	3.161.314,33	3.161.314,33	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**13.938.171,78**	**16.847.892,21**	**15.763.300,81**	**15.063.476,94**	**15.063.476,94**	**1.084.591,40**
Pessoal e Encargos Sociais	8.084.162,71	8.970.557,78	8.838.438,56	8.838.438,56	8.838.438,56	132.119,22
Outras Despesas Correntes	5.854.009,07	7.877.334,43	6.924.862,25	6.225.038,38	6.225.038,38	952.472,18
Despesas de Capital (IX)	**474.214,64**	**3.514.433,13**	**3.138.831,04**	**1.975.350,23**	**1.683.258,55**	**375.602,09**
Investimentos	449.214,64	3.512.333,13	3.138.831,04	1.975.350,23	1.683.258,55	373.502,09
Amortização da Dívida	25.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Reserva de Contingência (X)	**295.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**14.707.386,42**	**20.362.325,34**	**18.902.131,85**	**17.038.827,17**	**16.746.735,49**	**1.460.193,49**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**14.707.386,42**	**20.362.325,34**	**18.902.131,85**	**17.038.827,17**	**16.746.735,49**	**1.460.193,49**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.707.386,42**	**20.362.325,34**	**18.902.131,85**	**17.038.827,17**	**16.746.735,49**	**1.460.193,49**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	Inscritos em Exercícios Anteriores (A)	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - d - c)
Despesas de Capital	**5.000,50**	**688.136,46**	**633.297,89**	**633.297,89**	**47.816,62**	**12.022,45**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	10.954,65	0,00	0,00	0,00	10.954,65
Outras Despesas Correntes	5.000,50	677.181,81	633.297,89	633.297,89	47.816,62	1.067,80
Despesas de Capital	**0,00**	**293.759,21**	**293.516,80**	**293.516,80**	**242,41**	**0,00**
Investimentos	0,00	293.759,21	293.516,80	293.516,80	242,41	0,00
TOTAL	**5.000,50**	**981.895,67**	**926.814,69**	**926.814,69**	**48.059,03**	**12.022,45**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Restos a Pagar Processados	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - d - c)
Despesas de Capital	**0,00**	**87.264,12**	**87.264,12**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	29.270,48	29.270,48	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	57.993,64	57.993,64	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**87.264,12**	**87.264,12**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto as receitas e despesas intraorçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com

a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e atrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

NOTA Nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1

ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Camara Municpal de Primavera de Rondônia	01.815.575/0001-25
PODE EXECUTIVO	
Prefeitura de Primavera de Rondônia	84.723.030.0001-16
Fundo Municipal de Saúde - FMS	04.128.655/0001-09
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	14.855.595/0001-71
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	02.984.038/0001-71

Fonte: SEMAF

NOTA Nº 02 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada ea Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2 — R$

DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**
Previsão Inicial da Receita (a)			14.707.386,42
Receita Realizada (b)			18.902.131,85
Variação % (b/a)			**1,29**

Fonte: SEMAF

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve superávit na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada,o Município arrecadou R$ 1,29.

NOTA Nº 03 - UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O cálculo é resultante da relação entre os Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total do excesso de arrecadação, indicando a parcela do excesso de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 3 — R$

DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (a)			2.493.624,59
Déficit/Superávit de Arrecadação (b)			2.660.925,11
Resultado (b - a)			**167.300,52**

Fonte: SEMAF

Quadro 4 — R$

DETALHAMENTO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO	**VALOR**
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde	300.000,00
Recursos vinculados a Programas e Convênios da Educação	707.745,11
Recursos vinculados a Progr. E Convênios Federais Assistência Social	60.000,00
Recursos vinculados a Progr. E Convênios e Estaduais Prefeitura	1.425.879,45
Recursos próprios	-
Operações de Crédito	-
TOTAL	**2.493.624,56**

Fonte: SEMAF

NOTA Nº 04 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 5 — R$

DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (a)			3.161.314,33
Superávit Financeiro do Exercicio anterior (b)			4.128.854,67
Variação % (a/b)			**76,57**

Fonte: SEMAF

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que o Município utilizou 76,57% para a abertura de créditos adicionais. Este percentual baixo se justifica tendo em vista que do Superávit Apurado no Exercício Anterior. No quadro abaixo está detalhado a utilização dos recursos de exercícios anteriores:

Quadro 6 — R$

DETALHAMENTO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO	**VALOR**
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde	654.436,03
Recursos vinculados a Programas e Convênios da Educação	494.287,13
Recursos vinculados a Progr. E Convênios Federais Assistência Social	192.728,50
Recursos vinculados a Progr. E Convênios e Estaduais Prefeitura	1.819.862,67
Recursos próprios	-
Operações de Crédito	-
TOTAL	**3.161.314,33**

Fonte: SEMAF

Na nota explicativa nº 001 do TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome de todos os programas de saúde e assistência social que foram suplementados, bem como o número dos decretos, com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas. Consta também o número de cada Convênio da Prefeitura, e sua finalidade.

NOTA Nº 05 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 7 — R$

DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**
Despesa Empenhada (a)			18.902.131,85
Dotação Atualizada da Despesa (b)			20.362.325,34
Resultado (b-a)			**1.460.193,49**
Variação % (a/b)			**0,93**

Fonte: SEMAF

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 1.460.193,49. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,93.

NOTA Nº 06 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit orçamentário.

Quadro 8			R$
DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**
Receita Realizada (a)			16.241.206,74
Despesa Empenhada (b)			18.902.131,85
Resultado (a-b)		-	**2.660.925,11**
Fonte: SEMAF			
No exercício de 2019, o Município apresentou deficit orçamentário no montante de R$ 2.660.925,11. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve desiquilíbrio, indicando que o Município arrecadou receita no valor inferior a despesa empenhada. Vale lembrar que houve superávit financeiro de exercício anterior para cobrir despesas.			
NOTA Nº 07 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa paga.			
Quadro 9			R$
DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**
Receita Realizada (a)			16.241.206,74
Despesa Paga (b)			16.746.735,49
Variação % (a/b)			**0,97**
Fonte: SEMAF			
O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 0,97 de Receita Realizada. Esse indice indica que a receita realizada foi inferior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um deficit financeiro.			
NOTA Nº 08 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL			
No quadro 11 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:			

Quadro 11	R$
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**
Dotação Inicial	14.707.386,42
(+) Créditos Suplementares	3.413.823,78
(+) Créditos Especiais	5.058.467,51
(+) Créditos Extraordinários	-
(+) Reformulações Administrativas	
(-) Anulações das Reformulações	
(-) Anulações de Créditos	2.817.352,37
(=) Dotação Atualizada	20.362.325,34
(-) Despesa Empenhada	18.902.131,85
(=) Recursos não utilizados	1.460.193,49
	R$
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**
Superávit Financeiro	3.161.314,33
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	2.493.624,59
Anulações de Dotação	2.817.352,37
Operações de Crédito	-
Total	**8.472.291,29**
Fonte: SEMAF	
No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, inclusive este anexo esta acompanhado de notas explicativas, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Município.	
NOTA Nº 09 - RESTOS A PAGAR	
Quadro 12	R$
DESCRIÇÃO	**VALOR**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	986.896,17
(-) Pagamentos	926.814,69
(-) Cancelamento	48.059,03
Saldo Final	**12.022,45**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	87.264,12
(-) Pagamentos	87.264,12
(-) Cancelamento	-
Saldo Final	**-**
Total Geral a Pagar	**12.022,45**
Fonte: SEMAF	
10.1 – Anexo 1 – Quadro dos Restos a Pagar Não Processados	
Quanto a execução dos Restos a Pagar em 2019, dos valores inscritos como processados todos foram pagos. Com relação aos Restos a Pagar não Processados foi pago o montante de R$ 926.814,69 e cancelados o valor de R$ 48.059,03, referente a valores que não foi possível o pagamento devido se tratar de empresa extinta e não localizada.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5B0EDFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ N° 84.723.030/0001-16

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2019		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**16.241.206,74**	**16.856.105,25**
Ordinária	**10.863.969,58**	**9.911.082,62**
Recursos Ordinários	10.863.969,58	9.911.082,62
Vinculada	**5.377.237,16**	**6.945.022,63**
Recursos Vinculados à Educação	1.368.014,28	1.365.232,45
Recursos Vinculados à Saúde	981.736,54	1.863.099,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.591,00	109.949,21
Recursos Vinculados ao Fundeb	1.955.082,59	1.777.553,72
Outars Destinações de Recursos Vinculadas	836.812,75	1.829.187,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.045.671,59**	**5.495.835,33**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	5.045.671,59	5.495.835,33
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.449.131,16**	**1.342.112,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.863.304,68	981.895,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	292.091,68	87.264,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	293.734,80	272.952,40
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**5.198.617,53**	**2.541.393,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.198.617,53	2.541.393,03
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**28.934.627,02**	**26.235.445,80**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**18.902.131,85**	**14.375.871,28**
Ordinária	**7.291.030,40**	**6.061.161,49**
Recursos Ordinários	7.291.030,40	6.061.161,49
Vinculada	**11.611.101,45**	**8.314.709,79**
Recursos Vinculados à Educação	3.949.798,34	2.813.360,08
Recursos Vinculados à Saúde	3.370.148,40	2.839.645,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	137.345,64	187.474,70
Recursos Vinculados ao Fundeb	1.942.315,71	1.777.703,63
Outars Destinações de Recursos Vinculadas	2.211.493,36	696.525,94
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**5.045.671,59**	**5.495.835,33**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	5.045.671,59	5.495.835,33
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.306.023,72**	**1.165.121,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	926.814,69	692.502,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	87.264,12	183.675,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	291.944,91	282.822,71
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	6.120,43
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.680.799,86**	**5.198.617,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.680.799,86	5.198.617,53
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**28.934.627,02**	**26.235.445,80**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas monstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		

BALANÇO FINANCEIRO			
exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.			
NOTA Nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO			
Quadro 1			
ORGÃO	**CNPJ**		
PODER LEGISLATIVO			
Camara Municpal de Primavera de Rondônia	01.815.575/0001-25		
PODE EXECUTIVO			
Prefeitura de Primavera de Rondônia	84.723.030.0001-16		
Fundo Municipal de Saúde - FMS	04.128.655/0001-09		
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	14.855.595/0001-71		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	02.984.038/0001-71		
Fonte: SEMAF			
NOTA Nº 02 - MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO			
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.			
NOTA Nº 03 - DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE/DESTINAÇAO DE RECURSOS			
Quadro 2	R$		
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSO	**VALOR BRUTO**	**DEDUÇÕES**	**VALOR LÍQUIDO**
ORDINÁRIO	13.041.681,51	2.177.711,93	10.863.969,58
VINCULADO	5.377.237,16	-	5.377.237,16
Total	**18.418.918,67**	**2.177.711,93**	**16.241.206,74**
Fonte: SEMAF			
As deduções da receita orçamentária no exercício refere-se as deduções para formação do FUNDEB, da fonte de recurso ordinário, sobre as receitas correntes do FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPI, ICMS DESONERAÇÃO, conforme determinação das legislações vigentes.			
NOTA Nº 04 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS			
Quadro 3	R$		
ENTIDADE	**CONCEDIDA**		**RECEBIDA**
Poder Legislativo	-		753.557,44
Prefeitura	5.045.671,59		
Fundo Municipal de Saúde	-		3.014.202,21
Saae	-		113.068,25
Fundo Municipal de Assistência Social	-		1.071.409,24
Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			93.434,45
Total	**5.045.671,59**		**5.045.671,59**
Fonte: SEMAF			
As transferências financeiras são feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.			
NOTA Nº 05 - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES			
Quadro 4	R$		

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	1.723,00
(+) Inscrição	293.734,80
(-) Dispêndios	291.944,91
(=) Saldo para o exercício seguinte	**3.512,89**
Fonte: SEMAF	
O saldo apresentado no quadro 4 são valores de depósitos de caução e depósitos judiciais oriundos de divida ativa ajuizada, pendentes de regularização pela Procuradoria do Municipio em conjunto com a Gerência de Arrecadação.	
5.1 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	
Para retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.	
Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.	
O saldo apresentado no quadro 4 são valores de depósitos de caução e depósitos judiciais oriundos de divida ativa ajuizada, pendentes de regularização pela Procuradoria do Municipio em conjunto com a Gerência de Arrecadação.	
NOTA Nº 06 - VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO	
Quadro 5	R$

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Orçamentária	16.241.206,74
2. Despesas Orçamentária	18.902.131,85
3. Ingressos Extraorçamentários	2.449.131,16
4. Dispêndios Extraorçamentários	1.306.023,72
5. Ajuste de Perdas em Investimento	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-2.660.925,11
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	1.143.107,44
8. Variação do Período apurada (6 +7)	-1.517.817,67
9. Saldo financeiro do exercício anterior	5.198.617,53
10. Saldo para o exercício seguinte (8 + 9)	**3.680.799,86**
Fonte: SEMAF	
Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no montante positivo de R$ 3.680.799,86, indicando que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. A variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5A5A5820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ N° 84.723.030/0001-16

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2019		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.680.799,86	5.198.617,53
Crédito a Curto Prazo	9.316,77	26.858,68
Estoques	41.524,74	80.355,00
Total do Ativo Circulante	**3.731.641,37**	**5.305.831,21**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	655.821,62	476.495,57
Créditos a Longo Prazo	2.104.798,55	1.728.835,68
(-) Provisão para Perdas	1.448.976,93	1.252.340,11
Imobilizado	14.866.501,51	13.154.267,79
Bens Móveis	10.518.132,70	9.014.964,60
Bens Imóveis	5.206.742,70	4.197.428,83
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	858.373,89	58.125,64
Total do Ativo Não Circulante	**15.522.323,13**	**13.270.519,07**
TOTAL DO ATIVO	**19.253.964,50**	**18.576.350,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	97.878,78	29.270,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	292.091,68	57.993,64
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.512,89	1.723,00
Total do Passivo Circulante	**393.483,35**	**88.987,12**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	116.161,49
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**116.161,49**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	18.860.481,15	18.731.445,96
Total do Patrimônio Líquido	**18.860.481,15**	**18.731.445,96**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.253.964,50**	**18.820.433,08**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.686.920,29	5.204.737,96
Ativo Permanente	15.567.044,21	13.731.856,61
Total do Ativo	**19.253.964,50**	**18.936.594,57**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.170.931,70	1.075.883,29
Passivo Permanente	97.878,78	116.161,49
Total do Passivo	**2.268.810,48**	**1.192.044,78**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**16.985.154,02**	**17.744.549,79**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	1.377.344,27	255.831,89
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.377.344,27**	**255.831,89**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICITFINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1.000.0049 - Outras Transferências de Recursos Federais	332.747,50	0,00
1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos - (Autarquia Municipal)	0,00	0,00
1.000.9999 - Recursos do Tesouro	262.116,20	1.226.046,56
1.001.0000 - Receita de Impostos e Transferencias de Impostos - Educação	11.136,17	21.024,25
1.002.0047 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.572,70	11.115,31
1.008.0000 - Transferencias de Recursos do FNDE	89.605,69	106.998,97
1.010.0000 - Contribuoção para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.831,14	69,44
1.011.0000 - Transferencias do FUNDEB	18.406,01	3.846,85
1.015.0000 - Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS	125.503,81	26.432,31
1.027.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	591.077,06	654.436,03
1.028.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimento	53.063,83	0,00
2.012.0000 - Transferencias de Convenios - Educação	31.518,85	300.680,97
2.013.0000 - Transferências de Convênios - Saúde	505.986,94	845.198,72
2.014.0000 - Transferências de Convênios - Outros (não Relacionados à Educação/Saúde)	-519.577,31	933.005,26
Total das Fontes de Recursos	**1.515.988,59**	**4.128.854,67**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 3.680.799,86, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O valor de R$ 41.524,74, demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

3) O valor de R$ 15.522.323,13, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, é composto das contas "valores Realizável a Longo Prazo R$ 655.821,62 e Imobilizado R$ 14.866.501,51, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

4) O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 655.821,62 é composto por créditos que estão inscritos na dívida tributária e não tributária em 31/12/2019, sendo que sua composição está da seguinte forma:

Movimentações	Dívida Ativa IPTU	Dívida Ativa ISS	Dívida não Tributária	Dívida Não Tributária (SAAE)	Total
Saldo de Exercicio Anterior	174.697,11	232.246,32	1.273.020,83	48.871,42	1.728.835,68
Inscrição do Exercicio (valor Principal) (+)	81.801,39	86.855,61	16.738,25	41.464,86	226.860,11
Inscrição de Juros/Multas (+)	6.159,52	18.790,29	199.778,17	1.657,54	226.385,52
Valores Recebidos do Exercícios (-)	**43.042,88**	**1.738,28**	**0,00**	**31.499,36**	**76.280,52**
Arrecadaçao da Receita de Divida Ativa Tributária	42.805,90	495,06	0,00	0,00	43.300,96
Arrecadaçao da Receita de Divida Não Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	29.439,06	29.439,06
Multas e Juros da Divida Ativa Tributária	236,98	1.243,22	0,00	0,00	1.480,20
Multas e Juros da Divida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	2.060,30	2.060,30
Cancelamentos (-)	160,15	842,09	0,00	0,00	1.002,24
Saldo conforme Anexo 14	**219.454,99**	**335.311,85**	**1.489.537,25**	**60.494,46**	**2.104.798,55**
Provisões para Perdas (-)	19.066,49	1.751,88	1.423.373,44	4.785,12	1.448.976,93
Saldo Liquido da Div ida Ativ a com as Deduções de Prov isões	**200.388,50**	**333.559,97**	**66.163,81**	**55.709,34**	**655.821,62**

O valor referente à cobrança da divida ativa tributária na entidade totalizou o valor de R$ 7.280,52 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária:

1.1.1.8.01.1.4.00 Multas e Juros de Mora Dívida Ativa IPTU	236,98
1.1.1.8.02.3.4.00 Multas e Juros de Mora Dívida Ativa ISS	1.243,22
1.1.1.8.01.1.3.00 Receita da Dívida Ativa Tributária IPTU	42.805,90
1.1.1.8.02.3.3.00 Receita da Dívida Ativa Tributária ISS	495,06
1.9.9.9.99.1.3.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária	29.439,06
1.9.9.9.99.1.4.00 Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Receitas	2.060,30
Total de Receitas	76.280,52

5) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%

Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

6) O valor de R$ 393.483,35, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	88.987,12
(+) Inscrição da dívida	391.760,35
(-) Baixa da dívida	87.264,12
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	393.483,35

Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	1.075.883,29
(+) Inscrição da dívida	2.449.131,16
(-) Baixa da dívida	1.306.023,72
(-) Cancelamento da divida	48.059,03
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	2.170.931,70

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrito em restos a pagar não processados.

7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 18.731.445,96, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um Superávit do Exercício no valor de R$ 129.035,19, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 18.860.481,15.

Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2017	2018	2019
Ativo Circulante	2.652.332,10	5.305.831,21	3.680.799,86
Ativo Não Circulante	12.251.456,10	13.630.763,36	15.522.323,13
Passivo Circulante	205.034,19	88.987,12	393.483,35
Passivo Não Circulante	0,00	116.161,49	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**14.698.754,01**	**18.731.445,96**	**18.809.639,64**

8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	3.686.920,29
Ativo Permanente	15.567.044,21
Passivo Financeiro	2.170.931,70
Passivo Permanente	97.878,78
Saldo Patrimonial	16.985.154,02

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 3.686.920,29 pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 2.170.931,70, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 1.515.988,59. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 1.515.988,59, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primav era de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:30EC1AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2019	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**699.862,78**	**506.515,81**
Impostos	635.528,24	405.778,79
Taxas	64.334,54	100.737,02
Contribuições	**71.468,75**	**107.023,77**
Contribuição de Iluminação Pública	71.468,75	107.023,77

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**429.613,79**	**332.141,10**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	429.613,79	332.141,10
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**297.146,80**	**257.271,97**
Juros e Encargos de Mora	18.265,95	20.050,06
Variações Monetárias e Cambiais	197.171,18	172.268,93
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	81.709,67	64.952,98
Transferências e Delegações Recebidas	**20.291.468,23**	**24.377.452,59**
Transferências Intragovernamentais	5.297.205,68	6.543.886,82
Transferências Intergovernamentais	14.994.262,55	17.833.565,77
Valorização e ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**221.961,75**	**278.615,96**
Ganhos com Incorporação de Ativos	199.273,41	278.615,96
Ganhos com Desincorporação de Passivos	22.688,34	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**65.007,08**	**24.718,46**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	179,29
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	65.007,08	24.539,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**22.076.529,18**	**25.883.739,66**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**8.863.199,36**	**8.947.317,00**
Remuneração de Pessoal	7.264.979,00	6.397.351,52
Encargos Patronais	1.349.907,40	1.298.176,79
Benefícios a Pessoal	24.760,80	1.021.615,18
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	223.552,16	230.173,51
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.255.661,11**	**4.317.917,15**
Uso de Material de Consumo	2.608.386,86	2.276.557,13
Serviços	3.847.026,00	2.026.747,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	800.248,25	14.612,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**4.405,63**	**1.500,00**
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.500,00
Variações Monetárias e Cambiais	4.405,63	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**5.226.362,29**	**7.711.545,05**
Transferências Intragovernamentais	5.045.671,59	5.495.835,33
Transferências Intergovernamentais	1.314,19	2.106.109,72
Transferências a Instituições Privadas	157.560,00	100.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	9.600,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	9.600,00
Execução Orçamentárias Delegada	12.216,51	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**363.644,28**	**673.395,55**
Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	197.639,06	557.234,06
Desincorporação de Passivos	0,00	116.161,49
Desincorporação de Ativos	166.005,22	0,00
Tributárias	**184.543,77**	**164.950,37**
Contribuições	184.543,77	164.950,37
Página 1 de 2		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**49.677,55**	**34.422,59**
Incentivos	18.200,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	31.477,55	34.422,59
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**21.947.493,99**	**21.851.047,71**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**129.035,19**	**4.032.691,95**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 129.035,19, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas

Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos e Taxas (Anexo 10), lançado como valor a receber de IPTU e ISS que não foi recebido no exercício, ficando, portanto inscrito no exercício como Divida Ativa Tributária.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:

R$ 18.265.95 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade;

R$ 197.171,18 - inscrição de valores de multas e juros da Dívida Ativa Tributária e Inscrição em Dívida Ativa Não Tributária (juros e correções monetárias).

R$ 81.709,68 - na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos;

Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

R$ 5.297.205,68 - são os repasses extraorçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo;

R$ 14.994.262,55 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município.

Nota nº 05 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS

R$ 65.007.08 - Receita orçamentária referente multas administrativas, indenizações, restituições e reversão de Provisões.

Nota nº 06 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota nº 07 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

R$ 197.639,06 - ajustes para perdas de divida ativa tributária e nao tributária.
R$ 166.005,22 - Desincorporação de Ativos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:BEE282BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CNPJ N° 84.723.030/0001-16

ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2019					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2019	**0,00**	**2.155.396,36**	**0,00**	**0,00**	**2.155.396,36**
R.P. Processado	0,00	292.091,68	0,00	0,00	292.091,68
R.P. Não Processado	0,00	1.863.304,68	0,00	0,00	1.863.304,68
Restos a Pagar de 2018	1.069.159,79	0,00	1.012.166,31	44.971,03	12.022,45
Restos a Pagar de 2017	5.000,50	0,00	1.912,50	3.088,00	0,00
Total	**1.074.160,29**	**2.155.396,36**	**1.014.078,81**	**48.059,03**	**2.167.418,81**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Inss	0,00	181.880,71	181.880,71	0,00	0,00
Encargos Sociais - Outras Entidades	730,95	0,00	0,00	0,00	730,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	55.602,77	55.602,77	0,00	0,00
Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	1.654,40	0,00	0,00	1.654,40
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	222,54	50.688,68	50.688,68	0,00	222,54
Outros Consignatários	769,51	3.908,24	3.772,75	0,00	905,00
Total	**1.723,00**	**293.734,80**	**291.944,91**	**0,00**	**3.512,89**
TOTAL GERAL	**1.075.883,29**	**2.449.131,16**	**1.306.023,72**	**48.059,03**	**2.170.931,70**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3ACF5CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ N° 84.723.030/0001-16

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2019		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**20.629.363,13**	**20.621.633,23**
Receita Tributária	567.645,54	375.882,68
Receita de Contribuições	71.468,75	107.023,77
Receita de Serviços	429.613,79	332.141,10
Remunueração das Disponibilidades	81.709,67	67.952,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias	96.506,44	93.833,16
Transferências Correntes Recebidas	19.088.684,14	19.371.847,14
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	293.734,80	272.952,40
Desembolsos	**21.129.574,60**	**19.581.989,34**
Pessoal e Demais Despesas	15.611.267,40	13.535.795,36
Transferências Concedidas	5.226.362,29	5.757.250,84
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	291.944,91	288.943,14
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-500.211,47**	**1.039.643,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**

Desembolsos	**1.968.856,20**	**385.679,14**
Aquisição de Ativo não Circulante	1.968.856,20	385.679,14
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-1.968.856,20**	**-385.679,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**951.250,00**	**2.003.259,75**
Transferências de Capital Recebidas	951.250,00	2.003.259,75
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**951.250,00**	**2.003.259,75**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-1.517.817,67**	**2.657.224,50**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.198.617,53**	**2.541.393,03**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-1.517.817,67	2.657.224,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.680.799,86**	**5.198.617,53**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	12.087.929,96	12.100.452,57
Da União	7.323.691,11	11.850.452,57
De Estados e Distrito Federal	4.764.238,85	250.000,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.045.671,59	5.495.835,33
Outras Transferência Correntes Recebidas	1.955.082,59	1.775.559,24
Total das Transferências Correntes Recebidas	**19.088.684,14**	**19.371.847,14**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	13.530,70	151.815,51
Da União	0,00	7.854,87
De Estados e Distrito Federal	13.530,70	143.960,64
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.045.671,59	5.495.835,33
Outras Transferência Correntes Concedidas	167.160,00	109.600,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**5.226.362,29**	**5.757.250,84**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	743.665,21	652.604,22
Administração	3.676.248,06	3.007.099,10
Assistência Social	1.105.351,60	1.124.303,90
Saúde	2.949.365,09	2.801.135,49
Trabalho	12.516,16	19.276,34
Educação	5.206.067,81	4.345.781,97
Cultura	9.075,00	36.326,00
Urbanismo	111.572,42	22.639,35
Habitação	26.250,00	0,00
Saneamento	482.030,12	400.689,82
Gestão Ambiental	15.450,91	11.934,63
Agricultura	122.498,86	352.675,84
Energia	492.947,18	117.410,10
Transporte	427.816,41	469.965,81
Desporto e Lazer	16.219,32	4.980,00
Encargos Especiais	214.193,25	168.972,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**15.611.267,40**	**13.535.795,36**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados.

É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade

de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos:
recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ 1.519.607,56, evidenciando o quanto o Município gerou de caixa, insuficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.
Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.
R$ 941.250,00 - Este valor de ingresso são as Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.
Não houve valores de desembolso pois os recursos recebidos ainda não foram executados.
Nota nº 05 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
Quadro 1

DESCRIÇÃO	VALOR R$
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	16.241.206,74
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	16.746.735,49
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	7.494.802,75
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.155.396,36
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	6.351.695,31
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-505.528,75
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-1.012.288,92
8. Variação do período (6+7)	-1.517.817,67
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-1.517.817,67
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	3.680.799,86
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	3.680.799,86
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	3.680.799,86
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	3.680.799,86
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.
Nota nº 06 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Quadro 2

DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	3.680.799,86
2.Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS (BP)	0,00
3.Total de Caixa e Equivalentes do (BP) (1+2)	3.680.799,86
4.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	**3.680.799,86**

As contas de Investimentos do RPPS apesar de no Balanço Patrimonial estarem classificadas numa conta separada da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, elas devem ser consideradas quando se fala desta mesma conta no Fluxo de Caixa, pois as receitas e despesas do RPPS que geram este saldo financeiro fazem parte da composição dos fluxos de caixa das atividades operacionais.
O valor de R$ 3.680.799,86, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5A3A616E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ N° 84.723.030/0001-16

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2019									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.698.754,01**	**0,00**	**14.698.754,01**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032.691,95	0,00	4.032.691,95
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.731.445,96**	**0,00**	**18.731.445,96**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.731.445,96**	**0,00**	**18.731.445,96**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.035,19	0,00	129.035,19
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Erxercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.860.481,15**	**0,00**	**18.860.481,15**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
CPF N° 684.997.522-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6E58A927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°008/2020, dispensa de licitação nº002/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	40	3,49
02	Álcool em gel, frasco 500 ml.	UN.	50	14,99
03	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão, cabo em arame	UN.	10	4,99
04	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	08	74,50
05	Desinfetante liquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1litro.	UN.	100	9,78
06	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	40	1,65
07	Escova de lavar roupa	UN.	10	3,98
08	Esponja dupla face lava louça	UN.	20	0,70
09	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	20	3,19
10	Garrafa térmica capacidade 1 litro, sem mecanismo de pressão	UN.	04	29,00
11	Inseticida aerossol, frasco metálico 300 ml.	UN.	50	11,98
12	Isqueiro a gás	UN.	04	3,99
13	Limpa cerâmica, que possibilite a remoção de encardidos, frasco com 1 litro	UN.	50	6,79
14	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	04	8,20
15	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	70	3,99
16	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	50	8,49
17	Pano de chão de microfibra, preferência cor azul, medindo 45X70cm	UN.	40	6,98
18	Pano de prato, 100% algodão, alvejado, bordas com bainha, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, na cor branca.	UN.	15	4,19
19	Pedra sanitária 40 gr.	UN.	50	1,60
20	Rodo em plástico, 40 cm, com cabo de madeira	UN.	10	9,00
21	Sabão em pó, caixa com 500 gr	UN.	25	4,98
22	Sabonete líquido aromatizado, pronto uso para as mãos, frasco com 5 L, para uso em dispenser.	UN.	06	20,00
23	Saco de lixo confeccionado em polietileno, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões 59cmX62cm, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	PCT.	80	2,75
24	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões 75cmX1,05m, embalagem com 05 unidades	PCT.	50	5,99
25	Vassoura de palha de milho, com cabo em madeira	UN.	20	14,98
26	Vassoura em nylon, cabo em madeira	UN.	08	8,99
Valor Total:				**6.051,23**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor: **E. L. GOMES EIRELI-ME** (Itens 02, 03, 08, 10, 12, 19, 20), CNPJ: 26.480.586/0001-22, localizado na Av. Afonso Gago, n°1623, centro, Rio Crespo - RO;
Nome do Credor: **INOVAÇÃO EIRELI ME** (Itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26) CNPJ: 19.634.357/0001-50**,** localizada na Av. Jaru, n°2471, setor BNH, Ariquemes - RO**;**
Nome do Credor: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA** (Item 23), CNPJ: 08.875.905/0001-17, localizada na Av. Guaporé, n°3019, setor 05, Ariquemes - RO;
Nome do Credor: **O. DE OLIVEIRA & CIA** (Item: 22), CNPJ: 17.747.253/0001-26, localizada na Av. Capitão Silvio, n°3616, setor das Grandes Áreas, Ariquemes - RO.

Valor total para aquisição dos produtos: R$6.051,23 (seis mil cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Rio Crespo, 12 de Maio de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:790C11EA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°019/2020, dispensa de licitação nº003/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	72	5,90
02	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT.	45	5,19
03	Biscoito tipo rosquinha sabores sortidos sem recheio, pacote c/ 400 Gr, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	80	4,15
04	Biscoito salgado – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	90	4,25
05	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	50	11,88
06	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	40	5,89
07	Leite Longa Vida UHT – Caixa c/ 12 unidades, cada unidade com 1 litro. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega, por processamento UHT.	CX.	30	45,68
Valor Total R$				**3.566,85**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor: **E. L. GOMES EIRELI-ME** (Itens 01 e 03), CNPJ: 26.480.586/0001-22, localizado na Av. Afonso Gago, n°1623, centro, Rio Crespo - RO;
Nome do Credor: **INOVAÇÃO EIRELI ME** (Itens 02, 05, 06 e 07) CNPJ: 19.634.357/0001-50**,** localizada na Av. Jaru, n°2471, setor BNH, Ariquemes - RO**;**
Nome do Credor: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA** (Item 04), CNPJ: 08.875.905/0001-17, localizada na Av. Guaporé, n°3019, setor 05, Ariquemes - RO;

Valor total para aquisição dos produtos: R$3.566,85 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Rio Crespo, 12 de Maio de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:9F0BCCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	128.167.884,86	141.794.103,78	36.966.600,13	36.966.600,13	97,66	104.827.503,65	18.387.015,65	18.387.015,65	95,42	123.407.088,13
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.914.600,00	837.261,82	837.261,82	2,21	4.077.338,18	627.382,40	627.382,40	3,26	4.287.217,60
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.914.600,00	837.261,82	837.261,82	2,21	4.077.338,18	627.382,40	627.382,40	3,26	4.287.217,60
ADMINISTRAÇÃO	23.726.425,39	30.732.631,65	9.225.392,47	9.225.392,47	24,37	21.507.239,18	4.400.782,77	4.400.782,77	22,84	26.331.848,88
Administração Geral	19.219.755,39	24.920.203,50	5.820.343,20	5.820.343,20	15,38	19.099.860,30	4.267.393,87	4.267.393,87	22,14	20.652.809,63
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	83.534,62	83.534,62	0,22	346.465,38	54.559,71	54.559,71	0,28	375.440,29
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	131.298,31	131.298,31	0,35	8.701,69	4,86	4,86	0,00	139.995,14
Infra-Estrutura Urbana	2.776.670,00	3.485.594,38	3.155.466,34	3.155.466,34	8,34	330.128,04	73.642,38	73.642,38	0,38	3.411.952,00
Extensão Rural	1.160.000,00	1.756.833,77	34.750,00	34.750,00	0,09	1.722.083,77	5.181,95	5.181,95	0,03	1.751.651,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.919.720,75	3.319.720,75	552.145,96	552.145,96	1,46	2.767.574,79	381.895,32	381.895,32	1,98	2.937.825,43
Administração Geral	1.995.280,05	2.395.280,05	331.878,69	331.878,69	0,88	2.063.401,36	294.829,77	294.829,77	1,53	2.100.450,28
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.981,00	128.981,00	20.345,27	20.345,27	0,05	108.635,73	10.217,01	10.217,01	0,05	118.763,99
Assistência Comunitária	795.459,70	795.459,70	199.922,00	199.922,00	0,53	595.537,70	76.848,54	76.848,54	0,40	718.611,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.510.700,00	8.510.700,00	1.153.477,39	1.153.477,39	3,05	7.357.222,61	967.623,60	967.623,60	5,02	7.543.076,40
Administração Geral	1.836.500,00	1.836.500,00	301.474,29	301.474,29	0,80	1.535.025,71	115.620,50	115.620,50	0,60	1.720.879,50
Previdência do Regime Estatutário	6.674.200,00	6.674.200,00	852.003,10	852.003,10	2,25	5.822.196,90	852.003,10	852.003,10	4,42	5.822.196,90
SAÚDE	28.058.664,15	29.998.025,24	7.738.349,51	7.738.349,51	20,44	22.259.675,73	5.863.945,13	5.863.945,13	30,43	24.134.080,11
Administração Geral	3.937.100,00	4.387.100,00	1.289.193,78	1.289.193,78	3,41	3.097.906,22	635.625,78	635.625,78	3,30	3.751.474,22
Atenção Básica	7.923.478,00	9.173.438,00	2.299.117,59	2.299.117,59	6,07	6.874.320,41	1.839.293,53	1.839.293,53	9,54	7.334.144,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.711.674,15	15.951.075,24	4.064.794,50	4.064.794,50	10,74	11.886.280,74	3.349.640,34	3.349.640,34	17,38	12.601.434,90
Vigilância Epidemiológica	486.412,00	486.412,00	85.243,64	85.243,64	0,23	401.168,36	39.385,48	39.385,48	0,20	447.026,52
EDUCAÇÃO	32.935.185,18	35.613.532,76	9.714.587,18	9.714.587,18	25,67	25.898.945,58	4.444.244,18	4.444.244,18	23,06	31.169.288,58
Administração Geral	2.323.078,68	3.084.176,26	668.392,14	668.392,14	1,77	2.415.784,12	439.919,23	439.919,23	2,28	2.644.257,03
Alimentação e Nutrição	1.109.472,68	1.109.472,68	259.904,26	259.904,26	0,69	849.568,42	111.454,04	111.454,04	0,58	998.018,64
Ensino Fundamental	21.155.499,81	22.397.626,25	6.709.132,35	6.709.132,35	17,73	15.688.493,90	2.598.089,29	2.598.089,29	13,48	19.799.536,96
Educação Infantil	7.240.733,01	7.915.856,57	1.908.139,93	1.908.139,93	5,04	6.007.716,64	1.125.763,12	1.125.763,12	5,84	6.790.093,45
Educação de Jovens e Adultos	1.106.401,00	1.106.401,00	169.018,50	169.018,50	0,45	937.382,50	169.018,50	169.018,50	0,88	937.382,50
CULTURA	537.818,01	537.818,01	119.608,89	119.608,89	0,32	418.209,12	89.689,32	89.689,32	0,47	448.128,69
Difusão Cultural	537.818,01	537.818,01	119.608,89	119.608,89	0,32	418.209,12	89.689,32	89.689,32	0,47	448.128,69
URBANISMO	230.108,00	230.108,00	30.100,00	30.100,00	0,08	200.008,00	9.417,22	9.417,22	0,05	220.690,78
Infra-Estrutura Urbana	230.108,00	230.108,00	30.100,00	30.100,00	0,08	200.008,00	9.417,22	9.417,22	0,05	220.690,78
SANEAMENTO	4.280.353,35	4.280.353,35	3.322.954,70	3.322.954,70	8,78	957.398,65	763.714,83	763.714,83	3,96	3.516.638,52
Saneamento Básico Urbano	4.280.353,35	4.280.353,35	3.322.954,70	3.322.954,70	8,78	957.398,65	763.714,83	763.714,83	3,96	3.516.638,52
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	894.000,00	2.241.303,99	93.690,24	93.690,24	0,25	2.147.613,75	3.913,32	3.913,32	0,02	2.237.390,67
Abastecimento	1.000,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00
Extensão Rural	893.000,00	1.160.303,99	93.690,24	93.690,24	0,25	1.066.613,75	3.913,32	3.913,32	0,02	1.156.390,67
DESPORTO E LAZER	749.990,00	1.004.990,00	463.691,35	463.691,35	1,23	541.298,65	68.926,46	68.926,46	0,36	936.063,54
Administração Geral	749.990,00	749.990,00	210.339,24	210.339,24	0,56	539.650,76	68.926,46	68.926,46	0,36	681.063,54
Lazer	0,00	255.000,00	253.352,11	253.352,11	0,67	1.647,89	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.839.815,03	4.839.815,03	3.715.340,62	3.715.340,62	9,82	1.124.474,41	765.481,10	765.481,10	3,97	4.074.333,93
Serviço da Dívida Interna	3.859.815,03	3.859.815,03	2.735.340,62	2.735.340,62	7,23	1.124.474,41	630.831,11	630.831,11	3,27	3.228.983,92
Outros Encargos Especiais	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	2,59	0,00	134.649,99	134.649,99	0,70	845.350,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	15.569.505,00	0,00	0,00	0,00	15.569.505,00	0,00	0,00	0,00	15.569.505,00
Reserva de Contingência geral	15.569.505,00	15.569.505,00	0,00	0,00	0,00	15.569.505,00	0,00	0,00	0,00	15.569.505,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.437.065,14	6.437.065,14	884.026,16	884.026,16	2,34	5.553.038,98	883.486,68	883.486,68	4,58	5.553.578,46
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	22.052,65	22.052,65	0,06	247.947,35	22.052,65	22.052,65	0,11	247.947,35
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	22.052,65	22.052,65	0,06	247.947,35	22.052,65	22.052,65	0,11	247.947,35
ADMINISTRAÇÃO	1.184.462,58	1.184.462,58	111.177,66	111.177,66	0,29	1.073.284,92	111.177,66	111.177,66	0,58	1.073.284,92
Administração Geral	1.164.462,58	1.164.462,58	111.177,66	111.177,66	0,29	1.053.284,92	111.177,66	111.177,66	0,58	1.053.284,92
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.398,25	188.398,25	18.509,93	18.509,93	0,05	169.888,32	18.509,93	18.509,93	0,10	169.888,32
Administração Geral	171.398,25	171.398,25	14.088,71	14.088,71	0,04	157.309,54	14.088,71	14.088,71	0,07	157.309,54
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	4.421,22	4.421,22	0,01	12.578,78	4.421,22	4.421,22	0,02	12.578,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	7.967,62	7.967,62	0,02	41.032,38	7.967,62	7.967,62	0,04	41.032,38
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	7.967,62	7.967,62	0,02	41.032,38	7.967,62	7.967,62	0,04	41.032,38
SAÚDE	2.035.064,00	2.035.064,00	301.124,35	301.124,35	0,80	1.733.939,65	301.124,35	301.124,35	1,56	1.733.939,65
Administração Geral	535.100,00	535.100,00	38.508,96	38.508,96	0,10	496.591,04	38.508,96	38.508,96	0,20	496.591,04
Atenção Básica	442.364,00	442.364,00	76.789,85	76.789,85	0,20	365.574,15	76.789,85	76.789,85	0,40	365.574,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.057.600,00	1.057.600,00	185.825,54	185.825,54	0,49	871.774,46	185.825,54	185.825,54	0,96	871.774,46
EDUCAÇÃO	2.622.921,00	2.622.921,00	413.619,05	413.619,05	1,09	2.209.301,95	413.084,16	413.084,16	2,14	2.209.836,84
Administração Geral	220.500,00	220.500,00	38.849,65	38.849,65	0,10	181.650,35	38.806,70	38.806,70	0,20	181.693,30
Ensino Fundamental	1.650.121,00	1.650.121,00	256.225,26	256.225,26	0,68	1.393.895,74	255.938,74	255.938,74	1,33	1.394.182,26
Educação Infantil	646.200,00	646.200,00	100.993,47	100.993,47	0,27	545.206,53	100.818,78	100.818,78	0,52	545.381,22
Educação de Jovens e Adultos	106.100,00	106.100,00	17.550,67	17.550,67	0,05	88.549,33	17.519,94	17.519,94	0,09	88.580,06
CULTURA	49.209,31	49.209,31	6.528,90	6.528,90	0,02	42.680,41	6.524,31	6.524,31	0,03	42.685,00
Difusão Cultural	49.209,31	49.209,31	6.528,90	6.528,90	0,02	42.680,41	6.524,31	6.524,31	0,03	42.685,00
SANEAMENTO	38.000,00	38.000,00	3.046,00	3.046,00	0,01	34.954,00	3.046,00	3.046,00	0,02	34.954,00
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	3.046,00	3.046,00	0,01	34.954,00	3.046,00	3.046,00	0,02	34.954,00
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL	**134.604.950,00**	**148.231.168,92**	**37.850.626,29**	**37.850.626,29**	**100,00**	**110.380.542,63**	**19.270.502,33**	**19.270.502,33**	**100,00**	**128.960.666,59**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 11h e 47m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma Digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.05.1112:54:01-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil CRC RO – 008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Dados:2020.05.1112:40:38-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.05.1208:32:41-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7C70848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.061.729,00	11.061.729,00	634.626,81	1.402.581,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	415.527,25
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	415.527,25
Ativo	0,00	0,00	0,00	415.527,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.036.856,00	9.036.856,00	632.557,52	987.053,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.036.856,00	9.036.856,00	632.557,52	987.053,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	2.069,29	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.024.873,00	2.024.873,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.069,29	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**9.036.856,00**	**9.036.856,00**	**634.626,81**	**1.402.581,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	6.623.200,00	6.623.200,00	852.003,10	1.031.228,70	852.003,10	908.847,96	0,00	122.380,74
Aposentadorias	3.263.000,00	3.263.000,00	622.728,09	471.646,59	622.728,09	471.646,59	0,00	0,00

Pensões	1.450.000,00	1.450.000,00	229.275,01	221.476,09	229.275,01	220.478,09	0,00	998,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.910.200,00	1.910.200,00	0,00	338.106,02	0,00	216.723,28	0,00	121.382,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	15.567.005,00	301.474,29	282.502,83	115.620,50	103.119,71	185.853,79	179.383,12
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	15.567.005,00	301.474,29	282.502,83	115.620,50	103.119,71	185.853,79	179.383,12
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**22.190.205,00**	**22.190.205,00**	**1.153.477,39**	**1.313.731,53**	**967.623,60**	**1.011.967,67**	**185.853,79**	**301.763,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-13.153.349,00**	**-13.153.349,00**	**-518.850,58**	**88.849,50**	**-332.996,79**	**390.613,36**	**448.773,02**	**1.100.817,17**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.679.505,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.385,46	43.655,84
Investimentos e Aplicações	1.079.675,14	4.414.098,88
Outros Bens e Direitos	121.669.427,65	117.084.445,79

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	1.625.322,61	771.440,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	438.070,28	327.993,97
Pessoal Civil	0,00	0,00	438.070,28	327.993,97
Ativo	0,00	0,00	435.379,85	326.532,03
Inativo	0,00	0,00	1.353,84	238,44
Pensionista	0,00	0,00	1.336,59	1.223,50
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.181.133,05	443.446,23
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.181.133,05	443.446,23
Ativo	0,00	0,00	1.181.133,05	443.446,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.119,28	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	6.119,28	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**1.625.322,61**	**771.440,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**1.625.322,61**	**771.440,20**	**1.625.322,61**	**771.440,20**	**1.625.322,61**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019

RECEITAS CORRENTES		14.006.228,00		14.006.228,00		1.078.816,37		2.165.009,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**14.006.228,00**		**14.006.228,00**		**1.078.816,37**		**2.165.009,85**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.783.500,00	1.783.500,00	309.441,91	271.936,45	123.588,12	109.067,23	185.853,79	162.869,22
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	153.000,00	153.000,00	0,00	16.513,90	0,00	0,00	0,00	16.513,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.936.500,00**	**1.936.500,00**	**309.441,91**	**288.450,35**	**123.588,12**	**109.067,23**	**185.853,79**	**179.383,12**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**12.069.728,00**	**12.069.728,00**	**769.374,46**	**1.876.559,50**	**955.228,25**	**2.055.942,62**		

SERGIO DIAS DE DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO CAMARGO:39067254215
Dados:2020.05.1211:42:34-03'00'

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7F375911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	128.547.129,82	22.879.085,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.764.213,00	6.741.720,79
IPTU	7.016.570,00	3.683.883,01
ISS	6.152.162,00	1.003.872,07
ITBI	1.989.534,00	246.341,62
IRRF	3.409.448,00	260.759,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.196.499,00	1.546.864,78
Contribuições	5.421.169,00	600.954,02
Receita Patrimonial	10.287.959,00	851.396,27
Aplicações Financeiras (II)	10.287.959,00	851.396,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.192.794,82	14.450.698,21
Cota-Parte do FPM	18.979.703,00	3.860.990,99
Cota-Parte do ICMS	16.695.186,00	2.735.934,17
Cota-Parte do IPVA	4.513.182,00	940.958,84
Cota-Parte do ITR	59.018,00	1.830,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.677,00	13.822,57
Transferências do FUNDEB	21.178.171,00	3.890.745,37
Outras Transferências Correntes	22.668.857,82	3.006.416,09
Demais Receitas Correntes	2.880.994,00	234.316,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.880.994,00	234.316,08
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	118.259.170,82	22.027.689,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.120.636,70	2.041.391,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.120.636,70	2.041.391,43
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.120.636,70	2.041.391,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.120.636,70	2.041.391,43
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	128.379.807,52	24.069.080,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.769.518,35	33.914.456,75	17.833.704,80	16.107.341,18	4.177.634,11	1.277.150,98	967.071,23
Pessoal e Encargos Sociais	62.649.882,80	12.366.887,58	12.348.011,88	11.872.096,40	1.960.669,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	801.869,84	264.000,00	97.721,21	97.721,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.317.765,71	21.283.569,17	5.387.971,71	4.137.523,57	2.216.964,60	1.277.150,98	967.071,23
Transferências Constitucionais e Legais	1.155.800,26	211.971,50	173.480,38	173.480,38	2.032,80	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.161.965,45	21.071.597,67	5.214.491,33	3.964.043,19	2.214.931,80	1.277.150,98	967.071,23
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	109.967.648,51	33.650.456,75	17.735.983,59	16.009.619,97	4.177.634,11	1.277.150,98	967.071,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.455.080,43	3.052.143,38	553.310,85	536.929,90	239.515,36	2.857.986,23	1.991.998,62
Investimentos	12.358.135,24	580.802,76	20.200,95	3.820,00	239.515,36	2.857.986,23	1.991.998,62
Inversões Financeiras	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.096.945,19	2.471.340,62	533.109,90	533.109,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	12.358.135,24	580.802,76	20.200,95	3.820,00	239.515,36	2.857.986,23	1.991.998,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.569.505,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**137.895.288,75**	**34.231.259,51**	**17.756.184,54**	**16.013.439,97**	**4.417.149,47**	**4.135.137,21**	**2.959.069,85**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**679.421,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.244.907,64
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	218.838,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	97.721,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**800.538,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.726,58
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.592.465,57	19.208.411,70
DEDUÇÕES (XXIX)	12.771.411,75	17.195.181,73
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	17.086.536,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	20.763.988,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.101.084,82	3.677.452,06
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	108.645,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.821.053,82	2.013.229,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.807.823,85**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.423.632,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	443.244,45
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.140.407,86
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**800.538,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**679.421,24**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.330.425,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.425,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 26m.

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.05.1112:55:38-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma Digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.05.1112:43:33-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:780689 32291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.05.1208:34:36-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA87C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	23.354.050,71	8.990.718,64	14.363.332,07	110.903.902,88
2020	24.686.202,70	9.776.940,81	14.909.261,89	125.813.164,77
2021	24.417.403,84	10.830.564,44	13.586.839,40	139.400.004,17
2022	25.851.409,73	11.458.165,00	14.393.244,73	153.793.248,90
2023	27.307.758,68	12.452.712,52	14.855.046,16	168.648.295,06
2024	28.822.287,19	13.234.834,95	15.587.452,24	184.235.747,30
2025	30.357.173,24	14.074.062,58	16.283.110,66	200.518.857,96
2026	31.937.288,02	15.372.952,10	16.564.335,92	217.083.193,88
2027	33.516.954,99	16.382.101,76	17.134.853,23	234.218.047,11
2028	35.138.705,92	17.353.388,90	17.785.317,02	252.003.364,13
2029	36.782.368,63	18.567.447,44	18.214.921,19	270.218.285,32
2030	38.445.471,62	19.892.308,91	18.553.162,71	288.771.448,03
2031	40.124.688,50	21.093.500,59	19.031.187,91	307.802.635,94
2032	41.821.920,75	22.288.159,96	19.533.760,79	327.336.396,73
2033	43.567.274,10	23.643.409,54	19.923.864,56	347.260.261,29
2034	45.357.795,75	24.669.781,71	20.688.014,04	367.948.275,33
2035	46.627.236,07	26.241.296,00	20.385.940,07	388.334.215,40
2036	47.877.107,06	27.220.301,82	20.656.805,24	408.991.020,64
2037	49.100.054,56	29.009.194,85	20.090.859,71	429.081.880,35
2038	50.285.713,20	30.444.819,26	19.840.893,94	448.922.774,29
2039	51.421.553,95	32.533.208,38	18.888.345,57	467.811.119,86
2040	52.532.484,86	34.022.864,36	18.509.620,50	486.320.740,36
2041	53.642.489,43	35.146.022,15	18.496.467,28	504.817.207,64
2042	54.752.305,01	36.177.871,21	18.574.433,80	523.391.641,44
2043	55.899.161,35	37.058.035,47	18.841.125,88	542.232.767,32
2044	57.040.620,29	38.086.375,80	18.954.244,49	561.187.011,81
2045	58.202.727,93	39.172.282,11	19.030.445,82	580.217.457,63
2046	48.077.010,00	40.290.463,23	7.786.546,77	588.004.004,40
2047	48.563.505,04	41.454.092,48	7.109.412,56	595.113.416,96
2048	49.001.938,80	41.736.021,55	7.265.917,25	602.379.334,21
2049	49.465.067,03	43.097.463,21	6.367.603,82	608.746.938,03
2050	49.857.323,65	43.452.869,25	6.404.454,40	615.151.392,43
2051	50.285.242,73	43.736.271,59	6.548.971,14	621.700.363,57
2052	50.703.815,24	43.965.205,00	6.738.610,24	628.438.973,81
2053	51.142.743,04	44.281.718,48	6.861.024,56	635.299.998,37
2054	51.558.550,01	44.452.526,25	7.106.023,76	642.406.022,13
2055	52.009.181,49	44.343.724,27	7.665.457,22	650.071.479,35
2056	52.491.310,06	44.274.050,39	8.217.259,67	658.288.739,02
2057	52.997.590,93	44.267.047,35	8.730.543,58	667.019.282,60
2058	53.527.903,36	44.113.166,38	9.414.736,98	676.434.019,58
2059	54.118.933,15	44.140.051,91	9.978.881,24	686.412.900,82
2060	54.718.514,99	43.852.462,74	10.866.052,25	697.278.953,07
2061	55.394.867,58	43.817.937,42	11.576.930,16	708.855.883,23
2062	56.083.492,94	43.555.158,84	12.528.334,10	721.384.217,33
2063	56.843.749,31	43.384.517,20	13.459.232,11	734.843.449,44
2064	57.640.167,80	42.908.228,39	14.731.939,41	749.575.388,85
2065	58.549.986,16	42.901.507,22	15.648.478,94	765.223.867,79
2066	59.463.250,89	42.597.552,63	16.865.698,26	782.089.566,05
2067	60.466.194,79	42.100.803,57	18.365.391,22	800.454.957,27
2068	61.574.834,57	41.797.697,93	19.777.136,64	820.232.093,91
2069	62.764.533,64	41.800.573,44	20.963.960,20	841.196.054,11
2070	63.983.518,12	41.374.247,15	22.609.270,97	863.805.325,08
2071	65.344.723,90	41.273.009,47	24.071.714,43	887.877.039,51
2072	66.756.232,71	40.773.630,79	25.982.601,92	913.859.641,43
2073	68.325.315,50	40.666.709,31	27.658.606,19	941.518.247,62
2074	69.951.633,10	40.374.474,70	29.577.158,40	971.095.406,02
2075	71.715.117,18	40.297.777,54	31.417.339,64	1.002.512.745,66
2076	73.556.737,88	39.846.373,07	33.710.364,81	1.036.223.110,47
2077	75.574.631,92	39.571.326,02	36.003.305,90	1.072.226.416,37
2078	77.711.542,53	39.083.633,78	38.627.908,75	1.110.854.325,12
2079	80.032.074,07	38.751.123,73	41.280.950,34	1.152.135.275,46
2080	82.503.688,19	38.557.821,77	43.945.866,42	1.196.081.141,88
2081	85.133.266,83	38.548.301,37	46.584.965,46	1.242.666.107,34
2082	87.899.920,04	38.271.391,31	49.628.528,73	1.292.294.636,07
2083	90.876.073,20	38.189.051,73	52.687.021,47	1.344.981.657,54
2084	94.012.436,82	37.980.304,47	56.032.132,35	1.401.013.789,89
2085	97.375.568,28	37.990.004,73	59.385.563,55	1.460.399.353,44
2086	100.924.304,38	37.815.340,09	63.108.964,29	1.523.508.317,73

2087	104.711.599,18	37.661.313,49	67.050.285,69	1.590.558.603,42
2088	108.733.669,75	37.522.702,66	71.210.967,09	1.661.769.570,51
2089	113.018.016,84	37.659.223,99	75.358.792,85	1.737.128.363,36
2090	117.524.603,69	37.538.323,97	79.986.279,72	1.817.114.643,08
2091	122.335.426,04	37.636.745,82	84.698.680,22	1.901.813.323,30
2092	127.411.162,64	37.567.912,21	89.843.250,43	1.991.656.573,73
2093	132.807.394,31	37.520.108,98	95.287.285,33	2.086.943.859,06
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 04m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:418994742 34
Dados: 2020.05.11 12:57:24 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.05.11 12:47:01 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09509493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	7.391.912,04	6.122.080,29	1.269.831,75	109.538.766,27
2021	7.388.233,62	6.647.182,32	741.051,30	110.279.817,57
2022	7.407.717,52	6.923.472,64	484.244,88	111.248.307,33
2023	7.415.405,96	7.284.503,86	130.902,10	145.636.528,55
2024	7.418.650,96	7.657.704,70	-239.053,74	110.655.910,81
2025	7.396.844,21	8.227.277,82	-830.433,61	109.825.477,19
2026	7.372.805,62	8.779.497,88	-1.406.692,26	108.418.784,92
2027	7.304.367,22	9.684.526,59	-2.380.159,37	106.038.625,55
2028	7.234.639,18	10.553.702,52	-3.319.063,34	102.719.562,22
2029	7.148.264,34	11.520.613,11	-4.372.348,77	98.347.213,44
2030	7.095.120,81	12.155.397,89	-5.060.277,08	93.286.936,36
2031	7.039.072,22	12.770.104,68	-5.731.032,46	87.555.903,90
2032	6.953.811,29	13.578.031,46	-6.624.220,17	80.931.683,72
2033	6.920.883,55	13.908.851,48	-6.987.967,93	73.943.715,79
2034	6.851.132,99	14.489.141,93	-7.638.008,94	66.305.706,85
2035	6.737.704,92	15.362.405,51	-8.624.700,59	57.681.006,27
2036	6.631.498,01	16.122.898,64	-9.491.400,63	48.189.605,65
2037	6.154.200,38	19.681.050,42	-13.526.850,04	34.662.755,60
2038	6.062.634,06	20.208.796,18	-14.146.162,12	20.516.593,48
2039	5.932.621,18	20.969.322,34	-15.036.701,16	5.479.892,32
2040	5.866.645,73	21.200.330,00	-15.333.684,27	-9.853.791,95
2041	5.754.449,86	21.719.017,22	-15.964.567,36	-24.818.359,30
2042	5.547.115,30	22.865.158,94	-17.318.043,64	-43.136.402,94
2043	5.478.245,58	22.966.900,61	-17.488.655,03	-60.625.057,97
2044	5.403.268,91	23.066.497,51	-17.663.228,60	-78.288.286,58
2045	5.286.401,42	23.408.534,71	-18.122.133,29	-96.410.419,86
2046	1.605.089,00	23.254.412,23	-21.649.323,23	-118.059.643,09
2047	1.486.937,35	23.045.976,34	-21.559.038,99	-139.618.682,09
2048	1.397.452,45	22.608.325,34	-21.210.872,89	-160.829.554,98
2049	1.296.027,30	22.214.911,70	-20.918.884,40	-181.748.439,39
2050	1.241.099,09	21.490.557,63	-20.249.458,54	-201.997.897,93
2051	1.164.707,70	20.879.414,18	-19.714.706,48	-221.712.604,42
2052	1.093.465,68	20.213.475,62	-19.120.009,94	-240.832.614,35
2053	1.035.844,53	19.444.263,53	-18.408.419,00	-259.241.033,35
2054	962.509,78	18.757.851,92	-17.795.342,14	-277.036.375,49
2055	910.774,89	17.930.015,55	-17.019.240,66	-294.055.616,15
2056	864.606,96	17.063.698,99	-16.199.092,03	-310.254.708,17
2057	814.203,38	16.221.422,84	-15.407.219,46	-325.661.927,64
2058	768.103,40	15.355.929,86	-14.587.826,46	-340.249.754,10
2059	724.399,46	14.483.106,72	-13.758.707,26	-354.008.461,37
2060	681.097,51	13.618.109,59	-12.937.012,08	-366.945.473,44
2061	638.333,56	12.763.685,88	-12.125.352,32	-379.070.825,76
2062	596.258,53	11.922.879,33	-11.326.620,80	-390.397.446,56

2063	555.018,40	11.098.631,78	-10.543.613,38	-400.941.059,93
2064	514.770,68	10.294.113,95	-9.779.343,27	-410.720.403,20
2065	475.649,42	9.512.027,82	-9.036.378,40	-419.756.781,60
2066	437.774,51	8.754.790,82	-8.317.016,31	-428.073.797,91
2067	401.264,52	8.024.790,91	-7.623.526,39	-435.697.324,30
2068	366.210,00	7.323.851,62	-6.957.641,62	-442.654.965,92
2069	332.698,20	6.653.728,67	-6.321.030,47	-448.975.996,39
2070	300.804,03	6.015.929,36	-5.715.125,33	-454.691.121,73
2071	270.581,16	5.411.532,65	-5.140.951,49	-459.832.073,22
2072	242.080,94	4.841.569,76	-4.599.488,82	-464.431.562,04
2073	215.343,90	4.306.854,89	-4.091.510,99	-468.523.073,04
2074	190.402,71	3.808.045,06	-3.617.642,35	-472.140.715,39
2075	167.269,41	3.345.385,48	-3.178.116,07	-475.318.831,46
2076	145.944,92	2.918.897,87	-2.772.952,95	-478.091.784,44
2077	126.414,22	2.528.284,33	-2.401.870,11	-480.493.654,52
2078	108.644,58	2.172.891,60	-2.064.247,02	-482.557.901,54
2079	92.589,99	1.851.799,91	-1.759.209,92	-484.317.111,46
2080	78.197,89	1.563.957,79	-1.485.759,90	-485.802.871,36
2081	65.411,00	1.308.220,16	-1.242.809,16	-487.045.680,52
2082	54.161,06	1.083.221,40	-1.029.060,34	-488.074.740,85
2083	44.364,32	887.286,40	-842.922,08	-488.917.662,92
2084	35.924,02	718.480,48	-682.556,46	-489.600.219,37
2085	28.733,41	574.668,14	-545.934,73	-490.146.154,10
2086	22.674,89	453.497,67	-430.822,78	-490.576.976,88
2087	17.624,09	352.481,74	-334.857,65	-490.911.834,54
2088	13.458,06	269.161,34	-255.703,28	-491.167.537,82
2089	10.062,91	201.258,18	-191.195,27	-491.358.733,09
2090	7.339,40	146.787,82	-139.448,42	-491.498.181,51
2091	5.197,72	103.954,37	-98.756,65	-491.596.938,17
2092	3.554,97	71.099,38	-67.544,41	-491.664.482,58
2093	2.334,55	46.691,01	-44.356,46	-491.708.839,04
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 12/mai/2020 as 11h e 39m.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO: 39067254215
Dados:2020.05.1211:43:26-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:134696D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2019

BALANÇOORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**51.120.455,27**	**53.690.688,87**	**59.035.738,91**	**5.345.050,04**
Receita Tributária	4.401.394,30	4.401.394,30	3.643.052,40	-758.341,90
Receita de Contribuições	2.741.575,86	2.741.575,86	3.692.713,05	951.137,19
Receita Patrimonial	2.038.152,41	2.042.877,01	4.274.619,55	2.231.742,54
Receita de Serviços	272.003,57	272.003,57	448.483,34	176.479,77
Transferências Correntes	40.023.227,07	42.588.736,07	46.138.235,94	3.549.499,87
Outras Receitas Correntes	1.644.102,06	1.644.102,06	838.634,63	-805.467,43
Receitas de Capital (II)	**570.000,00**	**3.861.033,94**	**3.053.368,41**	**-807.665,53**
Transferências de Capital	570.000,00	3.861.033,94	3.053.368,41	-807.665,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.690.455,27**	**57.551.722,81**	**62.089.107,32**	**4.537.384,51**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**51.690.455,27**	**57.551.722,81**	**62.089.107,32**	**4.537.384,51**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.690.455,27**	**57.551.722,81**	**62.089.107,32**	**4.537.384,51**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.320.070,64	4.320.070,64	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**46.826.710,52**	**51.266.386,14**	**47.067.276,15**	**46.158.857,25**	**44.938.244,75**	**4.199.109,99**
Pessoal e Encargos Sociais	23.448.733,48	25.948.236,93	25.097.893,78	25.088.493,10	23.887.547,38	850.343,15
Outras Despesas Correntes	23.377.977,04	25.318.149,21	21.969.382,37	21.070.364,15	21.050.697,37	3.348.766,84
Despesas de Capital (IX)	**2.765.744,75**	**9.130.328,56**	**7.405.816,95**	**5.271.458,73**	**5.149.663,73**	**1.724.511,61**
Investimentos	1.119.100,00	8.326.083,81	6.601.662,51	4.467.304,29	4.345.509,29	1.724.421,30
Amortização da Dívida	1.646.644,75	804.244,75	804.154,44	804.154,44	804.154,44	90,31
Reserva de Contingência (X)	**468.000,00**	**378,75**				**378,75**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**50.060.455,27**	**60.397.093,45**	**54.473.093,10**	**51.430.315,98**	**50.087.908,48**	**5.924.000,35**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**630.000,00**	**474.700,00**	**301.862,97**	**301.862,97**	**301.862,97**	**172.837,03**
Amortização da Dívida Interna	630.000,00	474.700,00	301.862,97	301.862,97	301.862,97	172.837,03
Dívida mobiliária	630.000,00	474.700,00	301.862,97	301.862,97	301.862,97	172.837,03
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**50.690.455,27**	**60.871.793,45**	**54.774.956,07**	**51.732.178,95**	**50.389.771,45**	**6.096.837,38**
Superávit (XIII)			7.314.151,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**50.690.455,27**	**60.871.793,45**	**62.089.107,32**	**51.732.178,95**	**50.389.771,45**	**6.096.837,38**

Reserva do RPPS	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**				
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECOP. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do ExercAnterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**82.900,00**	**703.353,49**	**674.702,71**	**674.702,71**	**100.618,09**	**10.932,69**
Pessoal e Encargos Sociais		57.948,82	47.266,13	47.266,13		10.682,69
Outras Despesas Correntes	82.900,00	645.404,67	627.436,58	627.436,58	100.618,09	250,00
Despesas de Capital	**1.386.263,40**	**4.406.046,35**	**3.686.678,80**	**3.686.678,80**	**1.518.082,15**	**587.548,80**
Investimentos	1.386.263,40	4.406.046,35	3.686.678,80	3.686.678,80	1.518.082,15	587.548,80
TOTAL	**1.469.163,40**	**5.109.399,84**	**4.361.381,51**	**4.361.381,51**	**1.618.700,24**	**598.481,49**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECOP. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 – ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 – ORDINÁRIO

425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**220.609,66**	**220.609,66**		
Pessoal e Encargos Sociais		157.539,24	157.539,24		
Outras Despesas Correntes		63.070,42	63.070,42		
Despesas de Capital		**51.368,50**	**51.368,50**		
Investimentos		51.368,50	51.368,50		
TOTAL		**271.978,16**	**271.978,16**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXO: 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

a) **Base da Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis;** As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que

regulam o assunto, em especial a Lei nº. 4320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP
e demais
normativas vigentes.
b) **O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964**, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, seguindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao SetorPublico.
c) **Do detalhamento das receitas e despesas intra-orçamentárias**: Não ocorreram fatos relevantes noexercício.
d) **Do orçamento inicial:** Foi na ordem de R$ 51.690.455,27, houve suplementação no período de acordo com o TC- 18 no valor de R$ 6.667.686,13, suplementação esta direcionada de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
e) **Da Dotação Inicial da Despesa:** A dotação inicial da despesa foi de R$ 51.690.455,27 considerando aqui a reserva do RPPS no valor de R$ 1.000.000,00.
f) **Dos Créditos Suplementares**: Os créditos suplementares
abertos no exercício foram no montante de R$ 6.667.686,13, perfazendo 12,91% sobre o orçamento inicial conforme TC-18 encaminhado a esta corte de contas via SIGAP – Prestação de Contas.
g) **Dos Créditos Especiais:** Dos Créditos Adicionais Especiais, perfizeram o montante
R$ 10.181.338,18, em sua maioria tratando-se de convênios firmados no decorrer do exercício de 2019.
h) **Dos Créditos Extraordinários**: Não houve a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários noperíodo.
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
i) **Do Superávit Financeiro:** Houve a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, na ordem de R$ 4.320.070,64.
j) Conforme demonstrado acima, os créditos abertos por superávit financeiro foram no valor de R$ **4.320.070,64** (Quatro milhões trezentos e vinte setenta reais e sessenta e quatro centavos), referindo-se a saldo existente em 31/12/2019, conforme TC-18, servindo os mesmos como fonte de reforço e segurança orçamentária.
k) **Dos Restos a Pagar Não Processados**: O município mantém o controle dos restos a pagar processados e não processados separadamente, dos Restos a Pagar inscritos em 2019 como não processados, R$4.361.381,51 foram pagos e R$1.618.700,24 foram cancelados, permanecendo o saldo de R$ 598.481,49 por ser tratar de algumas obras emandamento.
l) **Dos Restos a Pagar Processados**:
Dos Restos a Pagar Processados inscritos no valor de R$ 271.978,16 todos eles foram pagos integralmente.
m) **Do Resultado Orçamentário:** É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de Superávit ou Déficit no exercício.

Descrição	2019	2018	2017
Receita Realizada (A)	62.089.107,32	59.910.660,22	53.822.757,37
Despesa Empenhada (B)	54.774.956,07	52.967.253,02	51.625.579,84
Resultado (A-B)	**7.314.151,25**	**2.197.177,53**	**6.943.407,20**

n) **Detalhamento de Recursos de exercícios anteriores**: Os saldos existentes em 2018 foram utilizados para despesas autorizadas em créditos adicionais especiais e suplementares por superávit, havendo também recursos vinculados a convênios, o RPPS do município encerrou o exercício com restos a pagar com prestadores de serviços, com respectiva cobertura financeira.
o) **Quanto à despesa de Capital;** Devido há uma divergência na classificação da funcional programática utilizada nas dotações da amortização da divida, é possível que o referido anexo apresente inconsistências após a aplicação de testes por este tribunal, neste sentido, solicitamos que sejam consideradas as despesas do Grupo das Amortizações da divida/Financiamento. Conforme anexo 2 – Resumo Geral da Despesa, pode apurar-se o valor real das Despesas de Capital Empenhadas.
Fonte: Sistemas CECAM

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B45B166C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2020 ATA DO RESULTADO FINAL

Aos vigésimo oitavo dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Portaria nº: 045GB/2020, reuniram os membros abaixo assinados, para analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação: **DE EQUIPAMENTOS: 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA AGRÍCOLA 01 TRILHADEIRA AGRÍCOLA; 01 GRADE ARADORA AGRÍCOLA; 01 DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO; 01 CARRETA BASCULHANTE; 01 MOTOR GERADOR; 01 PERFURADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 396/PGE/2018**, para atender os agricultores rurais do Município de Theobroma-RO, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA AGRÍCOLA 01 TRILHADEIRA AGRÍCOLA.**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA CNPJ: 02.475.995/0001-72	**01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA AGRÍCOLA 01 TRILHADEIRA AGRÍCOLA.**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 GRADE ARADORA AGRÍCOLA**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE CNPJ: 33.311.610/0001-65	**01 GRADE ARADORA AGRÍCOLA**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DA MAJARU CNPJ: 11.394.924/0001-35	**01 DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 CARRETA BASCULHANTE;**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS

01 MOTOR GERADOR							
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOZE DE OUTUBRO ***CNPJ: 02.767.519/0001-25***	**01 CARRETA BASCULHANTE;** **01 MOTOR GERADOR**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 PERFURADOR DE SOLO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITORIA DA CONQUISTA ***CNPJ: 03.437.111/0001-58***	**01 PERFURADOR DE SOLO**	20	0	10	20	10	60

Informo que a Associação foi classificada com pontuação 60, ficando assim á entregar:

Após análise minuciosa da documentação de habilitação da associação, o Presidente da Comissão e membros, classificou as associações mencionadas acima, pois as mesmas atenderam todos requisitos dos documentos de habilitação, solicitados no edital.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10h30min.

THEOBROMA 28 DE ABRIL DE 2020.

ALMIR EMILIO DORNELIO
Presidente

VANDERLEI KLAMERICK
Membro

LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER
Membro

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DB7E7497



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.169.780,75**	**5.734.280,00**	**4.417.149,47**	**0,00**	**2.486.911,28**	**8.052.894,64**	**10.862.582,84**	**4.135.137,21**	**2.959.069,85**	**181,42**	**15.956.226,21**	**18.443.137,49**
PODER EXECUTIVO	1.169.780,75	5.734.280,00	4.417.149,47	0,00	2.486.911,28	8.052.894,64	10.862.582,84	4.135.137,21	2.959.069,85	181,42	15.956.226,21	18.443.137,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**12.962,70**	**189.347,47**	**187.836,75**	**0,00**	**14.473,42**	**5.933,92**	**0,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.934,00**	**20.407,42**
PODER EXECUTIVO	12.962,70	189.347,47	187.836,75	0,00	14.473,42	5.933,92	0,08	0,00	0,00	0,00	5.934,00	20.407,42
TOTAL (III) = (I + II)	**1.182.743,45**	**5.923.627,47**	**4.604.986,22**	**0,00**	**2.501.384,70**	**8.058.828,56**	**10.862.582,92**	**4.135.137,21**	**2.959.069,85**	**181,42**	**15.962.160,21**	**18.463.544,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/mai/2020 as 12h e 00m.												

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.05.11 12:56:08 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.05.11 12:44:22 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.05.12 08:35:12 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:009A463F